



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



Memorando nº. 39/2018 – Prefeitura

Porto Alegre, 18 de junho de 2018.

Ao DCC

Prezados Senhores,

Encaminho o Termo de Referência para contratação de Vigilância, pedido nº 43534, com as devidas alterações e ajustes sugeridos pela "Procuradoria Geral Federal". Esclarecendo que:

A nomenclatura para ANS (Acordo de Níveis de Serviço) foi devidamente substituída por IMR (Instrumento de Medição de resultados).

A numeração de páginas adotará face e verso no próximo envio.

O item 8.19.1, que consta do local de prestação de serviço faz referência a tabela apresentada no item 12.3 e constará do Termo de referência, como sugerido.

No item 25.20.2.2 será acrescido de alínea "f" para especificação da apresentação de GFIPs e acrescido item 25.20.3 para obrigação de apresentação de documentos da CONTRATADA solicitados pela CONTRATANTE, em qualquer tempo.

Portanto, encaminho a vossa senhoria para **ciência e registro** das devidas anotações.

Atenciosamente,



Eugênio Stein

*Prefeito do Campus*



Charise Mesquita

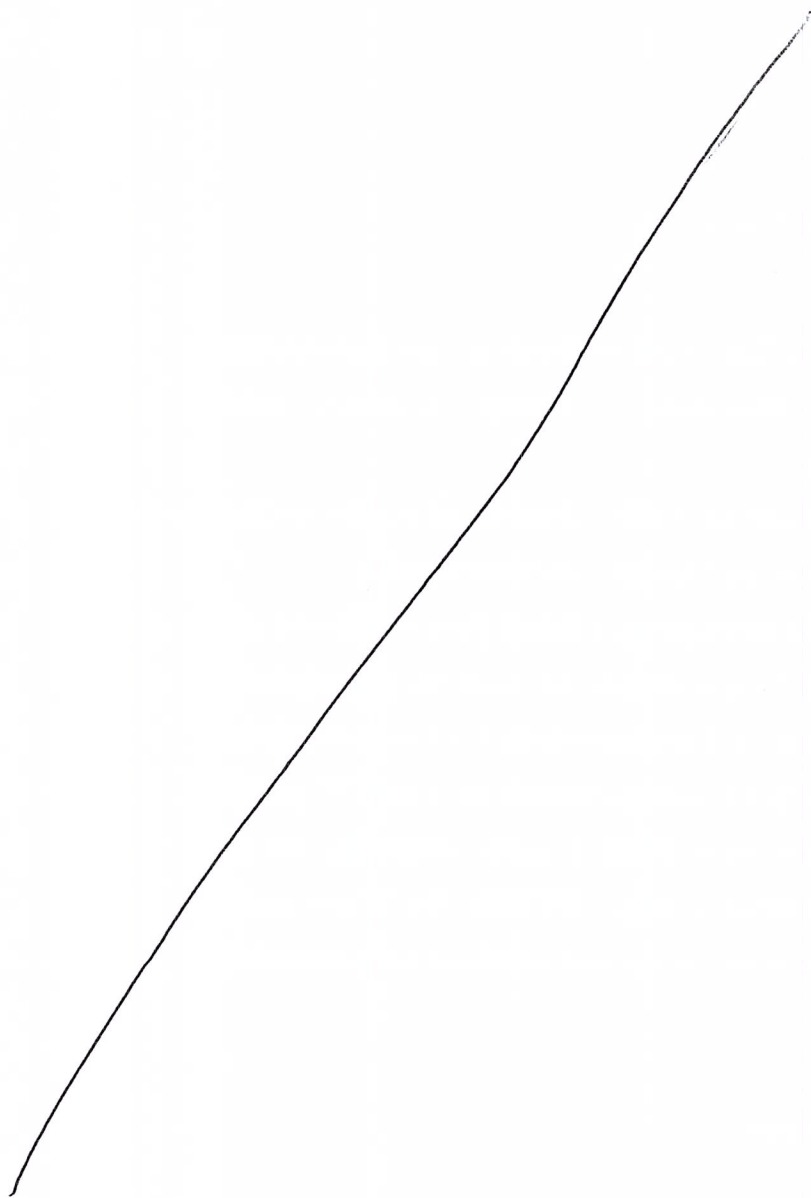
*Assessora da Prefeitura do Campus*

*À Divisão de Licitação,  
Para prosseguimento do  
processo e divulgação do  
certame.*

*19.06.2018*

*Tiago Luiz Falcão  
Coordenador do Departamento de  
Compras e Contratos  
UFCSPA*





## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

- 1.1.** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada, que comprove sua qualificação, a serem executados de forma contínua, consoante este termo de referência, edital, contrato e anexos.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 2.1.** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 2.2.** Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- 2.3.** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 2.4.** Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2.5.** Decreto n.º 2.271, de 07 de julho de 1997;
- 2.6.** Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
- 2.7.** Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 2.8.** Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- 2.9.** Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017;
- 2.10.** Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014;
- 2.11.** Instrução normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010;
- 2.12.** Instrução normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 2.13.** Instrução normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 2.14.** Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016;

### **3. JUSTIFICATIVA**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 3.1.** A UFCSPA busca seguir normas e conceitos de planejamento e organização, e a implantação de um moderno sistema de vigilância faz parte desta visão, de forma que a continuidade de serviços de vigilância visa não só garantir a segurança patrimonial da Instituição, mas também de seus servidores, alunos, funcionários terceirizados e do público em geral, por meio de uma política de segurança que obedeça aos princípios da dignidade da pessoa humana, das relações públicas e da prevenção.
- 3.2.** Os tipos e quantificações dos postos de trabalho foram calculados precipuamente em função dos seguintes fatores:
- 3.2.1.** Reforço preventivo da segurança patrimonial;
  - 3.2.2.** Cobertura das áreas estratégicas das edificações da UFCSPA;
  - 3.2.3.** Necessidade de manutenção do caráter ininterrupto dos postos;
  - 3.2.4.** Necessidade de vigilantes operadores de monitoramento eletrônico, a serem alocados desarmados nos respectivos postos de trabalho;
  - 3.2.5.** Controle de acesso de veículos nos estacionamentos da UFCSPA;
  - 3.2.6.** Controle e registro no sistema de acesso nas portarias dos prédios da UFCSPA, por vigilantes a serem alocados desarmados nos respectivos postos de trabalho.

#### **4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1.** A contratação pretendida está alinhada com o Eixo temático 2 Gestão Baseada em Evidências: 18- Redimensionar o novo contrato de segurança terceirizada, já com previsão de treinamento contínuo sobre atendimento à comunidade universitária e promover a segurança da comunidade universitária e do patrimônio da universidade (Manter postos de segurança fixa vinte e quatro horas em todos os imóveis de propriedade da Universidade).

#### **5. DA ESTIMATIVA DE CUSTO**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



**5.1.** O valor limite desta contratação obedecerá ao disposto na Portaria SLTI/MP de 13 DE Julho de 2017, que atualiza o valor limite para contratação de serviços de vigilância. O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão orientou que os valores fixados nas portarias expedidas por aquele órgão, que estabelecem limites máximos para a contratação dos serviços de limpeza, asseio de conservação e de vigilância poderão ser utilizados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais como preço de referência em suas licitações, considerando que foram definidos a partir dos custos e preços de mercado, fixados na Portaria SLTI/MP (Observados os dispositivos da (PEC DOS GASTOS - Regime Fiscal (Emenda Constitucional n. 95).

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas com o presente processo correrão a conta do Orçamento da União e da **CONTRATANTE**, previstos no PPA, para o exercício de 2018, segundo os programas de trabalho definidos pelo Departamento de Orçamento da UFCSPA, PROGRAMA: 12.364.2080.20RK.0043 - Funcionamento de Instituições federais de ensino superior AÇÃO: 20RK FONTE: 8100000000.

## **7. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Contratação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada, através licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016 e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 7.2.** Os serviços a serem contratados são de natureza comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, pois são facilmente prestados por diversas empresas e permitem estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.
- 7.3.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 7.4.** Os serviços serão prestados de forma contínua e com dedicação exclusiva de mão de obra, pela sua essencialidade, visando atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão.
- 7.5.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1.** A contratação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmadas serão executados ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operações de sistemas de segurança e rondas nas áreas internas e externas e adjacentes, nos locais determinados no instrumento convocatório, seus anexos e documentos complementares.
- 8.2.** Deverá ser firmado entre o órgão/entidade e a empresa **CONTRATADA** o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) a fim de balizar a execução dos

*Handwritten signature and initials.*



## UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea.

- 8.3.** A **CONTRATADA** deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.
- 8.4.** É de responsabilidade da **CONTRATADA** reservar 25% do seu quadro administrativo para mulheres e portadores de deficiência.
- 8.5.** São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa.
- 8.6.** É responsabilidade da **CONTRATADA**, a comprovação da formação técnica específica dos vigilantes.
- 8.7.** É dever da **CONTRATADA** a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.
- 8.8.** É obrigação da **CONTRATADA** a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.
- 8.9.** A **CONTRATADA** deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 8.10.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho. Sendo obrigação da **CONTRATADA** fornece-los sem nenhum custo à **CONTRATANTE**
- 8.11.** A **CONTRATADA** deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

- 8.12.** A **CONTRATADA** deverá, preferencialmente, utilizar equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.
- 8.13.** A **CONTRATADA** deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.
- 8.14.** A **CONTRATADA** deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição.
- 8.15.** A **CONTRATADA** deverá utilizar planilhas eletrônicas para registro de entrada e saída de pessoas e materiais no ambiente de prestação de serviços para controlar acessos e realizar análises gerenciais, evitando o uso de papel.
- 8.16.** A **CONTRATADA** deverá eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade.
- 8.17.** É obrigação da **CONTRATADA** destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.
- 8.18.** O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) que assegurem a qualidade, a disponibilidade, o tempo de atendimento e a correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas com as seguintes condições:
- 8.18.1.** Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.
- 8.18.2.** Suspender ou interromper o serviço por dia, salvo por motivo de força maior.
- 8.18.3.** Permitir a presença de vigilante sem uniforme, em condições inapropriadas de apresentação ou sem crachá de identificação, por empregado e por ocorrência.





- 8.18.4.** Não zelar pelas instalações do órgão, por posto e por dia.
- 8.18.5.** Deixar de fornecer os EPIs, quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades aos que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.
- 8.18.6.** Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência.
- 8.18.7.** Deixar de observar as especificações de materiais de consumo e bens na prestação dos serviços.
- 8.18.8.** Deixar de destinar de forma ambientalmente adequada os resíduos e materiais adquiridos e utilizados na prestação de serviço, por ocorrência.
- 8.18.9.** Deixar de observar a Resolução CONAMA nº 401/2008 para a aquisição de pilhas e baterias, por ocorrência.
- 8.19.** Os serviços a serem prestados são com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o modelo de execução contratual exige, que:
- a) Os empregados da **CONTRATADA** fiquem à disposição nas dependências da **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços;
  - b) A **CONTRATADA** não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e
  - c) A **CONTRATADA** possibilite a fiscalização pela **CONTRATANTE** quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.
- 8.19.1.** Os serviços de que trata o caput poderão ser prestados fora das dependências do órgão ou entidade, conforme trata Tabela do item 12.3, desde que não seja nas dependências da **CONTRATADA** e presentes os requisitos das alíneas b) e c).

*Assinatura*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 8.20.** Enquadrar as categorias profissionais que serão empregadas no serviço dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO 517030) ou outro que vier a substituí-lo;

## **9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

- 9.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar mão de obra, insumos e equipamentos, necessários à execução das atividades deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.
- 9.2.** Os tipos e quantificações dos postos de trabalho foram calculados precipuamente em função dos seguintes fatores:
- 9.2.1.** Reforço preventivo da segurança patrimonial;
  - 9.2.2.** Cobertura das áreas estratégicas das edificações da UFCSPA;
  - 9.2.3.** Necessidade de manutenção do caráter ininterrupto dos postos;
  - 9.2.4.** Necessidade de vigilantes operadores de monitoramento eletrônico, a serem alocados desarmados nos respectivos postos de trabalho;
  - 9.2.5.** Controle de acesso de veículos nos estacionamentos da UFCSPA; Controle e registro no sistema de acesso nas portarias dos prédios da UFCSPA, por vigilantes a serem alocados desarmados nos respectivos postos de trabalho.
  - 9.2.6.** Os locais, quantitativos de postos, materiais, insumos e equipamentos para prestação dos serviços estão definidos no item 12 deste Termo de Referência.

## **10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 10.1.** As propostas apresentadas deverão ter validade mínima de 60 dias.
- 10.2.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os valores unitários constante de planilha de custos (Orçamento Estimativo), as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no instrumento convocatório e seus anexos.

*Handwritten signatures and initials.*



## 11. DA FORMAÇÃO DO PREÇO

- 11.1.** Na formação do preço deverá ser observada a planilha constante do Anexo I, deste Termo de Referência.
- 11.2.** Deverá ser observado que para análise da planilha de formação de preços as memórias de cálculo referente aos itens constantes no módulo de insumos deverão ser apresentadas de forma descritiva, juntamente com a proposta e a planilha de formação de preços.

## 12. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1.** A prestação dos serviços de vigilância, nos postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela **CONTRATADA**, de mão de obra capacitada para:
- 12.1.1.** Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 12.1.2.** Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.
- 12.1.3.** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas.
- 12.1.4.** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.
- 12.1.5.** Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 12.1.6.** Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.
- 12.1.7.** Comunicar à Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração.
- 12.1.8.** Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- 12.1.9.** Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.
- 12.1.10.** Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas dependências da Instituição, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável.
- 12.1.11.** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato à Administração, no caso de desobediência.
- 12.1.12.** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.
- 12.1.13.** Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.
- 12.1.14.** Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.
- 12.1.15.** Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, de cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada.
- 12.1.16.** Manter o(s) vigilante(s) no posto, não devendo se afastar(em) de seus

*(Handwritten signature and initials)*

afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

**12.1.17.** Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto onde estiver prestando seus serviços. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela **CONTRATADA**, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

**12.1.18.** Somente permitir a saída de equipamentos do Campus, desde que devidamente autorizado com a identificação registro patrimonial. A autorização será realizada através de documento emitido pela Divisão de Patrimônio ou servidor responsável pela saída.

**12.1.19.** Designar, formalmente, Preposto da empresa antes do início da prestação do serviço, e instrumentalizar os poderes e deveres em relação a execução do serviço.

**12.1.20.** Manter Preposto da empresa no local de prestação do serviço, no Campus Central da UFCSPA, diariamente, 44 horas semanais, de segunda-feira a sábado.

## **12.2. Materiais, Equipamentos e Uniformes**

**12.2.1.** Quando em serviço, os vigilantes e prepostos de vigilância deverão portar, no mínimo, os seguintes armamentos e equipamentos (a serem fornecidos integralmente pela **CONTRATADA**), quando couber:

**12.2.1.1.** 01 (um) revolver calibre, mínimo, 38 - 4"

**12.2.1.2.** 01 (um) carregador tipo "speed loader";

**12.2.1.3.** Porta-carregador;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 12.2.1.4. Colete à prova de balas, de uso individual, nível All, conforme regulamentação do Ministério do Exército, de tamanho adequado do usuário;
- 12.2.1.5. Coldre de saque rápido.
- 12.2.1.6. Rádio Comunicador
- 12.2.2. A **CONTRATADA** providenciará, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**, a revisão periódica (por empresas especializadas) de todas as armas em até 6 (seis) meses e em sistema de rodízio, cuja escala deverá ser aprovada pela Supervisão de Segurança da **CONTRATANTE**.
- 12.2.3. A munição será integralmente fornecida pela **CONTRATADA**, que deverá controlar a quantidade entregue para a **CONTRATANTE** e informar ao Departamento de Polícia Federal.
- 12.2.4. A quantidade de munição, para cada arma, deverá ser igual a 2 (duas) vezes à capacidade máxima do respectivo armamento.
- 12.2.5. A cada 6 (seis) meses, a **CONTRATADA** deverá substituir as munições manuseadas por munição nova e na embalagem original; já as que permanecerem devidamente acondicionadas na embalagem original deverão ser substituídas a cada 12 (doze) meses.
- 12.2.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**, fazendo a devida manutenção e/ou reposição dos seguintes materiais necessários à realização dos serviços contratados:
- 12.2.6.1. Livro de ocorrências (para registros diários de fatos relevantes ligados ao serviço);
- 12.2.6.2. Lanternas (01 unidade por posto);
- 12.2.6.3. Pranchetas (01 unidade por posto);
- 12.2.6.4. Canetas de cor azul e/ou preta (02 unidade por vigilante).
- 12.2.6.5. Grampeador, grampos, clips e demais materiais de expedientes necessários.
- 12.2.7. A **CONTRATADA** fornecerá 1 (um) jogo de uniforme por ano para uso dos profissionais destacados para a execução dos serviços objeto deste Contrato, salvo se por determinação de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo

Cpm #



de Trabalho estiver obrigada a fornecer maior quantidade e/ou outras peças de uniforme, conforme itens:

- 12.2.7.1. Calça;
- 12.2.7.2. Camisa de mangas compridas e curtas;
- 12.2.7.3. Cinto de nylon;
- 12.2.7.4. Sapatos e meias;
- 12.2.7.5. Quepe com emblema;
- 12.2.7.6. Jaqueta de frio ou japona;
- 12.2.7.7. Capa de chuva;

**12.2.8.** A **CONTRATADA** não poderá substituir a entrega aos seus empregados de qualquer uma das peças que compõem o conjunto de uniforme por pecúnia (dinheiro).

## **12.3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.3.1.** A empresa prestadora do serviço deverá observar a distribuição de postos de acordo com sua localidade, conforme consta especificado a seguir:

- 12.3.1.1. Campus Central: Rua Sarmento Leite, 245 - Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil - CEP 90050-170
- 12.3.1.2. Arquivo: Região Metropolitana de Porto Alegre: Endereço a definir
- 12.3.1.3. Campus Santa Tereza: Rua Correia Lima, - Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil – CEP:
- 12.3.1.4. Campus Igara: Rua Doutora Maria Zélia de Figueiredo, 743 - Canoas, Rio Grande do Sul, Brasil – CEP: 92412-240
- 12.3.1.5. Prédio Conceição: Rua da Conceição, 434 e 442 – Porto alegre, Rio Grande do Sul, Brasil – CEP: 90030-030
- 12.3.1.6. Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre
- 12.3.1.7. Outros locais – Região Metropolitana





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

| POSTOS                                                                                                                                                                                                                                                                   | LOCAL                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| 01 Posto de Preposto de vigilância, 44 horas semanais, de segunda-feira a sábado.                                                                                                                                                                                        | Campus Central                                                 |
| 02 Postos de Operador de Circuito Interno de TV, diurno, 6 (seis) horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados.                                                                                                                               | Campus Central:<br>Central de Monitoramento                    |
| 02 Postos de Operador de Circuito Interno de TV, noturno 6 (seis) horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados.                                                                                                                               | Campus Central:<br>Central de Monitoramento                    |
| 04 Postos de serviço de vigilância desarmada, diurno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.                                                                                                                                          | Campus Central:<br>Portarias de Acesso dos prédios I, II e III |
| 01 Postos de serviço de vigilância desarmada, diurno de segunda-feira a sábado, 12X36 horas ininterruptas.                                                                                                                                                               | Campus Central:<br>Portaria Subsolo Prédio 1                   |
| 04 Postos de serviço de vigilância desarmada, noturno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.                                                                                                                                         | Campus Central:<br>Portarias de Acesso dos prédios I, II e III |
| 04 Postos de serviço de vigilância armada, diurno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.                                                                                                                                             | Campus Central:<br>Guaritas e Pátio                            |
| 04 Postos de serviço de vigilância armada, noturno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.                                                                                                                                            | Campus Central:<br>Guaritas e Pátio                            |
| 03 Postos de serviço de vigilância desarmada, diurno, de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados<br><b>OBS: este posto de trabalho e a parcela do valor correspondente a ele ficará condicionado à futura necessidade da instituição</b>  | Locais Diversos no Campus Central                              |
| 03 Postos de serviço de vigilância desarmada, noturno, de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados<br><b>OBS: este posto de trabalho e a parcela do valor correspondente a ele ficará condicionado à futura necessidade da instituição</b> | Locais Diversos no Campus Central                              |
| 01 Posto de serviço de vigilância armada, diurno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.                                                                                                                                              | Arquivo- Região Metropolitana                                  |

*Handwritten signature and initials*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



|                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| 01 Posto de serviço de vigilância armada, noturno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.                                                                                                                                             | <b>Arquivo- Região Metropolitana</b>              |
| 01 Posto de serviço de vigilância desarmada, diurno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.                                                                                                                                           | <b>Campus Santa Tereza</b>                        |
| 01 Posto de serviço de vigilância desarmada, noturno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.                                                                                                                                          | <b>Campus Santa Tereza</b>                        |
| 01 Posto de serviço de vigilância desarmada, diurno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.                                                                                                                                           | <b>Campus Igara Canoas</b>                        |
| 01 Posto de serviço de vigilância desarmada, noturno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.                                                                                                                                          | <b>Campus Igara Canoas</b>                        |
| 01 Posto de serviço de vigilância armada, diurno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.                                                                                                                                              | <b>Prédio Rua da Conceição</b>                    |
| 01 Posto de serviço de vigilância armada, noturno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.                                                                                                                                             | <b>Prédio Rua da Conceição</b>                    |
| 02 Postos de serviço de vigilância desarmada, noturno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.<br><b>OBS: este posto de trabalho e a parcela do valor correspondente a ele ficará condicionado à futura necessidade da instituição</b> | <b>Prédio Rua da Conceição</b>                    |
| 02 Postos de serviço de vigilância armada, diurno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.<br><b>OBS: este posto de trabalho e a parcela do valor correspondente a ele ficará condicionado à futura necessidade da instituição</b>     | <b>Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre</b> |
| 02 Postos de serviço de vigilância armada, noturno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.<br><b>OBS: este posto de trabalho e a parcela do valor correspondente a ele ficará condicionado à futura necessidade da instituição</b>    | <b>Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre</b> |
| 06 Postos de serviço de vigilância armada, diurno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.<br><b>OBS: este posto de trabalho e a parcela do valor correspondente a ele ficará condicionado à futura necessidade da instituição</b>     | <b>Outros locais – Região Metropolitana</b>       |
| 06 Postos de serviço de vigilância armada, noturno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.<br><b>OBS: este posto de trabalho e a parcela do valor correspondente a ele ficará condicionado à futura necessidade da instituição</b>    | <b>Outros locais – Região Metropolitana</b>       |

*Assinaturas manuscritas*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

|                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 06 Postos de serviço de vigilância desarmada, diurno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.<br><br><b>OBS: este posto de trabalho e a parcela do valor correspondente a ele ficará condicionado à futura necessidade da instituição</b>  | <b>Outros locais –<br/>Região<br/>Metropolitana</b> |
| 06 Postos de serviço de vigilância desarmada, noturno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.<br><br><b>OBS: este posto de trabalho e a parcela do valor correspondente a ele ficará condicionado à futura necessidade da instituição</b> | <b>Outros locais –<br/>Região<br/>Metropolitana</b> |

### 13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 13.1.** O objeto da presente contratação será recebido pela **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado e/ou ateste no verso da nota fiscal, ou ainda, por outro termo de ajuste entre as partes.
- 13.2.** Ao final de cada período mensal os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal ou pela equipe de fiscalização no prazo máximo de 10 (dez) dias da apresentação pela **CONTRATADA** de toda a documentação comprobatória das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas previstas na IN SEGES/MPDG Nº 05/2017; após verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório e na proposta; e
- 13.3.** Será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, e dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias, com o FGTS, dentre outros, do mês anterior, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 13.4.** O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções.



- 13.5.** O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento do relatório apresentado pela fiscalização, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços e recebimento definitivo, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a **CONTRATADA** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 13.6.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 13.7.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança com que deverá ser entregue o objeto contratado

## **14. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 14.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado com registro ou inscrição na entidade profissional competente comprovando:
- 14.2.** Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados de vigilância patrimonial armada, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão:
- 14.2.1.1.** Para comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados;
  - 14.2.1.2.** Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
  - 14.2.1.3.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**14.2.1.4.** O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foram prestados os serviços.

**14.2.2.** Deverá ser apresentado a cópia(s) de contrato(s) executado(s) ou em execução a pelo menos doze meses, na data de publicação deste Edital, referente(s) ao(s) atestado(s) apresentado(s), comprovando que a licitante gerencia, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no seu contrato social, registrado na junta comercial competente, no mínimo 50% ou mais do número de postos constantes desse Termo de Referência.

**14.2.2.1.** A exigência do quantitativo estipulado neste item é condição mínima necessária para que a licitante comprove a capacidade de arcar com os seus dispêndios operacionais e financeiros.

**14.3.** Declaração de realização ou não de vistoria, conforme modelo constante do Anexo II do Termo De Referência, conforme o caso;

**14.4.** Autorização de funcionamento no Estado de prestação dos serviços, conforme Lei nº 7.102, de 1983 e Decreto nº 89.056, de 1983;

**14.5.** Contrato celebrado com escola de formação e reciclagem de vigilantes, autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça;

**14.6.** Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato

## **15. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** Será adotado, durante toda a vigência do contrato, "Instrumento de Medição de Resultados (IMR), estabelecido na IN nº 05/2017-SLTI-MPOG, contemplando Indicadores e respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela



fiscalização designada pela Administração, visando a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento (Anexo III) deste Termo de Referência.

## 16. DA VISTORIA PRÉVIA

**16.1.** A empresa prestadora do serviço poderá proceder a uma visita técnica, em conformidade com o Art. 30, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, no local onde será executado o serviço, inteirando-se por completo das necessidades da Instituição, levando-se em conta as características do imóvel que abriga a referida Unidade e eventuais dificuldades para execução do mesmo, e demais peculiaridades do objeto do certame, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente;

**16.2.** A vistoria poderá ser agendada pelo Responsável Técnico da empresa licitante, pelos telefones: (51) 3303-8888, no Setor da Prefeitura do Campus da UFCSPA e será realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12 horas e das 13:00 às 16:00 horas, e serão acompanhadas por um servidor da UFCSPA. Após, será emitida a Declaração de Vistoria (Anexo II deste Termo de Referência).

## 17. DO CONTRATO

**17.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado termo de contrato de acordo com a legislação vigente, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

**17.2.** O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 meses na forma da Lei Federal nº 8.666/93, entretanto, poderá ser resilido pela **CONTRATANTE**, de pleno direito, a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem incumbir à **CONTRATANTE**, o pagamento de indenização ou ônus de qualquer espécie, por motivo de rescisão.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**17.3.** O prazo de início de execução do objeto será dia 02 de agosto de 2018, que será formalizado através de recebimento da Ordem de Serviço/Execução expedida e assinada pela autoridade máxima da **CONTRATANTE** ou por representante por ela designado.

**17.4.** Eventuais prorrogações no prazo fixado poderão ser concedidas nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**17.5.** Todas as alterações, bem como os acréscimos e supressões, serão admissíveis, nos casos estabelecidos, até os limites legais, nos termos do § 1º do art. 65 da lei nº 8.666, de 1993.

## **18. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO**

**18.1.** Os insumos, nos termos do inciso III do artigo 55, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c os da Lei Federal nº. 10.192/2001 poderão ser reajustados anualmente, tendo como parâmetro a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), observado o interregno mínimo de um (01) ano, da data de apresentação da proposta, ressalvada a hipótese de determinação contrária do Governo Federal, a qual automaticamente as partes submeter-se-ão.

**18.2.** Os valores do contrato, nos termos do artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c os da Lei Federal nº. 10.192/2001 poderão ser repactuados, observado o interregno mínimo de um (01) ano do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, conforme o valor correspondente à variação, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos., ressalvada a hipótese de determinação contrária do Governo Federal, a qual automaticamente as partes submeter-se-ão.

**18.3.** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

**18.4.** As repactuações, como espécie de reajuste, poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

Cpr #

- 18.5.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 18.6.** As repactuações e os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação a ser submetido à **CONTRATANTE** para análise e deliberação.
- 18.7.** A decisão sobre o pedido de repactuação será realizada no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. O prazo ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.
- 18.8.** As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 18.9.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o disposto no art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.
- 18.10.** A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:
- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
  - b) As particularidades do contrato em vigência;
  - c) A nova planilha com variação dos custos apresentada;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- e) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade **CONTRATANTE**.

## **19. GARANTIA CONTRATUAL**

- 19.1.** Será exigida da **CONTRATADA** garantia no valor de cinco por cento (5%) do valor total do contrato, válida por prazo superior 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada aditamento, quando couber;
- 19.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, optando por uma das modalidades abaixo:
  - 19.2.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
  - 19.2.2.** Seguro-garantia;
  - 19.2.3.** Fiança bancária.
- 19.3.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 19.4.** O garantidor não será parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**;
- 19.5.** No caso de ser feita a modalidade caução em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá apresentar a comprovação de abertura de conta específica, com correção monetária, junto à Caixa Econômica Federal, tendo como tal beneficiária a UFCSPA, com depósito do valor estipulado da Garantia Contratual.
- 19.6.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato, inclusive indenização a terceiros, prejuízos diretos causados à Administração

*[Handwritten signature]*



decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**, obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber;

- 19.7.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima, observada a legislação que rege a matéria;
- 19.8.** Se a garantia a ser apresentada forem títulos da dívida pública deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 19.9.** A perda da garantia em favor da **CONTRATANTE** dar-se-á nos termos legais, se houver ocorrência que a justifique, independente de processo judicial ou extrajudicial. A qualquer tempo, poderá haver atualização do valor da garantia, em função de alterações contratuais;
- 19.10.** A garantia será considerada extinta:
- 19.10.1.** Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- 19.10.2.** Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 19.1., que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 19.11.** No caso de rescisão do contrato, por culpa da **CONTRATADA**, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por perdas e danos causados à **CONTRATANTE**, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.
- 19.12.** A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, inclusive eventuais reclamações trabalhistas.

Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** deverá integralizar o seu valor, em prazo não superior a dez (10) dias úteis, contados da data em que for notificada para tal.

## 20. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

**20.1.** Os atores envolvidos na gestão e fiscalização contratual estão elencados abaixo:

**20.1.1.** O gestor do Contrato que terá a função de coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, quando couber, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

**20.1.2.** O Fiscal Administrativo que fará o acompanhamento dos aspectos gerais da execução dos serviços e quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

**20.1.3.** A Fiscalização pelo Público Usuário que se manifesta a partir da pesquisa de satisfação junto aos usuários/recebedores dos serviços prestados, quando couber, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela **CONTRATADA**, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

**20.2.** O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela **CONTRATADA** antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

*Handwritten signatures and initials.*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



- 20.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 20.4.** Os contatos serão realizados, preferencialmente, com a figura do preposto, representante designado pela empresa para tratar de assuntos relacionados a execução do contrato e sanar possíveis inconsistências ou incompatibilidades nas atividades executadas.
- 20.5.** As comunicações serão realizadas via e-mail, ofício, carta registrada (AR), ou dependendo da demanda ou necessidade da celeridade da informação via telefone, sendo que a **CONTRATADA** deverá o tratamento adequado as solicitações em todas as formas de comunicação elencadas.
- 20.6.** No caso de serviços que devam ser implementados por etapas ou com regime de mão de obra exclusiva por demanda, os quais necessitem de alocação gradativa de pessoal, os pagamentos à **CONTRATADA** serão realizados em conformidade com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, ou seja, parcela do valor correspondente somente quando da efetivação do posto. Os postos de serviço condicionados a futura necessidade da Instituição estão devidamente indicados no item 12.3.
- 20.7.** Os indicadores mínimos de qualidade de desempenho para aferição da qualidade esperada da prestação dos serviços estão elencados no Anexo III a que se refere o item 15.
- 20.8.** A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- 20.8.1.** Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
  - 20.8.2.** Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
  - 20.8.3.** A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
  - 20.8.4.** A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

*Chm*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**20.8.5.** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

**20.8.6.** A satisfação do público usuário.

**20.9.** As aferições dos resultados dos serviços a título de remuneração serão realizadas com base no previsto no item 15 e Anexo III deste Termo de Referência, sendo que somente após o recebimento definitivo previsto no item 13.5 poderá ser realizada emissão de Nota Fiscal pela **CONTRATADA**.

## **21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**21.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**21.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**21.3.** Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

**21.4.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**21.5.** Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

**21.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

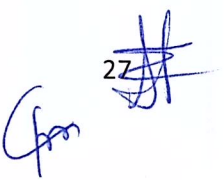
**21.7.** Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

**21.8.** Proporcionar os meios necessários, para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

**21.9.** Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**.

## **22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 22.1.** Comprovar a formação técnica da mão de obra oferecida, através de certificados de cursos para formação de vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.
- 22.2.** Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra no respectivo posto discriminado na cláusula primeira e nos horários fixados pela escala de serviço, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido.
- 22.3.** Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, conforme estabelecido pela IN nº 05/2017 - SEGES e suas Alterações.
- 22.4.** Não repassar aos seus empregados os custos de quaisquer dos itens de uniforme e equipamentos descritos neste Termo de Referência;
- 22.5.** Fornecer as armas, munições e respectivos acessórios aos vigilantes, em perfeito estado de funcionamento, no momento da implantação dos postos;
- 22.6.** Apresentar à **CONTRATANTE** a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos postos;
- 22.7.** Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
- 22.8.** Prover toda a mão de obra necessária para garantir as operações dos postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 22.9.** Utilizar a arma somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

  
27





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 22.10.** Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida, para atuar nas instalações da **CONTRATANTE**;
- 22.11.** Fornecer, juntamente com os materiais/acessórios, descritos neste termo de referência, os rádios de comunicação a serem utilizados nas rondas diárias, devidamente autorizadas pelo poder concedente, mantendo a **CONTRATANTE** informada quanto à frequência, capacidade instalada e tipo de equipamento em uso, dentre outras informações;
- 22.12.** Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra). Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela **CONTRATANTE**, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da Instituição;
- 22.13.** Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão de obra não qualificada e/ou entendida como inadequada para a prestação do serviço;
- 22.14.** Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação do serviço;
- 22.15.** Realizar a inspeção dos postos, por meio de seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 07h/15h e noturno 15h/23h) alternados;
- 22.16.** Apresentar à **CONTRATANTE** a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da UFCSPA, mencionar os postos de trabalho e comunicar qualquer alteração;
- 22.17.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos vigilantes, descritas no Termo de Referência;
- 22.18.** Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos postos em que estiver prestando o serviço;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



- 22.19.** Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI (Equipamento de Proteção Individual), sendo obrigação da **CONTRATADA** fornecerlos sem nenhum custo à **CONTRATANTE**, quando for o caso;
- 22.20.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 22.21.** Manter afixados nos postos, em local visível, os números dos telefones da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela UFCSPA e outros de seu interesse, e indicados para o melhor desempenho da atividade fim;
- 22.22.** Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente, a comprovação dos devidos recolhimento, conforme previsto neste Termo de Referência;
- 22.23.** Responsabilizarem-se por quaisquer acidentes nos quais venham a ser vítimas os empregados, quando em serviço, tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais, para o exercício da atividade de vigilância em geral;
- 22.24.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** e a terceiros, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, de acordo com o Art. 70, da Lei n.º 8.666/93, ficando obrigada a promover a reposição, por substituição ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a UFCSPA reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- 22.25.** Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a UFCSPA, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

29  
Cpm





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 22.26.** Realizar o depósito bancário, na conta dos empregados para pagamento dos salários, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços.
- 22.27.** Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.
- 22.28.** Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil.
- 22.29.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização.
- 22.30.** Planejar a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa, constante e uma segurança efetiva;
- 22.31.** Pagar, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal todos os encargos decorrentes, independente do repasse financeiro da UFCSPA;
- 22.32.** O atraso no pagamento de fatura por parte da UFCSPA, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a empresa de promover o pagamento de salários e benefícios dos empregados nas datas regulamentares;
- 22.33.** Responsabilizar-se pela segurança e manutenção da ordem nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 22.34.** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para os serviços propriamente ditos;
- 22.35.** As normas de segurança constantes do Termo de Referência e do Contrato não desobrigam a **CONTRATADA** do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em

*Gpm*

## UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

decorrência de negligência, imperícia ou imprudência no desenvolvimento dos serviços;

**22.36.** A **CONTRATADA** deverá prever na formulação de sua proposta a incidência de insalubridade na prestação dos serviços objeto do contrato, sem que a não previsão desta incidência acarrete, posteriormente, ônus a **CONTRATANTE** e assegurando o direito dos empregados ao pagamento adicional.

**22.37.** Adotar as demais providências pertinentes ao seu encargo e aqui não expressamente nomeadas, para assegurar a operacionalização do objeto deste Contrato, com eficiência, segundo os interesses das partes, prévia e reciprocamente ajustada.

### 23. DA SUBCONTRATAÇÃO

**23.1.** Tendo em vista a natureza do objeto, não será permitida a subcontratação, conforme item 2.5, f.1, do Anexo V da IN SEGES/MPDG Nº 5/2017;

### 24. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**24.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

### 25. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

**25.1.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

**25.2.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**25.3.** A fiscalização será realizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN/MPDG nº 05/2017, ou ainda, com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo.

**25.4.** Para assegurar a perfeita execução dos serviços, em conformidade com o instrumento convocatório, seus anexos e as demais peças que regulam a contratação, a Prefeitura do Campus, através de servidores designados pela autoridade competente, ficará responsável pela fiscalização dos serviços prestados, inclusive por atestar as faturas apresentadas pela **CONTRATADA**, quando deverão informar se os serviços foram prestados adequadamente e nos prazos ajustados, comunicando, formalmente, qualquer deficiência encontrada ao Gestor de Contratos, o qual oficiará à **CONTRATADA** para as providências necessárias.

**25.5.** A fiscalização avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no item 15 e Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores exemplificativos estabelecidos, sempre que a **CONTRATADA**:

**25.5.1.** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

*[Handwritten signature]*

- 25.5.2.** Deixar de utilizar insumos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 25.5.3.** Não cumprir demais obrigações decorrentes do contrato;
- 25.5.4.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 25.6.** Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, promovendo em registro as ocorrências verificadas e devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 25.7.** O fiscal deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 25.8.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 25.9.** A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, devidamente documentado, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 25.10.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no instrumento convocatório.
- 25.11.** O fiscal, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 25.12.** A conformidade dos insumos a serem utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 25.13.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 25.14.** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a **CONTRATANTE** comunicará o fato à **CONTRATADA**, restando prejudicada as análises previstas no item 13 deste Termo de Referência com consequente retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 25.15.** Não havendo quitação das obrigações por parte da **CONTRATADA** no prazo de quinze dias, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da **CONTRATADA** que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 25.16.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado, da ocorrência do previsto no item anterior, pela **CONTRATANTE** para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



**25.17.** Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

**25.18.** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

**25.19.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**25.20.** A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

**25.20.1.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e demais, dos trabalhadores da **CONTRATADA** exigir-se-á de forma exemplificativa, dentre outras, as seguintes comprovações:

**25.20.2.** No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

**25.20.2.1.** Em até 05 (cinco) dias úteis do primeiro mês da prestação dos serviços ou da admissão de novo empregado para ser alocado na prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela **CONTRATADA**; e





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- c) Exames médicos admissionais dos empregados da **CONTRATADA** que prestarão os serviços.
- d) Comprovantes de realização de cursos de treinamento ou certificações que forem exigidos por lei ou pelo instrumento convocatório;
- e) Declaração de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

**25.20.2.2.** Em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente a prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS dos empregados, com a autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet; Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica do mês de referência da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade **CONTRATANTE**, e constantes do arquivo SEFIP (RE);
- c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos ao mês de referência da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos ao mês de referência da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- e) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- f) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social e suas retificações, sempre que ocorrer;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



**25.20.2.3.** A qualquer tempo quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo instrumento convocatório.

**25.20.2.4.** Quando da extinção ou rescisão do contrato, ou ainda, da demissão de algum dos empregados prestadores de serviço, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no instrumento convocatório, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

**25.20.3.** Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, a qualquer tempo, documentação atualizada dentre as constantes nos itens 25.20.2.1 e 25.20.2.2.

**25.21.** Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados nos subitens acima poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 25.22.** A Administração analisará a documentação solicitada no subitem 25.20.2.4 no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 25.23.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços oficialarão à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 25.24.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços oficialarão ao Ministério do Trabalho.
- 25.25.** A Administração poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 25.26.** Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa deverá observar, ainda, as diretrizes previstas no item 10 do ANEXO VIII-B da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

## **26. DO PAGAMENTO**

- 26.1.** O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, em até 30 dias do recebimento definitivo do objeto previsto no item 13.5 deste Termo de Referência com consequente recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária a ser creditada em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.
- 26.1.1.** A Nota Fiscal/Fatura expressa em moeda corrente nacional e sem data de vencimento, somente deverá ser emitida após o recebimento pela **CONTRATADA** da medição dos resultados e do recebimento definitivo realizados pela **CONTRATANTE**;



- 26.2.** A Nota modelo 1 ou 1-A será recusada e considerada inidônea para a operação (conforme protocolo ICMS 42/ 2009 e inciso VIII do artigo 26-A do Livro do Regulamento do ICMS do RS).
- 26.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 26.4.** Os pagamentos somente serão efetuados, mediante depósito bancário (OB), na conta da pessoa física ou jurídica da **CONTRATADA**.
- 26.5.** É vedada expressamente à realização de cobrança de forma diversa da estipulada no instrumento convocatório, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 26.6.** Para efeito de pagamento, a **CONTRATANTE** procederá às retenções, aplicáveis a este instrumento em conformidade com o item 6, ANEXO XI, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017;
- 26.7.** As obrigações pagas com atraso, desde que o atraso ocorra por conta do **CONTRATANTE**, serão atualizadas em conformidade com o item 5, ANEXO XI, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017;
- 26.8.** Caso a **CONTRATADA** esteja regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), junto a Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar, em duas (02) vias, declaração a que se refere o artigo 4º, inciso XI, da Instrução Normativa SRF nº 1.244, de 30-01-2012 e alterações posteriores, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.
- 26.9.** A cada pagamento será verificada a situação de regularidade da **CONTRATADA**.
- 26.10.** Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, esta será advertida, por escrito, em prazo a ser determinado na referida notificação, para que regularize sua situação, ou, apresente defesa, sob pena de rescisão contratual.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**26.11.** O prazo definido na citada notificação poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

**26.12. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO**

**26.12.1.** Será efetuado provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da **CONTRATADA**, que serão depositados pela Administração em Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, conforme estipulado nos Anexos XII e XII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017;

**26.12.1.1.** Os valores provisionados na forma do subitem acima, somente serão liberados nas seguintes condições:

- a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
- b) Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
- c) Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e
- d) Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

**26.12.1.2.** O saldo existente na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

**26.12.2.** O pagamento dos salários dos empregados pela empresa **CONTRATADA** deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços. Em caso de impossibilidade de



cumprimento do disposto deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração possa verificar a realização do pagamento.

**26.12.3.** A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter, a garantia nas formas previstas no item 19 deste Termo de Referência e no subitem 3.1 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017;

**26.12.4.** A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.;

**26.12.5.** Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o item acima pela própria Administração, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

**26.12.6.** A **CONTRATADA** deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

**26.12.7.** A **CONTRATADA** deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

**26.12.8.** A **CONTRATADA** deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

## **27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**27.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, **PARTICIPANTE** e/ou **CONTRATADA** que:

- a) **Deixar de assinar o contrato ou documento equivalente;** Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- b) **Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório e contrato;** Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 2 (dois) meses.
- c) **Apresentar documentação falsa;** Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
- d) **Não mantiver a proposta, injustificadamente:** Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses. Considerado a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.
- e) **Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;** Pena – Prevista no item 27.2 deste Termo de Referência
- f) **Ensejar o retardamento da execução do Certame:** Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses. Considerado qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- g) **Falhar na execução do contrato:** Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 12 (doze) meses. Considerado o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.
- h) **Fraudar na execução do contrato:** Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 30 (trinta) meses. Considerado a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.
- i) **Comportar-se de modo inidôneo:** Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Considerado a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento

*Chm*



## UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; prestar informações falsas; apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

- j) **Cometer fraude fiscal.** Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

**27.1.1.** Se verificados os casos dos itens “b” e “f”, e comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **PARTICIPANTE** e/ou **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades previstas.

**27.2.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas em decorrência da contratação, a **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato e, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº. 8.666/93, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

**27.2.1.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**27.2.2.** Multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (a qualquer tempo), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato;

**27.2.2.1.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**27.2.2.2.** A multa deverá ser recolhida, pela **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**27.2.2.3.** O valor da multa poderá ser descontado do valor da Nota Fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**27.2.2.4.** Para efeito de aplicação de multas prevista no item d), às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                              |
|------|----------------------------------------------|
| 1    | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2    | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |



## UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

|   |                                              |
|---|----------------------------------------------|
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

**Tabela 2**

| INFRAÇÃO                           |                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| ITEM                               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                  | GRAU |
| 1                                  | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência, ou ainda, não zelar pelas instalações do órgão, por posto e por dia.                                                                             | 05   |
| 2                                  | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;                                                                                                                                      | 04   |
| 3                                  | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; ou permitir a presença de funcionário sem uniforme ou EPIs, em condições inapropriadas de apresentação ou sem crachá de identificação, por empregado e por ocorrência. | 03   |
| 4                                  | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;                                                                                                                                                                                        | 02   |
| Para os itens a seguir, deixar de: |                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |
| 5                                  | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;                                                                                                                                                                               | 02   |





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

|   |                                                                                                                                                                                        |    |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 6 | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;                                                                                     | 01 |
| 7 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 8 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;                                                                                             | 01 |
| 9 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da<br><b>CONTRATADA</b>                                                                     | 01 |

**27.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**27.2.4.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**27.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

**27.3.** Será caracterizado falta grave o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, podendo dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União.



- 27.4.** A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 27.5.** As sanções poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Autoridade Competente da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, ressalvado o previsto no item 27.1.1.
- 27.6.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **PARTICIPANTE** e/ou **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.
- 27.7.** Conforme o disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal.
- 27.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão ou impedimento de licitar, a **PARTICIPANTE** será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
- 27.9.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
  - c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 27.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.
- 27.11.** As sanções previstas neste são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **28. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**28.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**29.1.** Os casos omissos relativos à execução desta contratação serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das legislações vigentes.

## **30. ANEXOS**

**30.1.** ANEXO I - Planilha de Formação de Preços;

**30.2.** ANEXO II - Declaração de Vistoria- Conhecimento das condições do Local;

**30.3.** ANEXO III - IMR-Instrumento de Medição de Resultados.

**Eugênio Stein**  
Prefeito do Campus

**Charise Mesquita**  
Assessora da Prefeitura do Campus



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**ANEXO I**

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS                                                                                     |                                                                                                                                                  |                                                                    |                               |             |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------|--|
| Número do Processo:                                                                                                         |                                                                                                                                                  |                                                                    |                               |             |  |
| Número da Licitação:                                                                                                        |                                                                                                                                                  | Data:                                                              |                               | Horário:    |  |
| Objeto:                                                                                                                     |                                                                                                                                                  | Prestação de serviços de Vigilância e Segurança Armada e desarmada |                               |             |  |
| Razão Social:                                                                                                               |                                                                                                                                                  |                                                                    |                               |             |  |
| CNPJ:                                                                                                                       |                                                                                                                                                  |                                                                    |                               |             |  |
| <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)</b>                                                          |                                                                                                                                                  |                                                                    |                               |             |  |
| A                                                                                                                           | Data de apresentação da proposta:                                                                                                                |                                                                    |                               |             |  |
| B                                                                                                                           | Município/UF:                                                                                                                                    | Porto Alegre - RS                                                  |                               |             |  |
| C                                                                                                                           | Tipo de serviço:                                                                                                                                 |                                                                    |                               |             |  |
| D                                                                                                                           | Unidade de Medida                                                                                                                                | Posto de Trabalho (preencher com a escala de trabalho)             |                               |             |  |
| E                                                                                                                           | Quantidade a contratar                                                                                                                           |                                                                    |                               |             |  |
| F                                                                                                                           | Número de meses de execução                                                                                                                      | 12                                                                 |                               |             |  |
| <b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra</b>                                              |                                                                                                                                                  |                                                                    |                               |             |  |
| 1                                                                                                                           | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)                                                                                    |                                                                    | Vigilância e Segurança Armada |             |  |
| 2                                                                                                                           | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                                                                                                      |                                                                    | 5173-30                       |             |  |
| 3                                                                                                                           | Salário Normativo da Categoria Profissional                                                                                                      |                                                                    |                               |             |  |
| 4                                                                                                                           | Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)                                                                                         |                                                                    | vigilante                     |             |  |
| 5                                                                                                                           | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)                                                                                                             |                                                                    |                               |             |  |
| 6                                                                                                                           | Valor da hora sem periculosidade = (Valor do salário normativo / 220 h)                                                                          |                                                                    | 0,00                          |             |  |
| 7                                                                                                                           | Valor da hora extra sem periculosidade com 50% = valor da hora + 50%                                                                             |                                                                    | 0,00                          |             |  |
| 8                                                                                                                           | Valor do adicional noturno sem periculosidade = valor da hora x 20%                                                                              |                                                                    | 0,00                          |             |  |
| 9                                                                                                                           | Adicional de troca de uniforme                                                                                                                   |                                                                    | 0,00                          |             |  |
| 10                                                                                                                          | Quantidade de vigilantes por posto de serviço                                                                                                    |                                                                    | 2,00                          |             |  |
| <b>1 - MÓDULOS</b>                                                                                                          |                                                                                                                                                  |                                                                    |                               |             |  |
| <b>Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto) – SEM RENDIÇÃO</b>                                                       |                                                                                                                                                  |                                                                    | Percentual (%)                | Valor (R\$) |  |
| A                                                                                                                           | Salário-Base                                                                                                                                     |                                                                    |                               | 0,00        |  |
| B                                                                                                                           | Adicional de Periculosidade (Lei nº 12 740/2012) (30% das rubricas pertinentes)                                                                  |                                                                    | 30%                           | 0,00        |  |
| C                                                                                                                           | Adicional Noturno                                                                                                                                |                                                                    |                               | 0,00        |  |
| D                                                                                                                           | Adicional de Hora Noturna Reduzida                                                                                                               |                                                                    |                               | 0,00        |  |
| E                                                                                                                           | DSR (Descanso Semanal Remunerado)                                                                                                                |                                                                    |                               | 0,00        |  |
| F                                                                                                                           | Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado                                                                                                    |                                                                    |                               | 0,00        |  |
| G                                                                                                                           | DSR s/HE no feriado trabalhado                                                                                                                   |                                                                    |                               | 0,00        |  |
| Total da Remuneração para incidir INSS + FGTS + 13º + férias, etc.                                                          |                                                                                                                                                  |                                                                    |                               | 0,00        |  |
| H                                                                                                                           | Intervalo Intra jornada Cálculo = HE (s/per) x 15d x 2vigx1,3x0,5h                                                                               |                                                                    |                               | 0,00        |  |
| Total da Remuneração que o empregado irá receber                                                                            |                                                                                                                                                  |                                                                    |                               | 0,00        |  |
| <b>Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>                                                           |                                                                                                                                                  |                                                                    |                               |             |  |
| <b>Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>                                          |                                                                                                                                                  |                                                                    | Percentual (%)                | Valor (R\$) |  |
| A                                                                                                                           | 13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1, cfe Anexo XII da IN 5/17                                 |                                                                    | 8,33%                         | 0,00        |  |
| B                                                                                                                           | Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 cfe Anexo XII da IN 5/17                                  |                                                                    | 12,10%                        | 0,00        |  |
| C                                                                                                                           | Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1 Obrigatória a cotação de 7,39% sobre o valor do Módulo 1 cfe Anexo XII da IN 5/17 |                                                                    | 7,39%                         | 0,00        |  |
| Total                                                                                                                       |                                                                                                                                                  |                                                                    |                               | 0,00        |  |
| <b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições</b> |                                                                                                                                                  |                                                                    | Percentual (%)                | Valor (R\$) |  |
| A                                                                                                                           | INSS                                                                                                                                             |                                                                    | 20,00%                        | 0,00        |  |
| B                                                                                                                           | Salário Educação                                                                                                                                 |                                                                    | 2,50%                         | 0,00        |  |
| C                                                                                                                           | RAT x FAP = % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)                                                                      |                                                                    | RAT = 3% FAP = 1 3,0000%      | 0,00        |  |





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

|                                                                                        |                                                                                                                                                                                 |              |                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------|
| D                                                                                      | SESC ou Sesi                                                                                                                                                                    | 1,50%        | 0,00                   |
| E                                                                                      | SENAC ou SENAI                                                                                                                                                                  | 1,00%        | 0,00                   |
| F                                                                                      | SEBRAE                                                                                                                                                                          | 0,60%        | 0,00                   |
| G                                                                                      | INCRA                                                                                                                                                                           | 0,20%        | 0,00                   |
| H                                                                                      | FGTS                                                                                                                                                                            | 8,00%        | 0,00                   |
|                                                                                        |                                                                                                                                                                                 | <b>Total</b> | <b>36,8000%</b>        |
|                                                                                        |                                                                                                                                                                                 |              | <b>0,00</b>            |
| <b>Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários</b>                                    |                                                                                                                                                                                 |              | <b>Valor (R\$)</b>     |
| A                                                                                      | Transporte Cálculo: $[(2 \times T \times 22) - (6\% \times SB)]$                                                                                                                |              | 0,00                   |
| B                                                                                      | Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo: $[(22 \times VA) \times (1 - 0,20)]$                                                                                                      |              | 0,00                   |
| C                                                                                      | Assistência Médica e Familiar                                                                                                                                                   |              | 0,00                   |
| D                                                                                      | Outros (especificar)                                                                                                                                                            |              | 0,00                   |
|                                                                                        |                                                                                                                                                                                 | <b>Total</b> | <b>0,00</b>            |
| <b>Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>     |                                                                                                                                                                                 |              |                        |
| 2                                                                                      | <b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>                                                                                                                          |              | <b>Valor (R\$)</b>     |
| 2.1                                                                                    | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias                                                                                                                     |              | 0,00                   |
| 2.2                                                                                    | GPS, FGTS e outras contribuições                                                                                                                                                |              | 0,00                   |
| 2.3                                                                                    | Benefícios Mensais e Diários                                                                                                                                                    |              | 0,00                   |
|                                                                                        |                                                                                                                                                                                 | <b>Total</b> | <b>0,00</b>            |
| <b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>                                               |                                                                                                                                                                                 |              | <b>Percentual (%)</b>  |
|                                                                                        |                                                                                                                                                                                 |              | <b>Valor (R\$)</b>     |
| A                                                                                      | Aviso Prévio Indenizado Cálculo = Módulo 1 ÷ 12 x 5% (o % é estatística da empresa)                                                                                             |              | 0,00                   |
| B                                                                                      | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                                                                                                                              |              | 0,00                   |
| C                                                                                      | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1, cfe Anexo XII da IN 5/2017 (0,24% + 4,76% = 5,0%) |              | 0,00                   |
| D                                                                                      | Aviso Prévio Trabalhado Cálculo = $[(Rem/30) \times 7] \times 12 \times 90\%$                                                                                                   |              | 0,00                   |
| E                                                                                      | Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado                                                                                                        |              | 0,00                   |
| F                                                                                      | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1, cfe Anexo XII da IN 5/2017 (4,76% + 0,24% = 5,0%) |              | 0,00                   |
|                                                                                        |                                                                                                                                                                                 | <b>TOTAL</b> | <b>0,00</b>            |
| <b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>                           |                                                                                                                                                                                 |              |                        |
| <b>Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto):</b> |                                                                                                                                                                                 |              | <b>0,00</b>            |
| <b>BCCPA = Módulos 1 + 2 + 3</b>                                                       |                                                                                                                                                                                 |              |                        |
| <b>Submódulo 4.1 – Ausências Legais</b>                                                |                                                                                                                                                                                 |              | <b>Percentual (%)</b>  |
|                                                                                        |                                                                                                                                                                                 |              | <b>Valor (R\$)</b>     |
| A                                                                                      | Férias Obrigatória a cotação de 9,0755% sobre o valor do Módulo 1, cfe Anexo XII da IN 5/17 (Férias +                                                                           |              | 0,00                   |
| B                                                                                      | Ausências Legais Cálculo = $[(BCCPA/30) \times 2,96 \text{ dias}] / 12$                                                                                                         |              | 0,00                   |
| C                                                                                      | Licença-Paternidade Cálculo = $[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}] / 12 \times 1,5\%$                                                                                            |              | 0,00                   |
| D                                                                                      | Ausência por acidente de trabalho Cálculo = $[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}] / 12 \times 0,78\%$                                                                            |              | 0,00                   |
| E                                                                                      | Afastamento Maternidade Cálculo = $[(Rem + 1/3 \times Rem) / 12] \times (4/12) \times 2\%$                                                                                      |              | 0,00                   |
| F                                                                                      | Ausência por doença Cálculo = $[(BCCPA/30) \times 3 \text{ dias}] / 12$                                                                                                         |              | 0,00                   |
|                                                                                        |                                                                                                                                                                                 | <b>Total</b> | <b>0,000%</b>          |
|                                                                                        |                                                                                                                                                                                 |              | <b>0,00</b>            |
| <b>Submódulo 4.2 – Intra jornada</b>                                                   |                                                                                                                                                                                 |              |                        |
| <b>Submódulo 4.2 – Intra jornada</b>                                                   |                                                                                                                                                                                 |              | <b>Valor (R\$)</b>     |
| A                                                                                      | Intervalo para repouso ou alimentação                                                                                                                                           |              | 0,00                   |
|                                                                                        |                                                                                                                                                                                 | <b>Total</b> | <b>0,00</b>            |
| B                                                                                      | Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2                                                                                                         |              | 0,00                   |
|                                                                                        |                                                                                                                                                                                 | <b>Total</b> | <b>0,00</b>            |
| <b>Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>          |                                                                                                                                                                                 |              |                        |
| 4                                                                                      | <b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>                                                                                                                               |              | <b>Valor (R\$)</b>     |
| 4.1                                                                                    | Ausências Legais                                                                                                                                                                |              | 0,00                   |
| 4.2                                                                                    | Intra jornada                                                                                                                                                                   |              | 0,00                   |
|                                                                                        |                                                                                                                                                                                 | <b>Total</b> | <b>0,00</b>            |
| <b>Módulo 5 – Insumos Diversos</b>                                                     |                                                                                                                                                                                 |              | <b>% CFE. CAD.TEC.</b> |
|                                                                                        |                                                                                                                                                                                 |              | <b>Valor (R\$)</b>     |
| A                                                                                      | Uniformes São 2 conjuntos de uniformes (para os 2 vigilantes titulares Cálculo: CUSTO por vigilante x 2 vigilantes                                                              |              | 0,00                   |





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



|                                                                                                                          |                                                                                       |                       |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>B</b>                                                                                                                 | Materiais / Equipamentos (Com 1 colete para o posto. É por posto e não por vigilante) |                       | 0,00               |
| <b>C</b>                                                                                                                 | Outros (especificar)                                                                  |                       | 0,00               |
| <b>Total:</b>                                                                                                            |                                                                                       |                       | <b>0,00</b>        |
| <b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>                                                                     |                                                                                       |                       |                    |
|                                                                                                                          |                                                                                       | <b>Percentual (%)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)                            |                                                                                       |                       |                    |
| <b>A</b>                                                                                                                 | Custos Indiretos                                                                      |                       | 0,00               |
| BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)                     |                                                                                       |                       | 0,00               |
| <b>B</b>                                                                                                                 | Lucro                                                                                 |                       | 0,00               |
| BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro)         |                                                                                       |                       | 0,00               |
| <b>C</b>                                                                                                                 | Tributos                                                                              |                       | -                  |
|                                                                                                                          | C.1 Tributos federais (especificar)                                                   | -                     | -                  |
|                                                                                                                          | a) Cofins (depende do regime de tributação)                                           |                       | 0,00               |
|                                                                                                                          | b) PIS (depende do regime de tributação)                                              |                       | 0,00               |
|                                                                                                                          | c) IRPJ *                                                                             | -                     | -                  |
|                                                                                                                          | d) CSLL *                                                                             | -                     | -                  |
|                                                                                                                          | C.2 Tributos estaduais (especificar)                                                  | -                     | -                  |
|                                                                                                                          | C.3 Tributos municipais (especificar):                                                | -                     | -                  |
|                                                                                                                          | a) ISS (Decreto Municipal POA nº 15.416/2006 - art. 96, § 1º, inc. II)                |                       | 0,00               |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                             |                                                                                       |                       | <b>0,00</b>        |
| (*) Em face do Ac. TCU nº 648/2016-P, o licitante pode cotar este tributo, porém não podemos inclui-lo no orçamento-base |                                                                                       |                       |                    |
| <b>2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO</b>                                                                   |                                                                                       |                       |                    |
| <b>Itens de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)</b>                                       |                                                                                       |                       | <b>Valor (R\$)</b> |
| <b>A</b>                                                                                                                 | Módulo 1 - Composição da Remuneração                                                  |                       | 0,00               |
| <b>B</b>                                                                                                                 | Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários                            |                       | 0,00               |
| <b>C</b>                                                                                                                 | Módulo 3 – Provisão para Rescisão                                                     |                       | 0,00               |
| <b>D</b>                                                                                                                 | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente                                 |                       | 0,00               |
| <b>E</b>                                                                                                                 | Módulo 5 - Insumo Diversos                                                            |                       | 0,00               |
| <b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>                                                                                      |                                                                                       |                       | <b>0,00</b>        |
| <b>F</b>                                                                                                                 | Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos                                         |                       | 0,00               |
| <b>Valor Total por Posto</b>                                                                                             |                                                                                       |                       | <b>0,00</b>        |





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**ANEXO I – A**

| Complemento dos Serviços de Vigilância                                                                                                    |                       |              |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------|----------------|
| ESCALA DE TRABALHO                                                                                                                        | PREÇO MENSAL DO POSTO | Nº DE POSTOS | SUBTOTAL (R\$) |
| 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sábado envolvendo 1 (um) vigilante (supervisor) DESARMADA                     |                       | 1            |                |
| 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas DESARMADA  |                       | 6            |                |
| 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas DESARMADA |                       | 6            |                |
| 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas ARMADA     |                       | 6            |                |
| 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas ARMADA    |                       | 6            |                |
| 12 horas diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas DESARMADA   |                       | 1            |                |
| 6 horas diurnas ininterruptas de Operador de circuito interno de TV diurno de segunda-feira a domingo, inclusive feriados. DESARMADA      |                       | 2            |                |
| 6 horas noturnas ininterruptas de Operador de circuito interno de TV noturno de segunda-feira a domingo, inclusive feriados. DESARMADA    |                       | 2            |                |
| <i>Os postos de trabalho listados abaixo e as parcelas correspondentes a eles ficarão condicionados à futura r</i>                        |                       |              |                |
| 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas DESARMADA  |                       | 9            |                |
| 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas DESARMADA |                       | 11           |                |
| 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas ARMADA     |                       | 8            |                |
| 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas ARMADA    |                       | 8            |                |
| <b>TOTAL:</b>                                                                                                                             |                       | <b>66</b>    | <b>0,00</b>    |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**ANEXO I – B**

| QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA                   |          |
|--------------------------------------------------------------------|----------|
| Valor mensal do serviço da equipe residente                        | R\$ 0,00 |
| Número de meses do contrato                                        | 12       |
| Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do | R\$ 0,00 |





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**ANEXO II**

**Declaração de Vistoria- Conhecimento das condições do Local**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ declara que possui pleno conhecimento de todas as informações e condições para a o atendimento do objeto, objetivos e especificações licitados e suas peculiaridades, ciente de não poder alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho na sua proposta.

Porto Alegre xx de xxxxx de 201x

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**ANEXO III**

**IMR- Instrumento de Medição de Resultados**

|                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>INDICADOR</b>                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Atingimento de metas estabelecidas no IMR</b>                                                                                                                                                                                             |
| <b>Item Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Finalidade:</b> Garantir a segurança patrimonial e pessoal nas dependências da UFCSPA                                                                                                                                                     |
| <b>Meta a cumprir:</b> Serviços executados e materiais recebidos, adequados ao uso e à perspectiva da administração.                                                                                                                         |
| <b>Instrumento de medição:</b> Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.                                                                                                                                |
| <b>Forma de acompanhamento:</b> A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle. |
| <b>Periodicidade:</b> Mensal                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Mecanismo de Cálculo:</b> O número de pontos no mês refletirá o percentual de atingimento da meta. Considerando o somatório de pontos para cada ocorrência.                                                                               |
| <b>Início de Vigência:</b> Da assinatura do contrato e Início da execução dos serviços.                                                                                                                                                      |
| <b>Faixas de ajuste no Pagamento:</b>                                                                                                                                                                                                        |
| 1 a 3 pontos= 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. Gerando Advertência                                                                                                                                                              |
| 4 a 6 pontos = 95%da meta = recebimento de 95% da fatura.                                                                                                                                                                                    |
| 7 a 9 pontos = 90%da meta = recebimento de 90% da fatura.                                                                                                                                                                                    |
| 10 a 12 pontos= 85% da meta = recebimento 85% da fatura.                                                                                                                                                                                     |
| <b>13 ou mais pontos será considerado descumprimento contratual acarretando a aplicação das sanções previstas no item 27. Sem prejuízo da aplicação deste ANS.</b>                                                                           |

| <b><u>Referência de pontuação para cada ocorrência – 1 a10 pontos para cada vez que ocorrer as situações abaixo:</u></b> |                                                                                                                                                                                                                   |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>ITEM</b>                                                                                                              | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                  | <b>Pontuação</b> |
| 1.                                                                                                                       | Atraso no crédito de salários além do 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao do mês de referência): (ordinários - mensal), décimo terceiro, férias, remunerações compensatórias e rescisões contratuais. | 5                |
| 2.                                                                                                                       | Atraso do crédito dos benefícios de vale transporte e de vale-alimentação além do estabelecido (no contrato ou na Convenção Coletiva)                                                                             | 2                |
| 3.                                                                                                                       | Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências de postos de serviço por absenteísmo.                                                                                                             | 2                |





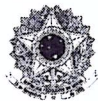
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

|                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 4.                                                                                                                                                                                   | Substituir funcionários sem a anuência prévia da <b>CONTRATANTE</b> .                                                                                                       | 1  |
| 5.                                                                                                                                                                                   | Não cumprir determinações e Notificações.                                                                                                                                   | 4  |
| 6.                                                                                                                                                                                   | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.                                                                 | 5  |
| 7.                                                                                                                                                                                   | Permitir ou causar danos ao patrimônio da UFCSPA, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências. | 10 |
| 8.                                                                                                                                                                                   | Deixar de entregar os materiais e/ou utensílios utilizados na execução dos serviços fora do prazo estabelecido no Termo de Referência.                                      | 4  |
| 9.                                                                                                                                                                                   | Permitir a presença de empregado sem uniforme ou com uniforme incompleto, rasgado e/ou sujo.                                                                                | 3  |
| 10.                                                                                                                                                                                  | Permitir a execução dos serviços por colaboradores sem qualificação e/ou sem identificação (uso de crachás).                                                                | 3  |
| 11.                                                                                                                                                                                  | Deixar de executar o serviço solicitado pela FISCALIZAÇÃO ou abandoná-lo sem motivo de força maior.                                                                         | 5  |
| 12.                                                                                                                                                                                  | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.                                                         | 5  |
| 13.                                                                                                                                                                                  | Destruir ou danificar documentos da UFCSPA por culpa ou dolo de seus empregados.                                                                                            | 5  |
| 14.                                                                                                                                                                                  | Utilizar as dependências da UFCSPA para fins diversos do objeto do Contrato.                                                                                                | 5  |
| 15.                                                                                                                                                                                  | Permitir uso de telefone celular pelos funcionários durante a execução do serviço, quando em posto de trabalho.                                                             | 2  |
| 1 ponto = menor gravidade a 10 pontos= a maior gravidade<br>A ocorrência de 3 advertências no trimestre acarretará o acréscimo de 4 pontos na medição do mês subsequente ao 90º dia. |                                                                                                                                                                             |    |

| Avaliação Mensal |                                                                                                                                            |                              |                         |                 |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------|-----------------|
| Item             | Descrição                                                                                                                                  | Número de Ocorrências do mês | Referência de pontuação | Total de pontos |
| 1.               | Atraso no crédito de salários além do 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao do mês de referência): (ordinários - mensal), décimo |                              |                         |                 |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

|     |                                                                                                                                                                             |  |  |  |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|     | terceiro, férias, remunerações compensatórias e rescisões contratuais.                                                                                                      |  |  |  |
| 2.  | Atraso do crédito dos benefícios de vale transporte e de vale-alimentação além do estabelecido (no contrato ou na Convenção Coletiva)                                       |  |  |  |
| 3.  | Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências de postos de serviço por absenteísmo.                                                                       |  |  |  |
| 4.  | Substituir funcionários sem a anuência prévia da <b>CONTRATANTE</b> .                                                                                                       |  |  |  |
| 5.  | Não cumprir determinações e Notificações.                                                                                                                                   |  |  |  |
| 6.  | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.                                                                 |  |  |  |
| 7.  | Permitir ou causar danos ao patrimônio da UFCSPA, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências. |  |  |  |
| 8.  | Deixar de entregar os materiais e/ou utensílios utilizados na execução dos serviços fora do prazo estabelecido no Termo de Referência.                                      |  |  |  |
| 9.  | Permitir a presença de empregado sem uniforme ou com uniforme incompleto, rasgado e/ou sujo.                                                                                |  |  |  |
| 10. | Permitir a execução dos serviços por colaboradores sem qualificação e/ou sem identificação (uso de crachás).                                                                |  |  |  |
| 11. | Deixar de executar o serviço solicitado pela FISCALIZAÇÃO                                                                                                                   |  |  |  |





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

|                                  |                                                                                                                     |  |  |  |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|                                  | ou abandoná-lo sem motivo de força maior.                                                                           |  |  |  |
| 12.                              | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais. |  |  |  |
| 13.                              | Destruir ou danificar documentos da UFCSPA por culpa ou dolo de seus empregados.                                    |  |  |  |
| 14.                              | Utilizar as dependências da UFCSPA para fins diversos do objeto do Contrato.                                        |  |  |  |
| 15.                              | Permitir uso de telefone celular pelos funcionários durante a execução do serviço, quando em posto de trabalho.     |  |  |  |
| Total de pontos do mês=xx        |                                                                                                                     |  |  |  |
| Percentual de desconto no mês=xx |                                                                                                                     |  |  |  |

| Advertências                 |          |                                     |                              |                                                       |
|------------------------------|----------|-------------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Total<br>advertências<br>mês | de<br>no | Total<br>advertências em 90<br>dias | de<br>Percentual<br>desconto | Total de desconto<br>Advertências +<br>Pontos 90º dia |
|                              |          |                                     |                              |                                                       |



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



### **PREGÃO 012/2018**

#### **Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE - UFCSPA torna público que no dia 03-07-2018 às 10h00min, procederá a abertura do pregão nº 012/2018, objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada, que comprove sua qualificação, a serem executados de forma contínua, consoante este termo de referência, edital, contrato e anexos. O Edital encontra-se disponível no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), bem como, pode ser obtido através dos seguintes contatos: fone/fax: (51) 3303.8788/3303.8896 – ou e-mail: [licitacao@ufcspa.edu.br](mailto:licitacao@ufcspa.edu.br)

Porto Alegre, 21 de junho de 2018  
Comissão Permanente de Licitações da UFCSPA





EM BRANCO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCÍ DO SUL

### AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

O Município de Tupancí do Sul - RS, através de seu Prefeito Municipal, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital de **EDMADA DE PREGÃO 12/2018**, visando Contratação de execução de obra, através de empreitada para capotamento e recapotamento asfáltico com C.B.U.Q. e sinalização de vias do município, conforme projeto básico, com recursos do Programa Badesul Desenvolvimento - abertura 19 de julho de 2018. Maiores informações na Secretaria de Administração, sito na Av. Luiz Panisson, nº 781 através do telefone nº 54-36169242, [licitatupancidosul@gmail.com](mailto:licitatupancidosul@gmail.com) ou [www.tupancidosul.rs.gov.br](http://www.tupancidosul.rs.gov.br) Tupancí do Sul 20 de junho de 2018. Clodomir F. Soares - Prefeito Municipal.



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



### PREGÃO 012/2018

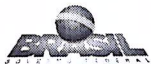
#### Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial

A **FUNDADAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE - UFCSA** torna público que no dia 03-07-2018 às 10h00min, procederá a abertura do prego nº 012/2018, objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada, que comprove sua qualificação, a serem executados de forma contínua, consoante este termo de referência, edital, contrato e anexos. O Edital encontra-se disponível no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), bem como, pode ser obtido através dos seguintes contatos: fone/fax: (51) 3303.8788/3303.8896 – ou e-mail: [licitacao@ufcsa.edu.br](mailto:licitacao@ufcsa.edu.br)

Porto Alegre, 21 de junho de 2018  
Comissão Permanente de Licitações da UFCSA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO RIO GRANDE - FURG  
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO  
E ADMINISTRAÇÃO

MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



### AVISO DE LICITAÇÃO

**ÓRGÃO:** Universidade Federal do Rio Grande - FURG  
**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 074/2018  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de apoio às atividades administrativas de Porteiro, Porteiro Volante, Telefonista e Office Boy para atender as necessidades do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Júnior - HU FURG.  
**DATA DE ABERTURA:** 04/07/2018 às 14h00min  
**INFORMAÇÕES:** Coordenação de Compras - Avenida Itália, Km 08 - Prédio da PROPLAD, Campus Carreiros - Rio Grande - RS, telefones (053) 3233.0311 ou 3233.0301, fax (053) 3233.6999, e-mail: [edital.duvidas@hu.furg.br](mailto:edital.duvidas@hu.furg.br), das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.  
**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital está à disposição dos interessados no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
**ASSINAM:** Jacy Francisco Martins Hornes - Coordenador de Compras - Elenise Ribes Rickes - Diretora de Administração de Material.

CAIXA

MINISTÉRIO DA  
FAZENDA



### AVISO DE VENDA

Comissão Permanente de Alienação - CPA/PO  
Edital de Leilão Público nº 0017/2018/CPA/PO

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, por meio da Gerência de Filiar Aliar Bens Móveis e Imóveis - GILIE/PO, torna público aos interessados que venderá, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda, constante do anexo II, deste Edital, no estado físico e de ocupação em que se encontra(m), imóvel (s) recebido (s) em garantia, nos contratos inadimplentes de Alienação Fiduciária, discriminados no Anexo II do Edital. O Edital de Leilão Público - Condições Básicas, o qual é parte integrante do presente Aviso de Venda, estará à disposição dos interessados, no período de 18/06/2018 até 26/06/2018 em horário bancário, nas Agências da CAIXA situadas no Rio Grande do Sul, na Gerência de Filiar Aliar Bens Móveis e Imóveis - GILIE/PO Rua dos Andradas 1234 Bl A 7º Andar, das 13 às 17 horas e no escritório do Leiloeiro Giancarlo Peterlongo Menegotto, sito à Rua Sinimbu, 1878 - Sala: 601 - Caxias do Sul/RS. Os interessados que desejarem contar com financiamento ou utilizar recursos do FGTS, deverão dirigir-se às Agências da CAIXA, em tempo hábil para interair-se das condições gerais. O Leilão realizar-se-á no dia 26/06/2018, às 13:30 horas, no Ritter Hotel, no Largo Vespasiano Júlio Veppo, 55 - Centro de Porto Alegre, com apresentação de lances na modalidade presencial e internet. A divulgação do resultado do leilão será efetuada a partir do dia 02/07/2018 nos mesmos locais onde foi divulgado o Edital de Condições Básicas. Outras informações nos telefones 0800 726 0101.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ (COMARCA DE SAPIRANGA)

#### REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Travessão nº 289, sala 2, CEP: 93.890-000 Fone: (51)3565-1631 [cartorionovahartz@gmail.com](mailto:cartorionovahartz@gmail.com)  
Léo Wirth - Registrador

#### EDITAL PARA REGISTRO DE LOTEAMENTO

Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis de Nova Hartz/RS, segundo as atribuições a mim conferidas pelo artigo 19 da Lei nº 6.766/79, faço publicar este Edital com a finalidade de dar conhecimento amplo à todos os interessados, que a **HABITATINOS URBANIZADORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 05.143.604/0001-00, com sede na Rua Conceição nº 408, bairro Centro, em São Leopoldo/RS, apresentou regularmente os documentos previstos no art. 18 da referida lei, visando ao registro do loteamento denominado "Residencial Belmonte", a ser promovido no imóvel registrado na matrícula número 26.403 Livro 2 - Registro Geral do Registro de Imóveis de Sapianga/RS, para cujo imóvel será aberta a matrícula neste Serviço Registral por ocasião da realização do registro do loteamento solicitado, com a área de 104.150,91m² (cento e quatro mil, cento e cinquenta metros e novecentos e noventa e um decímetros quadrados), cuja representação gráfica segue abaixo: Assim, se alguém tiver interesse em apresentar impugnação ao pretendido registro do "Loteamento Residencial Belmonte" poderá fazê-lo expressa e fundamentadamente em até quinze (15) dias contados da última publicação deste Edital, diretamente neste Serviço, situado nesta cidade, na Rua Travessão nº 289, sala 2, Bairro Centro, CEP: 93.890-000, Fone: (51)3565-1631, no horário de atendimento ao público, das 10h às 17h. Findo o prazo sem a apresentação de impugnação o registro será imediatamente procedido. Nova Hartz - RS, 18 de junho de 2018. Léo Wirth - Registrador de Imóveis

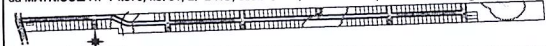


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Rua Julio de Castilhos, 497 - salas 1 e 2 - Fone/Fax: (54)3452-6330.  
Oficial: Getúlio Fagundes da Rocha

### EDITAL DE LOTEAMENTO

**GETULIO FAGUNDES DA ROCHA**, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves-RS, no uso de suas atribuições legais: Faz saber a todos quantos o presente edital vier, ou dele conhecimento tiverem, que **LEX - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, do ramo imobiliário, inscrita no CNPJ sob nº 89.804.512/0001-14, com sede na Rua Dom José Barea, nº 11, sala "A", Bairro Cidade Alta, nesta cidade, neste ato representada por seu sócio administrador **IVO SIVIERO FILHO**, brasileiro, casado, gestor imobiliário, inscrito no CPF sob nº 680.041.250-34, portador da carteira de identidade RG nº 905353231 - SSP/RS, residente e domiciliado na alameda dos Jacarandás, nº 333, Condomínio Mirante do Vale, bairro Jardim Glória, nesta cidade, apresentou a documentação exigida pela Lei 6.766 de 19/12/1979, referente ao loteamento denominado "LOTEAMENTO FLORIDA" constituído de **UMA ÁREA DE TERRAS URBANAS**, situada em São Valentim, nesta cidade, com a superfície de 98.244,12m² com uma casa velha de madeira medindo 7,00m,60metros, com as características, medidas e confrontações constantes da MATRÍCULA nº 74.378, fls. 01, L.º 2-RG, deste Ofício, e identificável pelo desenho a seguir inserido.



A documentação exigida por lei encontra-se neste Ofício a disposição de quaisquer interessados, para exame. Decorrido o prazo legal sem impugnação será feito o registro na forma da legislação vigente. Bento Gonçalves, 14 de junho de 2018. Getúlio Fagundes da Rocha - Oficial do Registro de Imóveis

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
RIO GRANDE - FURG  
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO  
E ADMINISTRAÇÃO

MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



### AVISO DE LICITAÇÃO

**ÓRGÃO:** Universidade Federal do Rio Grande - FURG  
**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 075/2018  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de apoio às atividades administrativas de Auxiliar de Escritório, em Rio Grande - RS. Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Júnior - HU FURG.  
**DATA DE ABERTURA:** 05/07/2018 às 09h00min  
**INFORMAÇÕES:** Coordenação de Compras - Avenida Itália, Km 08 - Prédio da PROPLAD, Campus Carreiros - Rio Grande - RS, telefones (053) 3233.0311 ou 3233.0301, fax (053) 3233.6999, e-mail: [edital.duvidas@hu.furg.br](mailto:edital.duvidas@hu.furg.br), das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.  
**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital está à disposição dos interessados no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
**ASSINAM:** Jacy Francisco Martins Hornes - Coordenador de Compras - Elenise Ribes Rickes - Diretora de Administração de Material.

COMANDO DA AERONÁUTICA  
DEPARTAMENTO DE APOIO  
DE CANOAS

MINISTÉRIO DA  
DEFESA



### AVISO DE LICITAÇÃO

#### Pregão

Nº 3/2018 - **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens imóveis residenciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** 03/07/2018 às 09:00 horas.  
**MAIORES INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Pelo Site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou fone (51) 3462-1367/1146 das 09:00 às 17:00 h.

JOELSON MELLO DOS SANTOS Cel Int  
Ordenador de Despesas

INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUL-RIO-GRANDENSE  
Campus Sapucaia do Sul

MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



### AVISO DE LICITAÇÃO

#### Pregão Eletrônico nº 04/2018

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL, torna público que às 13h30min do dia 16/07/2018, realizará Pregão Eletrônico 04/2018, que tem por objeto a aquisição de produtos químicos, a serem utilizados pela Coordenação do Curso Técnico em Plástico do Câmpus Sapucaia do Sul e demais participantes, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I. O edital está disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Gislaine Saueressig  
Coordenadora de Licitações e Compras  
Instituto Federal Sul-rio-grandense  
Câmpus Sapucaia do Sul

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO RIO GRANDE - FURG  
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO  
E ADMINISTRAÇÃO

MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



### AVISO DE LICITAÇÃO

**ÓRGÃO:** Universidade Federal do Rio Grande - FURG  
**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 068/2018  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de apoio às atividades administrativas de Recepcionista, Almoxeante e Auxiliar de Serviços Gerais para atender as necessidades do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Júnior - HU/FURG.  
**DATA DE ABERTURA:** 04/07/2018 às 09h00min  
**INFORMAÇÕES:** Coordenação de Compras - Avenida Itália, Km 08 - Prédio da PROPLAD, Campus Carreiros - Rio Grande - RS, telefones (053) 3233.0301 ou 3233.8897, fax (053) 3233.6999, e-mail: [edital.duvidas@hu.furg.br](mailto:edital.duvidas@hu.furg.br), das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.  
**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital está à disposição dos interessados no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
**ASSINAM:** Jacy Francisco Martins Hornes - Coordenador de Compras - Elenise Ribes Rickes - Diretora de Administração de Compras

## Descoberta poderá gerar antibióticos menos tóxicos

No Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo, pesquisa identificou uma enzima capaz de alterar as propriedades dos aminoglicosídeos, moléculas produzidas por bactérias e usadas na medicina como antibióticos. A enzima atua no processo de formação das moléculas de antibióticos como a gentamicina, a canamicina e a tobramicina, fazendo-os superar a resistência de micro-organismos causadores de infecções. A descoberta pode levar à produção de antibióticos mais eficazes e com menos toxicidade.

O antibiótico estudado na pesquisa é a gentamicina, produzida pela bactéria *Micromonospora purpurea*. "Essa bactéria faz parte de um grupo chamado actinomicetos, que possuem enzimas capazes de transformar a glicose em moléculas usadas como mecanismo de defesa contra outros micro-organismos", relata o professor Marcio Vinicius Bertacine Dias, que coordena a pesquisa.

A glicose transformada pelas enzimas dá origem ao antibiótico. "A gentamicina faz parte do grupo dos aminoglicosídeos, antibióticos derivados da glicose, e o primeiro desse tipo a ser descoberto e usado como medicamento foi a estreptomicina, que foi amplamente utilizada no tratamento da tuberculose".

O coordenador Bertacine Dias explica que os estudos de biologia estrutural ajudam a entender a biossíntese de antibióticos. "Apesar de serem usados clinicamente, muitos apresentam problemas de toxicidade, e também há um grande número de casos de resistência a antibióticos, uma vez que são utilizados desde a década de 1950".

"Entender a biossíntese, ou seja, como as bactérias produzem antibióticos, permitirá propor mudanças que contornem a resistência e diminuam a toxicidade". As enzimas são proteínas que catalisam reações químicas essenciais para vida ou para a biossíntese de compostos. "No caso da metiltransferase, uma das enzimas envolvidas na biossíntese da molécula da gentamicina, testada na pesquisa, ela catalisa a transferência de um grupo metila de uma "coenzima" (espécie de vitamina) para as moléculas dos aminoglicosídeos", destaca o pesquisador.

"Essa reação, apesar de parecer simples, seria sinteticamente complicada, mas a natureza consegue fazê-la rapidamente e eficazmente com o uso desta enzima", explica o coordenador do estudo.



EMBL



53ª- MARIA EDUARDA FREITAS MORAES- 62,5  
54ª- LILIAN DE AVILA ZAUPA- 62,5  
55ª- ROBERSON ROSA DOS SANTOS- 62,5  
56ª- MÁRCIA ALVIRA GOULART- 62,5  
57ª- SIMONE FERNANDES DOS SANTOS- 62,5  
58ª- ADRIANA MALHEIROS SACRAMENTO- 62,5  
59ª- VANESSA KAISER- 62,5  
60ª- ANA CAROLINA BRONDANI- 60,0  
61ª- ALINE DA GAMA BRUM CONZI- 60,0  
62ª- MARIANA NUNES LAGES- 60,0  
63ª- ALINE BEDIN JORDÃO- 60,0  
64ª- LUCIANA APARECIDA CABRAL CANESCHI- 60,0  
65ª- MAURÍCIO GOULART DA SILVA- 60,0  
66ª- MARIA RAMIRES CONRADO- 60,0  
67ª- SABRINA GONÇALVES ARMELIN- 60,0  
68ª- ANA CAROLINA KERBER- 60,0  
Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais  
Nº de vagas: 01 (uma)  
Classificação e Nota Final  
1ª- MARISEL VALERIO PORTO- 95,0  
2ª- CRISTINA SANTOS DA ROCHA- 92,5  
3ª- LILIAN MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA- 92,5  
4ª- NATÁLIA DIAS- 92,5  
5ª- ELTON ROBERTO DOS SANTOS THOMAZ- 92,5  
6ª- DENISE MACHADO PINTO- 92,5  
7ª- SILVANE GEMA MOCELLIN PETRINI- 92,5  
8ª- SARAH LOUISE SONNTAG RÜCKERT- 92,5  
9ª- HELOISE CANAL- 92,5  
10ª- GABRIELA SOUTO ALVES- 92,5  
11ª- PATRICIA CRISTINA CAPELETTI TEIXEIRA- 92,5

LUCIA CAMPOS PELLANDA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 12/2018 - UASG 154032**

Nº Processo: 23103002996201872. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada, que comprove sua qualificação, a serem executados de forma contínua, consoante este termo de referência, edital, contrato e anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 21/06/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Sarmento Leite, 245 - Centro PORTO ALEGRE - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154032-05-12-2018. Entrega das Propostas: a partir de 21/06/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/07/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUCIANA PIERRY DUEIREWALD  
Pregoeira

(SIDE - 20/06/2018) 154032-15270-2018NE800001

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL**  
**DA GRANDE DOURADOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 154502**

Número do Contrato: 22/2015.  
Nº Processo: 23005002911201431.  
PREGÃO SISPP Nº 47/2015. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA -GRANDE DOURADOS. CNPJ Contratado: 33164021000100. Contratado: TOKIO MARINE SEGURODORA S.A. -Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 meses a partir do seu vencimento. Fundamento Legal: Lei 8666/93, art. 57, II. Vigência: 08/06/2018 a 07/07/2019. Data de Assinatura: 08/06/2018.

(SICON - 20/06/2018) 154502-26350-2018NE800001

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2018 - UASG 150248**

Nº Processo: 23005001944201625.  
PREGÃO SISPP Nº 26/2018. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA -GRANDE DOURADOS. CNPJ Contratado: 10989372000146. Contratado: ABC FERRAZ COMERCIO E INSTALACAO -DE EQUIPAMENTOS TERMIC. Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o serviço de inspeção de vasos de pressão, visando atender o Hospital Universitário da UFGD. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 23/05/2018 a 22/05/2019. Valor Total: R\$6.300,00. Fonte: 6153000300 - 2018NE800915. Data de Assinatura: 22/05/2018.

(SICON - 20/06/2018) 150248-26350-2018NE800001

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 42/2018 - UASG 150248**

Nº Processo: 23005003325201837. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Medicamentos Padronizados. Total de Itens Licitados: 00042. Edital: 21/06/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Ivo Alves da Rocha, 558 Altos do Indaia DOURADOS - MS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150248-05-42-2018.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018062100036

Entrega das Propostas: a partir de 21/06/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/07/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Senhores fornecedores, queiram por gentileza, fazer cotações conforme exigências e especificações do Edital e seus Anexos.

TAISA NAVARRO PRADO  
Pregoeira

(SIDE - 20/06/2018) 150248-26350-2018NE800001

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 50/2018 - UASG 150248**

Nº Processo: 23005006650201771. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de gases medicinais. Total de Itens Licitados: 00011. Edital: 21/06/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Ivo Alves da Rocha, 558 Altos do Indaia - DOURADOS - MS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150248-05-50-2018. Entrega das Propostas: a partir de 21/06/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/07/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Senhores Fornecedores, queiram por gentileza fazer cotação conforme especificações e exigências do edital e seus anexos.

ALEXANDER MATOS LEITAO  
Pregoeiro

(SIDE - 20/06/2018) 150248-26350-2018NE800001

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO Nº 15/2018**

Foram vencedoras deste certame as empresas: CASA e BAR cnpj nº 09.204.326/0001-05 para os itens 10,12,16,24,26 e 64, no valor total de R\$ 3.877,25; CLR COMERCIAL cnpj nº 18.439.600/0001-02 para o item 19, no valor total de R\$ 56.940,00; EDNALDO SALGADO cnpj nº 12.283.132/0001-57 para o grupo 1 e item 23, no valor total de R\$ 30.445,25; ENBRAR EQUIPAMENTOS cnpj nº 03.343.938/0001-00 para o item 77, no valor total de R\$ 698,75; FAMAHA cnpj nº 07.734.851/0001-07 para o item 25, no valor total de R\$ 506,00; GERBRA COMERCIO cnpj nº 21.559.804/0001-03 para o item 8, no valor

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**EDITAL Nº 141, DE 20 DE JUNHO DE 2018**

A PRÓ-REITORA DE ENSINO da Universidade Federal do Maranhão, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GR nº 274 - MR, de 29 de abril de 2016, e de acordo com o Artigo 39 da Resolução nº 120 - CONSUN, de 04 de novembro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado DEFINITIVO do Concurso Público para provimento de Cargo da Carreira do Magistério Superior, aberto por meio do Edital nº 219/2017-PROEN e homologado pelos respectivos Colegiados.  
1. Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - CCET  
1.1 Departamento de Matemática

| Área / Subárea do Concurso                                                | Classe    | Candidato(s) Aprovado(s)                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------|
| Matemática / Álgebra, Análise, Geometria Diferencial e Sistemas Dinâmicos | Adjunto A | Benigno Oliveira Alves - 1º lugar<br>Gerard John Alva Morales - 2º lugar |

DOURIVAN CAMARA SILVA DE JESUS

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL**  
**DE MATO GROSSO**

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**PREGÃO Nº 29/2018**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 08/06/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) e SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) nas modalidades LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) para atendimento às necessidades de comunicação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso FUFMT, nos campi de Cuiabá, Rondonópolis, Barra do Garças, Pontal do Araguaia, Sinop, Várzea Grande e Santo Antônio do Leverger.

BRENO LACERDA ROCHIA  
Pregoeiro

(SIDE - 20/06/2018) 154045-15262-2018NE800271

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 41/2018 - UASG 154070**

Nº Processo: 23108920714201790. Objeto: Pregão Eletrônico - Implantação de Sistema de Registro de Preços para Aquisição Futuras de Material Hospitalar - Centros Cirúrgicos e diversos. Total de Itens Licitados: 00016. Edital: 21/06/2018 de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Luis Philippe P. Leite, S/n Alvorada CUIABÁ - MT ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154070-05-41-2018. Entrega das Propostas: a partir de 21/06/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/07/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Havendo divergência nos descritivos dos itens, prevalecerá o edital.

ANTHONY DA SILVA PRATES  
Pregoeiro

(SIDE - 20/06/2018) 154070-15262-2018NE800003

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018**

Processo Administrativo n.º 23103.002996/2018-72

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, por meio da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Rua Sarmento Leite, nº 245, Bairro Centro, Porto Alegre-RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 05 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **03/07/2018**  
Horário: **10:00**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada, que comprove sua qualificação, a serem executados de forma contínua, consoante este termo de referência, edital, contrato e anexos.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas com o presente processo correrão a conta do Orçamento da União e da CONTRATANTE, previstos no PPA, para o exercício de 2018, segundo os programas de trabalho definidos pelo Departamento de Orçamento da UFCSPA, PROGRAMA: 12.364.2080.20RK.0043 - Funcionamento de Instituições federais de ensino superior AÇÃO: 20RK FONTE: 8100000000.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLT/IMP nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, anexo ao Edital.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.a.1 a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/IMP nº 2, de 16 de setembro de 2009.







f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor global anual do Item

b) Descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Referência, contendo ainda, entre outras, as seguintes informações:

5.6.b.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo IV deste Edital;

a) A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



b) Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser ofertado pelo valor global anual do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

a) O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatatadas com a primeira colocada.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

7.2.1 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado pela Portaria SEGES/MPDG referentes aos valores limites para os serviços de vigilância no estado do Rio Grande do Sul ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.3.1 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o alto convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.2.3.2 A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

7.2.3.2.1 Convenção coletiva de trabalho 2017/2018 do Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do estado do Rio Grande do Sul

7.3 O sindicato indicado nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

7.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.5 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de três (03), sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFSCPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

7.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.7.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.7.4 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.7.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.7.8.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chaf" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFSCPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

### 8.3 Habilitação jurídica:

8.3.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.3.2 em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.4 inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.3.6 Autorização de funcionamento no Estado de prestação dos serviços, conforme Lei nº 7.102, de 1983 e Decreto nº 89.056, de 1983;

8.3.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Aliva da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.9 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.4.10 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.10.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.11 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.12 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

8.4.12.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis

inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

8.4.12.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.4.12.3 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VIII, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

8.4.12.4 a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

8.4.12.5 quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

8.5 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.5.1 Autorização de funcionamento no Estado de prestação dos serviços, conforme Lei nº 7.102, de 1983 e Decreto nº 89.056, de 1983;

8.5.2 Contrato celebrado com escola de formação e reciclagem de vigilantes, autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça;

8.5.3 Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em Porto Alegre ou Região metropolitana, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato;

8.5.4 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado com registro ou inscrição na entidade profissional competente comprovando:

8.5.5 Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados de vigilância patrimonial armada, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão:

8.5.5.1 Para comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados;







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFSCPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 8.5.5.2 Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
- 8.5.5.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- 8.5.5.4 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 8.5.5.5 Deverá ser apresentado a cópia(s) de contrato(s) executado(s) ou em execução a pelo menos doze meses, na data de publicação deste Edital, referent(e)s ao(s) atestado(s) apresentado(s), comprovando que a licitante gerencia, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no seu contrato social, registrado na junta comercial competente, no mínimo 50% ou mais do número de postos constantes desse Termo de Referência.
- 8.5.5.6 A exigência do quantitativo estipulado neste item é condição mínima necessária para que a licitante comprove a capacidade de arcar com os seus dispêndios operacionais e financeiros.
- 8.5.5.7 Declaração de realização ou não de vistoria, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, conforme o caso,
- 8.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de até quatro (04) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao@ufscpa.edu.br](mailto:licitacao@ufscpa.edu.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.
- 8.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.7.2 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLT/MPDG nº 2, de 11.10.10.
- 8.7.3 Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.7.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do site oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 03 (três) horas, documento válido que comprove o



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFSCPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.8.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.10 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.14 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou ainda e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



9.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de quatro (04) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

10.1.3 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.4 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

#### 11 DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente,



sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 13 DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 As condições para a prestação da garantia contratual estão dispostas no item 19 do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

#### 14 DO TERMO DE CONTRATO

14.1 Os critérios para formalização do instrumento contratual estão definidos no item 17 do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

#### 15 DA REAPACTUAÇÃO

15.1 As regras acerca da reapactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos a este Edital.

#### 16 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no item 13 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

#### 17 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1 As regras acerca do controle e fiscalização do objeto estão definidas no item 25 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

#### 18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, respectivamente, nos itens 21 e 22 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

## 19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento estão estabelecidas no item 26 do Termo de Referência, ANEXO I e na Minuta de Contrato, Anexo II deste Edital, respectivamente.

## 20 DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA-BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

20.1 As regras acerca da Conta vinculada estão definidas no subitem 26.12 do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

## 21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Os critérios para aplicação das sanções administrativas estão definidos no item 27 do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

## 22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@ufcspa.edu.br](mailto:licitacao@ufcspa.edu.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço estabelecido no preâmbulo deste Edital.

22.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

23.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço estabelecido no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1 ANEXO I - Termo de Referência;

23.10.2 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

23.10.3 ANEXO III - Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

23.10.4 ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

23.10.5 ANEXO V - Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017);

23.10.6 ANEXO VI - Declaração de Vistoria;

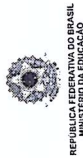
23.10.7 ANEXO VII - Minuta do Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira;

23.10.8 ANEXO VIII - Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;

23.10.9 ANEXO IX - Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR Anexo V-B da IN SEGES/MPDG N.5/2017.

Porto Alegre 04 de junho de 2018

\_\_\_\_\_  
Tiago Pitrez Falcão  
Departamento de Compras e Contratos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

## TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada, que comprove sua qualificação, a serem executados de forma contínua, consoante este termo de referência, edital, contrato e anexos.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 2.2. Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- 2.3. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 2.4. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2.5. Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997;
- 2.6. Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
- 2.7. Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 2.8. Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- 2.9. Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017;
- 2.10. Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014;
- 2.11. Instrução normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010;
- 2.12. Instrução normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 2.13. Instrução normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 2.14. Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

### 3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A UFCSPA busca seguir normas e conceitos de planejamento e organização, e a implantação de um moderno sistema de vigilância faz parte desta visão, de forma que a continuidade de serviços de vigilância visa não só garantir a segurança patrimonial da Instituição, mas também de seus servidores, alunos, funcionários terceirizados e do público em geral, por meio de uma política de segurança que obedeça aos princípios da dignidade da pessoa humana, das relações públicas e da prevenção.

- 3.2. Os tipos e quantificações dos postos de trabalho foram calculados precipuamente em função dos seguintes fatores:

- 3.2.1. Reforço preventivo da segurança patrimonial;
- 3.2.2. Cobertura das áreas estratégicas das edificações da UFCSPA;
- 3.2.3. Necessidade de manutenção do caráter ininterrupto dos postos;
- 3.2.4. Necessidade de vigilantes operadores de monitoramento eletrônico, a serem alocados desarmados nos respectivos postos de trabalho;
- 3.2.5. Controle de acesso de veículos nos estacionamentos da UFCSPA;
- 3.2.6. Controle e registro no sistema de acesso nas portarias dos prédios da UFCSPA, por vigilantes a serem alocados desarmados nos respectivos postos de trabalho.

### 4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação pretendida está alinhada com o Eixo temático 2 Gestão Baseada em Evidências: 18- Redimensionar o novo contrato de segurança terceirizada, já com previsão de treinamento contínuo sobre atendimento à comunidade universitária e promover a segurança da comunidade universitária e do patrimônio da universidade (Manter postos de segurança fixa vinte e quatro horas em todos os imóveis de propriedade da Universidade).







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

## 5. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

- 5.1.** O valor limite desta contratação obedecerá ao disposto na Portaria SLTI/MP de 13 DE Julho de 2017, que atualiza o valor limite para contratação de serviços de vigilância. O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão orientou que os valores fixados nas portarias expedidas por aquele órgão, que estabelecem limites máximos para a contratação dos serviços de limpeza, asseio de conservação e de vigilância poderão ser utilizados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais como preço de referência em suas licitações, considerando que foram definidos a partir dos custos e preços de mercado, fixados na Portaria SLTI/MP (Observados os dispositivos da (PEC DOS GASTOS - Regime Fiscal (Emenda Constitucional n. 95).

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1.** As despesas com o presente processo correrão a conta do Orçamento da União e da CONTRATANTE, previstos no PPA, para o exercício de 2018, segundo os programas de trabalho definidos pelo Departamento de Orçamento da UFCSPA, PROGRAMA: 12.364.2080.20RK.0043 - Funcionamento de Instituições federais de ensino superior AÇÃO: 20RK FONTE: 8100000000.

## 7. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** Contratação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada, através licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017, nº



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA SAÚDE

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016 e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

- 7.2.** Os serviços a serem contratados são de natureza comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, pois são facilmente prestados por diversas empresas e permitem estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

- 7.3.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

- 7.4.** Os serviços serão prestados de forma contínua e com dedicação exclusiva de mão de obra, pela sua essencialidade, visando atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão.

- 7.5.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** A contratação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmadas serão executados ininterruptamente, de modo ostensivo e



preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operações de sistemas de segurança e rondas nas áreas internas e externas e adjacentes, nos locais determinados no instrumento convocatório, seus anexos e documentos complementares.

**8.2.** Deverá ser firmado entre o órgão/entidade e a empresa **CONTRATADA** o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea.

**8.3.** A **CONTRATADA** deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

**8.4.** É de responsabilidade da **CONTRATADA** reservar 25% do seu quadro administrativo para mulheres e portadores de deficiência.

**8.5.** São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa.

**8.6.** É responsabilidade da **CONTRATADA**, a comprovação da formação técnica específica dos vigilantes.

**8.7.** É dever da **CONTRATADA** a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

**8.8.** É obrigação da **CONTRATADA** a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

**8.9.** A **CONTRATADA** deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação



ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

**8.10.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho. Sendo obrigação da **CONTRATADA** fornecer-los sem nenhum custo à **CONTRATANTE**

**8.11.** A **CONTRATADA** deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

**8.12.** A **CONTRATADA** deverá, preferencialmente, utilizar equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.

**8.13.** A **CONTRATADA** deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

**8.14.** A **CONTRATADA** deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição.

**8.15.** A **CONTRATADA** deverá utilizar planilhas eletrônicas para registro de entrada e saída de pessoas e materiais no ambiente de prestação de serviços para controlar acessos e realizar análises gerenciais, evitando o uso de papel.

**8.16.** A **CONTRATADA** deverá eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade.

**8.17.** É obrigação da **CONTRATADA** destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFSCPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**8.18.** O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) que assegurem a qualidade, a disponibilidade, o tempo de atendimento e a correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas com as seguintes condições:

**8.18.1.** Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.

**8.18.2.** Suspender ou interromper o serviço por dia, salvo por motivo de força maior.

**8.18.3.** Permitir a presença de vigilante sem uniforme, em condições inadequadas de apresentação ou sem crachá de identificação, por empregado e por ocorrência.

**8.18.4.** Não zelar pelas instalações do órgão, por posto e por dia.

**8.18.5.** Deixar de fornecer os EPIs, quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades aos que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.

**8.18.6.** Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência.

**8.18.7.** Deixar de observar as especificações de materiais de consumo e bens na prestação dos serviços.

**8.18.8.** Deixar de destinar de forma ambientalmente adequada os resíduos e materiais adquiridos e utilizados na prestação de serviço, por ocorrência.

**8.18.9.** Deixar de observar a Resolução CONAMA nº 401/2008 para a aquisição de pilhas e baterias, por ocorrência.

**8.19.** Os serviços a serem prestados são com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o modelo de execução contratual exige, que:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFSCPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

a) Os empregados da **CONTRATADA** fiquem à disposição nas dependências da **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços;

b) A **CONTRATADA** não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e

c) A **CONTRATADA** possibilite a fiscalização pela **CONTRATANTE** quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

**8.19.1.** Os serviços de que trata o caput poderão ser prestados fora das dependências do órgão ou entidade, conforme trata Tabela do item 12.3, desde que não seja nas dependências da **CONTRATADA** e presentes os requisitos das alíneas b) e c).

**8.20.** Enquadrar as categorias profissionais que serão empregadas no serviço dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO 517030) ou outro que vier a substituí-lo;

## **9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar mão de obra, insumos e equipamentos, necessários à execução das atividades deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

**9.2.** Os tipos e quantificações dos postos de trabalho foram calculados precipuamente em função dos seguintes fatores:

**9.2.1.** Reforço preventivo da segurança patrimonial;

**9.2.2.** Cobertura das áreas estratégicas das edificações da UFSCPA;

**9.2.3.** Necessidade de manutenção do caráter ininterrupto dos postos;



**9.2.4.** Necessidade de vigilantes operadores de monitoramento eletrônico, a serem alocados desarmados nos respectivos postos de trabalho;

**9.2.5.** Controle de acesso de veículos nos estacionamentos da UFCSPA;

Controle e registro no sistema de acesso nas portarias dos prédios da UFCSPA, por vigilantes a serem alocados desarmados nos respectivos postos de trabalho.

**9.2.6.** Os locais, quantitativos de postos, materiais, insumos e equipamentos para prestação dos serviços estão definidos no item 12 deste Termo de Referência.

## **10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** As propostas apresentadas deverão ter validade mínima de 60 dias.

**10.2.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os valores unitários constante de planilha de custos (Orçamento Estimativo), as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no instrumento convocatório e seus anexos.

## **11. DA FORMAÇÃO DO PREÇO**

**11.1.** Na formação do preço deverá ser observada a planilha constante do Anexo IV, deste edital.

**11.2.** Deverá ser observado que para análise da planilha de formação de preços as memórias de cálculo referente aos itens constantes no módulo de insumos deverão ser apresentadas de forma descritiva, juntamente com a proposta e a planilha de formação de preços.

## **12. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** A prestação dos serviços de vigilância, nos postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela **CONTRATADA**, de mão de obra capacitada para:

**12.1.1.** Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**12.1.2.** Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.

**12.1.3.** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas.

**12.1.4.** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.

**12.1.5.** Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados.

**12.1.6.** Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.

**12.1.7.** Comunicar à Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração.

**12.1.8.** Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando a atuação







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

**12.1.9.** Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.

**12.1.10.** Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas dependências da Instituição, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável.

**12.1.11.** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato à Administração, no caso de desobediência.

**12.1.12.** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e mediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.

**12.1.13.** Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.

**12.1.14.** Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.

**12.1.15.** Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, de cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada.

**12.1.16.** Manter o(s) vigilante(s) no posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

**12.1.17.** Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto onde estiver prestando seus serviços. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

deverão ser cumpridos, pela **CONTRATADA**, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

**12.1.18.** Somente permitir a saída de equipamentos do Campus, desde que devidamente autorizado com a identificação registro patrimonial. A autorização será realizada através de documento emitido pela Divisão de Patrimônio ou servidor responsável pela saída.

**12.1.19.** Designar, formalmente, Preposto da empresa antes do início da prestação do serviço, e instrumentalizar os poderes e deveres em relação a execução do serviço.

**12.1.20.** Manter Preposto da empresa no local de prestação do serviço, no Campus Central da UFCSPA, diariamente, 44 horas semanais, de segunda-feira a sábado.

## **12.2. Materiais, Equipamentos e Uniformes**

**12.2.1.** Quando em serviço, os vigilantes e prepostos de vigilância deverão portar, no mínimo, os seguintes armamentos e equipamentos (a serem fornecidos integralmente pela **CONTRATADA**), quando couber:

**12.2.1.1.** 01 (um) revólver calibre, mínimo, 38 - 4"

**12.2.1.2.** 01 (um) carregador tipo "speed loader";

**12.2.1.3.** Porta-carregador;

**12.2.1.4.** Colete à prova de balas, de uso individual, nível All, conforme regulamentação do Ministério do Exército, de tamanho adequado do usuário;

**12.2.1.5.** Coldre de saque rápido.

**12.2.1.6.** Rádio Comunicador

**12.2.2.** A **CONTRATADA** providenciará, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**, a revisão periódica (por empresas especializadas) de



todas as armas em até 6 (seis) meses e em sistema de rodízio, cuja escala deverá ser aprovada pela Supervisão de Segurança da CONTRATANTE.

**12.2.3.** A munição será integralmente fornecida pela CONTRATADA, que deverá controlar a quantidade entregue para a CONTRATANTE e informar ao Departamento de Polícia Federal.

**12.2.4.** A quantidade de munição, para cada arma, deverá ser igual a 2 (duas) vezes à capacidade máxima do respectivo armamento.

**12.2.5.** A cada 6 (seis) meses, a CONTRATADA deverá substituir as munições manuseadas por munição nova e na embalagem original; já as que permanecerem devidamente acondicionadas na embalagem original deverão ser substituídas a cada 12 (doze) meses.

**12.2.6.** A CONTRATADA deverá fornecer, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, fazendo a devida manutenção e/ou reposição dos seguintes materiais necessários à realização dos serviços contratados:

**12.2.6.1.** Livro de ocorrências (para registros diários de fatos relevantes ligados ao serviço);

**12.2.6.2.** Lanternas (01 unidade por posto);

**12.2.6.3.** Pranchetas (01 unidade por posto);

**12.2.6.4.** Canetas de cor azul e/ou preta (02 unidade por vigilante).

**12.2.6.5.** Grampeador, grampos, clips e demais materiais de expedientes necessários.

**12.2.7.** A CONTRATADA fornecerá 1 (um) jogo de uniforme por ano para uso dos profissionais destacados para a execução dos serviços objeto deste Contrato, salvo se por determinação de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho estiver obrigada a fornecer maior quantidade e/ou outras peças de uniforme, conforme itens:

**12.2.7.1.** Calça;

**12.2.7.2.** Camisa de mangas compridas e curtas;

**12.2.7.3.** Cinto de nylon;

**12.2.7.4.** Sapatos e meias;



**12.2.7.5.** Quepe com emblema;

**12.2.7.6.** Jaqueta de frio ou japona;

**12.2.7.7.** Capa de chuva;

**12.2.8.** A CONTRATADA não poderá substituir a entrega aos seus empregados de qualquer uma das peças que compõem o conjunto de uniforme por pecúnia (dinheiro).

## 12.3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**12.3.1.** A empresa prestadora do serviço deverá observar a distribuição de postos de acordo com sua localidade, conforme consta especificado a seguir:

**12.3.1.1.** Campus Central: Rua Sarmento Leite, 245 - Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil - CEP 90050-170

**12.3.1.2.** Arquivo: Região Metropolitana de Porto Alegre: Endereço a definir

**12.3.1.3.** Campus Santa Tereza: Rua Correia Lima, - Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil - CEP:

**12.3.1.4.** Campus Igara: Rua Doutora Maria Zélia de Figueiredo, 743 - Canoas, Rio Grande do Sul, Brasil - CEP: 92412-240

**12.3.1.5.** Prédio Conceição: Rua da Conceição, 434 e 442 - Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil - CEP: 90030-030

**12.3.1.6.** Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre

**12.3.1.7.** Outros locais - Região Metropolitana

| POSTOS                                                                                                                                     |  | LOCAL                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------|
| 01 Posto de Preposto de vigiância, 44 horas semanais, de segunda-feira a sábado.                                                           |  | Campus Central                           |
| 02 Postos de Operador de Circuito Interno de TV, diurno, 6 (seis) horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados. |  | Campus Central: Central de Monitoramento |





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

|                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| 02 Postos de Operador de Circuito Interno de TV, noturno 6 (seis) horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados.                                                                                                                               | <b>Campus Central: Central de Monitoramento</b>                    |
| 04 Postos de serviço de vigilância desarmada, diurno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.                                                                                                                                          | <b>Campus Central: Portarias de Acesso dos prédios I, II e III</b> |
| 01 Postos de serviço de vigilância desarmada, diurno de segunda-feira a sábado, 12X36 horas ininterruptas.                                                                                                                                                               | <b>Campus Central: Portaria Subsolo Prédio 1</b>                   |
| 04 Postos de serviço de vigilância desarmada, noturno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.                                                                                                                                         | <b>Campus Central: Portarias de Acesso dos prédios I, II e III</b> |
| 04 Postos de serviço de vigilância armada, diurno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.                                                                                                                                             | <b>Campus Central: Guaritas e Pátio</b>                            |
| 04 Postos de serviço de vigilância armada, noturno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.                                                                                                                                            | <b>Campus Central: Guaritas e Pátio</b>                            |
| 03 Postos de serviço de vigilância desarmada, diurno, de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados<br><i>OBS: este posto de trabalho e a parcela do valor correspondente a ele ficará condicionado à futura necessidade da instituição</i>  | <b>Locais Diversos no Campus Central</b>                           |
| 03 Postos de serviço de vigilância desarmada, noturno, de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados<br><i>OBS: este posto de trabalho e a parcela do valor correspondente a ele ficará condicionado à futura necessidade da instituição</i> | <b>Locais Diversos no Campus Central</b>                           |
| 01 Posto de serviço de vigilância armada, diurno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.                                                                                                                                              | <b>Arquivo- Região Metropolitana</b>                               |
| 01 Posto de serviço de vigilância armada, noturno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.                                                                                                                                             | <b>Arquivo- Região Metropolitana</b>                               |
| 01 Posto de serviço de vigilância desarmada, diurno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.                                                                                                                                           | <b>Campus Santa Tereza</b>                                         |
| 01 Posto de serviço de vigilância desarmada, noturno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.                                                                                                                                          | <b>Campus Santa Tereza</b>                                         |

|                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| 01 Posto de serviço de vigilância desarmada, diurno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.                                                                                                                                           | <b>Campus Igara Canoas</b>                        |
| 01 Posto de serviço de vigilância desarmada, noturno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.                                                                                                                                          | <b>Campus Igara Canoas</b>                        |
| 01 Posto de serviço de vigilância armada, diurno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.                                                                                                                                              | <b>Prédio Rua da Conceição</b>                    |
| 01 Posto de serviço de vigilância armada, noturno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.                                                                                                                                             | <b>Prédio Rua da Conceição</b>                    |
| 02 Postos de serviço de vigilância desarmada, noturno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.<br><i>OBS: este posto de trabalho e a parcela do valor correspondente a ele ficará condicionado à futura necessidade da instituição</i> | <b>Prédio Rua da Conceição</b>                    |
| 02 Postos de serviço de vigilância armada, diurno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.<br><i>OBS: este posto de trabalho e a parcela do valor correspondente a ele ficará condicionado à futura necessidade da instituição</i>     | <b>Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre</b> |
| 02 Postos de serviço de vigilância armada, noturno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.<br><i>OBS: este posto de trabalho e a parcela do valor correspondente a ele ficará condicionado à futura necessidade da instituição</i>    | <b>Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre</b> |
| 06 Postos de serviço de vigilância armada, diurno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.<br><i>OBS: este posto de trabalho e a parcela do valor correspondente a ele ficará condicionado à futura necessidade da instituição</i>     | <b>Outros locais – Região Metropolitana</b>       |
| 06 Postos de serviço de vigilância armada, noturno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.<br><i>OBS: este posto de trabalho e a parcela do valor correspondente a ele ficará condicionado à futura necessidade da instituição</i>    | <b>Outros locais – Região Metropolitana</b>       |
| 06 Postos de serviço de vigilância desarmada, diurno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.<br><i>OBS: este posto de trabalho e a parcela do valor correspondente a ele ficará condicionado à futura necessidade da instituição</i>  | <b>Outros locais – Região Metropolitana</b>       |



|                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| 06 Postos de serviço de vigilância desarmada, noturno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados.<br><i>OBS: este posto de trabalho e a parcela do valor correspondente a ele ficará condicionado à futura necessidade da instituição</i> | Outros locais –<br>Região<br>Metropolitana |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|

### 13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

**13.1.** O objeto da presente contratação será recebido pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado e/ou ateste no verso da nota fiscal, ou ainda, por outro termo de ajuste entre as partes.

**13.2.** Ao final de cada período mensal os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal ou pela equipe de fiscalização no prazo máximo de 10 (dez) dias da apresentação pela CONTRATADA de toda a documentação comprobatória das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas previstas na IN SEGES/MPDG Nº 05/2017; após verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório e na proposta; e

**13.3.** Será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, e dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias, com o FGTS, dentre outros, do mês anterior, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**13.4.** O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.



**13.5.** O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento do relatório apresentado pela fiscalização, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços e recebimento definitivo, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

**13.6.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**13.7.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança com que deverá ser entregue o objeto contratado

### 14. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**14.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado com registro ou inscrição na entidade profissional competente comprovando:

**14.2.** Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados de vigilância patrimonial armada, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão:

**14.2.1.1.** Para comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados;

**14.2.1.2.** Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**14.2.1.3.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

**14.2.1.4.** O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foram prestados os serviços.

**14.2.2.** Deverá ser apresentado a cópia(s) de contrato(s) executado(s) ou em execução a pelo menos doze meses, na data de publicação deste Edital, referente(s) ao(s) atestado(s) apresentado(s), comprovando que a licitante gerencia, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no seu contrato social, registrado na junta comercial competente, no mínimo 50% ou mais do número de postos constantes desse Termo de Referência.

**14.2.2.1.** A exigência do quantitativo estipulado neste item é condição mínima necessária para que a licitante comprove a capacidade de arcar com os seus dispêndios operacionais e financeiros.

**14.3.** Declaração de realização ou não de vistoria, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital, conforme o caso;

**14.4.** Autorização de funcionamento no Estado de prestação dos serviços, conforme Lei nº 7.102, de 1983 e Decreto nº 89.056, de 1983;

**14.5.** Contrato celebrado com escola de formação e reciclagem de vigilantes, autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça;

**14.6.** Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

## **15. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** Será adotado, durante toda a vigência do contrato, "Instrumento de Medição de Resultados (IMR)", estabelecido na IN nº 05/2017-SLTI-MPOG, contemplando Indicadores e respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização designada pela Administração, visando a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento (Anexo IX) deste Edital.

## **16. DA VISTORIA PRÉVIA**

**16.1.** A empresa prestadora do serviço poderá proceder a uma visita técnica, em conformidade com o Art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93, no local onde será executado o serviço, inteirando-se por completo das necessidades da Instituição, levando-se em conta as características do imóvel que abriga a referida Unidade e eventuais dificuldades para execução do mesmo, e demais peculiaridades do objeto do certame, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente;

**16.2.** A vistoria poderá ser agendada pelo Responsável Técnico da empresa licitante, pelos telefones: (51) 3303-8888, no Setor da Prefeitura do Campus da UFCSPA e será realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12 horas e das 13:00 às 16:00 horas, e serão acompanhadas por um servidor da UFCSPA. Após, será emitida a Declaração de Vistoria (Anexo VI deste Edital).

## **17. DO CONTRATO**

**17.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado termo de contrato de acordo com a legislação vigente, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**17.2.** O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 meses na forma da Lei Federal nº 8.666/93, entretanto, poderá ser resiliado pela **CONTRATANTE**, de pleno direito, a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem incumbir à **CONTRATANTE**, o pagamento de indenização ou ônus de qualquer espécie, por motivo de rescisão.

**17.3.** O prazo de início de execução do objeto será dia 02 de agosto de 2018, que será formalizado através de recebimento da Ordem de Serviço/Execução expedida e assinada pela autoridade máxima da **CONTRATANTE** ou por representante por ela designado.

**17.4.** Eventuais prorrogações no prazo fixado poderão ser concedidas nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**17.5.** Todas as alterações, bem como os acréscimos e supressões, serão admissíveis, nos casos estabelecidos, até os limites legais, nos termos do § 1º do art. 65 da lei nº 8.666, de 1993.

## **18. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO**

**18.1.** Os insumos, nos termos do inciso III do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c os da Lei Federal nº 10.192/2001 poderão ser reajustados anualmente, tendo como parâmetro a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), observado o interregno mínimo de um (01) ano, da data de apresentação da proposta, ressalvada a hipótese de determinação contrária do Governo Federal, a qual automaticamente as partes submeter-se-ão.

**18.2.** Os valores do contrato, nos termos do artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c os da Lei Federal nº 10.192/2001 poderão ser repactuados, observado o interregno mínimo de um (01) ano do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, conforme o valor correspondente à variação, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

destes instrumentos, ressalvada a hipótese de determinação contrária do Governo Federal, a qual automaticamente as partes submeter-se-ão.

**18.3.** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

**18.4.** As repactuações, como espécie de reajuste, poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

**18.5.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**18.6.** As repactuações e os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação a ser submetido à **CONTRATANTE** para análise e deliberação.

**18.7.** A decisão sobre o pedido de repactuação será realizada no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. O prazo ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

**18.8.** As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

**18.9.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o disposto no art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

**18.10.** A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com variação dos custos apresentada;
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- e) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade **CONTRATANTE**.

## 19. GARANTIA CONTRATUAL

**19.1.** Será exigida da **CONTRATADA** garantia no valor de cinco por cento (5%) do valor total do contrato, válida por prazo superior 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada aditamento, quando couber;

**19.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, optando por uma das modalidades abaixo:

**19.2.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

**19.2.2.** Seguro-garantia;

**19.2.3.** Fiança bancária.

**19.3.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas



2680  
9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

**19.4.** O garantidor não será parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**;

**19.5.** No caso de ser feita a modalidade caução em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá apresentar a comprovação de abertura de conta específica, com correção monetária, junto à Caixa Econômica Federal, tendo como tal beneficiária a UFCSPA, com depósito do valor estipulado da Garantia Contratual.

**19.6.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato, inclusive indenização a terceiros, prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, multas, moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**, obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber;

**19.7.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima, observada a legislação que rege a matéria;

**19.8.** Se a garantia a ser apresentada forem títulos da dívida pública deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**19.9.** A perda da garantia em favor da **CONTRATANTE** dar-se-á nos termos legais, se houver ocorrência que a justifique, independente de processo judicial ou extrajudicial. A qualquer tempo, poderá haver atualização do valor da garantia, em função de alterações contratuais;

**19.10.** A garantia será considerada extinta:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**19.10.1.** Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

**19.10.2.** Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 19.1., que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

**19.11.** No caso de rescisão do contrato, por culpa da **CONTRATADA**, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por perdas e danos causados à **CONTRATANTE**, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

**19.12.** A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, inclusive eventuais reclamações trabalhistas.

Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** deverá integralizar o seu valor, em prazo não superior a dez (10) dias úteis, contados da data em que for notificada para tal.

## 20. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

**20.1.** Os atores envolvidos na gestão e fiscalização contratual estão elencados abaixo:

**20.1.1.** O gestor do Contrato que terá a função de coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, quando couber, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

**20.1.2.** O Fiscal Administrativo que fará o acompanhamento dos aspectos gerais da execução dos serviços e quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

**20.1.3.** A Fiscalização pelo Público Usuário que se manifesta a partir da pesquisa de satisfação junto aos usuários/recebedores dos serviços prestados, quando couber, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela **CONTRATADA**, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

**20.2.** O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela **CONTRATADA** antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

**20.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**20.4.** Os contatos serão realizados, preferencialmente, com a figura do preposto, representante designado pela empresa para tratar de assuntos relacionados a execução do contrato e sanar possíveis inconsistências ou incompatibilidades nas atividades executadas.

**20.5.** As comunicações serão realizadas via e-mail, ofício, carta registrada (AR), ou dependendo da demanda ou necessidade da celeridade da informação via telefone, sendo que a **CONTRATADA** deverá o tratamento adequado as solicitações em todas as formas de comunicação elencadas.

**20.6.** No caso de serviços que devam ser implementados por etapas ou com regime de mão de obra exclusiva por demanda, os quais necessitem de alocação gradativa de pessoal, os pagamentos à **CONTRATADA** serão





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

realizados em conformidade com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, ou seja, parcela do valor correspondente somente quando da efetivação do posto. Os postos de serviço condicionados a futura necessidade da Instituição estão devidamente indicados no item 12.3.

**20.7.** Os indicadores mínimos de qualidade de desempenho para aferição da qualidade esperada da prestação dos serviços estão elencados no Anexo IX a que se refere o item 15.

**20.8.** A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

**20.8.1.** Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

**20.8.2.** Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

**20.8.3.** A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

**20.8.4.** A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

**20.8.5.** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

**20.8.6.** A satisfação do público usuário.

**20.9.** As aferições dos resultados dos serviços a título de remuneração serão realizadas com base no previsto no item 15 e Anexo IX deste Edital, sendo que somente após o recebimento definitivo previsto no item 13.5 poderá ser realizada emissão de Nota Fiscal pela CONTRATADA.

## 21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**21.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**21.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA SAÚDE

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**21.3.** Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

**21.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**21.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

**21.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

**21.7.** Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

**21.8.** Proporcionar os meios necessários, para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

**21.9.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

## 22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**22.1.** Comprovar a formação técnica da mão de obra oferecida, através de certificados de cursos para formação de vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

**22.2.** Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra no respectivo posto discriminado na cláusula primeira e nos horários fixados pela escala de serviço, informando em tempo



hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido.

**22.3.** Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, conforme estabelecido pela IN nº 05/2017 - SEGES e suas Alterações.

**22.4.** Não repassar aos seus empregados os custos de quaisquer dos itens de uniforme e equipamentos descritos neste Termo de Referência;

**22.5.** Fornecer as armas, munições e respectivos acessórios aos vigilantes, em perfeito estado de funcionamento, no momento da implantação dos postos;

**22.6.** Apresentar à **CONTRATANTE** a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos postos;

**22.7.** Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

**22.8.** Prover toda a mão de obra necessária para garantir as operações dos postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

**22.9.** Utilizar a arma somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

**22.10.** Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida, para atuar nas instalações da **CONTRATANTE**;

**22.11.** Fornecer, juntamente com os materiais/acessórios, descritos neste termo de referência, os rádios de comunicação a serem utilizados nas rondas diárias, devidamente autorizadas pelo poder concedente, mantendo a **CONTRATANTE** informada quanto à frequência, capacidade instalada e tipo de equipamento em uso, dentre outras informações;



**22.12.** Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra). Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela **CONTRATANTE**, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da Instituição;

**22.13.** Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão de obra não qualificada e/ou entendida como inadequada para a prestação do serviço

**22.14.** Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação do serviço;

**22.15.** Realizar a inspeção dos postos, por meio de seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 07h/15h e noturno 15h/23h) alternados;

**22.16.** Apresentar à **CONTRATANTE** a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da UFCSPA, mencionar os postos de trabalho e comunicar qualquer alteração;

**22.17.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos vigilantes, descritas no Termo de Referência;

**22.18.** Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos postos em que estiver prestando o serviço;

**22.19.** Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI (Equipamento de Proteção Individual), sendo obrigação da **CONTRATADA** fornecer-lhes sem nenhum custo à **CONTRATANTE**, quando for o caso;

**22.20.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

**22.21.** Manter afixados nos postos, em local visível, os números dos telefones da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

pela UFCSPA e outros de seu interesse, e indicados para o melhor desempenho da atividade fim;

**22.22.** Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente, a comprovação dos devidos recolhimento, conforme previsto neste Termo de Referência;

**22.23.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes nos quais venham a ser vítimas os empregados, quando em serviço, tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais, para o exercício da atividade de vigilância em geral;

**22.24.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE e a terceiros, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, de acordo com o Art. 70, da Lei n.º 8.666/93, ficando obrigada a promover a reposição, por substituição ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a UFCSPA reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

**22.25.** Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a UFCSPA, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

**22.26.** Realizar o depósito bancário, na conta dos empregados para pagamento dos salários, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços.

**22.27.** Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os em empregados.

**22.28.** Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil.

220  
9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA SAÚDE

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**22.29.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização.

**22.30.** Planejar a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa, constante e uma segurança efetiva;

**22.31.** Pagar, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal todos os encargos decorrentes, independente do repasse financeiro da UFCSPA;

**22.32.** O atraso no pagamento de fatura por parte da UFCSPA, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a empresa de promover o pagamento de salários e benefícios dos empregados nas datas regulamentares;

**22.33.** Responsabilizar-se pela segurança e manutenção da ordem nas dependências da CONTRATANTE;

**22.34.** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para os serviços propriamente ditos;

**22.35.** As normas de segurança constantes do Termo de Referência e do Contrato não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência no desenvolvimento dos serviços;

**22.36.** A CONTRATADA deverá prever na formulação de sua proposta a incidência de insalubridade na prestação dos serviços objeto do contrato, sem que a não previsão desta incidência acarrete, posteriormente, ônus a CONTRATANTE e assegurando o direito dos empregados ao pagamento adicional.

**22.37.** Adotar as demais providências pertinentes ao seu encargo e aqui não expressamente nomeadas, para assegurar a operacionalização do objeto



deste Contrato, com eficiência, segundo os interesses das partes, prévia e reciprocamente ajustada.

## 23. DA SUBCONTRATAÇÃO

**23.1.** Tendo em vista a natureza do objeto, não será permitida a subcontratação, conforme item 2.5, f.1, do Anexo V da IN SEGES/MPDG Nº 5/2017;

## 24. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**24.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

## 25. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

**25.1.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

**25.2.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades



e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**25.3.** A fiscalização será realizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN/MPDG nº 05/2017, ou ainda, com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo.

**25.4.** Para assegurar a perfeita execução dos serviços, em conformidade com o instrumento convocatório, seus anexos e as demais peças que regulam a contratação, a Prefeitura do Campus, através de servidores designados pela autoridade competente, ficará responsável pela fiscalização dos serviços prestados, inclusive por atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, quando deverão informar se os serviços foram prestados adequadamente e nos prazos ajustados, comunicando, formalmente, qualquer deficiência encontrada ao Gestor de Contratos, o qual oficiará à CONTRATADA para as providências necessárias.

**25.5.** A fiscalização avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no item 15 e Anexo IX, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores exemplificativos estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

**25.5.1.** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

**25.5.2.** Deixar de utilizar insumos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

**25.5.3.** Não cumprir demais obrigações decorrentes do contrato;

**25.5.4.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**25.6.** Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, promovendo em registro as ocorrências verificadas e devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das falhas, falhas e irregularidades constatadas conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**25.7.** O fiscal deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

**25.8.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**25.9.** A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, devidamente documentado, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**25.10.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no instrumento convocatório.

**25.11.** O fiscal, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**25.12.** A conformidade dos insumos a serem utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha sua relação detalhada, de acordo com o



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**25.13.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**25.14.** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a **CONTRATANTE** comunicará o fato à **CONTRATADA**, restando prejudicada as análises previstas no item 13 deste Termo de Referência com consequente retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**25.15.** Não havendo quitação das obrigações por parte da **CONTRATADA** no prazo de quinze dias, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da **CONTRATADA** que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

**25.16.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado, da ocorrência do previsto no item anterior, pela **CONTRATANTE** para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

**25.17.** Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

**25.18.** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento de todas as obrigações



trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

**25.19.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**25.20.** A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

**25.20.1.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e demais, dos trabalhadores da **CONTRATADA** exigir-se-á de forma exemplificativa, dentre outras, as seguintes comprovações:

**25.20.2.** No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

**25.20.2.1.** Em até 05 (cinco) dias úteis do primeiro mês da prestação dos serviços ou da admissão de novo empregado para ser alocado na prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela **CONTRATADA**; e
- c) Exames médicos admissionais dos empregados da **CONTRATADA** que prestarão os serviços.



- d) Comproverantes de realização de cursos de treinamento ou certificações que forem exigidos por lei ou pelo instrumento convocatório;
- e) Declaração de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

**25.20.2.2.** Em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente a prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS dos empregados, com a autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet; Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica do mês de referência da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade **CONTRATANTE**, e constantes do arquivo SEFIP (RE);
- c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos ao mês de referência da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) Comproverantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos ao mês de referência da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- e) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- f) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social e suas retificações, sempre que ocorrer;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**25.20.2.3.** A qualquer tempo quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Comproverantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo instrumento convocatório.

**25.20.2.4.** Quando da extinção ou rescisão do contrato, ou ainda, da demissão de algum dos empregados prestadores de serviço, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no instrumento convocatório, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

**25.20.3.** Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, a qualquer tempo, documentação atualizada dentre as constantes nos itens 25.20.2.1 e 25.20.2.2.

**25.21.** Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados nos subitens acima poderão ser



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

**25.22.** A Administração analisará a documentação solicitada no subitem 25.20.2.4 no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

**25.23.** Em caso de início de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços oficialiarão à Receita Federal do Brasil (RFB).

**25.24.** Em caso de início de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços oficialiarão ao Ministério do Trabalho.

**25.25.** A Administração poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

**25.26.** Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa deverá observar, ainda, as diretrizes previstas no item 10 do ANEXO VIII-B da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

## 26. DO PAGAMENTO

**26.1.** O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, em até 30 dias do recebimento definitivo do objeto previsto no item 13.5 deste Termo de Referência com consequente recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária a ser creditada em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

**26.1.1.** A Nota Fiscal/Fatura expressa em moeda corrente nacional e sem data de vencimento, somente deverá ser emitida após o recebimento pela



**CONTRATADA** da medição dos resultados e do recebimento definitivo realizados pela **CONTRATANTE**;

**26.2.** A Nota modelo 1 ou 1-A será recusada e considerada inidônea para a operação (conforme protocolo ICMS 42/ 2009 e inciso VIII do artigo 26-A do Livro do Regulamento do ICMS do RS).

**26.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**26.4.** Os pagamentos somente serão efetuados, mediante depósito bancário (OB), na conta da pessoa física ou jurídica da **CONTRATADA**.

**26.5.** É vedada expressamente à realização de cobrança de forma diversa da estipulada no instrumento convocatório, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**26.6.** Para efeito de pagamento, a **CONTRATANTE** procederá às retenções, aplicáveis a este instrumento em conformidade com o item 6, ANEXO XI, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017;

**26.7.** As obrigações pagas com atraso, desde que o atraso ocorra por conta do **CONTRATANTE**, serão atualizadas em conformidade com o item 5, ANEXO XI, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017;

**26.8.** Caso a **CONTRATADA** esteja regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), junto a Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar, em duas (02) vias, declaração a que se refere o artigo 4º, inciso XI, da Instrução Normativa SRF nº 1.244, de 30-01-2012 e alterações posteriores, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.



**26.9.** A cada pagamento será verificada a situação de regularidade da **CONTRATADA**.

**26.10.** Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, esta será advertida, por escrito, em prazo a ser determinado na referida notificação, para que regularize sua situação, ou, presente defesa, sob pena de rescisão contratual.

**26.11.** O prazo definido na citada notificação poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

## **26.12. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA**

### **PARA MOVIMENTAÇÃO**

**26.12.1.** Será efetuado provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da **CONTRATADA**, que serão depositados pela Administração em Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, conforme estipulado nos Anexos XII e XII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017;

**26.12.1.1.** Os valores provisionados na forma do subitem acima, somente serão liberados nas seguintes condições:

- a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
- b) Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
- c) Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e
- d) Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**26.12.1.2.** O saldo existente na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

**26.12.2.** O pagamento dos salários dos empregados pela empresa CONTRATADA deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços. Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração possa verificar a realização do pagamento.

**26.12.3.** A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a garantia nas formas previstas no item 19 deste Termo de Referência e no subitem 3.1 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017;

**26.12.4.** A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.;

**26.12.5.** Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o item acima pela própria Administração, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

**26.12.6.** A CONTRATADA deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

**26.12.7.** A CONTRATADA deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

**26.12.8.** A CONTRATADA deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

## **27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**27.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, PARTICIPANTE e/ou CONTRATADA que:

- a) Deixar de assinar o contrato ou documento equivalente; Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses.
- b) Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório e contrato; Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 2 (dois) meses.
- c) Apresentar documentação falsa; Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
- d) Não manter a proposta, injustificadamente; Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses. Considerado a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.
- e) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; Pena – Prevista no item 27.2 deste Termo de Referência



- f) **Ensejar o retardamento da execução do Certame:** Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses. Considerado qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- g) **Falhar na execução do contrato:** Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 12 (doze) meses. Considerado o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.
- h) **Fraudar na execução do contrato:** Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 30 (trinta) meses. Considerado a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.
- i) **Comportar-se de modo inidôneo:** Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Considerado a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; prestar informações falsas; apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.
- j) **Cometer fraude fiscal.** Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

**27.1.1.** Se verificados os casos dos itens "b" e "f", e comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a PARTICIPANTE e/ou CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas.



**27.2.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas em decorrência da contratação, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato e, caso a CONTRATADA venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº. 8.666/93, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

**27.2.1.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**27.2.2.** Multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (a qualquer tempo),





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato;

27.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

27.2.2.2. A multa deverá ser recolhida, pela **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

27.2.2.3. O valor da multa poderá ser descontado do valor da Nota Fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

27.2.2.4. Para efeito de aplicação de multas prevista no item d), às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                              |
|------|----------------------------------------------|
| 1    | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2    | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3    | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4    | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5    | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

Tabela 2

| INFRAÇÃO |           |      |
|----------|-----------|------|
| ITEM     | DESCRIÇÃO | GRAU |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1                                  | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência, ou ainda, não zelar pelas instalações do órgão, por posto e por dia.                                                                             | 05 |
| 2                                  | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;                                                                                                                                      | 04 |
| 3                                  | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; ou permitir a presença de funcionário sem uniforme ou EPIs, em condições inapropriadas de apresentação ou sem crachá de identificação, por empregado e por ocorrência. | 03 |
| 4                                  | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;                                                                                                                                                                                        | 02 |
| Para os itens a seguir, deixar de: |                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |
| 5                                  | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;                                                                                                                                                                               | 02 |
| 6                                  | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;                                                                                                                                                                         | 01 |
| 7                                  | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;                                                                                     | 03 |
| 8                                  | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;                                                                                                                                                                                 | 01 |



|   |                                                                                                          |    |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 9 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA | 01 |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|

**27.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**27.2.4.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**27.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**27.3.** Será caracterizado falta grave o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, podendo dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União.

**27.4.** A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**27.5.** As sanções poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Autoridade Competente da CONTRATANTE, devidamente justificado, ressalvado o previsto no item 27.1.1.

**27.6.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à PARTICIPANTE e/ou CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.



**27.7.** Conforme o disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal.

**27.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão ou impedimento de licitar, a PARTICIPANTE será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

**27.9.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**27.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

**27.11.** As sanções previstas neste são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 28. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

**28.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.





**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

## 29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**29.1.** Os casos omissos relativos à execução desta contratação serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das legislações vigentes.

**Eugênio Stein**  
**Prefeito do Campus**

**Charise Mesquita**  
**Assessora da Prefeitura do Campus**



UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

## ANEXO II

## MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº .../2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../....  
PROCESSO Nº 23103.00...../.....-.....

TERMO DE CONTRATO QUE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE - UFSCA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ CELEBRAM ENTRE SI, DECORRENTE DO PREÇO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_ HOMOLOGADO PELA PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA UFSCA EM \_\_\_\_\_

A União, por intermédio da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE-UFSC, criada pela Lei n.º 11.641, de 11 de janeiro de 2008, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.967.595/0001-77, localizada na Rua Sarmento Leite n.º 245, na cidade de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.967.595/0001-77, neste ato representada por sua Reitora, LUCIA CAMPOS PELLANDA, brasileira, divorciada, médica, inscrita no CPF/MF sob nº 928.314.-30, com domicílio especial no 5º andar do edifício sede desta Universidade, nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de 20....., publicada no DOU de ..... de ..... de ..... inscrito(a) no CPF, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... sediado(a) na ..... em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... expedida pela (o) ..... e CPF nº ..... tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada, que comprove sua qualificação, a serem executados de forma contínua, consoante o termo de referência, edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de referência, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser



prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3.3. As despesas com o presente contrato correrão a conta do Orçamento da União e da **CONTRATANTE**, previstos no PPA, para o exercício de 2018, segundo os programas de trabalho definidos pelo Departamento de Orçamento da UFCSPA, PROGRAMA: 12.364.2080.20RK.0043 - Funcionamento de Instituições Federais de ensino superior AÇÃO: 20RK FONTE: 8100000000
- 3.4. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 4.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e seus Anexos e no Anexo XI da IN SEGESMPDG n. 5/2017.
- 4.2. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

### 5. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO



5.1. Os insumos, nos termos do inciso III do artigo 55, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c os da Lei Federal nº. 10.192/2001 poderão ser reajustados anualmente, tendo como parâmetro a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), observado o interregno mínimo de um (01) ano, da data de apresentação da proposta, ressalvada a hipótese de determinação contrária do Governo Federal, a qual automaticamente as partes submeter-se-ão.

5.2. Os valores do contrato, nos termos do artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c os da Lei Federal nº. 10.192/2001 poderão ser repactoados, observado o interregno mínimo de um (01) ano do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, conforme o valor correspondente à variação, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos., ressalvada a hipótese de determinação contrária do Governo Federal, a qual automaticamente as partes submeter-se-ão.

5.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

5.4. As repactuações, como espécie de reajuste, poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

5.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

5.6. As repactuações e os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação a ser submetido à **CONTRATANTE** para análise e deliberação.

5.7. A decisão sobre o pedido de repactuação será realizada no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. O prazo ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **contratante** para a comprovação da variação dos custos.

5.8. As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

5.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o disposto no art. 6º da Instrução Normativa SEGESMPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

5.10. A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com variação dos custos apresentada;
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- e) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

#### 6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

#### 7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

276



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA SAÚDE

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Porto Alegre, de ..... de 2018

Pela CONTRATANTE:

LÚCIA CAMPOS PELLA  
REITORA DA UFCSPA

Pela CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL  
EMPRESA CONTRADA

Testemunhas:

Ricardo Mauricio  
CPF: 453.696. ....- 49

Tiago Piltrez Falcão  
CPF: 935.780. ....-87





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

ANEXO III

## ACORDO ENTRE IPT E AGU IMPEDE UNIÃO DE CONTRATAR TRABALHADORES POR MEIO DE COOPERATIVAS DE MÃO-DE-OBRA

Termo de Conciliação Judicial do Ministério Público do Trabalho, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guimar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub-Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Heli Maria de Oliveira Better e pelo Advogado da União, Dr. Mario Luiz Guerreiro, CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública; CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista; CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados"; CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada; CONSIDERANDO que a administração pública está inextricavelmente julgada ao princípio da legalidade, e que a prática de merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331); CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, o que especialmente aquelas destinadas a tutelar a segurança e higiene do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal); CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas; CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de: "8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçadas, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas." RESOLVEM Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos: Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles: a) – Serviços de limpeza; b) – Serviços de conservação; c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria; d) – Serviços de recepção; e) – Serviços de copeiragem; f) – Serviços de reprografia; g) – Serviços de telefonia; h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações; i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo; j) – Serviços de auxiliar de escritório; k) – Serviços de auxiliar administrativo; l) – Serviços de office boy (continuo); m) – Serviços de digitação; n) – Serviços de assessoria fornecidos pelo próprio relações públicas; o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

órgão licitante; p) – Serviços de ascensorista; q) – Serviços de enfermagem; e r) – Serviços de agentes comunitários de saúde. Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal. Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput. Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados. Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais; Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação a todos os associados, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza. Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo. Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para os quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). Parágrafo Primeiro - O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo dos demais cominações legais. Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

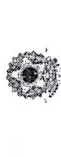
### DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

### DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos. Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial. Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados. Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES  
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procurador-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO  
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO  
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO  
Sub-Procuradora-Regional da União-1ª Região Advogado da União

Testemunhas: \_\_\_\_\_ GRIJALBO FERNANDES  
COUTINHO  
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho –

ANAMATRA \_\_\_\_\_ PAULO SÉRGIO  
DOMINGUES  
Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil – AJUFE

REGINA BUTRUS Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

## ANEXO IV

### MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS                                                                              |                                                                                                                                       |                                                                 |  |                                                        |  |  |             |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------|--|--|-------------|--|--|
| Número do Processo:                                                                                                  |                                                                                                                                       | Data:                                                           |  | Horário:                                               |  |  |             |  |  |
| Número da Licitação:                                                                                                 |                                                                                                                                       | Data:                                                           |  | Horário:                                               |  |  |             |  |  |
| Objeto:                                                                                                              |                                                                                                                                       | Prestação de serviços de Vigilância e Segurança Armada e armada |  |                                                        |  |  |             |  |  |
| Razão Social:                                                                                                        |                                                                                                                                       |                                                                 |  |                                                        |  |  |             |  |  |
| CNPJ:                                                                                                                |                                                                                                                                       |                                                                 |  |                                                        |  |  |             |  |  |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)                                                          |                                                                                                                                       |                                                                 |  |                                                        |  |  |             |  |  |
| A                                                                                                                    | Data de apresentação da proposta:                                                                                                     |                                                                 |  |                                                        |  |  |             |  |  |
| B                                                                                                                    | Município/UF:                                                                                                                         |                                                                 |  | Porto Alegre - RS                                      |  |  |             |  |  |
| C                                                                                                                    | Tipo de serviço:                                                                                                                      |                                                                 |  |                                                        |  |  |             |  |  |
| D                                                                                                                    | Unidade de Medida:                                                                                                                    |                                                                 |  | Posto de Trabalho (preencher com a escala de Trabalho) |  |  |             |  |  |
| E                                                                                                                    | Quantidade a contratar:                                                                                                               |                                                                 |  |                                                        |  |  |             |  |  |
| F                                                                                                                    | Número de meses de execução:                                                                                                          |                                                                 |  | 12                                                     |  |  |             |  |  |
| Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra                                              |                                                                                                                                       |                                                                 |  |                                                        |  |  |             |  |  |
| 1                                                                                                                    | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)                                                                         |                                                                 |  | Vigilância e Segurança Armada                          |  |  |             |  |  |
| 2                                                                                                                    | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                                                                                           |                                                                 |  | 5173-30                                                |  |  |             |  |  |
| 3                                                                                                                    | Salário Normativo da Categoria Profissional                                                                                           |                                                                 |  | vigilante                                              |  |  |             |  |  |
| 4                                                                                                                    | Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)                                                                              |                                                                 |  |                                                        |  |  |             |  |  |
| 5                                                                                                                    | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)                                                                                                  |                                                                 |  |                                                        |  |  |             |  |  |
| 6                                                                                                                    | Valor da hora sem periculosidade = (Valor do salário normativo / 220 h)                                                               |                                                                 |  | 0,00                                                   |  |  |             |  |  |
| 7                                                                                                                    | Valor da hora extra sem periculosidade com 50% = valor da hora x 50%                                                                  |                                                                 |  | 0,00                                                   |  |  |             |  |  |
| 8                                                                                                                    | Valor do adicional noturno sem periculosidade = valor da hora x 20%                                                                   |                                                                 |  | 0,00                                                   |  |  |             |  |  |
| 9                                                                                                                    | Adicional de troca de uniforme                                                                                                        |                                                                 |  | 0,00                                                   |  |  |             |  |  |
| 10                                                                                                                   | Quantidade de vigilantes por posto de serviço                                                                                         |                                                                 |  | 2,00                                                   |  |  |             |  |  |
| 1 - MODULOS                                                                                                          |                                                                                                                                       |                                                                 |  |                                                        |  |  |             |  |  |
| Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto) – SEM RENDIÇÃO                                                       |                                                                                                                                       |                                                                 |  |                                                        |  |  |             |  |  |
| A                                                                                                                    | Salário-Base                                                                                                                          |                                                                 |  | Percentual (%)                                         |  |  | Valor (R\$) |  |  |
| B                                                                                                                    | Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (50% das publicas periculosas)                                                       |                                                                 |  | 30%                                                    |  |  | 0,00        |  |  |
| C                                                                                                                    | Adicional Noturno                                                                                                                     |                                                                 |  |                                                        |  |  | 0,00        |  |  |
| D                                                                                                                    | Adicional de Hora Noturna Reduzida                                                                                                    |                                                                 |  |                                                        |  |  | 0,00        |  |  |
| E                                                                                                                    | DSR (Descanso Semanal Remunerado)                                                                                                     |                                                                 |  |                                                        |  |  | 0,00        |  |  |
| F                                                                                                                    | Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado                                                                                         |                                                                 |  |                                                        |  |  | 0,00        |  |  |
| G                                                                                                                    | DSR s/HE no feriado trabalhado                                                                                                        |                                                                 |  |                                                        |  |  | 0,00        |  |  |
| Total da Remuneração para Incidir INSS + FGTS + 13º + férias, etc.                                                   |                                                                                                                                       |                                                                 |  |                                                        |  |  | 0,00        |  |  |
| H                                                                                                                    | Intervalo Intrajornada Cálculo = (15h 45min - 12h 30min)                                                                              |                                                                 |  |                                                        |  |  | 0,00        |  |  |
| Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários                                                           |                                                                                                                                       |                                                                 |  |                                                        |  |  |             |  |  |
| Total da Remuneração que o empregado irá receber                                                                     |                                                                                                                                       |                                                                 |  |                                                        |  |  |             |  |  |
| Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias                                          |                                                                                                                                       |                                                                 |  | Percentual (%)                                         |  |  | Valor (R\$) |  |  |
| A                                                                                                                    | 13º (décimo terceiro) Salário Obrigatório a concessão de 33% sobre o valor da Base de Cálculo do INSS                                 |                                                                 |  | 8,33%                                                  |  |  | 0,00        |  |  |
| B                                                                                                                    | Férias e Adicional de Férias Obrigatório a concessão de 3,33% sobre o valor da Base de Cálculo do INSS                                |                                                                 |  | 12,10%                                                 |  |  | 0,00        |  |  |
| C                                                                                                                    | Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1 (Cálculo de 7,39% sobre o valor do Módulo 1, de Anexo XI da Lei 5.517) |                                                                 |  | 7,39%                                                  |  |  | 0,00        |  |  |
| Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições |                                                                                                                                       |                                                                 |  | Total                                                  |  |  | 0,00        |  |  |
| A                                                                                                                    | INSS                                                                                                                                  |                                                                 |  | Percentual (%)                                         |  |  | Valor (R\$) |  |  |
|                                                                                                                      |                                                                                                                                       |                                                                 |  | 20,00%                                                 |  |  | 0,00        |  |  |



| Módulo 5 - Insumos Diversos                                                                                              |                                                                                                                     |             | Total          | 0,00        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------|-------------|
|                                                                                                                          | % CPE                                                                                                               | Valor (R\$) |                |             |
| A                                                                                                                        | Uniformes (até 2 conjuntos de uniformes para os 2 vigilantes titulares. Calcular: CUSTO por vigilante x vigilantes) | 0,00        |                |             |
| B                                                                                                                        | Materiais / Equipamentos (Com 1 cadeira para o posto. 5 por posto e não por vigilante)                              | 0,00        |                |             |
| C                                                                                                                        | Outros (especificar)                                                                                                | 0,00        |                |             |
| Total                                                                                                                    |                                                                                                                     |             | 0,00           |             |
| Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos                                                                            |                                                                                                                     |             | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)                            |                                                                                                                     |             |                | 0,00        |
| BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)                     |                                                                                                                     |             |                | 0,00        |
| BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro)         |                                                                                                                     |             |                | 0,00        |
| C                                                                                                                        |                                                                                                                     |             |                |             |
| Tributos                                                                                                                 |                                                                                                                     |             |                | -           |
| C.1 Tributos federais (especificar)                                                                                      |                                                                                                                     |             | -              | -           |
| a) CFMS (depende do regime de tributação)                                                                                |                                                                                                                     |             |                | 0,00        |
| b) PIS (depende do regime de tributação)                                                                                 |                                                                                                                     |             |                | 0,00        |
| c) IRPJ *                                                                                                                |                                                                                                                     |             | -              | -           |
| d) CSLL *                                                                                                                |                                                                                                                     |             | -              | -           |
| C.2 Tributos estaduais (especificar)                                                                                     |                                                                                                                     |             | -              | -           |
| C.3 Tributos municipais (especificar)                                                                                    |                                                                                                                     |             | -              | -           |
| a) ISS (Decreto Municipal POA nº 15.419/2006 - art. 96, § 1º, inc. II)                                                   |                                                                                                                     |             |                | 0,00        |
| TOTAL                                                                                                                    |                                                                                                                     |             |                | 0,00        |
| (*) Em face do Ac. TCU nº 648/2016-P, o licitante pode colar este tributo, porém não podemos incluí-lo nesse orçamento-b |                                                                                                                     |             |                |             |
| 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO                                                                          |                                                                                                                     |             |                |             |
| Isto de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)                                               |                                                                                                                     |             |                |             |
| Valor (R\$)                                                                                                              |                                                                                                                     |             |                |             |
| A                                                                                                                        | Módulo 1 - Composição da Remuneração                                                                                |             |                | 0,00        |
| B                                                                                                                        | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários                                                          |             |                | 0,00        |
| C                                                                                                                        | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                                                                                   |             |                | 0,00        |
| D                                                                                                                        | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente                                                               |             |                | 0,00        |
| E                                                                                                                        | Módulo 5 - Insumo Diversos                                                                                          |             |                | 0,00        |
| Subtotal (A + B + C + D + E)                                                                                             |                                                                                                                     |             |                | 0,00        |
| F                                                                                                                        | Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos                                                                       |             |                | 0,00        |
| Valor Total por Posto                                                                                                    |                                                                                                                     |             |                | 0,00        |

278

|                                                                                 |                                                                                                                                                                                    |         |                |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| B                                                                               | Salário Educação                                                                                                                                                                   | 2,50%   | 0,00           |
| C                                                                               | RAT x FAP = 1,5% de RAT x FAP (Rat: Acidentário de Prevenção) RAT = 3% FAP = 1                                                                                                     | 3,0000% | 0,00           |
| D                                                                               | SESC ou Sesi                                                                                                                                                                       | 1,50%   | 0,00           |
| E                                                                               | SENAI                                                                                                                                                                              | 1,00%   | 0,00           |
| F                                                                               | SEBRAE                                                                                                                                                                             | 0,60%   | 0,00           |
| G                                                                               | INCRA                                                                                                                                                                              | 0,20%   | 0,00           |
| H                                                                               | FGTS                                                                                                                                                                               | 8,00%   | 0,00           |
| Total                                                                           |                                                                                                                                                                                    |         | 36,6000%       |
| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários                                    |                                                                                                                                                                                    |         | Valor (R\$)    |
| A                                                                               | Transporte Cálculo: [(RAT x 12) / 6] x 0,50                                                                                                                                        |         | 0,00           |
| B                                                                               | Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo: [(RAT x 12) / 20]                                                                                                                            |         | 0,00           |
| C                                                                               | Assistência Médica e Familiar                                                                                                                                                      |         | 0,00           |
| D                                                                               | Outros (especificar)                                                                                                                                                               |         | 0,00           |
| Total                                                                           |                                                                                                                                                                                    |         | 0,00           |
| Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários     |                                                                                                                                                                                    |         |                |
| Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários                                 |                                                                                                                                                                                    |         | Valor (R\$)    |
| 2                                                                               |                                                                                                                                                                                    |         |                |
| 2.1                                                                             | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias                                                                                                                        |         | 0,00           |
| 2.2                                                                             | GPS, FGTS e outras contribuições                                                                                                                                                   |         | 0,00           |
| 2.3                                                                             | Benefícios Mensais e Diários                                                                                                                                                       |         | 0,00           |
| Total                                                                           |                                                                                                                                                                                    |         | 0,00           |
| Módulo 3 - Provisão para Rescisão                                               |                                                                                                                                                                                    |         |                |
| Cálculo: Módulo 1 x 12 x 5% (p. % 4 estatística da empresa)                     |                                                                                                                                                                                    |         | Valor (R\$)    |
| A                                                                               | Aviso Prévio Indenizado                                                                                                                                                            |         | 0,00           |
| B                                                                               | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                                                                                                                                 |         | 0,00           |
| C                                                                               | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a partir de 0,20% sobre o valor do Módulo 1, de acordo com a Lei nº 5.209/1967, art. 2º, inciso II |         | 0,00           |
| D                                                                               | Aviso Prévio Trabalhado Cálculo: [(RAT x 12) / 12] x 50%                                                                                                                           |         | 0,00           |
| E                                                                               | Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado                                                                                                           |         | 0,00           |
| F                                                                               | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado Obrigatória a partir de 4,75% sobre o valor do Módulo 1, de acordo com a Lei nº 5.209/1967, art. 2º, inciso II |         | 0,00           |
| TOTAL                                                                           |                                                                                                                                                                                    |         | 0,00           |
| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente                           |                                                                                                                                                                                    |         |                |
| Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituído) |                                                                                                                                                                                    |         | 0,00           |
| BCCPA - Módulos 1 + 2 + 3                                                       |                                                                                                                                                                                    |         |                |
| Submódulo 4.1 - Ausências Legais                                                |                                                                                                                                                                                    |         | Percentual (%) |
| A                                                                               | Félias Obrigatória a cumprir de 0,055% sobre o valor do Módulo 1, de acordo com a Lei nº 5.117, Férias                                                                             |         | 0,00           |
| B                                                                               | Ausências Legais Cálculo: [(BCCPA x 30) / 253] x 12                                                                                                                                |         | 0,00           |
| C                                                                               | Licença-Paternidade Cálculo: [(BCCPA x 30) / 253] x 12                                                                                                                             |         | 0,00           |
| D                                                                               | Ausência por acidente de trabalho Cálculo: [(BCCPA x 30) / 253] x 12                                                                                                               |         | 0,00           |
| E                                                                               | Afastamento Maternidade Cálculo: [(BCCPA x 30) / 253] x 12                                                                                                                         |         | 0,00           |
| F                                                                               | Ausência por doença Cálculo: [(BCCPA x 30) / 253] x 12                                                                                                                             |         | 0,00           |
| Total                                                                           |                                                                                                                                                                                    |         | 0,00           |
| Submódulo 4.2 - Infrajornada                                                    |                                                                                                                                                                                    |         | 0,00           |
| Intervalo para repouso ou alimentação                                           |                                                                                                                                                                                    |         | 0,00           |
| A                                                                               |                                                                                                                                                                                    |         | 0,00           |
| B                                                                               | Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2                                                                                                            |         | 0,00           |
| Total                                                                           |                                                                                                                                                                                    |         | 0,00           |
| Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente          |                                                                                                                                                                                    |         |                |
| 4                                                                               |                                                                                                                                                                                    |         | Valor (R\$)    |
| 4.1                                                                             | Ausências Legais                                                                                                                                                                   |         | 0,00           |
| 4.2                                                                             | Infrajornada                                                                                                                                                                       |         | 0,00           |





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFSCPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

ANEXO IV - A

| Complemento dos Serviços de Vigilância                                                                                                    |                       |              |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------|----------------|
| ESCALA DE TRABALHO                                                                                                                        | PREÇO MENSAL DO POSTO | Nº DE POSTOS | SUBTOTAL (R\$) |
| 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sábado envolvendo 1 (um) vigilante (supervisor) DESARMADA                     |                       | 1            |                |
| 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas DESARMADA  |                       | 6            |                |
| 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas DESARMADA |                       | 6            |                |
| 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas ARMADA     |                       | 6            |                |
| 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas ARMADA    |                       | 6            |                |
| 12 horas diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas DESARMADA   |                       | 1            |                |
| 6 horas diurnas interrompidas de Operador de circuito interno de TV diurno de segunda-feira a domingo, inclusive feriados. DESARMADA      |                       | 2            |                |
| 6 horas noturnas interrompidas de Operador de circuito interno de TV noturno de segunda-feira a domingo, inclusive feriados. DESARMADA    |                       | 2            |                |
| Os postos de trabalho listados abaixo e as parcelas correspondentes a eles ficarão condicionados à futura n                               |                       |              |                |
| 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas DESARMADA  |                       | 9            |                |
| 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas DESARMADA |                       | 11           |                |
| 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas ARMADA     |                       | 8            |                |
| 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas ARMADA    |                       | 8            |                |
| TOTAL:                                                                                                                                    |                       |              | 66             |
|                                                                                                                                           |                       |              | 0,00           |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFSCPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

ANEXO IV - B

| QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA                   |          |
|--------------------------------------------------------------------|----------|
| Valor mensal do serviço da equipe residente                        | R\$ 0,00 |
| Número de meses do contrato                                        | 12       |
| Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do | R\$ 0,00 |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFSCPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**ANEXO V**

**AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº XXXX**

inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_ (identificação do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, **AUTORIZA** o(a) **Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XXX/20XX:

- 1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (indicar o nome da empresa) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) **Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- 3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

..... de ..... de 20.....

(assinatura do representante legal do licitante)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFSCPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**ANEXO VI**

**Declaração de Vistoria- Conhecimento das condições do Local**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada  
CNPJ nº \_\_\_\_\_,

declara que possui pleno conhecimento de todas as informações e condições para a o atendimento do objeto, objetivos e especificações licitados e suas peculiaridades, ciente de não poder alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho na sua proposta.

Porto Alegre xx de xxxxx de 201x

Representante Legal







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

## ANEXO VII- MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TERMO DE COOPERAÇÃO

TÉCNICA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO \_\_\_\_ (ÓRGÃO / ENTIDADE) E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA \_\_\_\_ VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA XXXX, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. A UNIÃO, por intermédio do \_\_\_\_ (informar o órgão) estabelecido(a) \_\_\_\_ (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, por meio da Coordenação sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data) publicada no D.O.U. de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data) neste ato, representado(a) pelo(a) \_\_\_\_ (cargo), Senhor(a) \_\_\_\_ portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_ nomeado(a) pela Portaria nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data), publicada no D.O.U. de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data), doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA \_\_\_\_ estabelecido(a) \_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_ daqui por diante denominado(a) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato, representado(a) pelo seu \_\_\_\_ (cargo), Senhor(a) \_\_\_\_ portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_ têm justo e acordado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.
2. Prestador de Serviços - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO.
3. Rubricas - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

4. Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação - cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

5. Usuário(s) - servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

6. Partícipes - referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

### CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO aos saldos e extratos das contas abertas

1. Para cada Contrato será aberta uma Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços do Contrato.

2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos e será denominada Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação.

3. A movimentação dos recursos na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente à ordem da ADMINISTRAÇÃO.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A ADMINISTRAÇÃO firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
2. A ADMINISTRAÇÃO envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a ADMINISTRAÇÃO e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação - em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à INSTITUIÇÃO



FINANCEIRA, solicitando a abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela ADMINISTRAÇÃO e abre Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe Ofício da ADMINISTRAÇÃO e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à ADMINISTRAÇÃO arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à ADMINISTRAÇÃO, contendo o número da conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da ADMINISTRAÇÃO e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

6. A ADMINISTRAÇÃO credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

7. A ADMINISTRAÇÃO solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração via meio eletrônico.

9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:



9.1.1. O acesso da ADMINISTRAÇÃO às contas-depósitos vinculadas — bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretirável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die; e

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste Instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À ADMINISTRAÇÃO compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;

2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;

3. Remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Ofício, solicitando a abertura das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;

4. Remeter Ofícios à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou movimentá-los por meio eletrônico;

5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretirável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a ADMINISTRAÇÃO possa ter acesso aos saldos e aos extratos da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação;

7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;

11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;

12. Comunicar tempestivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;

13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA possam visitar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento, e

14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da ADMINISTRAÇÃO que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO;

2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;

2802



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

3. Informar à ADMINISTRAÇÃO quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício;

4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas — bloqueadas para movimentação;

5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços;

6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento; e

7. Informar à ADMINISTRAÇÃO os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

#### CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

\* Observar a Orientação Normativa/AGU nº 44, de 26 de fevereiro de 2014. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

#### CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFSCPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

#### CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de \_\_\_\_\_. E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

Assinatura do representante da ADMINISTRAÇÃO

Assinatura do representante da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Testemunhas:

Nome: CPF

Nome: CPF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFSCPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

#### ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_, inscrição estadual no \_\_\_\_\_,  
estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a  
iniciativa privada e a Administração Pública:

| Nome do Órgão/Empresa     | Vigência do Contrato | Valor total do Contrato* |
|---------------------------|----------------------|--------------------------|
| _____                     | _____                | _____                    |
| _____                     | _____                | _____                    |
| _____                     | _____                | _____                    |
| _____                     | _____                | _____                    |
| Valor total dos Contratos |                      | R\$ _____                |
| Local e data              |                      |                          |

\_\_\_\_\_ Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

**Nota 1:** Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

**Nota 2:** \*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

**Nota3:** A fórmula de cálculo observará o disposto no Anexo VII-E da Instrução Normativa nº 05/2017

281





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFSCPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

## ANEXO IX

### IMR- Instrumento de Medição de Resultados

| INDICADOR                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Atingimento de metas estabelecidas no IMR                                                                                                                                                                                             |
| Item Descrição                                                                                                                                                                                                                        |
| Finalidade: Garantir a segurança patrimonial e pessoal nas dependências da UFSCPA                                                                                                                                                     |
| Meta a cumprir: Serviços executados e materiais recebidos, adequados ao uso e à perspectiva da administração.                                                                                                                         |
| Instrumento de medição: Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.                                                                                                                                |
| Forma de acompanhamento: A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle. |
| Periodicidade: Mensal                                                                                                                                                                                                                 |
| Mecanismo de Cálculo: O número de pontos no mês refletirá o percentual de atingimento da meta. Considerando o somatório de pontos para cada ocorrência.                                                                               |
| Início de Vigência: Da assinatura do contrato e início da execução dos serviços.                                                                                                                                                      |
| Faixas de ajuste no Pagamento:                                                                                                                                                                                                        |
| 1 a 3 pontos= 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. Gerando Advertência                                                                                                                                                       |
| 4 a 6 pontos = 95%da meta = recebimento de 95% da fatura.                                                                                                                                                                             |
| 7 a 9 pontos = 90%da meta = recebimento de 90% da fatura.                                                                                                                                                                             |
| 10 a 12 pontos= 85% da meta = recebimento 85% da fatura.                                                                                                                                                                              |
| 13 ou mais pontos será considerado descumprimento contratual acarretando a aplicação das sanções previstas no item 27. Sem prejuízo da aplicação deste IMR.                                                                           |

| Referência de pontuação para cada ocorrência – 1 a 10 pontos para cada vez que ocorrer as situações abaixo: |                                                                                                                                                                                                                   |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| ITEM                                                                                                        | Descrição                                                                                                                                                                                                         | Pontuação |
| 1.                                                                                                          | Atraso no crédito de salários além do 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao do mês de referência): (ordinários - mensal), décimo terceiro, férias, remunerações compensatórias e rescisões contratuais. | 5         |
| 2.                                                                                                          | Atraso do crédito dos benefícios de vale transporte e de vale-alimentação além do estabelecido (no contrato ou na Convenção Coletiva)                                                                             | 2         |

2820  
9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFSCPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

|                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                             |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 3.                                                                                                                                                                                   | Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências de postos de serviço por absenteísmo.                                                                       | 2  |
| 4.                                                                                                                                                                                   | Substituir funcionários sem a anuência prévia da CONTRATANTE.                                                                                                               | 1  |
| 5.                                                                                                                                                                                   | Não cumprir determinações e Notificações.                                                                                                                                   | 4  |
| 6.                                                                                                                                                                                   | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.                                                                 | 5  |
| 7.                                                                                                                                                                                   | Permitir ou causar danos ao patrimônio da UFSCPA, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências. | 10 |
| 8.                                                                                                                                                                                   | Deixar de entregar os materiais e/ou utensílios utilizados na execução dos serviços fora do prazo estabelecido no Termo de Referência.                                      | 4  |
| 9.                                                                                                                                                                                   | Permitir a presença de empregado sem uniforme ou com uniforme incompleto, rasgado e/ou sujo.                                                                                | 3  |
| 10.                                                                                                                                                                                  | Permitir a execução dos serviços por colaboradores sem qualificação e/ou sem identificação (uso de crachás).                                                                | 3  |
| 11.                                                                                                                                                                                  | Deixar de executar o serviço solicitado pela FISCALIZAÇÃO ou abandoná-lo sem motivo de força maior.                                                                         | 5  |
| 12.                                                                                                                                                                                  | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.                                                         | 5  |
| 13.                                                                                                                                                                                  | Destruir ou danificar documentos da UFSCPA por culpa ou dolo de seus empregados.                                                                                            | 5  |
| 14.                                                                                                                                                                                  | Utilizar as dependências da UFSCPA para fins diversos do objeto do Contrato.                                                                                                | 5  |
| 15.                                                                                                                                                                                  | Permitir uso de telefone celular pelos funcionários durante a execução do serviço, quando em posto de trabalho.                                                             | 2  |
| 1 ponto = menor gravidade a 10 pontos= a maior gravidade<br>A ocorrência de 3 advertências no trimestre acarretará o acréscimo de 4 pontos na medição do mês subsequente ao 90º dia. |                                                                                                                                                                             |    |

| Avaliação Mensal |           |                              |                         |
|------------------|-----------|------------------------------|-------------------------|
| Item             | Descrição | Número de Ocorrências do mês | Referência de pontuação |
| Total de pontos  |           |                              |                         |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

|     |                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 1.  | Atraso no crédito de salários além do 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao do mês de referência) (ordinários - mensal), décimo terceiro, férias, remunerações compensatórias e rescisões contratuais. |  |  |  |
| 2.  | Atraso do crédito dos benefícios de vale transporte e de vale-alimentação além do estabelecido (no contrato ou na Convenção Coletiva)                                                                            |  |  |  |
| 3.  | Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências de postos de serviço por absenteísmo.                                                                                                            |  |  |  |
| 4.  | Substituir funcionários sem a anuência prévia da CONTRATANTE.                                                                                                                                                    |  |  |  |
| 5.  | Não cumprir determinações e Notificações.                                                                                                                                                                        |  |  |  |
| 6.  | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.                                                                                                      |  |  |  |
| 7.  | Permitir ou causar danos ao patrimônio da UFCSPA, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências.                                      |  |  |  |
| 8.  | Deixar de entregar os materiais e/ou utensílios utilizados na execução dos serviços fora do prazo estabelecido no Termo de Referência.                                                                           |  |  |  |
| 9.  | Permitir a presença de empregado sem uniforme ou com uniforme incompleto, rasgado e/ou sujo.                                                                                                                     |  |  |  |
| 10. | Permitir a execução dos serviços por colaboradores sem qualificação e/ou                                                                                                                                         |  |  |  |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

|                           |                                                                                                                     |                                  |  |  |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|--|--|
|                           | sem identificação (uso de crachás).                                                                                 |                                  |  |  |
| 11.                       | Deixar de executar o serviço solicitado pela FISCALIZAÇÃO ou abandoná-lo sem motivo de força maior.                 |                                  |  |  |
| 12.                       | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais. |                                  |  |  |
| 13.                       | Destruir ou danificar documentos da UFCSPA por culpa ou dolo de seus empregados.                                    |                                  |  |  |
| 14.                       | Utilizar as dependências da UFCSPA para fins diversos do objeto do Contrato.                                        |                                  |  |  |
| 15.                       | Permitir uso de telefone celular pelos funcionários durante a execução do serviço, quando em posto de trabalho.     |                                  |  |  |
| Total de pontos do mês=xx |                                                                                                                     | Percentual de desconto no mês=xx |  |  |

| Advertências           |                              |                        |                                                    |
|------------------------|------------------------------|------------------------|----------------------------------------------------|
| Total advertências mês | Total de advertências no mês | Percentual de desconto | Total de desconto de Advertências + Pontos 90º dia |
|                        |                              |                        |                                                    |



EM BRANCO

**Assunto:** Questionamento - REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018 - VIGILÂNCIA UFCSPA

**De:** Licitações - UFCSPA <licitacao@ufcspa.edu.br>

**Data:** 25/06/2018 13:33

**Para:** comercial <comercial@segurancamd.com.br>

Porto Alegre, 25 de junho de 2018.

À

MD SERVIÇOS DE SEGURANÇA

*ESCLARECIMENTOS – PREGÃO 12/2018*

Senhores,

Em resposta ao vosso pedido de informações datado de 22-06-2018, temos a esclarecer que a Empresa que vem prestando os serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada para a UFCSPA é a MZ SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

Doutra parte, no que diz com as escalas dos trabalhos dos colaboradores que emprestarão suas mãos-de-obra para o alcance do objeto contratado, informamos que são aquelas descritas no subitem 12.3 do Termo de Referência do epigrafo editado, não podendo ser alteradas, respeitando-se as 12X36 horas.

Esses eram os esclarecimentos, os quais franqueamos a Vossas Senhorias,

cordialmente,

LUCIANA PIERRY DUERREWALD,

PREGOEIRA DA UFCSPA

Em 22/06/2018 11:39, comercial escreveu:

Bom Dia,

Referente ao EDITAL 12/2018 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada, que comprove sua qualificação, a serem executados de forma contínua.

**- Existe alguma empresa prestando os serviços atualmente nos locais descritos no edital, qual seria? Ou qual foi a última empresa detentora do contrato?**

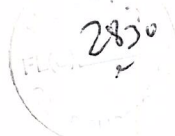
**- A escala 12x36 será obrigatória? Ou a empresa ganhadora poderá implantar outro tipo de escala?**

FICO NO AGUARDANDO,



Att,

--



ANDRESSA DOS SANTOS

AUXILIAR COMERCIAL

51 3466 3332 | 51 3476 5663

--

Att,

Comissão Permanente de Licitações

UFCSPA

Fone: 51-33038896

284  
0

**Assunto:** Re: ESCLARECIMENTOS - PREGÃO Nº 12/2018

**De:** Licitações - UFCSPA <licitacao@ufcspa.edu.br>

**Data:** 25/06/2018 13:51

**Para:** Comercial - Camargo <comercial@camargovigilancia.com.br>

À CAMARGO E CAMARGO SEGURANÇA PRIVADA

*ESCLARECIMENTOS – PREGÃO 12/2018*

Senhores,

1- Em resposta ao vosso pedido de informações datado de 22-06-2018, temos a esclarecer que a Empresa que vem prestando os serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada para a UFCSPA é a MZ SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

2- Com relação ao controle de ponto a ser utilizado, esclarecemos que será do tipo eletrônico e a cargo da contratada.

3- O posto de operador do circuito de TV deverá funcionar 24 horas por dia.

4- O posto de portaria do subsolo funcionará de segundas aos sábados.

5- Será necessário o fornecimento de um rádio transmissor por posto de serviço.

6- No que diz com o valor estimado do contrato, informamos que este obedecerá os limites estabelecidos pela Portaria *VALORES LIMITES DE VIGILÂNCIA E LIMPEZA – RIO GRANDE DO SUL DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO*.

7- A UFCSPA não disponibiliza planilhas em formato excel e que o modelo utilizado foi coletado junto ao anexo da IN 05/2017, disponibilizado no Portal Compras Governamentais. (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoesnormativas/760-instrucao-normativa-n-05-de-25-de-maio-de-2017>).

8- A atividade do operador de TV será realizado por um vigilante, cujo CBO será 5173-30.

Esses eram os esclarecimentos, os quais franqueamos a Vossas Senhorias,

cordialmente,

LUCIANA PIERRY DUERREWALD,  
PREGOEIRA DA UFCSPA

Em 22/06/2018 14:26, Comercial - Camargo escreveu:



Boa tarde,

Venho novamente solicitar um esclarecimento pertinente referente ao edital 12/2018:

Questionamento 8:

- No item 12.3 do edital onde cita os postos com as escalas dos vigilantes, nos itens onde refere-se a Operador Circuito Interno de TV serão regidos pela CBO 5174-20 com o salário base de R\$ 1.181,40 ou referente a um vigilante que ficará monitorando as câmeras?

Obrigado.

Att.

THIAGO DE MELLO

SETOR COMERCIAL

CONTATO EMPRESA: 51 – 30226290

RUA LUZITANA, 45 – PORTO ALEGRE (RS)



**De:** Comercial - Camargo [<mailto:comercial@camargovigilancia.com.br>]

**Enviada em:** quinta-feira, 21 de junho de 2018 17:11

**Para:** '[licitacao@ufcspa.edu.br](mailto:licitacao@ufcspa.edu.br)'

**Cc:** Comercial - Camargo ([comercial@camargovigilancia.com.br](mailto:comercial@camargovigilancia.com.br))

**Assunto:** ESCLARECIMENTOS - PREGÃO Nº 12/2018

Segue abaixo esclarecimentos:

- 1 - QUAL A ATUAL PRESTADORA DO SERVIÇO ?
- 2 - O PONTO SERÁ MANUAL OU ELETRÔNICO ? SE FOR ELETRÔNICO, FICA A CARGO DA CONTRATADA ?
- 3 - EM RELAÇÃO AO POSTO DE OPERADOR DE CIRCUITO DE TV, DE 6 HORAS, CORRESPONDE A QUE HORÁRIO DO DIA ?
- 4 - EM RELAÇÃO AO POSTO DE PORTARIA SUBSOLO, ESTA CORRETO REFERENTE AOS DIAS DA SEMANA ? DE SEGUNDA À SÁBADO ?
- 5 - QUAL A QUANTIDADE DE RÁDIOS NECESSÁRIOS ?
- 6 - QUAL O VALOR ESTIMADO ?
- 7 - SOLICITO A PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO EM EXCEL .

THIAGO DE MELLO

SETOR COMERCIAL

CONTATO EMPRESA: 51 – 30226290

RUA LUZITANA, 45 – PORTO ALEGRE (RS)

285  
a



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

--  
Att,  
Comissão Permanente de Licitações  
UFCSPA  
Fone: 51-33038896



EM BRANCO



**Assunto:** Re: ESCLARECIMENTOS - PREGÃO Nº 12/2018

**De:** Licitações - UFCSPA <licitacao@ufcspa.edu.br>

**Data:** 26/06/2018 12:25

**Para:** Comercial - Camargo <comercial@camargovigilancia.com.br>

À CAMARGO E CAMARGO SEGURANÇA PRIVADA

ESCLARECIMENTOS – PREGÃO 12/2018

Senhores,

Em resposta ao vosso pedido de informações datado de 25-06-2018, temos a esclarecer que a Empresa o quanto segue:

A prestação dos serviços realizados por vigilantes e operadores de circuito interno de TV será de realizado nas vinte e quatro horas do dia.

Em vista da natureza dos serviços prestados pelos operadores de circuito interno de TV, cuja jornada será de seis horas ininterruptas, demonstra-se impossível a utilização de qualquer outro vigilante contrato para laborar em escala de 12X36.

Já a gestão do horário de trabalho dos colaboradores será administrada pela contratada, valendo aqui registrar que normalmente os vigilantes laboram das 7h às 19h (turno diurno) e das 19h às 7h (turno noturno).

Esses eram os esclarecimentos, os quais franqueamos a Vossas Senhorias, cordialmente,

LUCIANA PIERRY DUERREWALD,  
PREGOEIRA DA UFCSPA

Em 25/06/2018 14:20, Comercial - Camargo escreveu:

Boa tarde,

Novamente veio por meio deste e-mail solicitar uma dúvida pertinente referente ao edital nº 12/2018.

O horário em que será prestado os serviço dos vigilantes e dos operadores de circuito interno de TV são quais? E os dois postos em que se refere aos operadores de circuito interno de tv são os mesmos? Ou são locais diferentes? No caso quero saber dos diurno e noturnos? Esta pergunta vem a tona, sobre se é possível unir os horário das 6 horas e poder contratar apenas 1 vigilante de 12 horas em vez de 2 de 6 horas?

Att.

THIAGO DE MELLO  
SETOR COMERCIAL  
CONTATO EMPRESA: 51 – 30226290  
RUA LUZITANA, 45 – PORTO ALEGRE (RS)





**De:** Licitações - UFCSPA [mailto:licitacao@ufcspa.edu.br]  
**Enviada em:** segunda-feira, 25 de junho de 2018 13:52  
**Para:** Comercial - Camargo  
**Assunto:** Re: ESCLARECIMENTOS - PREGÃO Nº 12/2018

À CAMARGO E CAMARGO SEGURANÇA PRIVADA  
ESCLARECIMENTOS – PREGÃO 12/2018

Senhores,

1-Em resposta ao vosso pedido de informações datado de 22-06-2018, temos a esclarecer que a Empresa que vem prestando os serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada para a UFCSPA é a MZ SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

2-Com relação ao controle de ponto a ser utilizado, esclarecemos que será do tipo eletrônico e a cargo da contratada.

3-O posto de operador do circuito de TV deverá funcionar 24 horas por dia.

4- O posto de portaria do subsolo funcionará de segundas aos sábados.

5-Será necessário o fornecimento de um rádio transmissor por posto de serviço.

6-No que diz com o valor estimado do contrato, informamos que este obedecerá os limites estabelecidos pela Portaria VALORES LIMITES DE VIGILÂNCIA E LIMPEZA – RIO GRANDE DO SUL DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO.

7- A UFCSPA não disponibiliza planilhas em formato excel e que o modelo utilizado foi coletado junto ao anexo da IN 05/2017, disponibilizado no Portal Compras Governamentais. (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoesnormativas/760-instrucao-normativa-n-05-de-25-de-maio-de-2017>).

8- A atividade do operador de TV será realizado por um vigilante, cujo CBO será 5173-30.

Esses eram os esclarecimentos, os quais franqueamos a Vossas Senhorias,  
cordialmente,

LUCIANA PIERRY DUERREWALD,  
PREGOEIRA DA UFCSPA



Em 22/06/2018 14:26, Comercial - Camargo escreveu:

Boa tarde,

Venho novamente solicitar um esclarecimento pertinente referente ao edital 12/2018:

Questionamento 8:

- No item 12.3 do edital onde cita os postos com as escalas dos vigilantes, nos itens onde refere-se a Operador Circuito Interno de TV serão regidos pela CBO 5174-20 com o salário base de R\$ 1.181,40 ou referente a um vigilante que ficará monitorando as câmeras?

Obrigado.

Att.

THIAGO DE MELLO  
SETOR COMERCIAL  
CONTATO EMPRESA: 51 – 30226290  
RUA LUZITANA, 45 – PORTO ALEGRE (RS)



**De:** Comercial - Camargo [<mailto:comercial@camargovigilancia.com.br>]  
**Enviada em:** quinta-feira, 21 de junho de 2018 17:11  
**Para:** 'licitacao@ufcspa.edu.br'  
**Cc:** Comercial - Camargo ([comercial@camargovigilancia.com.br](mailto:comercial@camargovigilancia.com.br))  
**Assunto:** ESCLARECIMENTOS - PREGÃO Nº 12/2018

Segue abaixo esclarecimentos:

- 1 - QUAL A ATUAL PRESTADORA DO SERVIÇO ?
- 2 - O PONTO SERÁ MANUAL OU ELETRÔNICO ? SE FOR ELETRÔNICO, FICA A CARGO DA CONTRATADA ?
- 3 - EM RELAÇÃO AO POSTO DE OPERADOR DE CIRCUITO DE TV, DE 6 HORAS, CORRESPONDE A QUE HORÁRIO DO DIA ?
- 4 - EM RELAÇÃO AO POSTO DE PORTARIA SUBSOLO, ESTA CORRETO REFERENTE AOS DIAS DA SEMANA ? DE SEGUNDA À SÁBADO ?
- 5 - QUAL A QUANTIDADE DE RÁDIOS NECESSÁRIOS ?
- 6 - QUAL O VALOR ESTIMADO ?
- 7 - SOLICITO A PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO EM EXCEL .

THIAGO DE MELLO  
SETOR COMERCIAL  
CONTATO EMPRESA: 51 – 30226290  
RUA LUZITANA, 45 – PORTO ALEGRE (RS)





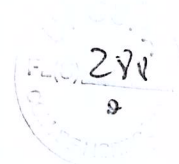
Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

--

Att,  
Comissão Permanente de Licitações  
UFCSPA  
Fone: 51-33038896

--

Att,  
Comissão Permanente de Licitações  
UFCSPA  
Fone: 51-33038896



**Assunto:** Re: Esclarecimentos PRE 012/2018 - UFCSPOA  
**De:** Licitações - UFCSPA <licitacao@ufcspa.edu.br>  
**Data:** 28/06/2018 16:09  
**Para:** COMERCIAL JOBRH <comercial@jobrh.srv.br>

Ao GRUPO JOB

*ESCLARECIMENTOS – PREGÃO 12/2018*

Senhores,

Em resposta ao vosso pedido de informações datado de 27-06-2018, temos a esclarecer o quanto segue:

Antes de completado o período de doze meses poderá ser repactuado o preço contrato caso ocorra homologação judicial de CCT.

O pagamento dos colaboradores que prestarão serviços em escalas de 12X36 deverá ser realizado na forma do que regulamenta a legislação vigente.

Eventual direito deferido em CCT, o qual não contemplado pelo contrato, poderá sim ser objeto de reexame do equilíbrio financeiro do ajuste.

O pagamento dos colaboradores que prestarão serviços em horário noturno deverá ser realizado na forma do que regulamenta a legislação vigente.

A gestão do horário intervalar deverá ocorrer por conta da contratada, respeitado o direito de repouso do colaborador, não podendo o posto de trabalho ser deixado a descoberto.

O horário e os dias de trabalho do preposto encontram-se devidamente previstos junto ao subitem 12.1.2 do Termo de Referência anexo ao Edital.

Os postos de trabalho cujos colaboradores trabalharão armados e desarmados, constam da planilha inserta junto ao subitem 12.3 do Termo de Referência anexo ao Edital.

A UFCSPA não faz exigência de fornecimento de veículo aos colaboradores da contratada.

Os materiais, equipamentos e uniformes que deverão ser fornecidos aos colaboradores da contratada encontram-se previstos junto ao subitem 12.2 do Termo de Referência anexo ao Edital.



A avaliação e deliberação acerca do pagamento de adicional de insalubridade deverá ocorrer às expensas da contratada, restando à disposição desta eventual verificação dos locais onde seus colaboradores prestarão seus serviços.

Esses eram os esclarecimentos, os quais franqueamos a Vossas Senhorias,  
cordialmente,

LUCIANA PIERRY DUERREWALD,  
PREGOEIRA DA UFCSPA

Em 27/06/2018 14:57, COMERCIAL JOBRH escreveu:

Boa tarde Sr. Pregoeiro

Solicitamos os seguintes esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico nº 012/2018:

1. Está correto nosso entendimento de que o valor da reajuste/repactuação referente a **(Remuneração/Salário/Alimentação)** **PODERÁ** ser solicitado quando ocorrer a homologação da nova CCT, ou seja, antes de completar o período de 12 meses de contrato?
2. Está correto nosso entendimento de que com a mudança das regras em relação ao pagamento em dobro nos feriados para jornada 12x36, com a nova Lei 13467/17 o pagamento em dobro do feriado ao trabalhador para a escala 12x36 (24 horas ininterruptas) não é mais efetuado?
3. Caso seja definida na CCT 2018 o devido pagamento, referente ao Feriado em dobro, será possível solicitar o reequilíbrio de tal rubrica, antes mesmo de completar 12 meses de contrato?
4. Está correto nosso entendimento de que com a mudança das regras em relação ao adicional noturno, e a hora reduzida noturna, ambos deverão ser computados a partir de 22h00 de um dia até as 5h do dia seguinte conforme previsto no § 1º do artigo 73 da CLT.?

5. Os postos executarão carga horária 12X36 horas Ininterruptamente. Diante disto **PERGUNTAMOS**: Poderá a empresa pagar hora intervalar para aos funcionários permanecer nos postos durante seu intervalo de refeição ou a empresa deve cotar um servente (folguista) para render o mesmo durante seu intervalo?
6. O posto Preposto executará carga horária 44horas Ininterruptamente? Caso afirmativo, poderá a empresa pagar hora intervalar para o funcionário permanecer no posto durante seu intervalo de refeição ou a empresa deve cotar um vigilante (folguista) para render o mesmo durante seu intervalo?
7. O posto Preposto trabalhará no dia que cair em feriado?
8. O posto Preposto será armado?
9. O posto Operador de circuito interno de TV será armado?
10. A contratada deverá fornecer veículo ou motocicleta para os postos?
11. Deverá ser disponibilizado algum equipamento de ronda (buttons)? Caso afirmativo qual o tipo/modelo de equipamento?
12. De acordo com o item 22.36. A CONTRATADA deverá prever na formulação de sua proposta a incidência de insalubridade na prestação dos serviços objeto do contrato, sem que a não previsão desta incidência acarrete, posteriormente, ônus a CONTRATANTE e assegurando o direito dos empregados ao pagamento adicional. **PERGUNTAMOS**: Além do adicional de periculosidade que consta na Convenção Coletiva de Trabalho a Contratada deverá pagar adicional de insalubridade ao Vigilante? Caso afirmativo, será em grau médio 20% ou máximo 40%?

Agradecemos sua atenção.

POR GENTILEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.



**Lisiane Medeiros**  
**Coordenadora Setor Comercial**  
**Grupo JOB**

( 51) 2118-4503 / 2118-4517



279<sup>o</sup>  
0

--

Att,

Comissão Permanente de Licitações  
UFCSPA

Fone: 51-33038896

290  
9

**Assunto:** Re: Pregão Eletrônico Nº 12/2018 - ESCLARECIMENTOS

**De:** Licitações - UFCSPA <licitacao@ufcspa.edu.br>

**Data:** 02/07/2018 14:53

**Para:** Francisco Gomes <francisco.gomes@epavi.com.br>

Prezado Fornecedor o questionamento foi enviado fora do período de esclarecimentos, favor verificar no site comprasnet na área de divulgação de esclarecimentos, pois muitas das perguntas já estão respondidas em questionamentos anteriores.

Att,

Em 29/06/2018 14:22, Francisco Gomes escreveu:

Prezados(as):

Vimos pela presente solicitar sejam informados os horários de trabalho de cada um dos 2 postos de Operador de CFTV de 6hs noturnas e de cada um dos 2 postos diurnos, também solicitamos seja informado se para esta função deverá ser cotado vigilantes devido a limitação de atividades a serem executadas por empresas especializadas em serviços de Vigilância.

Salientamos que, embora conste esta função na Convenção Coletiva da Categoria de Vigilantes, empresas de Vigilância, conforme legislação do Ministério da Justiça e Polícia Federal (vide: <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/seguranca-privada/legislacao-normas-e-orientacoes/portarias/portaria-3233-2012-2.pdf/view> ), só podem executar as seguintes atividades:

§ 3o São consideradas atividades de segurança privada:

I - vigilância patrimonial: atividade exercida em eventos sociais e dentro de estabelecimentos, urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio;

II - transporte de valores: atividade de transporte de numerário, bens ou valores, mediante a utilização de veículos, comuns ou especiais;

III - escolta armada: atividade que visa garantir o transporte de qualquer tipo de carga ou de valor, incluindo o retorno da equipe com o respectivo armamento e demais equipamentos, com os pernoites estritamente necessários;

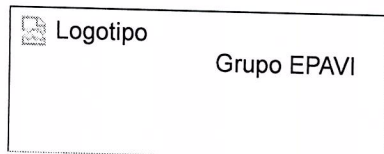
IV - segurança pessoal: atividade de vigilância exercida com a finalidade de garantir a incolumidade física de pessoas, incluindo o retorno do vigilante com o respectivo armamento e demais equipamentos, com os pernoites estritamente necessários; e

V - curso de formação: atividade de formação, extensão e reciclagem de vigilantes.



Aguardamos retorno na maior brevidade possível.

Att



**Francisco Appratto  
Gomes**

Gerente Comercial de Licitações  
Tel: (51) 3275-1960  
[francisco.gomes@epavi.com.br](mailto:francisco.gomes@epavi.com.br)

--  
Att,  
Comissão Permanente de Licitações  
UFCSPA  
Fone: 51-33038896



Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 10.364.152/0002-08

Razão Social: LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 19/11/2018

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta

Impedimento de Licitar: Nada Consta

Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN

Validade: 30/12/2018

FGTS

Validade: 24/07/2018

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

Validade: 29/12/2018

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital

Validade: 30/08/2018

Receita Municipal

Validade: 30/09/2018

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2019



EM BRANCO



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>PROPOSTA COMERCIAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |              |
| FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE                                                                                                                                                                                                                                                                               |              |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |              |
| Processo Administrativo n.º 23103.002996/2018-72                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | HORA: 10:00h |
| <b>OBJETO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |              |
| O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada, que comprove sua qualificação, a serem executados de forma contínua, consoante este termo de referência, edital, contrato e anexos. |              |
| <b>CONDIÇÕES GERAIS:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |
| As relações empregado/empregador, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.                                                                                                                                          |              |
| <b>PREÇO DO SERVIÇO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |

| ANEXO IV - A |                                                                                                                                                             |                      |                |                |                  |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------|----------------|------------------|
| Item         | Descrição                                                                                                                                                   | Quantidade de Postos | Valor Unitário | Valor Mensal   | Valor 12 Meses   |
| 1            | 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sábado envolvendo 1 (um) vigilante (supervisor) DESARMADA                                       | 1                    | R\$ 4.621,69   | R\$ 4.621,69   | R\$ 55.460,28    |
| 2            | 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas DESARMADA                    | 6                    | R\$ 8.270,94   | R\$ 49.625,64  | R\$ 595.507,68   |
| 3            | 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas DESARMADA                   | 6                    | R\$ 10.137,40  | R\$ 60.824,40  | R\$ 729.892,80   |
| 4            | 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas ARMADA                       | 6                    | R\$ 8.303,72   | R\$ 49.822,32  | R\$ 597.867,84   |
| 5            | 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas ARMADA                      | 6                    | R\$ 10.170,14  | R\$ 61.020,84  | R\$ 732.250,08   |
| 6            | 12 horas diurnas, de segunda-feira a sábado, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas DESARMADA                     | 1                    | R\$ 8.270,94   | R\$ 8.270,94   | R\$ 99.251,28    |
| 7            | 6 horas diurnas ininterruptas de Operador de circuito interno de TV diurno de segunda-feira a domingo, inclusive feriados. DESARMADA                        | 2                    | R\$ 7.508,82   | R\$ 15.017,64  | R\$ 180.211,68   |
| 8            | 6 horas noturnas ininterruptas de Operador de circuito interno de TV noturno de segunda-feira a domingo, inclusive feriados. DESARMADA                      | 2                    | R\$ 8.944,52   | R\$ 17.889,04  | R\$ 214.668,48   |
| 9            | 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas DESARMADA - ATIVAÇÃO FUTURA  | 9                    | R\$ 8.270,94   | R\$ 74.438,46  | R\$ 893.261,52   |
| 10           | 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas DESARMADA - ATIVAÇÃO FUTURA | 11                   | R\$ 10.137,40  | R\$ 111.511,40 | R\$ 1.338.136,80 |
| 11           | 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas ARMADA - ATIVAÇÃO FUTURA     | 8                    | R\$ 8.303,72   | R\$ 66.429,76  | R\$ 797.157,12   |
| 12           | 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas ARMADA - ATIVAÇÃO FUTURA    | 8                    | R\$ 10.170,14  | R\$ 81.361,12  | R\$ 976.333,44   |
|              |                                                                                                                                                             | 66                   |                | R\$ 600.833,25 | R\$ 7.209.999,00 |

**VALOR TOTAL**  
(Sete Milhões Duzentos e Nove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais)

**ANEXO IV - B**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

|                                                                              |                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Valor mensal do serviço da equipe residente                                  | R\$ 600.833,25   |
| Número de meses do contrato                                                  | 12,00            |
| Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato) | R\$ 7.209.999,00 |

Declaramos que nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo IV deste Edital.

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaramos que o Sindicato Representativo da Categoria: SIND DAS EMPR DE SEGURANCA E VIGILANCIA DO EST DO RS, CNPJ n. 87.004.982/0001-78 e SIND DOS EMPREG DE EMPR DE SEG EVIGIL DO EST DO RS, CNPJ n. 91.343.293/0001-65, vigência de 01º de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2020 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro. Registrada no MTE sob o nº RS000817/2018.

Declaramos total concordância ao Edital e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

**DADOS DA EMPRESA:**

RAZÃO SOCIAL: Lince Segurança Patrimonial Ltda.  
CNPJ: 10.364.152/0002-08  
ENDEREÇO: Av. São Paulo, 1049, São Geraldo, Porto Alegre/RS  
FONE/FAX: (48) 3733-101  
E-MAIL: licitacoes@linceseg.com.br  
RESPONSÁVEL PARA CONTATO: William Lopes de Aguiar  
AGÊNCIA E Nº. DA CONTA NO BANCO BRADESCO: AG. 2937-8 C/C: 7979-0

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

NOME: William Lopes de Aguiar  
RG: 3.975.583  
CPF: 028.383-99-57  
NATURALIDADE: SÃO PAULO  
NACIONALIDADE: BRASILEIRA  
CARGO/FUNÇÃO: GERENTE COMERCIAL  
ENDEREÇO: Rua Antonio Mariano de Souza, 7-6 - Bairro Ipiranga - São José/SC - CEP: 88.111-510  
FONE/FAX: (48) 3733-3101  
E-MAIL: licitacoes@linceseg.com.br

Lince Segurança Patrimonial Ltda.

CNPJ: 10.364.152/0002-08

Rafael Furquim de Souza - CPF 34104872806 - RG 40151297-6 SSP / SP  
Procurador

**10.364.152/0002-08**

**LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**

Av. São Paulo, 1049  
Bairro São Geraldo - CEP 90230-161  
PORTO ALEGRE - RS

São José/SC, 03 de julho de 2018





10.364.152/0002-08



## LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

## ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

|                      |                                                                    |                      |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Número do Processo:  | Bairro São Geraldo - CEP 90230-161                                 | 12 2018              |
| Número da Licitação: | PORTO ALEGRE - RS                                                  | 23103.002996/2018-72 |
| Objeto:              | Prestação de serviços de vigilância e segurança armada e desarmada |                      |
| Razão Social:        | Lince Segurança Patrimonial Ltda. CNPJ 10.364.152/0002-08          |                      |

| Discriminação dos Serviços |                                               |                 |
|----------------------------|-----------------------------------------------|-----------------|
| A                          | Data de apresentação da proposta              | 03/07/2018      |
| B                          | Município                                     | Porto Alegre/RS |
| C                          | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo | RS000817/2018   |
| D                          | Nº de meses de execução contratual            | 12 meses        |

| Identificação do Serviço |                   |                                                               |
|--------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------|
| Tipo de Serviço          | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| Vigilante Armado         | 44 horas diurno   | 1                                                             |

| Dados para composição dos custos referentes à mão de obra |                                                                         |              |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1                                                         | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)           | Vigilância   |
| 2                                                         | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                             | 5173-30      |
| 3                                                         | Salário Nominativo da Categoria Profissional                            | R\$ 1.447,60 |
| 4                                                         | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)                | Vigilante    |
| 5                                                         | Data base da categoria (dia/mês/ano)                                    | 01/02/2018   |
| 6                                                         | Valor da hora sem periculosidade = (Valor do salário normativo / 220 h) | R\$ 6,58     |
| 7                                                         | Valor da hora extra sem periculosidade com 50% = valor da hora + 50%    | R\$ 9,87     |
| 8                                                         | Valor do adicional noturno sem periculosidade = valor da hora x 20%     | R\$ 1,32     |
| 9                                                         | Adicional de troca de uniforme                                          | R\$ 1,10     |
| 10                                                        | Quantidade de vigilantes por posto de serviço                           | 1,00         |

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                |        |              |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|
| 1                                    | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                                                                                                                                                                                                      |        |              |
| A                                    | Salário Base                                                                                                                                                                                                                   | %      | VALOR (R\$)  |
| B                                    | Adicional de periculosidade: [ (Salário Base) x (30% de Adicional Legal) ]                                                                                                                                                     | 30,00% | R\$ 1.447,60 |
| C                                    | Troca de Uniforme: [ ( (Salário Base) / Qtde horas laboradas ) / 1/6 do Valor da Hora Normal x Qtde Dias Trabalhados no Mês ] Não Há Incidência de Encargos Sociais e Trabalhistas                                             |        | R\$ 27,42    |
| D                                    | Adicional Noturno: [ ( (Salário Base + Periculosidade) / Qtde de horas mensais ) x (07 Horas Noturnas) x (Qtde Dias Trabalhados no Mês) x 20% de Adicional Legal ) ]                                                           |        | R\$ 0,00     |
| E                                    | Hora Noturna Reduzida: [ ( (Salário Base + Periculosidade) / Qtde de horas mensais ) x (Qtde Horas Noturnas x Qtde Dias Trabalhados no Mês / 52,5 minutos x 7,5 minutos ) + 50% de Adicional Legal + 20% Adicional Noturno ) ] |        | R\$ 0,00     |
| F                                    | Reflexo sobre o D.S.R.                                                                                                                                                                                                         |        | R\$ 4,57     |
| G                                    | Gratificação Função                                                                                                                                                                                                            |        | R\$ 144,76   |
| TOTAL                                |                                                                                                                                                                                                                                |        | R\$ 2.058,63 |

| MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS |                              |        |             |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------|--------|-------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias |                              |        |             |
| A                                                         | 13 (Décimo-terceiro) salário | %      | VALOR (R\$) |
| B                                                         | Férias e Adicional de Férias | 9,09%  | R\$ 184,22  |
| TOTAL                                                     |                              | 12,12% | R\$ 245,63  |
|                                                           |                              | 21,21% | R\$ 429,85  |

| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições |                                   |        |             |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------|--------|-------------|
| A                                                | INSS                              | %      | VALOR (R\$) |
| B                                                | Salário Educação                  | 20,00% | R\$ 405,33  |
| C                                                | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 2,50%  | R\$ 50,67   |
| D                                                | SESC ou Sesi                      | 4,08%  | R\$ 82,69   |
| E                                                | SENAI - SENAC                     | 1,50%  | R\$ 30,40   |
| F                                                | SEBRAE                            | 1,00%  | R\$ 20,27   |
| G                                                | INCRA                             | 0,60%  | R\$ 12,16   |
| H                                                | FGTS                              | 0,20%  | R\$ 4,05    |
| TOTAL                                            |                                   | 8,00%  | R\$ 162,13  |
|                                                  |                                   | 37,88% | R\$ 767,70  |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   |             |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------------|
| A                                            | Vale Transporte - Conforme Lei nº 7.418/85: [ (Valor da Tarifa R\$ 4,3) x 25 Dias Trabalhados x 2 Passagens por Dia ] - ( 6% desconto legal x Salário Base ) ] OBS: (quando o desconto legal de 6% sobre o salário base for maior que o cálculo do (valor da passagem x quantidade de passagens por mês), o valor ficará zerado) | % | VALOR (R\$) |
| B                                            | Vale Alimentação/Refeição - Conforme Cláusula 34ª da CCT: [ ( Valor do Vale Alimentação R\$ 19,23 ) x 25 Dias Trabalhados ) - (20% do desconto legal) ]                                                                                                                                                                          | - | R\$ 128,14  |
| C                                            | Seguro de vida, invalidez e funeral: [ (Valor por Empregado R\$ 2,5) ]                                                                                                                                                                                                                                                           | - | R\$ 384,80  |
| TOTAL                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | - | R\$ 2,50    |
|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   | R\$ 515,24  |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS |                                           |              |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------|
| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários                 |                                           |              |
| 2.1                                                                       | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | VALOR (R\$)  |
| 2.2                                                                       | GPS, FGTS e Outras Contribuições          | R\$ 429,85   |
| 2.3                                                                       | Benefícios Mensais e Diários              | R\$ 767,70   |
| TOTAL                                                                     |                                           | R\$ 515,24   |
|                                                                           |                                           | R\$ 1.712,79 |





LINCE

| MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO |                                                                        |              |                  |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------|
|                                   | PROVISÃO PARA RESCISÃO                                                 | %            | VALOR (R\$)      |
| 3                                 |                                                                        |              |                  |
| A                                 | Aviso Prévio Indenizado                                                | 0,42%        | R\$ 8,51         |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado                       | 0,03%        | R\$ 0,61         |
| C                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado    | 0,02%        | R\$ 0,34         |
| D                                 | Aviso Prévio Trabalhado                                                | 0,16%        | R\$ 3,24         |
| E                                 | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado | 0,06%        | R\$ 1,22         |
| F                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado    | 0,01%        | R\$ 0,13         |
|                                   | <b>TOTAL</b>                                                           | <b>0,68%</b> | <b>R\$ 14,05</b> |

| MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                                   |              |                  |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------|------------------|
|                                                       | Submódulo 4.1 - Ausências Legais  | %            | VALOR (R\$)      |
| A                                                     | Férias                            | 1,01%        | R\$ 20,47        |
| B                                                     | Ausências Legais                  | 0,56%        | R\$ 11,35        |
| C                                                     | Auxílio Doença                    | 1,39%        | R\$ 28,17        |
| D                                                     | Licença Paternidade               | 0,17%        | R\$ 3,45         |
| E                                                     | Ausência por Acidente de Trabalho | 0,21%        | R\$ 4,26         |
| F                                                     | Afastamento Maternidade           | 0,07%        | R\$ 1,42         |
|                                                       | <b>TOTAL</b>                      | <b>3,41%</b> | <b>R\$ 69,12</b> |

|   | Submódulo 4.1 - Ausências Legais                        | %            | VALOR (R\$)       |
|---|---------------------------------------------------------|--------------|-------------------|
| G | Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1 e 4.1 | 9,33%        | R\$ 189,01        |
|   | <b>TOTAL</b>                                            | <b>9,33%</b> | <b>R\$ 189,01</b> |

|   | Submódulo 4.2 - Intra jornada*        | VALOR (R\$)     |
|---|---------------------------------------|-----------------|
| A | Intervalo para repouso ou alimentação | R\$ 0,00        |
| B | Reflexo sobre o D.S.R                 | R\$ 0,00        |
|   | <b>TOTAL</b>                          | <b>R\$ 0,00</b> |

Nota: (\*) Verba de natureza indenizatória isenta de encargos sociais e trabalhistas, conforme Art. 71, §4º da Lei nº 13.467/2017 e Art. 214, §9º, "m" do Decreto nº 3.048/99.

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                                                       |                   |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------|
|                                                                        | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | VALOR (R\$)       |
| 4.1                                                                    | Ausências Legais                                      | R\$ 258,13        |
| 4.2                                                                    | Intra jornada                                         | R\$ 0,00          |
|                                                                        | <b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>                              | <b>R\$ 258,13</b> |

| MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS |                           |                  |
|-----------------------------|---------------------------|------------------|
|                             | INSUMOS DIVERSOS          | VALOR (R\$)      |
| 5                           |                           |                  |
| A                           | Uniformes / EPI'S / EPC'S | R\$ 17,00        |
| B                           | Materiais e Equipamentos  | R\$ 17,69        |
| C                           | Motocicleta               | R\$ 0,00         |
|                             | <b>TOTAL</b>              | <b>R\$ 34,69</b> |

| MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO |                                                                                  |        |             |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|
| 6                                             | CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO                                               | %      | VALOR (R\$) |
| A                                             | Custos Indiretos (Administração Central, Risco, Garantia e Despesas Financeiras) | 3,26%  | R\$ 132,84  |
| B                                             | Lucro                                                                            | 3,00%  | R\$ 126,33  |
| C                                             | Tributos (Lucro Real)                                                            |        |             |
| C.1                                           | PIS                                                                              | 0,65%  | R\$ 30,04   |
| C.2                                           | COFINS                                                                           | 3,00%  | R\$ 138,66  |
| C.3                                           | ISS                                                                              | 2,50%  | R\$ 115,54  |
|                                               | TOTAL                                                                            | 12,41% | R\$ 543,40  |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO |                                                                   |                     |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------------|
|                                      | Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | VALOR (R\$)         |
| A                                    | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                              | R\$ 2.058,63        |
| B                                    | MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS       | R\$ 1.712,79        |
| C                                    | MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO                                 | R\$ 14,05           |
| D                                    | MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE             | R\$ 258,13          |
| E                                    | MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS                                       | R\$ 34,69           |
|                                      | Subtotal (A + B + C + D + E)                                      | R\$ 4.078,29        |
| F                                    | MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO                     | R\$ 543,40          |
|                                      | <b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>                                  | <b>R\$ 4.621,69</b> |
|                                      | QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO                                | 1                   |
|                                      | <b>PREÇO TOTAL POR POSTO</b>                                      | <b>R\$ 4.621,69</b> |

110.364.152/0002-081

LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

Av. São Paulo, 1049

Bairro São Geraldo - CEP 90230-161

PORTO ALEGRE - RS

LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. Av. São Paulo, 1049, São Geraldo, Porto Alegre/RS





## ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

|                                                                            |                      |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Número do Processo:                                                        |                      |
| Número da Licitação:                                                       | 12 2018              |
| Objeto: Prestação de serviços de Vigilância e Segurança Armada e Desarmada | 23103.002996/2018-72 |
| Razão Social: Lince Segurança Patrimonial Ltda. CNPJ 10.364.162/0002-08    |                      |

| Discriminação dos Serviços |                                               |                 |
|----------------------------|-----------------------------------------------|-----------------|
| A                          | Data de apresentação da proposta              | 03/07/2018      |
| B                          | Município                                     | Porto Alegre/RS |
| C                          | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo | RS000817/2018   |
| D                          | Nº de meses de execução contratual            | 12 meses        |

| Identificação do Serviço |                                                                                                         |                                                               |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Tipo de Serviço          | Unidade de Medida                                                                                       | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| Vigilante Armado         | 12x36 hrs diurno todos os dias da semana, inclusive sábados domingos e feriados, das 07:00hs às 19:00hs | 2                                                             |

| Dados para composição dos custos referentes à mão de obra |                                                                         |              |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1                                                         | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)           | Vigilância   |
| 2                                                         | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                             | 5173-30      |
| 3                                                         | Salário Nominativo da Categoria Profissional                            | R\$ 1.447,60 |
| 4                                                         | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)                | Vigilante    |
| 5                                                         | Data base da categoria (dia/mês/ano)                                    | 01/02/2018   |
| 6                                                         | Valor da hora sem periculosidade = (Valor do salário normativo / 220 h) | 6,58         |
| 7                                                         | Valor da hora extra sem periculosidade com 50% = valor da hora + 50%    | R\$ 9,87     |
| 8                                                         | Valor do adicional noturno sem periculosidade = valor da hora x 20%     | R\$ 1,32     |
| 9                                                         | Adicional de troca de uniforme                                          | R\$ 1,10     |
| 10                                                        | Quantidade de vigilantes por posto de serviço                           | 2,00         |

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                |        |              |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|
| 1                                    |                                                                                                                                                                                                                                |        |              |
| A                                    | Salário Base                                                                                                                                                                                                                   | %      | VALOR (R\$)  |
| B                                    | Adicional de periculosidade: [ (Salário Base) x (30% de Adicional Legal) ]                                                                                                                                                     | 30,00% | R\$ 1.447,60 |
| C                                    | Troca de Uniforme: [ ( (Salário Base) / Qtde horas laboradas ) / 1/6 do Valor da Hora Normal x Qtde Dias Trabalhados no Mês ] Não Há incidência de Encargos Sociais e Trabalhistas                                             |        | R\$ 434,28   |
| D                                    | Adicional Noturno: [ ( (Salário Base + Periculosidade) / Qtde de horas mês ) x (07 Horas Noturnas) x (Qtde Dias Trabalhados no Mês) x 20% de Adicional Legal ) ]                                                               |        | R\$ 0,00     |
| E                                    | Hora Noturna Reduzida: [ ( (Salário Base + Periculosidade) / Qtde de horas mensais ) x (Qtde Horas Noturnas x Qtde Dias Trabalhados no Mês / 52,5 minutos x 7,5 minutos ) + 50% de Adicional Legal + 20% Adicional Noturno ) ] |        | R\$ 0,00     |
| F                                    | Reflexo sobre o D.S.R                                                                                                                                                                                                          |        | R\$ 2,74     |
| G                                    | Outros                                                                                                                                                                                                                         |        | R\$ 0,00     |
| TOTAL                                |                                                                                                                                                                                                                                |        | R\$ 1.901,07 |

| MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS |                              |        |             |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------|--------|-------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias |                              |        |             |
| A                                                         | 13 (Décimo-terceiro) salário | %      | VALOR (R\$) |
| B                                                         | Férias e Adicional de Férias | 9,09%  | R\$ 171,06  |
|                                                           |                              | 12,12% | R\$ 228,08  |
| TOTAL                                                     |                              |        | R\$ 399,14  |

| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições |                                   |        |             |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------|--------|-------------|
| A                                                | INSS                              | %      | VALOR (R\$) |
| B                                                | Salário Educação                  | 20,00% | R\$ 376,38  |
| C                                                | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 2,50%  | R\$ 47,05   |
| D                                                | SESC ou Sesi                      | 4,08%  | R\$ 76,78   |
| E                                                | SENAI - SENAC                     | 1,50%  | R\$ 28,23   |
| F                                                | SEBRAE                            | 1,00%  | R\$ 18,82   |
| G                                                | INCRA                             | 0,60%  | R\$ 11,29   |
| H                                                | FGTS                              | 0,20%  | R\$ 3,76    |
|                                                  |                                   | 8,00%  | R\$ 150,55  |
| TOTAL                                            |                                   |        | R\$ 712,86  |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   |             |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------------|
| A                                            | Vale Transporte - Conforme Lei nº 7.418/85: [ (Valor da Tarifa R\$ 4,3) x 15 Dias Trabalhados x 2 Passagens por Dia ] - ( 6% desconto legal x Salário Base ) ] OBS: (quando o desconto legal de 6% sobre o salário base for maior que o cálculo do (valor da passagem x quantidade de passagens por mês), o valor ficará zerado) | % | VALOR (R\$) |
|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | - | R\$ 42,14   |
| B                                            | Vale Alimentação/Refeição - Conforme Cláusula 34ª da CCT: [ ( Valor do Vale Alimentação R\$ 19,23 ) x 15 Dias Trabalhados ] - (20% do desconto legal) ]                                                                                                                                                                          | - | R\$ 230,76  |
| C                                            | Seguro de vida, invalidez e funeral: [ (Valor por Empregado R\$ 2,5) ]                                                                                                                                                                                                                                                           | - | R\$ 2,50    |
| TOTAL                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   | R\$ 275,40  |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS |                                           |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários                 |                                           |
| 2.1                                                                       | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias |
| 2.2                                                                       | GPS, FGTS e Outras Contribuições          |
| 2.3                                                                       | Benefícios Mensais e Diários              |
| TOTAL                                                                     |                                           |
|                                                                           | R\$ 1.387,40                              |



10.364.152/0002-08

LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

Av. São Paulo, 1049  
Bairro São Geraldo - CEP 90230-161  
PORTO ALEGRE - RS

LINCE



| MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO |                                                                        |              |                  |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------|
|                                   | PROVISÃO PARA RESCISÃO                                                 | %            | VALOR (R\$)      |
| 3                                 |                                                                        |              |                  |
| A                                 | Aviso Prévio Indenizado                                                | 0,42%        | R\$ 7,90         |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado                       | 0,03%        | R\$ 0,56         |
| C                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado    | 0,02%        | R\$ 0,32         |
| D                                 | Aviso Prévio Trabalhado                                                | 0,16%        | R\$ 3,01         |
| E                                 | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado | 0,06%        | R\$ 1,13         |
| F                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.   | 0,01%        | R\$ 0,12         |
|                                   | <b>TOTAL</b>                                                           | <b>0,69%</b> | <b>R\$ 13,04</b> |

| MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                                   |              |                  |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------|------------------|
|                                                       | Submódulo 4.1 - Ausências Legais  | %            | VALOR (R\$)      |
| A                                                     | Férias                            | 1,01%        | R\$ 19,01        |
| B                                                     | Ausências Legais                  | 0,56%        | R\$ 10,54        |
| C                                                     | Auxílio Doença                    | 1,39%        | R\$ 26,16        |
| D                                                     | Licença Paternidade               | 0,17%        | R\$ 3,20         |
| E                                                     | Ausência por Acidente de Trabalho | 0,21%        | R\$ 3,95         |
| F                                                     | Afastamento Maternidade           | 0,07%        | R\$ 1,32         |
|                                                       | <b>TOTAL</b>                      | <b>3,41%</b> | <b>R\$ 64,18</b> |

|   | Submódulo 4.1 - Ausências Legais                        | %            | VALOR (R\$)       |
|---|---------------------------------------------------------|--------------|-------------------|
| G | Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1 e 4.1 | 9,33%        | R\$ 175,51        |
|   | <b>TOTAL</b>                                            | <b>9,33%</b> | <b>R\$ 175,51</b> |

|   | Submódulo 4.2 - Intra jornada*        | VALOR (R\$)      |
|---|---------------------------------------|------------------|
| A | Intervalo para repouso ou alimentação | R\$ 74,03        |
| B | Reflexo sobre o D.S.R                 | R\$ 12,34        |
|   | <b>TOTAL</b>                          | <b>R\$ 86,37</b> |

Nota: (\*) Verba de natureza indenizatória isenta de encargos sociais e trabalhistas, conforme Art. 71, §4º da Lei nº 13.467/2017 e Art. 214, §9º, "m" do Decreto nº 3.048/99.

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                                                       |                   |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------|
|                                                                        | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | VALOR (R\$)       |
| 4.1                                                                    | Ausências Legais                                      | R\$ 239,69        |
| 4.2                                                                    | Intra jornada                                         | R\$ 86,37         |
|                                                                        | <b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>                              | <b>R\$ 326,06</b> |

| MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS |                           |   |                  |
|-----------------------------|---------------------------|---|------------------|
|                             | INSUMOS DIVERSOS          |   | VALOR (R\$)      |
| 5                           |                           |   |                  |
| A                           | Uniformes / EPI'S / EPC'S | - | R\$ 17,00        |
| B                           | Materiais e Equipamentos  | - | R\$ 17,69        |
| C                           | Motocicleta               | - | R\$ 0,00         |
|                             | <b>TOTAL</b>              |   | <b>R\$ 34,69</b> |

| MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO |                                                                                  |        |                   |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|
|                                               | CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO                                               | %      | VALOR (R\$)       |
| 6                                             |                                                                                  |        |                   |
| A                                             | Custos Indiretos (Administração Central, Risco, Garantia e Despesas Financeiras) | 2,89%  | R\$ 105,84        |
| B                                             | Lucro                                                                            | 3,00%  | R\$ 113,04        |
| C                                             | Tributos (Lucro Real)                                                            | 0,65%  | R\$ 26,88         |
| C.1                                           | PIS                                                                              | 3,00%  | R\$ 124,06        |
| C.2                                           | COFINS                                                                           | 2,50%  | R\$ 103,39        |
| C.3                                           | ISS                                                                              | 12,04% | R\$ 473,21        |
|                                               | <b>TOTAL</b>                                                                     |        | <b>R\$ 473,21</b> |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO |                                                                   |                     |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------------|
|                                      | Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | VALOR (R\$)         |
| A                                    | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                              | R\$ 1.901,07        |
| B                                    | MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS         | R\$ 1.387,40        |
| C                                    | MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO                                 | R\$ 13,04           |
| D                                    | MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE             | R\$ 326,06          |
| E                                    | MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS                                       | R\$ 34,69           |
|                                      | Subtotal (A + B + C + D + E)                                      | R\$ 3.662,26        |
| F                                    | MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO                     | R\$ 473,21          |
|                                      | <b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>                                  | <b>R\$ 4.135,47</b> |
|                                      | <b>QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO</b>                         | <b>2</b>            |
|                                      | <b>PREÇO TOTAL POR POSTO</b>                                      | <b>R\$ 8.270,94</b> |





## ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

|                                                                            |                      |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Número do Processo:                                                        | 12 2018              |
| Número da Licitação:                                                       | 23103.002996/2018-72 |
| Objeto: Prestação de serviços de Vigilância e Segurança Armada e Desarmada |                      |
| Razão Social: Lince Segurança Patrimonial Ltda. CNPJ 10.364.152/0002-08    |                      |

| Discriminação dos Serviços |                                               |                 |
|----------------------------|-----------------------------------------------|-----------------|
| A                          | Data de apresentação da proposta              | 03/07/2018      |
| B                          | Município                                     | Porto Alegre/RS |
| C                          | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo | RS000817/2018   |
| D                          | Nº de meses de execução contratual            | 12 meses        |

| Identificação do Serviço |                                                                                                          |                                                               |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Tipo de Serviço          | Unidade de Medida                                                                                        | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| Vigilante Armado         | 12x36 hrs noturno todos os dias da semana, inclusive sábados domingos e feriados, das 19:00hs às 07:00hs | 2                                                             |

| Dados para composição dos custos referentes à mão de obra |                                                                         |              |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1                                                         | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)           | Vigilância   |
| 2                                                         | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                             | 5173-30      |
| 3                                                         | Salário Nominativo da Categoria Profissional                            | R\$ 1.447,60 |
| 4                                                         | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)                | Vigilante    |
| 5                                                         | Data base da categoria (dia/mês/ano)                                    | 01/02/2018   |
| 6                                                         | Valor da hora sem periculosidade = (Valor do salário normativo / 220 h) | 6,58         |
| 7                                                         | Valor da hora extra sem periculosidade com 50% = valor da hora + 50%    | R\$ 9,87     |
| 8                                                         | Valor do adicional noturno sem periculosidade = valor da hora x 20%     | R\$ 1,32     |
| 9                                                         | Adicional de troca de uniforme                                          | R\$ 1,10     |
| 10                                                        | Quantidade de vigilantes por posto de serviço                           | 2,00         |

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                |        |              |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|
| 1                                    | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                                                                                                                                                                                                      |        |              |
| A                                    | Salário Base                                                                                                                                                                                                                   | %      | VALOR (R\$)  |
| B                                    | Adicional de periculosidade: [ (Salário Base) x (30% de Adicional Legal) ]                                                                                                                                                     | 30,00% | R\$ 1.447,60 |
| C                                    | Troca de Uniforme: [ ( (Salário Base) / Qtde horas laboradas ) / 1/6 do Valor da Hora Normal x Qtde Dias Trabalhados no Mês ] Não Há incidência de Encargos Sociais e Trabalhistas                                             |        | R\$ 16,45    |
| D                                    | Adicional Noturno: [ ( (Salário Base + Periculosidade) / Qtde de horas mês ) x (07 Horas Noturnas) x (Qtde Dias Trabalhados no Mês) x 20% de Adicional Legal ) ]                                                               |        | R\$ 179,63   |
| E                                    | Hora Noturna Reduzida: [ ( (Salário Base + Periculosidade) / Qtde de horas mensais ) x (Qtde Horas Noturnas x Qtde Dias Trabalhados no Mês / 52,5 minutos x 7,5 minutos ) + 50% de Adicional Legal + 20% Adicional Noturno ) ] |        | R\$ 230,96   |
| F                                    | Reflexo sobre o D.S.R                                                                                                                                                                                                          |        | R\$ 71,19    |
| G                                    | Outros                                                                                                                                                                                                                         |        | R\$ 0,00     |
| TOTAL                                |                                                                                                                                                                                                                                |        | R\$ 2.380,11 |

| MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS |                              |            |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------|------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias |                              |            |
| A                                                         | 13 (Décimo-terceiro) salário | 9,09%      |
| B                                                         | Férias e Adicional de Férias | 12,12%     |
| TOTAL                                                     |                              | 21,21%     |
|                                                           |                              | R\$ 500,75 |

| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições |                                   |            |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------|------------|
| A                                                | INSS                              | 20,00%     |
| B                                                | Salário Educação                  | 2,50%      |
| C                                                | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 4,08%      |
| D                                                | SESC ou SESI                      | 1,50%      |
| E                                                | SENAI - SENAC                     | 1,00%      |
| F                                                | SEBRAE                            | 0,60%      |
| G                                                | INCRA                             | 0,20%      |
| H                                                | FGTS                              | 8,00%      |
| TOTAL                                            |                                   | 37,88%     |
|                                                  |                                   | R\$ 894,31 |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| A                                            | Vale Transporte - Conforme Lei nº 7.418/85: [ (Valor da Tarifa R\$ 4,3) x 15 Dias Trabalhados x 2 Passagens por Dia ) - ( 6% desconto legal x Salário Base ) ] OBS: (quando o desconto legal de 6% sobre o salário base for maior que o cálculo do (valor da passagem x quantidade de passagens por mês), o valor ficará zerado) | -          |
| B                                            | Vale Alimentação/Refeição - Conforme Cláusula 34ª da CCT: [ ( Valor do Vale Alimentação R\$ 19,23 ) x 15 Dias Trabalhados ) - (20% do desconto legal) ]                                                                                                                                                                          | -          |
| C                                            | Seguro de vida, invalidez e funeral: [ (Vale por Empregado R\$ 2,5) ]                                                                                                                                                                                                                                                            | -          |
| TOTAL                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | -          |
|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 42,14  |
|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 230,76 |
|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 2,50   |
|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 275,40 |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS |                                           |              |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------|
| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários                 |                                           |              |
| 2.1                                                                       | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | VALOR (R\$)  |
| 2.2                                                                       | GPS, FGTS e Outras Contribuições          | R\$ 500,75   |
| 2.3                                                                       | Benefícios Mensais e Diários              | R\$ 894,31   |
| TOTAL                                                                     |                                           | R\$ 275,40   |
|                                                                           |                                           | R\$ 1.670,46 |



10.364.152/0002-08

LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

Av. São Paulo, 1049  
Bairro São Geraldo - CEP 90230-161  
PORTO ALEGRE - RS



| MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO |                                                                        |              |                  |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------|
|                                   | PROVISÃO PARA RESCISÃO                                                 | %            | VALOR (R\$)      |
| 3                                 |                                                                        |              |                  |
| A                                 | Aviso Prévio Indenizado                                                | 0,42%        | R\$ 9,92         |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado                       | 0,03%        | R\$ 0,71         |
| C                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado    | 0,02%        | R\$ 0,40         |
| D                                 | Aviso Prévio Trabalhado                                                | 0,16%        | R\$ 3,78         |
| E                                 | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado | 0,06%        | R\$ 1,42         |
| F                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.   | 0,01%        | R\$ 0,15         |
|                                   | <b>TOTAL</b>                                                           | <b>0,69%</b> | <b>R\$ 16,38</b> |

| MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                                   |              |                  |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------|------------------|
|                                                       | Submódulo 4.1 - Ausências Legais  | %            | VALOR (R\$)      |
| A                                                     | Férias                            | 1,01%        | R\$ 23,85        |
| B                                                     | Ausências Legais                  | 0,56%        | R\$ 13,22        |
| C                                                     | Auxílio Doença                    | 1,39%        | R\$ 32,82        |
| D                                                     | Licença Paternidade               | 0,17%        | R\$ 4,01         |
| E                                                     | Ausência por Acidente de Trabalho | 0,21%        | R\$ 4,96         |
| F                                                     | Afastamento Maternidade           | 0,07%        | R\$ 1,65         |
|                                                       | <b>TOTAL</b>                      | <b>3,41%</b> | <b>R\$ 80,51</b> |

|   | Submódulo 4.1 - Ausências Legais                        | %            | VALOR (R\$)       |
|---|---------------------------------------------------------|--------------|-------------------|
| G | Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1 e 4.1 | 9,33%        | R\$ 220,18        |
|   | <b>TOTAL</b>                                            | <b>9,33%</b> | <b>R\$ 220,18</b> |

|   | Submódulo 4.2 - Intra jornada*        | VALOR (R\$)      |
|---|---------------------------------------|------------------|
| A | Intervalo para repouso ou alimentação | R\$ 74,03        |
| B | Reflexo sobre o D.S.R                 | R\$ 12,34        |
|   | <b>TOTAL</b>                          | <b>R\$ 86,37</b> |

Nota: (\*) Verba de natureza indenizatória isenta de encargos sociais e trabalhistas, conforme Art. 71, §4º da Lei nº 13.467/2017 e Art. 214, §9º, "m" do Decreto nº 3.048/99.

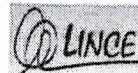
| QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                                                       |                   |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------|
|                                                                        | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | VALOR (R\$)       |
| 4.1                                                                    | Ausências Legais                                      | R\$ 300,69        |
| 4.2                                                                    | Intra jornada                                         | R\$ 86,37         |
|                                                                        | <b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>                              | <b>R\$ 387,06</b> |

| MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS |                           |   |                  |
|-----------------------------|---------------------------|---|------------------|
|                             | INSUMOS DIVERSOS          |   | VALOR (R\$)      |
| 5                           |                           |   |                  |
| A                           | Uniformes / EPI'S / EPC'S | - | R\$ 17,00        |
| B                           | Materiais e Equipamentos  | - | R\$ 17,69        |
| C                           | Motocicleta               | - | R\$ 0,00         |
|                             | <b>TOTAL</b>              | - | <b>R\$ 34,69</b> |

| MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO |                                                                                  |        |                   |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|
|                                               | CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO                                               | %      | VALOR (R\$)       |
| 6                                             |                                                                                  |        |                   |
| A                                             | Custos Indiretos (Administração Central, Risco, Garantia e Despesas Financeiras) | 2,89%  | R\$ 129,72        |
| B                                             | Lucro                                                                            | 3,00%  | R\$ 138,55        |
| C                                             | Tributos (Lucro Real)                                                            | 0,65%  | R\$ 32,95         |
| C.1                                           | PIS                                                                              | 3,00%  | R\$ 152,06        |
| C.2                                           | COFINS                                                                           | 2,50%  | R\$ 126,72        |
| C.3                                           | ISS                                                                              | 12,04% | R\$ 580,00        |
|                                               | <b>TOTAL</b>                                                                     |        | <b>R\$ 580,00</b> |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO |                                                                   |                      |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|----------------------|
|                                      | Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | VALOR (R\$)          |
| A                                    | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                              | R\$ 2.380,11         |
| B                                    | MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS         | R\$ 1.670,46         |
| C                                    | MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO                                 | R\$ 16,38            |
| D                                    | MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE             | R\$ 387,06           |
| E                                    | MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS                                       | R\$ 34,69            |
|                                      | <b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>                               | <b>R\$ 4.488,70</b>  |
| F                                    | MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO                     | R\$ 580,00           |
|                                      | <b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>                                  | <b>R\$ 5.068,70</b>  |
|                                      | <b>QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO</b>                         | <b>2</b>             |
|                                      | <b>PREÇO TOTAL POR POSTO</b>                                      | <b>R\$ 10.137,40</b> |





## ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

|                                                                            |                      |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Número do Processo:                                                        | 12 2018              |
| Número da Licitação:                                                       | 23103.002996/2018-72 |
| Objeto: Prestação de serviços de Vigilância e Segurança Armada e Desarmada |                      |
| Razão Social: Lince Segurança Patrimonial Ltda. CNPJ 10.364.152/0002-08    |                      |

| Discriminação dos Serviços |                                               |                 |
|----------------------------|-----------------------------------------------|-----------------|
| A                          | Data de apresentação da proposta              | 03/07/2018      |
| B                          | Município                                     | Porto Alegre/RS |
| C                          | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo | RS000817/2018   |
| D                          | Nº de meses de execução contratual            | 12 meses        |

| Identificação do Serviço |                                                                                                         |                                                               |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Tipo de Serviço          | Unidade de Medida                                                                                       | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| Vigilante Armado         | 12x36 hrs diurno todos os dias da semana, inclusive sábados domingos e feriados, das 07:00hs às 19:00hs | 2                                                             |

| Dados para composição dos custos referentes à mão de obra |                                                                         |              |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1                                                         | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)           | Vigilância   |
| 2                                                         | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                             | 5173-30      |
| 3                                                         | Salário Nominativo da Categoria Profissional                            | R\$ 1.447,60 |
| 4                                                         | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)                | Vigilante    |
| 5                                                         | Data base da categoria (dia/mês/ano)                                    | 01/02/2018   |
| 6                                                         | Valor da hora sem periculosidade = (Valor do salário normativo / 220 h) | 6,58         |
| 7                                                         | Valor da hora extra sem periculosidade com 50% = valor da hora + 50%    | R\$ 9,87     |
| 8                                                         | Valor do adicional noturno sem periculosidade = valor da hora x 20%     | R\$ 1,32     |
| 9                                                         | Adicional de troca de uniforme                                          | R\$ 1,10     |
| 10                                                        | Quantidade de vigilantes por posto de serviço                           | 2,00         |

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                |        |              |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|
| 1                                    | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                                                                                                                                                                                                      |        |              |
| A                                    | Salário Base                                                                                                                                                                                                                   | %      | VALOR (R\$)  |
| B                                    | Adicional de periculosidade: [ (Salário Base) x (30% de Adicional Legal) ]                                                                                                                                                     | 30,00% | R\$ 1.447,60 |
| C                                    | Troca de Uniforme: [ ( (Salário Base) / Qtde horas laboradas ) / 1/6 do Valor da Hora Normal x Qtde Dias Trabalhados no Mês ] Não Há incidência de Encargos Sociais e Trabalhistas                                             |        | R\$ 16,45    |
| D                                    | Adicional Noturno: [ ( (Salário Base + Periculosidade) / Qtde de horas mês ) x (07 Horas Noturnas) x (Qtde Dias Trabalhados no Mês) x 20% de Adicional Legal ) ]                                                               |        | R\$ 0,00     |
| E                                    | Hora Noturna Reduzida: [ ( (Salário Base + Periculosidade) / Qtde de horas mensais ) x (Qtde Horas Noturnas x Qtde Dias Trabalhados no Mês / 52,5 minutos x 7,5 minutos ) + 50% de Adicional Legal + 20% Adicional Noturno ) ] |        | R\$ 0,00     |
| F                                    | Reflexo sobre o D.S.R                                                                                                                                                                                                          |        | R\$ 2,74     |
| G                                    | Outros                                                                                                                                                                                                                         |        | R\$ 0,00     |
| TOTAL                                |                                                                                                                                                                                                                                |        | R\$ 1.901,07 |

| MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS |                              |        |             |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------|--------|-------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias |                              |        |             |
| A                                                         | 13 (Décimo-terceiro) salário | %      | VALOR (R\$) |
| B                                                         | Férias e Adicional de Férias | 9,09%  | R\$ 171,06  |
| TOTAL                                                     |                              | 12,12% | R\$ 228,06  |
|                                                           |                              | 21,21% | R\$ 399,14  |

|                                                  |                                   |        |             |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------|--------|-------------|
| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições |                                   |        |             |
| A                                                | INSS                              | %      | VALOR (R\$) |
| B                                                | Salário Educação                  | 20,00% | R\$ 376,38  |
| C                                                | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 2,50%  | R\$ 47,05   |
| D                                                | SESC ou Sesi                      | 4,08%  | R\$ 76,78   |
| E                                                | SENAI - SENAC                     | 1,50%  | R\$ 28,23   |
| F                                                | SEBRAE                            | 1,00%  | R\$ 18,82   |
| G                                                | INCRA                             | 0,60%  | R\$ 11,29   |
| H                                                | FGTS                              | 0,20%  | R\$ 3,76    |
| TOTAL                                            |                                   | 8,00%  | R\$ 150,55  |
|                                                  |                                   | 37,88% | R\$ 712,86  |

|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |   |             |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------------|
| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |   |             |
| A                                            | Vale Transporte - Conforme Lei nº 7.418/85: [ (Valor da Tarifa R\$ 4,3) x 15 Dias Trabalhados x 2 Passagens por Dia ] - ( 6% desconto legal x Salário Base ) OBS: (quando o desconto legal de 6% sobre o salário base for maior que o cálculo do (valor da passagem x quantidade de passagens por mês), o valor ficará zerado)" | % | VALOR (R\$) |
| B                                            | Vale Alimentação/Refeição - Conforme Cláusula 34ª da CCT: [ ( Valor do Vale Alimentação R\$ 19,23) x 15 Dias Trabalhados ) - (20% do desconto legal) ]                                                                                                                                                                          | - | R\$ 230,76  |
| C                                            | Seguro de vida, invalidez e funeral: [ (Vale por Empregado R\$ 2,5) ]                                                                                                                                                                                                                                                           | - | R\$ 2,50    |
| TOTAL                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |   | R\$ 275,40  |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS |                                           |              |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------|
| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários                 |                                           |              |
| 2.1                                                                       | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | VALOR (R\$)  |
| 2.2                                                                       | GPS, FGTS e Outras Contribuições          | R\$ 399,14   |
| 2.3                                                                       | Benefícios Mensais e Diários              | R\$ 712,86   |
| TOTAL                                                                     |                                           | R\$ 275,40   |
|                                                                           |                                           | R\$ 1.387,40 |



10.364.152/0002-08

LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Av. São Paulo, 1049  
Bairro São Geraldo - CEP 90230-161  
PORTO ALEGRE - RS



| MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO |                                                                        |              |                  |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------|
| 3                                 | PROVISÃO PARA RESCISÃO                                                 | %            | VALOR (R\$)      |
| A                                 | Aviso Prévio Indenizado                                                | 0,42%        | R\$ 7,90         |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado                       | 0,03%        | R\$ 0,56         |
| C                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado    | 0,02%        | R\$ 0,32         |
| D                                 | Aviso Prévio Trabalhado                                                | 0,16%        | R\$ 3,01         |
| E                                 | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado | 0,06%        | R\$ 1,13         |
| F                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado    | 0,01%        | R\$ 0,12         |
|                                   | <b>TOTAL</b>                                                           | <b>0,69%</b> | <b>R\$ 13,04</b> |

| MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                                   |              |                  |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------|------------------|
| Submódulo 4.1 - Ausências Legais                      |                                   |              |                  |
|                                                       |                                   | %            | VALOR (R\$)      |
| A                                                     | Férias                            | 1,01%        | R\$ 19,01        |
| B                                                     | Ausências Legais                  | 0,55%        | R\$ 10,54        |
| C                                                     | Auxílio Doença                    | 1,39%        | R\$ 26,16        |
| D                                                     | Licença Paternidade               | 0,17%        | R\$ 3,20         |
| E                                                     | Ausência por Acidente de Trabalho | 0,21%        | R\$ 3,95         |
| F                                                     | Afastamento Maternidade           | 0,07%        | R\$ 1,32         |
|                                                       | <b>TOTAL</b>                      | <b>3,41%</b> | <b>R\$ 64,18</b> |

| Submódulo 4.1 - Ausências Legais |                                                         |              |                   |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------|-------------------|
|                                  |                                                         | %            | VALOR (R\$)       |
| G                                | Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1 e 4.1 | 9,33%        | R\$ 175,51        |
|                                  | <b>TOTAL</b>                                            | <b>9,33%</b> | <b>R\$ 175,51</b> |

| Submódulo 4.2 - Intra jornada* |                                       |  |                  |
|--------------------------------|---------------------------------------|--|------------------|
|                                |                                       |  | VALOR (R\$)      |
| A                              | Intervalo para repouso ou alimentação |  | R\$ 74,03        |
| B                              | Reflexo sobre o D.S.R                 |  | R\$ 12,34        |
|                                | <b>TOTAL</b>                          |  | <b>R\$ 86,37</b> |

Nota: (\*) Verba de natureza indenizatória isenta de encargos sociais e trabalhistas, conforme Art. 71, §4º da Lei nº 13.467/2017 e Art. 214, §9º, "m" do Decreto nº 3.048/99.

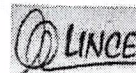
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                                                       |  |                   |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--|-------------------|
|                                                                        |                                                       |  | VALOR (R\$)       |
|                                                                        | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente |  | R\$ 239,69        |
| 4.1                                                                    | Ausências Legais                                      |  | R\$ 86,37         |
| 4.2                                                                    | Intra jornada                                         |  | R\$ 326,06        |
|                                                                        | <b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>                              |  | <b>R\$ 326,06</b> |

| MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS |                           |   |                  |
|-----------------------------|---------------------------|---|------------------|
| 5                           | INSUMOS DIVERSOS          |   | VALOR (R\$)      |
| A                           | Uniformes / EPI'S / EPC'S | - | R\$ 17,00        |
| B                           | Materiais e Equipamentos  | - | R\$ 32,19        |
| C                           | Motocicleta               | - | R\$ 0,00         |
|                             | <b>TOTAL</b>              | - | <b>R\$ 49,19</b> |

| MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO |                                                                                  |               |                   |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|
| 6                                             | CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO                                               | %             | VALOR (R\$)       |
| A                                             | Custos indiretos (Administração Central, Risco, Garantia e Despesas Financeiras) | 2,89%         | R\$ 106,26        |
| B                                             | Lucro                                                                            | 3,00%         | R\$ 113,49        |
| C                                             | Tributos (Lucro Real)                                                            |               |                   |
| C.1                                           | PIS                                                                              | 0,65%         | R\$ 26,99         |
| C.2                                           | COFINS                                                                           | 3,00%         | R\$ 124,56        |
| C.3                                           | ISS                                                                              | 2,50%         | R\$ 103,80        |
|                                               | <b>TOTAL</b>                                                                     | <b>12,04%</b> | <b>R\$ 475,10</b> |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO |                                                                   |  |                     |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--|---------------------|
|                                      | Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |  | VALOR (R\$)         |
|                                      | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                              |  | R\$ 1.901,07        |
|                                      | MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS         |  | R\$ 1.387,40        |
|                                      | MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO                                 |  | R\$ 13,04           |
|                                      | MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE             |  | R\$ 326,06          |
|                                      | MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS                                       |  | R\$ 49,19           |
|                                      | Subtotal (A + B + C + D + E)                                      |  | R\$ 3.676,76        |
|                                      | MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO                     |  | R\$ 475,10          |
|                                      | <b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>                                  |  | <b>R\$ 4.151,86</b> |
|                                      | <b>QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO</b>                         |  | <b>2</b>            |
|                                      | <b>PREÇO TOTAL POR POSTO</b>                                      |  | <b>R\$ 8.303,72</b> |





## ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

|                                                                            |                      |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Número do Processo:                                                        | 12 2018              |
| Número da Licitação:                                                       | 23103.002996/2018-72 |
| Objeto: Prestação de serviços de Vigilância e Segurança Armada e Desarmada |                      |
| Razão Social: Lince Segurança Patrimonial Ltda. CNPJ 10.364.152/0002-08    |                      |

| Discriminação dos Serviços |                                               |                 |
|----------------------------|-----------------------------------------------|-----------------|
| A                          | Data de apresentação da proposta              | 03/07/2018      |
| B                          | Município                                     | Porto Alegre/RS |
| C                          | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo | RS000817/2018   |
| D                          | Nº de meses de execução contratual            | 12 meses        |

| Identificação do Serviço |                                                                                                          |                                                               |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Tipo de Serviço          | Unidade de Medida                                                                                        | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| Vigilante Armado         | 12x36 hrs noturno todos os dias da semana, inclusive sábados domingos e feriados, das 19:00hs às 07:00hs | 2                                                             |

| Dados para composição dos custos referentes à mão de obra |                                                                         |              |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1                                                         | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)           | Vigilância   |
| 2                                                         | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                             | 5173-30      |
| 3                                                         | Salário Nominativo da Categoria Profissional                            | R\$ 1.447,60 |
| 4                                                         | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)                | Vigilante    |
| 5                                                         | Data base da categoria (dia/mês/ano)                                    | 01/02/2018   |
| 6                                                         | Valor da hora sem periculosidade = (Valor do salário normativo / 220 h) | 6,58         |
| 7                                                         | Valor da hora extra sem periculosidade com 50% = valor da hora + 50%    | R\$ 9,87     |
| 8                                                         | Valor do adicional noturno sem periculosidade = valor da hora x 20%     | R\$ 1,32     |
| 9                                                         | Adicional de troca de uniforme                                          | R\$ 1,10     |
| 10                                                        | Quantidade de vigilantes por posto de serviço                           | 2,00         |

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                |        |              |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|
| 1                                    | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                                                                                                                                                                                                      |        |              |
| A                                    | Salário Base                                                                                                                                                                                                                   | %      | VALOR (R\$)  |
| B                                    | Adicional de periculosidade: [ (Salário Base) x (30% de Adicional Legal) ]                                                                                                                                                     | 30,00% | R\$ 1.447,60 |
| C                                    | Troca de Uniforme: [ ( (Salário Base) / Qtde horas laboradas ) / 1/6 do Valor da Hora Normal x Qtde Dias Trabalhados no Mês ] Não Há incidência de Encargos Sociais e Trabalhistas                                             |        | R\$ 15,45    |
| D                                    | Adicional Noturno: [ ( (Salário Base + Periculosidade) / Qtde de horas mês ) x (07 Horas Noturnas) x (Qtde Dias Trabalhados no Mês) x 20% de Adicional Legal) ]                                                                |        | R\$ 179,63   |
| E                                    | Hora Noturna Reduzida: [ ( (Salário Base + Periculosidade) / Qtde de horas mensais ) x (Qtde Horas Noturnas x Qtde Dias Trabalhados no Mês / 52,5 minutos x 7,5 minutos ) + 50% de Adicional Legal + 20% Adicional Noturno ) ] |        | R\$ 230,96   |
| F                                    | Reflexo sobre o D.S.R                                                                                                                                                                                                          |        | R\$ 71,19    |
| G                                    | Outros                                                                                                                                                                                                                         |        | R\$ 0,00     |
| TOTAL                                |                                                                                                                                                                                                                                |        | R\$ 2.380,11 |

| MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS |                              |        |             |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------|--------|-------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias |                              |        |             |
| A                                                         | 13 (Décimo-terceiro) salário | 9,09%  | VALOR (R\$) |
| B                                                         | Férias e Adicional de Férias | 12,12% | R\$ 214,61  |
| TOTAL                                                     |                              | 21,21% | R\$ 286,14  |

|                                                  |                                   |        |             |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------|--------|-------------|
| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições |                                   |        |             |
| A                                                | INSS                              | %      | VALOR (R\$) |
| B                                                | Salário Educação                  | 20,00% | R\$ 472,18  |
| C                                                | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 2,50%  | R\$ 59,02   |
| D                                                | SESC ou Sesi                      | 4,08%  | R\$ 96,33   |
| E                                                | SENAI - SENAC                     | 1,50%  | R\$ 35,41   |
| F                                                | SEBRAE                            | 1,00%  | R\$ 23,61   |
| G                                                | INCRA                             | 0,60%  | R\$ 14,17   |
| H                                                | FGTS                              | 0,20%  | R\$ 4,72    |
| TOTAL                                            |                                   | 8,00%  | R\$ 188,87  |
|                                                  |                                   | 37,88% | R\$ 894,31  |

|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   |             |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------------|
| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   |             |
| A                                            | Vale Transporte - Conforme Lei nº 7.418/85: [ (Valor da Tarifa R\$ 4,3) x 15 Dias Trabalhados x 2 Passagens por Dia ) - ( 6% desconto legal x Salário Base ) ] OBS: (quando o desconto legal de 6% sobre o salário base for maior que o cálculo do (valor da passagem x quantidade de passagens por mês), o valor ficará zerado) | % | VALOR (R\$) |
| B                                            | Vale Alimentação/Refeição - Conforme Cláusula 34ª da CCT: [ ( Valor do Vale Alimentação R\$ 19,23 ) x 15 Dias Trabalhados ) - (20% do desconto legal) ]                                                                                                                                                                          | - | R\$ 42,14   |
| C                                            | Seguro de vida, invalidez e funeral: [ (Vale por Empregado R\$ 2,5) ]                                                                                                                                                                                                                                                            | - | R\$ 230,76  |
| TOTAL                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | - | R\$ 2,50    |
|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   | R\$ 275,40  |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS |                                           |              |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------|
| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensis e Diários                  |                                           |              |
| 2.1                                                                       | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | VALOR (R\$)  |
| 2.2                                                                       | GPS, FGTS e Outras Contribuições          | R\$ 500,75   |
| 2.3                                                                       | Benefícios Mensais e Diários              | R\$ 894,31   |
| TOTAL                                                                     |                                           | R\$ 275,40   |
|                                                                           |                                           | R\$ 1.670,46 |



10.364.152/0002-08

LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Av. São Paulo, 1049  
Bairro São Geraldo - CEP 90230-161  
PORTO ALEGRE - RS



| MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO |                                                                        |       |             |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| 3                                 | PROVISÃO PARA RESCISÃO                                                 | %     | VALOR (R\$) |
| A                                 | Aviso Prévio Indenizado                                                | 0,42% | R\$ 9,92    |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado                       | 0,03% | R\$ 0,71    |
| C                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado    | 0,02% | R\$ 0,40    |
| D                                 | Aviso Prévio Trabalhado                                                | 0,16% | R\$ 3,78    |
| E                                 | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado | 0,06% | R\$ 1,42    |
| F                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.   | 0,01% | R\$ 0,15    |
| TOTAL                             |                                                                        | 0,69% | R\$ 16,38   |

| MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                                   |       |             |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------|-------------|
| Submódulo 4.1 - Ausências Legais                      |                                   |       |             |
| A                                                     |                                   | %     | VALOR (R\$) |
| A                                                     | Férias                            | 1,01% | R\$ 23,85   |
| B                                                     | Ausências Legais                  | 0,56% | R\$ 13,22   |
| C                                                     | Auxílio Doença                    | 1,39% | R\$ 32,82   |
| D                                                     | Licença Paternidade               | 0,17% | R\$ 4,01    |
| E                                                     | Ausência por Acidente de Trabalho | 0,21% | R\$ 4,96    |
| F                                                     | Afastamento Maternidade           | 0,07% | R\$ 1,65    |
| TOTAL                                                 |                                   | 3,41% | R\$ 80,51   |

| Submódulo 4.1 - Ausências Legais |                                                         |       |             |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------|-------|-------------|
| G                                | Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1 e 4.1 | %     | VALOR (R\$) |
| TOTAL                            |                                                         | 9,33% | R\$ 220,18  |

| Submódulo 4.2 - Intra Jornada* |                                       |  |             |
|--------------------------------|---------------------------------------|--|-------------|
| A                              | Intervalo para repouso ou alimentação |  | VALOR (R\$) |
| B                              | Reflexo sobre o D.S.R                 |  | R\$ 74,03   |
| TOTAL                          |                                       |  | R\$ 12,34   |
| TOTAL                          |                                       |  | R\$ 86,37   |

Nota: (\*) Verba de natureza indenizatória isenta de encargos sociais e trabalhistas, conforme Art. 71, §4º da Lei nº 13.467/2017 e Art. 214, §9º, "m" do Decreto nº 3.048/99.

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                  |  |             |
|------------------------------------------------------------------------|------------------|--|-------------|
| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente                  |                  |  | VALOR (R\$) |
| 4.1                                                                    | Ausências Legais |  | R\$ 300,69  |
| 4.2                                                                    | Intra jornada    |  | R\$ 86,37   |
| TOTAL DO MÓDULO 4                                                      |                  |  | R\$ 387,06  |

| MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS |                           |   |             |
|-----------------------------|---------------------------|---|-------------|
| 5                           | INSUMOS DIVERSOS          |   | VALOR (R\$) |
| A                           | Uniformes / EPI'S / EPC'S | - | R\$ 17,00   |
| B                           | Materiais e Equipamentos  | - | R\$ 32,19   |
| C                           | Motocicleta               | - | R\$ 0,00    |
| TOTAL                       |                           | - | R\$ 49,19   |

| MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO |                                                                                  |        |             |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|
| 6                                             | CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO                                               | %      | VALOR (R\$) |
| A                                             | Custos Indiretos (Administração Central, Risco, Garantia e Despesas Financeiras) | 2,89%  | R\$ 130,14  |
| B                                             | Lucro                                                                            | 3,00%  | R\$ 139,00  |
| C                                             | Tributos (Lucro Real)                                                            | 0,65%  | R\$ 33,05   |
| C.1                                           | PIS                                                                              | 3,00%  | R\$ 152,55  |
| C.2                                           | COFINS                                                                           | 2,50%  | R\$ 127,13  |
| C.3                                           | ISS                                                                              | 12,04% | R\$ 581,87  |
| TOTAL                                         |                                                                                  |        | R\$ 581,87  |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO                              |                                                           |  |               |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|--|---------------|
| Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |                                                           |  | VALOR (R\$)   |
| A                                                                 | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                      |  | R\$ 2.380,11  |
| B                                                                 | MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS |  | R\$ 1.870,46  |
| C                                                                 | MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO                         |  | R\$ 16,38     |
| D                                                                 | MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE     |  | R\$ 387,06    |
| E                                                                 | MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS                               |  | R\$ 49,19     |
| Subtotal (A + B + C + D + E)                                      |                                                           |  | R\$ 4.503,20  |
| F                                                                 | MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO             |  | R\$ 581,87    |
| PREÇO TOTAL POR EMPREGADO                                         |                                                           |  | R\$ 5.085,07  |
| QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO                                |                                                           |  | 2             |
| PREÇO TOTAL POR POSTO                                             |                                                           |  | R\$ 10.170,14 |





ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

|                                                                            |                      |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Número do Processo:                                                        | 12 2018              |
| Número da Licitação:                                                       | 23103.002996/2018-72 |
| Objeto: Prestação de serviços de Vigilância e Segurança Armada e Desarmada |                      |
| Razão Social: Lince Segurança Patrimonial Ltda. CNPJ 10.364.162/0002-08    |                      |

| Discriminação dos Serviços |                                               |                 |
|----------------------------|-----------------------------------------------|-----------------|
| A                          | Data de apresentação da proposta              | 03/07/2018      |
| B                          | Município                                     | Porto Alegre/RS |
| C                          | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo | RS000817/2018   |
| D                          | Nº de meses de execução contratual            | 12 meses        |

| Identificação do Serviço |                   |                                                               |
|--------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------|
| Tipo de Serviço          | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| Operador CFTV            | 6 horas noturno   | 2                                                             |

| Dados para composição dos custos referentes à mão de obra |                                                                         |              |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1                                                         | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)           | Vigilância   |
| 2                                                         | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                             | 5173-30      |
| 3                                                         | Salário Nominativo da Categoria Profissional                            | R\$ 1.447,60 |
| 4                                                         | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)                | Vigilante    |
| 5                                                         | Data base da categoria (dia/mês/ano)                                    | 01/02/2018   |
| 6                                                         | Valor da hora sem periculosidade = (Valor do salário normativo / 220 h) | 6,58         |
| 7                                                         | Valor da hora extra sem periculosidade com 50% = valor da hora + 50%    | R\$ 9,87     |
| 8                                                         | Valor do adicional noturno sem periculosidade = valor da hora x 20%     | R\$ 1,32     |
| 9                                                         | Adicional de troca de uniforme                                          | R\$ 1,10     |
| 10                                                        | Quantidade de vigilantes por posto de serviço                           | 2,00         |

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |              |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|
| 1                                    | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                            | %      | VALOR (R\$)  |
| A                                    | Salário Base 172,50 horas mensais                                                                                                                                                                                                                                    |        | R\$ 1.135,05 |
| B                                    | Adicional de periculosidade: [ (Salário Base) x (30% de Adicional Legal) ]                                                                                                                                                                                           | 30,00% | R\$ 340,52   |
| C                                    | Troca de Uniforme: [ ( (Salário Base) / Qtde horas laboradas ) / 1/6 do Valor da Hora Normal x Qtde Dias Trabalhados no Mês ] Não Há incidência de Encargos Sociais e Trabalhistas                                                                                   |        | R\$ 32,90    |
| D                                    | Adicional Noturno: [ ( (Salário Base + Periculosidade) / Qtde de horas mês ) x (07 Horas Noturnas) x (Qtde Dias Trabalhados no Mês) x 20% de Adicional Legal ) ] / 02 Colaboradores que formam o posto                                                               |        | R\$ 138,18   |
| E                                    | Hora Noturna Reduzida: [ ( (Salário Base + Periculosidade) / Qtde de horas mensais ) x (Qtde Horas Noturnas x Qtde Dias Trabalhados no Mês / 52,5 minutos x 7,5 minutos ) + 50% de Adicional Legal + 20% Adicional Noturno ) ] / 02 colaboradores que formam o posto |        | R\$ 177,66   |
| F                                    | Reflexo sobre o D.S.R                                                                                                                                                                                                                                                |        | R\$ 58,13    |
| G                                    | Folguista                                                                                                                                                                                                                                                            |        | R\$ 256,62   |
| TOTAL                                |                                                                                                                                                                                                                                                                      |        | R\$ 2.139,06 |

| MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS |                              |        |             |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------|--------|-------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias |                              |        |             |
| A                                                         | 13 (Décimo-terceiro) salário | %      | VALOR (R\$) |
| B                                                         | Férias e Adicional de Férias | 9,09%  | R\$ 190,95  |
|                                                           |                              | 12,12% | R\$ 254,60  |
| TOTAL                                                     |                              |        | R\$ 445,55  |

| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições |                                   |        |             |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------|--------|-------------|
| A                                                | INSS                              | %      | VALOR (R\$) |
| B                                                | Salário Educação                  | 20,00% | R\$ 420,14  |
| C                                                | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 2,50%  | R\$ 52,52   |
| D                                                | SESC ou Sesi                      | 4,08%  | R\$ 85,71   |
| E                                                | SENAI - SENAC                     | 1,50%  | R\$ 31,51   |
| F                                                | SEBRAE                            | 1,00%  | R\$ 21,01   |
| G                                                | INCRA                             | 0,60%  | R\$ 12,60   |
| H                                                | FGTS                              | 0,20%  | R\$ 4,20    |
|                                                  |                                   | 8,00%  | R\$ 168,05  |
| TOTAL                                            |                                   |        | R\$ 795,74  |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |   |             |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------------|
| A                                            | VALOR (R\$)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | % | VALOR (R\$) |
| A                                            | Vale Transporte - Conforme Lei nº 7.418/85: [ (Valor da Tarifa R\$ 4,3) x 30 Dias Trabalhados x 2 Passagens por Dia ] - ( 6% desconto legal x Salário Base ) OBS: (quando o desconto legal de 6% sobre o salário base for maior que o cálculo do (valor da passagem x quantidade de passagens por mês), o valor ficará zerado) | - | R\$ 174,50  |
| B                                            | Vale Alimentação/Refeição - Conforme Cláusula 34ª da CCT: [ ( Valor do Vale Alimentação R\$ 0 ) x 30 Dias Trabalhados ) - (20% do desconto legal) ]                                                                                                                                                                            | - | R\$ 0,00    |
| C                                            | Seguro de vida, invalidez e funeral: [ (Valo por Empregado R\$ 2,5) ]                                                                                                                                                                                                                                                          | - | R\$ 2,50    |
| TOTAL                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |   | R\$ 177,00  |

|                                                                           |                                           |  |              |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--|--------------|
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS |                                           |  | R\$ 177,00   |
| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários                 |                                           |  |              |
| 2.1                                                                       | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias |  | VALOR (R\$)  |
| 2.2                                                                       | GPS, FGTS e Outras Contribuições          |  | R\$ 445,55   |
| 2.3                                                                       | Benefícios Mensais e Diários              |  | R\$ 795,74   |
| TOTAL                                                                     |                                           |  | R\$ 177,00   |
|                                                                           |                                           |  | R\$ 1.418,29 |



10.364.152/0002-08

LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

Av. São Paulo, 1049  
Bairro São Geraldo - CEP 90230-161  
PORTO ALEGRE - RS

| MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO |                                                                        |              |                  |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------|
|                                   | PROVISÃO PARA RESCISÃO                                                 | %            | VALOR (R\$)      |
| 3                                 |                                                                        |              |                  |
| A                                 | Aviso Prévio Indenizado                                                | 0,42%        | R\$ 8,82         |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado                       | 0,03%        | R\$ 0,63         |
| C                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado    | 0,02%        | R\$ 0,35         |
| D                                 | Aviso Prévio Trabalhado                                                | 0,16%        | R\$ 3,36         |
| E                                 | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado | 0,06%        | R\$ 1,26         |
| F                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.   | 0,01%        | R\$ 0,13         |
|                                   | <b>TOTAL</b>                                                           | <b>0,69%</b> | <b>R\$ 14,55</b> |

| MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                                   |              |                  |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------|------------------|
|                                                       | Submódulo 4.1 - Ausências Legais  | %            | VALOR (R\$)      |
| A                                                     | Férias                            | 1,01%        | R\$ 21,22        |
| B                                                     | Ausências Legais                  | 0,56%        | R\$ 11,76        |
| C                                                     | Auxílio Doença                    | 1,39%        | R\$ 29,20        |
| D                                                     | Licença Paternidade               | 0,17%        | R\$ 3,57         |
| E                                                     | Ausência por Acidente de Trabalho | 0,21%        | R\$ 4,41         |
| F                                                     | Afastamento Maternidade           | 0,07%        | R\$ 1,47         |
|                                                       | <b>TOTAL</b>                      | <b>3,41%</b> | <b>R\$ 71,63</b> |

|   | Submódulo 4.1 - Ausências Legais                        | %            | VALOR (R\$)       |
|---|---------------------------------------------------------|--------------|-------------------|
| G | Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1 e 4.1 | 9,33%        | R\$ 195,91        |
|   | <b>TOTAL</b>                                            | <b>9,33%</b> | <b>R\$ 195,91</b> |

|   | Submódulo 4.2 - Intra jornada*        | % | VALOR (R\$)      |
|---|---------------------------------------|---|------------------|
| A | Intervalo para repouso ou alimentação |   | R\$ 74,03        |
| B | Reflexo sobre o D.S.R                 |   | R\$ 12,34        |
|   | <b>TOTAL</b>                          |   | <b>R\$ 86,37</b> |

Nota: (\*) Verba de natureza indenizatória isenta de encargos sociais e trabalhistas, conforme Art. 71, §4º da Lei nº 13.467/2017 e Art. 214, §9º, "m" do Decreto nº 3.048/99.

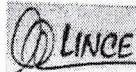
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                                                       |  |                   |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--|-------------------|
|                                                                        | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente |  | VALOR (R\$)       |
| 4.1                                                                    | Ausências Legais                                      |  | R\$ 267,54        |
| 4.2                                                                    | Intra jornada                                         |  | R\$ 86,37         |
|                                                                        | <b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>                              |  | <b>R\$ 353,91</b> |

| MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS |                           |   |                  |
|-----------------------------|---------------------------|---|------------------|
|                             | INSUMOS DIVERSOS          | % | VALOR (R\$)      |
| 5                           |                           |   |                  |
| A                           | Uniformes / EPI'S / EPC'S | - | R\$ 17,00        |
| B                           | Materiais e Equipamentos  | - | R\$ 17,69        |
| C                           | Motocicleta               | - | R\$ 0,00         |
|                             | <b>TOTAL</b>              |   | <b>R\$ 34,69</b> |

| MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO |                                                                                  |               |                   |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|
|                                               | CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO                                               | %             | VALOR (R\$)       |
| 6                                             |                                                                                  |               |                   |
| A                                             | Custos Indiretos (Administração Central, Risco, Garantia e Despesas Financeiras) | 2,89%         | R\$ 114,46        |
| B                                             | Lucro                                                                            | 3,00%         | R\$ 122,25        |
| C                                             | Tributos (Lucro Real)                                                            | 0,65%         | R\$ 29,07         |
| C.1                                           | PIS                                                                              | 3,00%         | R\$ 134,17        |
| C.2                                           | COFINS                                                                           | 2,50%         | R\$ 111,81        |
| C.3                                           | ISS                                                                              |               |                   |
|                                               | <b>TOTAL</b>                                                                     | <b>12,04%</b> | <b>R\$ 511,76</b> |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO |                                                                   |  |                     |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--|---------------------|
|                                      | Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |  | VALOR (R\$)         |
| A                                    | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                              |  | R\$ 2.139,06        |
| B                                    | MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS         |  | R\$ 1.418,29        |
| C                                    | MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO                                 |  | R\$ 14,55           |
| D                                    | MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE             |  | R\$ 353,91          |
| E                                    | MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS                                       |  | R\$ 34,69           |
|                                      | Subtotal (A + B + C + D + E)                                      |  | R\$ 3.960,50        |
| F                                    | MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO                     |  | R\$ 511,76          |
|                                      | <b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>                                  |  | <b>R\$ 4.472,26</b> |
|                                      | <b>QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO</b>                         |  | <b>2</b>            |
|                                      | <b>PREÇO TOTAL POR POSTO</b>                                      |  | <b>R\$ 8.944,52</b> |





## ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

|                                                                            |                      |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Número do Processo:                                                        | 12 2018              |
| Número da Licitação:                                                       | 23103.002996/2018-72 |
| Objeto: Prestação de serviços de Vigilância e Segurança Armada e Desarmada |                      |
| Razão Social: Lince Segurança Patrimonial Ltda. CNPJ 10.364.152/0002-08    |                      |

| Discriminação dos Serviços |                                               |                 |
|----------------------------|-----------------------------------------------|-----------------|
| A                          | Data de apresentação da proposta              | 03/07/2018      |
| B                          | Município                                     | Porto Alegre/RS |
| C                          | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo | RS000817/2018   |
| D                          | Nº de meses de execução contratual            | 12 meses        |

| Identificação do Serviço |                   |                                                               |
|--------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------|
| Tipo de Serviço          | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| Operador CFTV            | 6 horas diurno    | 2                                                             |

| Dados para composição dos custos referentes à mão de obra |                                                                         |              |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1                                                         | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)           | Vigilância   |
| 2                                                         | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                             | 5173-30      |
| 3                                                         | Salário Nominativo da Categoria Profissional                            | R\$ 1.447,60 |
| 4                                                         | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)                | Vigilante    |
| 5                                                         | Data base da categoria (dia/mês/ano)                                    | 01/02/2018   |
| 6                                                         | Valor da hora sem periculosidade = (Valor do salário normativo / 220 h) | 6,58         |
| 7                                                         | Valor da hora extra sem periculosidade com 50% = valor da hora + 50%    | R\$ 9,87     |
| 8                                                         | Valor do adicional noturno sem periculosidade = valor da hora x 20%     | R\$ 1,32     |
| 9                                                         | Adicional de troca de uniforme                                          | R\$ 1,10     |
| 10                                                        | Quantidade de vigilantes por posto de serviço                           | 2,00         |

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                |        |              |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|
| 1                                    | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                                                                                                                                                                                                      |        |              |
| A                                    | Salário Base 172,50 horas mensais                                                                                                                                                                                              | %      | VALOR (R\$)  |
| B                                    | Adicional de periculosidade: [ (Salário Base) x (30% de Adicional Legal) ]                                                                                                                                                     | 30,00% | R\$ 1.135,05 |
| C                                    | Troca de Uniforme: [ ( (Salário Base) / Qtde horas laboradas ) / 1/6 do Valor da Hora Normal x Qtde Dias Trabalhados no Mês ] Não Há Incidência de Encargos Sociais e Trabalhistas                                             |        | R\$ 32,90    |
| D                                    | Adicional Noturno: [ ( (Salário Base + Periculosidade) / Qtde de horas mês ) x (07 Horas Noturnas) x (Qtde Dias Trabalhados no Mês) x 20% de Adicional Legal ) ]                                                               |        | R\$ 0,00     |
| E                                    | Hora Noturna Reduzida: [ ( (Salário Base + Periculosidade) / Qtde de horas mensais ) x (Qtde Horas Noturnas x Qtde Dias Trabalhados no Mês / 52,5 minutos x 7,5 minutos ) + 50% de Adicional Legal + 20% Adicional Noturno ) ] |        | R\$ 0,00     |
| F                                    | Reflexo sobre o D.S.R                                                                                                                                                                                                          |        | R\$ 5,48     |
| G                                    | Folguista                                                                                                                                                                                                                      |        | R\$ 256,62   |
| TOTAL                                |                                                                                                                                                                                                                                |        | R\$ 1.770,67 |

| MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS |                              |        |             |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------|--------|-------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias   |                              |        |             |
| A                                                           | 13 (Décimo-terceiro) salário | %      | VALOR (R\$) |
| B                                                           | Férias e Adicional de Férias | 9,09%  | R\$ 157,46  |
| TOTAL                                                       |                              | 12,12% | R\$ 209,94  |
|                                                             |                              | 21,21% | R\$ 367,40  |

| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições |                                   |        |             |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------|--------|-------------|
| A                                                | INSS                              | %      | VALOR (R\$) |
| B                                                | Salário Educação                  | 20,00% | R\$ 346,44  |
| C                                                | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 2,50%  | R\$ 43,30   |
| D                                                | SESC ou Sesi                      | 4,08%  | R\$ 70,67   |
| E                                                | SENAI - SENAC                     | 1,50%  | R\$ 25,98   |
| F                                                | SEBRAE                            | 1,00%  | R\$ 17,32   |
| G                                                | INCRA                             | 0,60%  | R\$ 10,39   |
| H                                                | FGTS                              | 0,20%  | R\$ 3,46    |
| TOTAL                                            |                                   | 8,00%  | R\$ 138,58  |
|                                                  |                                   | 37,88% | R\$ 656,14  |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   |             |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------------|
| A                                            | Vale Transporte - Conforme Lei nº 7.418/85: [ (Valor da Tarifa R\$ 4,3) x 30 Dias Trabalhados x 2 Passagens por Dia ] - ( 6% desconto legal x Salário Base ) ] OBS: (quando o desconto legal de 6% sobre o salário base for maior que o cálculo do (valor da passagem x quantidade de passagens por mês), o valor ficará zerado) | % | VALOR (R\$) |
| B                                            | Vale Alimentação/Refeição - Conforme Cláusula 34ª da CCT: [ ( Valor do Vale Alimentação R\$ 0 ) x 30 Dias Trabalhados ] - (20% do desconto legal) ]                                                                                                                                                                              | - | R\$ 0,00    |
| C                                            | Seguro de vida, invalidez e funeral: [ (Vale por Empregado R\$ 2,5) ]                                                                                                                                                                                                                                                            | - | R\$ 2,50    |
| TOTAL                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   | R\$ 177,00  |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS |                                           |              |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------|
| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários                   |                                           |              |
| 2.1                                                                         | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | VALOR (R\$)  |
| 2.2                                                                         | GPS, FGTS e Outras Contribuições          | R\$ 367,40   |
| 2.3                                                                         | Benefícios Mensais e Diários              | R\$ 656,14   |
| TOTAL                                                                       |                                           | R\$ 1.200,54 |



10.364.152/0002-08

LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Av. São Paulo, 1049  
Bairro São Geraldo - CEP 90230-161  
PORTO ALEGRE - RS



| MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO |                                                                        |       |             |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| 3                                 | PROVISÃO PARA RESCISÃO                                                 | %     | VALOR (R\$) |
| A                                 | Aviso Prévio Indenizado                                                | 0,42% | R\$ 7,28    |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado                       | 0,03% | R\$ 0,52    |
| C                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado    | 0,02% | R\$ 0,29    |
| D                                 | Aviso Prévio Trabalhado                                                | 0,16% | R\$ 2,77    |
| E                                 | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado | 0,06% | R\$ 1,04    |
| F                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.   | 0,01% | R\$ 0,11    |
| TOTAL                             |                                                                        | 0,69% | R\$ 12,01   |

| MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                                   |       |             |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------|-------------|
| Submódulo 4.1 - Ausências Legais                      |                                   |       |             |
| A                                                     |                                   | %     | VALOR (R\$) |
| A                                                     | Férias                            | 1,01% | R\$ 17,50   |
| B                                                     | Ausências Legais                  | 0,56% | R\$ 9,70    |
| C                                                     | Auxílio Doença                    | 1,39% | R\$ 24,08   |
| D                                                     | Licença Paternidade               | 0,17% | R\$ 2,94    |
| E                                                     | Ausência por Acidente de Trabalho | 0,21% | R\$ 3,64    |
| F                                                     | Afastamento Maternidade           | 0,07% | R\$ 1,21    |
| TOTAL                                                 |                                   | 3,41% | R\$ 59,07   |

| Submódulo 4.1 - Ausências Legais |                                                         |       |             |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------|-------|-------------|
| G                                | Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1 e 4.1 | %     | VALOR (R\$) |
| TOTAL                            |                                                         | 9,33% | R\$ 161,55  |

| Submódulo 4.2 - Intraornada* |                                       |  |             |
|------------------------------|---------------------------------------|--|-------------|
| A                            |                                       |  | VALOR (R\$) |
| A                            | Intervalo para repouso ou alimentação |  | R\$ 74,03   |
| B                            | Reflexo sobre o D.S.R                 |  | R\$ 12,34   |
| TOTAL                        |                                       |  | R\$ 86,37   |

Nota: (\*) Verba de natureza indenizatória isenta de encargos sociais e trabalhistas, conforme Art. 71, §4º da Lei nº 13.467/2017 e Art. 214, §9º, "m" do Decreto nº 3.048/99.

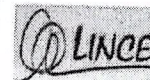
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                  |  |             |
|------------------------------------------------------------------------|------------------|--|-------------|
| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente                  |                  |  | VALOR (R\$) |
| 4.1                                                                    | Ausências Legais |  | R\$ 220,62  |
| 4.2                                                                    | Intraornada      |  | R\$ 86,37   |
| TOTAL DO MÓDULO 4                                                      |                  |  | R\$ 306,99  |

| MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS |                           |   |             |
|-----------------------------|---------------------------|---|-------------|
| 5                           | INSUMOS DIVERSOS          |   | VALOR (R\$) |
| A                           | Uniformes / EPI'S / EPC'S | - | R\$ 17,00   |
| B                           | Materiais e Equipamentos  | - | R\$ 17,69   |
| C                           | Motocicleta               | - | R\$ 0,00    |
| TOTAL                       |                           | - | R\$ 34,69   |

| MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO |                                                                                  |        |             |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|
| 6                                             | CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO                                               | %      | VALOR (R\$) |
| A                                             | Custos Indiretos (Administração Central, Risco, Garantia e Despesas Financeiras) | 2,89%  | R\$ 96,09   |
| B                                             | Lucro                                                                            | 3,00%  | R\$ 102,63  |
| C                                             | Tributos (Lucro Real)                                                            |        |             |
| C.1                                           | PIS                                                                              | 0,65%  | R\$ 24,40   |
| C.2                                           | COFINS                                                                           | 3,00%  | R\$ 112,63  |
| C.3                                           | ISS                                                                              | 2,50%  | R\$ 93,86   |
| TOTAL                                         |                                                                                  | 12,04% | R\$ 429,61  |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO                              |                                                            |  |              |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--|--------------|
| Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |                                                            |  | VALOR (R\$)  |
| A                                                                 | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                       |  | R\$ 1.770,57 |
| B                                                                 | MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS |  | R\$ 1.200,54 |
| C                                                                 | MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO                          |  | R\$ 12,01    |
| D                                                                 | MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE      |  | R\$ 306,99   |
| E                                                                 | MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS                                |  | R\$ 34,69    |
| Subtotal (A + B + C + D + E)                                      |                                                            |  | R\$ 3.324,80 |
| F                                                                 | MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO              |  | R\$ 429,61   |
| PREÇO TOTAL POR EMPREGADO                                         |                                                            |  | R\$ 3.754,41 |
| QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO                                |                                                            |  | 2            |
| PREÇO TOTAL POR POSTO                                             |                                                            |  | R\$ 7.508,82 |





## MEMÓRIA DE CÁLCULO / JUSTIFICATIVA VALORES APRESENTADOS

|                                                           |                                                     |        |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias |                                                     | 21,21% |
| A                                                         | 13º Salário                                         |        |
|                                                           | CÁLCULO:                                            | 9,09%  |
|                                                           | $= [(1 + 11) \times 100] =$                         |        |
|                                                           | $= [0,0909 \times 100] =$                           |        |
|                                                           | $= 9,09\%$                                          |        |
| B                                                         | Férias e Adicional de Férias                        |        |
|                                                           | CÁLCULO:                                            | 12,12% |
|                                                           | $= [(1 + 3 \times 1 + 11) + (1 + 11) \times 100] =$ |        |
|                                                           | $= [(0,0303) + (0,0909) \times 100] =$              |        |
|                                                           | $= 12,12\%$                                         |        |

|                                                  |                                                                                                                                                                                   |        |                                  |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------|
| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições |                                                                                                                                                                                   | 37,88% |                                  |
| A                                                | INSS (Conforme Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)                                                                                                                             | 20,00% |                                  |
| B                                                | Salário Educação (Conforme Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)                                                                                                               | 2,50%  |                                  |
| C                                                | Seguro acidente do trabalho (Conforme Art. 22, II, "a", "b" e "c", da Lei nº 8.212/94 e Lei Complementar nº 123/2006): $[(RAT: 3,00\%) \times (FAP: 1,36, \text{conforme GFIP})]$ | 4,08%  |                                  |
| D                                                | SESI ou SESC (conforme Art. 30, Lei nº 8.036/90 e Art. 3º do Decreto-Lei nº 9.853/1946)                                                                                           | 1,50%  |                                  |
| E                                                | SENAI ou SENAC (Conforme Decreto nº 2.318/86)                                                                                                                                     | 1,00%  |                                  |
| F                                                | SEBRAE (Conforme Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90)                                                                                                                      | 0,60%  |                                  |
| G                                                | INCRA (Conforme Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70)                                                                                                                                 | 0,20%  |                                  |
| H                                                | FGTS (Conforme Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF)                                                                                                                       | 8,00%  | Definidos por legislação (fixos) |

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO  
PROVISÃO PARA RESCISÃO

|   |                                                                                                                          |       |                    |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------|
|   |                                                                                                                          | 0,69% |                    |
| A | Aviso Prévio Indenizado                                                                                                  |       |                    |
|   | Estatística da Empresa 5,00% dos empregados são substituídos durante o ano (turnover da empresa)                         | 0,42% |                    |
|   | CÁLCULO:                                                                                                                 |       |                    |
|   | $= [(0,05 \times (1 + 12)) \times 100] =$                                                                                |       |                    |
|   | $= [(0,05 \times 0,083333) \times 100] =$                                                                                |       |                    |
|   | $= [0,0042 \times 100] =$                                                                                                |       |                    |
|   | $= 0,42\%$                                                                                                               |       |                    |
| B | Incidência do FGTS sobre aviso prévio Indenizado                                                                         |       |                    |
|   | CÁLCULO:                                                                                                                 | 0,03% | Apenas Incidências |
|   | $= [(0,42\% \times 8,00\%) =$                                                                                            |       |                    |
|   | $= 0,03\%$                                                                                                               |       |                    |
| C | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                                                                            |       |                    |
|   | (Multa de 40% FGTS) + (Multa de 10% Contribuição Social - LC 110/01) em relação ao percentual de aviso prévio indenizado | 0,02% |                    |
|   | $= [(0,08 \times 0,5 \times 0,42) \times 100] =$                                                                         |       |                    |
|   | $= 0,02\%$                                                                                                               |       |                    |
| D | Aviso Prévio Trabalhado                                                                                                  |       |                    |
|   | DADOS:                                                                                                                   | 0,16% |                    |
|   | Redução de 7 dias ou de 2h por dia                                                                                       |       |                    |
|   | Cerca de 8% do pessoal é demitido nessa situação.                                                                        |       |                    |
|   | CÁLCULO:                                                                                                                 |       |                    |
|   | $= [(7 + 30) + 12] \times 0,08 \times 100] =$                                                                            |       |                    |
|   | $= [(0,2333 + 12) \times 0,08 \times 100] =$                                                                             |       |                    |
|   | $= [0,0016 \times 100] =$                                                                                                |       |                    |
|   | $= 0,16\%$                                                                                                               |       |                    |
| E | Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado                                                                |       |                    |
|   |                                                                                                                          | 0,06% | Apenas Incidências |
| F | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado                                                                            |       |                    |
|   | (Multa de 40% FGTS) + (Multa de 10% Contribuição Social - LC 110/01) em relação ao percentual de aviso prévio trabalhado | 0,01% |                    |
|   | $= [(0,08 \times 0,5 \times 0,16) \times 100] =$                                                                         |       |                    |
|   | $= 0,01\%$                                                                                                               |       |                    |

10.364.152/0002-08

LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

Av. São Paulo, 1049  
Bairro São Geraldo - CEP 90230-161  
PORTO ALEGRE - RS

**MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**  
**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

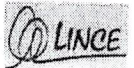
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| <p><b>A Férias</b><br/> <b>CÁLCULO:</b><br/> <math>= [(1 + 11) \div 12 \times 100] =</math><br/> <math>= [0,0101 \times 100] =</math><br/> <math>= 1,01\%</math></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 3,41% |
| <p><b>B Ausências Legais</b><br/> <b>DADOS:</b><br/> Parâmetro: em média 2,00 ausência no ano<br/> <b>CÁLCULO:</b><br/> <math>= [(2 \div 30) \div 12 \times 100] =</math><br/> <math>= [0,06 \div 12 \times 100] =</math><br/> <math>= [0,0056 \times 100] =</math><br/> <math>= 0,56\%</math></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 0,56% |
| <p><b>C Auxílio Doença</b><br/> Estatísticas: 5 faltas em 1 ano<br/> <b>CÁLCULO:</b><br/> <math>[(5 \div 30) \div 12 \times 100] =</math><br/> <math>[(0,16 \div 12) \times 100] =</math><br/> <math>[0,0139 \times 100] =</math><br/> <math>= 1,39\%</math></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1,39% |
| <p><b>D Licença Paternidade</b><br/> <b>DADOS:</b><br/> Estatísticas da empresa: porcentagem dos funcionários que tornam-se pais em um ano<br/> Fórmula:<br/> <math>= [(5 \div 30) \div 12 \times \% \text{ dos empregados que tornam-se pais em um ano} \times 100] \times 100</math><br/> <b>CÁLCULO:</b><br/> 12,00% dos funcionários tornam-se pais em um ano, o cálculo será:<br/> <math>[(5 \div 30) \div 12 \times 0,12 \times 100] =</math><br/> <math>[(0,1666 \div 12) \times 0,12 \times 100] =</math><br/> <math>[0,013889 \times 0,12 \times 100] =</math><br/> <math>[0,0017 \times 100] =</math><br/> <math>= 0,17\%</math></p> | 0,17% |
| <p><b>E Ausência por Acidente de trabalho</b><br/> <b>DADOS:</b><br/> Estatística: 5,00% sofrem acidente durante o ano<br/> <b>CÁLCULO:</b><br/> <math>[(15 \div 30) \div 12 \times 0,05 \times 100] =</math><br/> <math>[(0,5 \div 12) \times 0,05 \times 100] =</math><br/> <math>[0,0416 \times 0,05 \times 100] =</math><br/> <math>[0,0021 \times 100] =</math><br/> <math>= 0,21\%</math></p>                                                                                                                                                                                                                                            | 0,21% |
| <p><b>F Afastamento maternidade</b><br/> <b>DADOS:</b><br/> 11,11% = 0,1111 (custo sobre os salários das férias integrais (12/12) dos trabalhadores)<br/> 2,00% = 0,02 (percentual estatístico adotado como de empregadas que se afastam por licença maternidade)<br/> 4 meses no ano = 4/12 = 0,3333 (período em um ano a que se referem as férias proporcionais ora calculadas)<br/> <b>CÁLCULO:</b><br/> <math>[0,1111 \times 0,02 \times 0,3333 \times 100] =</math><br/> <math>[0,0007 \times 100] =</math><br/> <math>= 0,07\%</math></p>                                                                                                | 0,07% |
| <p><b>G Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1 e 4.1</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 9,33% |

**10.364.152/0002-08**

**LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**

Av. São Paulo, 1049  
Bairro São Geraldo - CEP 90230-161  
PORTO ALEGRE - RS





10.364.152/0002-08

LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Av. São Paulo, 1049

Bairro São Geraldo - CEP 90230-161

PORTO ALEGRE - RS

| Uniformes - Estimativa para 12 Meses                                      |                          |                        |                      |                      |                    |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------|----------------------|----------------------|--------------------|
| Descrição                                                                 | Quantidade de Empregados | Quantidade de 12 Meses | Valor Unitário (R\$) | Valor 12 Meses (R\$) | Valor Mensal (R\$) |
| Calça                                                                     | 1                        | 2                      | R\$ 25,00            | R\$ 50,00            | R\$ 4,17           |
| Camisa de Mangas Compridas e Curtas                                       | 1                        | 2                      | R\$ 22,50            | R\$ 45,00            | R\$ 3,75           |
| Cinto de Nylon                                                            | 1                        | 1                      | R\$ 8,00             | R\$ 8,00             | R\$ 0,67           |
| Sapatos                                                                   | 1                        | 1                      | R\$ 45,00            | R\$ 45,00            | R\$ 3,75           |
| Meias                                                                     | 1                        | 2                      | R\$ 3,00             | R\$ 6,00             | R\$ 0,50           |
| Quepe com Emblema                                                         | 1                        | 1                      | R\$ 10,00            | R\$ 10,00            | R\$ 0,83           |
| Jaqueta de Frio ou Japona*                                                | 1                        | 1                      | R\$ 25,00            | R\$ 25,00            | R\$ 2,08           |
| Capa de Chuva                                                             | 1                        | 1                      | R\$ 10,00            | R\$ 10,00            | R\$ 0,83           |
| Crachá                                                                    | 1                        | 1                      | R\$ 5,00             | R\$ 5,00             | R\$ 0,42           |
| TOTAL                                                                     |                          |                        |                      |                      | R\$ 17,00          |
| OBS: * Durabilidade 02 anos                                               |                          |                        |                      |                      |                    |
| Equipamentos - Estimativa para 60 Meses - Posto Armado                    |                          |                        |                      |                      |                    |
| Descrição                                                                 | Quantidade de Empregados | Quantidade de 60 Meses | Valor Unitário (R\$) | Valor 60 Meses (R\$) | Valor Mensal (R\$) |
| Revólver calibre 38                                                       | 1                        | 1                      | R\$ 650,00           | R\$ 650,00           | R\$ 10,83          |
| Cinto com coldre e baleiro                                                | 1                        | 1                      | R\$ 30,00            | R\$ 30,00            | R\$ 0,50           |
| Colete a prova de balas                                                   | 1                        | 1                      | R\$ 700,00           | R\$ 700,00           | R\$ 11,67          |
| Carregador Speed Loader                                                   | 1                        | 1                      | R\$ 150,00           | R\$ 150,00           | R\$ 2,50           |
| Porta-carregador                                                          | 1                        | 1                      | R\$ 40,00            | R\$ 40,00            | R\$ 0,67           |
| Livro de ocorrência                                                       | 1                        | 6                      | R\$ 5,00             | R\$ 30,00            | R\$ 0,50           |
| Lanterna                                                                  | 1                        | 1                      | R\$ 45,00            | R\$ 45,00            | R\$ 0,75           |
| prancheta                                                                 | 1                        | 1                      | R\$ 7,50             | R\$ 7,50             | R\$ 0,13           |
| caneta azul/preta                                                         | 1                        | 3                      | R\$ 1,00             | R\$ 3,00             | R\$ 0,05           |
| Pilha para lanterna                                                       | 1                        | 5                      | R\$ 20,00            | R\$ 100,00           | R\$ 1,67           |
| Grampeador, grampos, clips e demais materiais de expedientes necessários. | 1                        | 1                      | R\$ 25,00            | R\$ 25,00            | R\$ 0,42           |
| Radio de comunicação                                                      | 1                        | 1                      | R\$ 150,00           | R\$ 150,00           | R\$ 2,50           |
| TOTAL                                                                     |                          |                        |                      |                      | R\$ 32,19          |
| OBS: Equipamentos para atender 01 posto                                   |                          |                        |                      |                      |                    |
| Equipamentos - Estimativa para 60 Meses - Posto Desarmado                 |                          |                        |                      |                      |                    |
| Descrição                                                                 | Quantidade de Empregados | Quantidade de 60 Meses | Valor Unitário (R\$) | Valor 60 Meses (R\$) | Valor Mensal (R\$) |
| Colete a prova de balas                                                   | 1                        | 1                      | R\$ 700,00           | R\$ 700,00           | R\$ 11,67          |
| Livro de ocorrência                                                       | 1                        | 6                      | R\$ 5,00             | R\$ 30,00            | R\$ 0,50           |
| Lanterna                                                                  | 1                        | 1                      | R\$ 45,00            | R\$ 45,00            | R\$ 0,75           |
| prancheta                                                                 | 1                        | 1                      | R\$ 7,50             | R\$ 7,50             | R\$ 0,13           |
| caneta azul/preta                                                         | 1                        | 3                      | R\$ 1,00             | R\$ 3,00             | R\$ 0,05           |
| Pilha para lanterna                                                       | 1                        | 5                      | R\$ 20,00            | R\$ 100,00           | R\$ 1,67           |
| Grampeador, grampos, clips e demais materiais de expedientes necessários. | 1                        | 1                      | R\$ 25,00            | R\$ 25,00            | R\$ 0,42           |
| Radio de comunicação                                                      | 1                        | 1                      | R\$ 150,00           | R\$ 150,00           | R\$ 2,50           |
| TOTAL                                                                     |                          |                        |                      |                      | R\$ 17,69          |
| OBS: Equipamentos para atender 01 posto                                   |                          |                        |                      |                      |                    |



À  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE - UFCSPA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018

### DECLARAÇÕES

Lince Segurança Patrimonial Ltda., inscrita no CNPJ nº 10.364.152/0002-08, por intermédio de seu representante legal o Sr. Willian Lopes de Aguiar, portador da Carteira de Identidade nº 3.975.588 e do CPF nº 028.383.199-57, DECLARA:

- que possui filial/escritório em Porto Alegre, na Avenida São Paulo, nº 1049 – Bairro São Geraldo – Porto Alegre/RS, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato;

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e condições para a o atendimento do objeto, objetivos e especificações licitados e suas peculiaridades, ciente de não poder alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho na sua proposta.

Porto Alegre/RS, 03 de julho de 2018.

**Lince Segurança Patrimonial Ltda.**  
**CNPJ: 10.364.152/0002-08**  
**Willian Lopes de Aguiar**  
**Representante Legal**  
**RG: 3.975.588 SSP/SC**  
**CPF: 028.383.199-57**

#### POLITICA DE QUALIDADE

"A Lince busca a constante satisfação dos seus clientes em Segurança Privada, através dos seus princípios do dia-a-dia, quais sejam:

- Profissionais motivados em aperfeiçoamento contínuo;
- Disciplina e comprometimento com atividades de rotina;
- Melhoria contínua nas ações;
- Eficiência e desenvolvimento como pensamento."

Francisco Lopes de Aguiar  
Diretor

#### MATRIZ

Rua Ana Elias Kretzer, 30  
Cep 88111-507  
Bairro Ipiranga - São José/SC  
Fone: (48) 3246-0200

#### FILIAL PORTO ALEGRE/RS

Rua Conde de Porto Alegre, 14 - Cep 90220-210  
Bairro Floresta - Porto Alegre/RS  
Fone: (51) 3204-3650  
**FILIAL CURITIBA/PR**  
Rua Alferes Poli, 1420 - Cep 80220-050  
Bairro Rebouças - Curitiba/PR

[www.linceseg.com.br](http://www.linceseg.com.br) / [linceseg@linceseg.com.br](mailto:linceseg@linceseg.com.br)



EM BRANCO



ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE - UFCSPA  
Pregão Eletrônico nº. 12/2018

A empresa LINC SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 10.364.152/0002-08, conforme relação anexa e em atendimento do que determina o edital do pregão eletrônico 12/2018 detalhar o rol de obrigações assumidas com empresas públicas ou privadas/órgãos da Administração Pública até a presente data e declara estar ciente de que essas informações estão sujeitas a verificação por parte da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - UFCSPA para a finalidade para a qual se apresenta.

| CONTRATANTE                                               | ENDEREÇO                                     | BAIRRO                  | CIDADE                 | LOCAL DO SERVIÇO | DATA DE INÍCIO | DATA DO TÉRMINO | VALOR TOTAL DO CONTRATO |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------|------------------------|------------------|----------------|-----------------|-------------------------|
| 9ª Sup. Prt/Rs                                            | Avenida A. J. Renner                         | Humaitá                 | Porto Alegre           | RS               | 11/07/2017     | 11/07/2019      | 892.322,13              |
| Air Líquide Brasil - Canoas II                            | Avenida Nações Unidas                        | Brooklin Novo           | São Paulo              | RS               | 01/02/2018     | 02/08/2018      | 20.247,54               |
| Air Líquide Brasil - Curitiba                             | Avenida Nações Unidas                        | Brooklin Novo           | São Paulo              | PR               | 01/02/2018     | 02/08/2018      | 22.907,36               |
| Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações             | Avenida Vicente Machado                      | Batel                   | Curitiba               | SC               | 23/11/2015     | 22/09/2019      | 302.365,07              |
| Anatel Pr                                                 | Avenida Vicente Machado - De 0631/632 A 1554 | Batel                   | Curitiba               | PR               | 01/06/2017     | 31/05/2019      | 300.970,07              |
| Antt - Rs                                                 | Rua João Guimarães                           | Santa Cecília           | Porto Alegre           | RS               | 21/10/2016     | 22/10/2018      | 73.891,77               |
| Associação Educacional Le Cristo                          | Estrada Dos Alpes 1310                       | Morro Da Glória         | Porto Alegre           | RS               | 10/09/2012     | 02/08/2018      | 23.141,45               |
| Câmara Vereadores Balneário Camboriú - Cvbc               | Av. Das Flores                               | Dos Estados             | Balneário Camboriú     | SC               | 01/06/2017     | 31/12/2018      | 112.490,04              |
| Cassol Centerlar Canoas                                   | Avenida Guilherme Schell                     | Rio Branco              | Canoas                 | RS               | 13/05/2017     | 02/08/2018      | 14.146,08               |
| Cassol Centerlar Linha Verde-Pr                           | Avenida Marechal Floriano Peixoto            | Hauer                   | Curitiba               | PR               | 13/05/2017     | 02/08/2018      | 13.062,13               |
| Cassol Centerlar Porto Alegre                             | Avenida Eduardo Prado, 501                   | Cavallhada              | Porto Alegre           | RS               | 13/05/2017     | 02/08/2018      | 9.099,72                |
| Cassol Materiais De Construção - Vigilância               | Rodovia Br-101 - Km 206                      | Kobrasol                | São José               | SC               | 02/07/2018     | 02/08/2018      | 2.710,47                |
| Cassol Pré Fabricados Governador Celso Ramos              | Rodovia Br 101 Km 183                        | Areais De Baixo         | Governador Celso Ramos | SC               | 24/05/2017     | 02/08/2018      | 19.331,29               |
| Ceee-Gt                                                   | Av Joaquim Porto Vilanova 201                | Jardim Carvalho         | Porto Alegre           | RS               | 10/09/2014     | 10/09/2018      | 99.745,38               |
| Cetec - Centro Nac. Tec. Eletronica Avancada Sa           | Estrada Joao De Oliveira Remiao 777          | Lomba Do Pinheiro       | Porto Alegre           | RS               | 03/03/2017     | 02/03/2019      | 832.181,05              |
| Centro Especializado De Oncologia De Florianópolis - Ceof | Rua Menino Deus                              | Centro                  | Florianópolis          | SC               | 07/06/2017     | 02/08/2018      | 3.798,52                |
| Cge Parana (Deam)                                         | Rua Mateus Leme - De 401/402 A 2709/2710     | Centro Cívico           | Curitiba               | PR               | 01/06/2018     | 31/05/2019      | 16.709,78               |
| Cgte Rs                                                   | Rua Sete De Setembro                         | Centro Histórico        | Porto Alegre           | RS               | 07/03/2014     | 07/09/2018      | 837.870,95              |
| Conab/Pr                                                  | Rodovia Br 376, Km 510                       | Colônia Dona Luiza      | Ponta Grossa           | PR               | 01/10/2013     | 30/09/2018      | 136.262,91              |
| Cond Alexandre Coelho                                     | Rua Valmir Hiermelino Machado                | Guarda Do Cubatão       | Palhoça                | SC               | 01/09/2017     | 02/08/2018      | 10.774,19               |
| Cond Cachoeira De São Antonio III                         | Rua Deputado Walter Gomes - 580              | Santo Antônio De Lisboa | Florianópolis          | SC               | 31/07/2013     | 02/08/2018      | 10.807,87               |
| Cond Conj Hab Biguaçu                                     | Rua Bertoldo Simões                          | Fundos                  | Biguaçu                | SC               | 02/05/2011     | 02/08/2018      | 20.868,59               |
| Cond Ed Alzemi Joao Vieira                                | Rua Quinze De Novembro                       | Campinas                | São Jose               | SC               | 09/06/2016     | 02/08/2018      | 11.625,36               |
| Cond Ed Res Rio Reno - Vigilância                         | Rua Maestro Aldo Krieger                     | Córrego Grande          | Florianópolis          | SC               | 12/03/2015     | 02/08/2018      | 10.776,66               |
| Cond Residencial Toronto                                  | Rua Santo Saraiva                            | Estreito                | Florianópolis          | SC               | 12/03/2012     | 02/08/2018      | 10.290,71               |



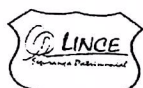


|                                                   |                                       |                   |                   |    |            |            |              |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------|-------------------|----|------------|------------|--------------|
| Cond Royal Bussines Center                        | Avenida Professor Osmar Cunha         | Centro            | Florianópolis     | SC | 11/09/2017 | 02/08/2018 | 9.860,08     |
| Condomínio Edifício Cecontur                      | Rua Arcipreste Paiva                  | Centro            | Florianópolis     | SC | 01/01/2013 | 02/08/2018 | 19.209,10    |
| Condomínio Francisco Nappi                        | Avenida Osmar Cunha                   | Centro            | Florianópolis     | SC | 01/12/2017 | 02/08/2018 | 11,0         |
| Condomínio Jardins Da Franca Residence            | Rua Joao Pio Duarte Da Silva          | Corrego Grande    | Florianópolis     | SC | 11/03/2016 | 02/08/2018 | 19.950,00    |
| Condomínio Residencial Aquarela - Vigilância      | Av. Salvador Di Bernardi              | Campinas          | São José          | SC | 15/11/2014 | 02/08/2018 | 19.166,42    |
| Condomínio Residencial Pamplona                   | Rua Das Corticeiras                   | Campeche          | Florianópolis     | SC | 01/03/2017 | 02/08/2018 | 13.314,41    |
| Condomínio Villas Do Campeche                     | Rua Das Corticeiras                   | Campeche          | Florianópolis     | SC | 01/03/2017 | 02/08/2018 | 19.816,60    |
| Consigaz - Vigilância/Rs                          | Rua Antonio Frederico Ozanan          | Brigadefra        | Canoas            | RS | 15/02/2016 | 02/08/2018 | 19.595,69    |
| Correios                                          | Rua Romeu Jose Vieira 90 Bl B 6ª      | Nsa Do Rosario    | São José          | SC | 13/10/2016 | 14/10/2018 | 221.079,23   |
| Correios                                          | Rua João Negrão                       | Rebouças          | Curitiba          | SC | 01/06/2018 | 01/06/2019 | 998.187,67   |
| Cre Parana (Deam)                                 | Av. Vicente Machado                   | Centro            | Curitiba          | PR | 02/07/2018 | 01/07/2019 | 67.327,36    |
| Crown Embalagens Metalicas Da Amazonia S/A        | Rodovia Br 376, Km 503                | Parque Industrial | Ponta Grossa      | PR | 16/10/2017 | 02/08/2018 | 22.237,45    |
| Dang Construtora Blguacu                          | Rua Desembargador Otavio Do Amaral    | Merces            | Curitiba          | SC | 22/06/2018 | 02/08/2018 | 14.764,68    |
| Delegacia Da Receita Federal - Drl/Sc             | Rua Getúlio Vargas, 345               | Centro            | Jacaba            | SC | 21/04/2016 | 31/12/2018 | 987.588,09   |
| Diamante Geração De Energia Ltda - Vigilância     | Avenida Paulo Santos Melo             | Santo André       | Capivari De Baixo | SC | 01/02/2018 | 02/08/2018 | 122.266,94   |
| Dmae/Rs - Departamento Municipal De Agua E Esgoto | Rua Vinte E Quatro De Outubro         | Moinhos De Vento  | Porto Alegre      | RS | 05/12/2015 | 04/12/2018 | 820.173,47   |
| Dpl - Rio Grande Do Sul                           | Av. Ipiranga                          | Azenha            | Porto Alegre      | RS | 01/08/2016 | 31/12/2018 | 134.824,56   |
| Dpl - Rio Grande Do Sul                           | Av. Ipiranga                          | Azenha            | Porto Alegre      | RS | 01/06/2018 | 31/05/2019 | 196.095,70   |
| Dpu/Pr - Curitiba                                 | Sbs Quadra 1, Blocos H/I, Lotes 26/27 | Asa Sul           | Brasília          | PR | 06/05/2015 | 05/05/2019 | 379.249,99   |
| Dpu/Rs - Santa Maria                              | Sbs Quadra 1, Blocos H/I, Lotes 26/27 | Asa Sul           | Brasília          | RS | 24/07/2014 | 23/07/2018 | 15.364,70    |
| Dpu/Rs - Urugualana                               | Sbs Quadra 1, Blocos H/I, Lotes 26/27 | Asa Sul           | Brasília          | RS | 07/01/2015 | 05/10/2018 | 75.678,75    |
| Embrapa Soja                                      | Rodovia Carlos João Strass            | Distrito De Warta | Londrina          | PR | 01/01/2016 | 30/06/2019 | 591.010,21   |
| Extrabrit Mineração Ltda Me                       | Rua Augusto Maas                      | Arapongas         | Indaial           | SC | 09/02/2017 | 02/08/2018 | 17.806,49    |
| Firstlog Logística                                | Av. Pedra Branca 184 Cd 04            | Pedra Branca      | Patthoca          | SC | 01/11/2013 | 02/08/2018 | 17.582,38    |
| Funai - São José                                  | Rua Margarida De Abreu                | Campinas          | Sao Jose          | SC | 28/07/2017 | 29/07/2018 | 16.274,43    |
| Fundação Luiz Englert                             | Rua Mattias José Blins                | Centro            | Porto Alegre      | RS | 09/05/2016 | 02/08/2018 | 4,6          |
| Fundacentro                                       | R Capote Valente                      | Pinheiros         | São Paulo         | RS | 01/12/2014 | 30/11/2018 | 109,50       |
| Furb Blumenau                                     | Rua Antônio Da Velga                  | Blumenau          | Blumenau          | SC | 01/04/2017 | 31/03/2019 | 2.908.125,28 |
| Ibama Rs                                          | Rua Miguel Teixeira                   | Cidade Baixa      | Porto Alegre      | RS | 26/05/2014 | 25/05/2019 | 120.710,88   |
| IcmBio - Pr                                       | Avenida Rotariana S/N                 | Alto Soberbo      | Teresopolis       | PR | 01/12/2016 | 01/12/2018 | 348.698,85   |
| IcmBio Sc - Lote 26                               | Avenida Rotariana S/N                 | Alto Soberbo      | Teresopolis       | SC | 12/07/2017 | 13/07/2018 | 3.830,56     |
| Ifc Campus Camboriu                               | Rua Joaquim Garcia                    | Camboriu          | Camboriu          | SC | 30/09/2014 | 29/09/2018 | 232.072,86   |
| Ifc Sao Fco Do Sul                                | Rod. Br 280 Km 27                     | Colegio Agricola  | Araquari          | SC | 02/01/2015 | 01/01/2019 | 70.560,93    |



|                                                       |                                              |                     |               |    |            |            |              |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------|---------------|----|------------|------------|--------------|
| Ifrrs - Alvorada                                      | Rua Professor Darci Ribeiro                  | Onze De Abril       | Alvorada      | RS | 11/07/2016 | 11/07/2018 | 10.388,45    |
| Ifrrs - Campus Veranópolis                            | Br 470, Km 172 - 6500                        | Sapopema            | Veranópolis   | RS | 01/10/2016 | 01/10/2018 | 33.165,60    |
| Ifsc Campus Canoinhas                                 | Av Expedicionários 2150                      | Campo Da Agua Verde | Canoinhas     | SC | 21/08/2013 | 22/08/2018 | 37.471,66    |
| Ifsc Campus Chapecó                                   | Avenida Nereu Ramos                          | Seminário           | Chapecó       | SC | 07/03/2016 | 07/03/2019 | 374.656,72   |
| Ifsc Campus São Carlos                                | Rua Quatorze De Julho                        | Coqueiros           | Florianópolis | SC | 11/08/2014 | 11/08/2018 | 39.158,73    |
| Inss/Rs Novo Hamburgo                                 | Rua Pedro Adams Filho 5757 Sl. 1408          | Centro              | Novo Hamburgo | RS | 01/11/2017 | 01/11/2018 | 779.829,94   |
| Inss/Rs Porto Alegre                                  | Rua Jerônimo Coelho                          | Centro Histórico    | Porto Alegre  | RS | 25/11/2015 | 25/11/2018 | 1.140.804,79 |
| Inss/Rs Santa Maria                                   | Rua Venâncio Aires                           | Centro              | Santa Maria   | RS | 20/06/2016 | 19/07/2018 | 55.321,39    |
| Inss/Rs Uruguaiana                                    | Rua Tiradentes                               | Centro              | Uruguaiana    | RS | 19/10/2015 | 20/10/2018 | 262.453,49   |
| Inss/Sc Criciúma - Sc                                 | Rua São José                                 | Centro              | Criciúma      | SC | 21/09/2015 | 20/09/2018 | 517.391,46   |
| Inss/Sc Joinville                                     | Rua Nove De Março, 241                       | Centro              | Joinville     | SC | 15/12/2015 | 14/12/2018 | 762.295,11   |
| Intercement Rs Vigilância - Candiota                  | S/N                                          | Porto Alegre        | Porto Alegre  | RS | 01/09/2016 | 02/08/2018 | 20.270,00    |
| Intercement Rs Vigilância - Nova Santa Rita           | S/N                                          | Porto Alegre        | Porto Alegre  | RS | 01/09/2016 | 02/08/2018 | 19.222,87    |
| Jucepar Parana (Deam)                                 | Rua Barão Do Serro Azul                      | Centro              | Cunitiba      | PR | 01/07/2018 | 30/06/2019 | 75.969,99    |
| Justiça Federal De Sc - Chapecó                       | Rua Paschoal Apóstolo Pitsica                | Agrônômica          | Florianópolis | SC | 16/01/2017 | 16/01/2019 | 176.290,78   |
| Justiça Federal De Sc - Joinville                     | Rua Paschoal Apóstolo Pitsica                | Agrônômica          | Florianópolis | SC | 18/01/2016 | 17/01/2020 | 1.128.411,26 |
| Justiça Federal De Sc - Lages                         | Rua Paschoal Apóstolo Pitsica                | Agrônômica          | Florianópolis | SC | 28/12/2015 | 31/08/2019 | 254.772,49   |
| Justiça Federal De Sc 86/2014 - Itajaí                | Rua Paschoal Apóstolo Pitsica                | Agrônômica          | Florianópolis | SC | 08/11/2014 | 07/11/2018 | 156.118,02   |
| Justiça Federal De Sc Cto 43/2014                     | Rua Paschoal Apóstolo Pitsica                | Agrônômica          | Florianópolis | SC | 27/04/2014 | 26/04/2019 | 604.349,60   |
| Justiça Federal De Sc Cto 5/2013                      | Rua Paschoal Apóstolo Pitsica                | Agrônômica          | Florianópolis | SC | 17/01/2013 | 16/07/2018 | 57.284,27    |
| Justiça Federal De Sc Fpolis                          | Rua Paschoal Apóstolo Pitsica                | Agrônômica          | Florianópolis | SC | 24/06/2018 | 31/07/2020 | 1.521.117,04 |
| Justiça Federal Do Rs Ct. 14/2016                     | Rua Otávio Francisco Caruso Da Rocha         | Praia De Belas      | Porto Alegre  | RS | 16/06/2016 | 16/12/2018 | 5.035.057,08 |
| Lanagro/Rs                                            | Estrada Da Ponta Grossa                      | Ponta Grossa        | Porto Alegre  | RS | 01/11/2015 | 31/10/2018 | 285.323,55   |
| Linx Sistemas E Consultoria - Fital Fpolis            | Rua Cenzo Sbrighi                            | Agua Branca         | São Paulo     | SC | 29/02/2016 | 02/08/2018 | 12.632,38    |
| Liquigas Distribuidora S.A - Sc                       | Avenida Paulista - 1842                      | Bela Vista          | São Paulo     | SC | 17/09/2016 | 16/09/2019 | 1.077.917,10 |
| Marcelo Collaço Paulo                                 | Rua Vitor Konder                             | Centro              | Florianópolis | SC | 01/06/2018 | 02/08/2018 | 9.616,41     |
| Município De Joaçaba                                  | Av. XV De Novembro, 378                      | Centro              | Joaçaba       | SC | 17/11/2014 | 16/12/2018 | 162.588,65   |
| Município De Medianeira                               | Rua Argentina                                | Centro              | Medianeira    | PR | 03/04/2017 | 10/08/2018 | 29.509,51    |
| Ncer Eólica Corredor Do Senandes 2 S.A - Vigilância   | Rua Montevideo                               | Cassino             | Rio Grande    | RS | 01/09/2017 | 02/08/2018 | 4.966,03     |
| Ncer Eólica Corredor Do Senandes III S.A - Vigilância | Rua Montevideo                               | Cassino             | Rio Grande    | RS | 01/09/2017 | 02/08/2018 | 6.172,07     |
| Ncer Eólica Corredor Do Senandes IV S.A - Vigilância  | Rua Montevideo                               | Cassino             | Rio Grande    | RS | 01/09/2017 | 02/08/2018 | 6.053,83     |
| Ncer Eólica Vento Aragano I S/A - Vigilância          | Avenida Engenheira Lúcia Maria Balbela Chies | Senandes            | Rio Grande    | RS | 01/09/2017 | 02/08/2018 | 6.455,84     |
| Núcleo Estadual Do Ministério Da Saúde/Sc             | Praça Perreira Oliveira                      | Centro              | Florianópolis | SC | 01/01/2015 | 31/12/2018 | 162.518,17   |





|                                                             |                                                |                    |                |    |            |            |              |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------|----------------|----|------------|------------|--------------|
| Plata Fundo De Investimento                                 | Br 116 Km 401                                  | Viegas             | Camaqua        | RS | 09/10/2017 | 02/08/2018 | 12.582,66    |
| Prefeitura De Jaraguá Do Sul                                | Rua Walter Marquardt - De 554/555 A 1499/150   | Barra Do Rio Molha | Jaraguá Do Sul | SC | 01/08/2014 | 30/07/2018 | 97.278,51    |
| Prefeitura De Telemaco Borba                                | Rua Drº Horácio Klabin                         | Centro             | Telemaco Borba | PR | 31/05/2017 | 04/05/2019 | 782,2        |
| Prefeitura Municipal De Palhoça - Centro Administrativo     | Av. Hilza Terezinha Pagani, 235                | Passo Vinte        | Palhoça        | SC | 16/11/2015 | 31/12/2018 | 105.916,00   |
| Procuradoria Da República - Concórdia                       | Rua Bulcao Viana                               | Centro             | Florianópolis  | SC | 15/01/2016 | 13/01/2019 | 43.395,70    |
| Procuradoria Da República - Joazeiro                        | Rua Bulcao Viana                               | Centro             | Florianópolis  | SC | 01/05/2016 | 30/04/2019 | 50.287,15    |
| Procuradoria Da República - Paraná                          | Rua Marechal Deodoro                           | Centro             | Curitiba       | PR | 01/05/2018 | 30/04/2019 | 3.161.288,66 |
| Procuradoria Da República - RS                              | Praça Rui Barbosa                              | Centro Histórico   | Porto Alegre   | RS | 21/05/2015 | 21/11/2018 | 757.981,35   |
| Procuradoria Da República - Região Metropolitana Lote 1     | Praça Rui Barbosa                              | Centro Histórico   | Porto Alegre   | RS | 22/06/2015 | 22/12/2018 | 477.916,84   |
| Procuradoria Regional Da República 4ª Região                | Rua Sete Setembro                              | Centro             | Porto Alegre   | RS | 01/12/2014 | 30/11/2018 | 369.404,06   |
| Procuradoria Regional Do Trabalho Sc 12ª Região             | Rua Paschoal Apóstolo Pitsica                  | Agrônoma           | Florianópolis  | SC | 13/06/2016 | 12/06/2019 | 149.929,75   |
| Rtve Parana (Deam)                                          | Rua Julio Perneta                              | Merces             | Curitiba       | PR | 22/06/2018 | 23/04/2019 | 47.412,65    |
| Rudipet Rudnick Petroleo Ltda                               | Rua Militão Jose Coelho                        | Canudos            | Antonio Carlos | SC | 26/09/2017 | 02/08/2018 | 13.726,02    |
| Samf/Sc                                                     | Praça Getulio Vargas                           | Centro             | Florianópolis  | SC | 10/09/2016 | 08/09/2018 | 233.789,20   |
| Saúde Suplementar (Qualitred) - Vigilância                  | Mauro Ramos                                    | Centro             | Florianópolis  | SC | 01/03/2017 | 02/08/2018 | 13.247,53    |
| Seab Parana (Deam)                                          | Rua Dos Funcionarios                           | Cabral             | Curitiba       | PR | 02/07/2018 | 30/06/2019 | 6.845,03     |
| Seap Parana (Deam)                                          | Rua Jacy Loureiro De Campos                    | Centro Cívico      | Curitiba       | PR | 18/03/2018 | 18/03/2019 | 78.797,25    |
| Sebastiao David Correa Tourinho (Registro De Palhoça)       | Rua Bernardino Saturnino Da Silva              | Caminho Novo       | Palhoça        | SC | 01/04/2016 | 02/08/2018 | 4.517,30     |
| Seds Parana (Deam)                                          | R Jacy Loureiro De Campos                      | Centro Cívico      | Curitiba       | PR | 01/06/2018 | 31/05/2019 | 42.697,46    |
| Seed Parana (Deam)                                          | Rua Agua Verde                                 | Vila Izabel        | Curitiba       | PR | 01/07/2018 | 30/06/2019 | 164.153,01   |
| Sefa Paraná (Deam)                                          | Av. Vicente Machado                            | Centro             | Curitiba       | PR | 02/07/2018 | 01/07/2019 | 47.078,55    |
| Senac - Sc / Tubarão                                        | Rua Felipe Schmidt 785                         | Centro             | Florianópolis  | SC | 03/09/2014 | 12/07/2018 | 1.326,54     |
| Serpro - Regional Florianópolis                             | Rodovia José Carlos Daux Sc 401                | João Paulo         | Florianópolis  | SC | 29/09/2014 | 28/09/2018 | 59.114,15    |
| Sesp Parana (Deam) - Espc                                   | Rua Deputado Mario Barros                      | Centro Cívico      | Curitiba       | PR | 04/06/2018 | 31/05/2019 | 65.134,72    |
| Sfa Sc - Superintendência Federal Da Agricultura            | Rua Joao Gruniche                              | Kobrasol           | São José       | SC | 01/04/2013 | 31/08/2018 | 84.108,52    |
| Superintendencia Do Porto De Rio Grande - Suprg             | Avenida Mauá                                   | Centro             | Porto Alegre   | RS | 02/05/2016 | 27/04/2019 | 3.147,3      |
| Superintendencia Do Porto De Rio Grande - Suprg - Reembolso | Avenida Mauá                                   | Centro             | Porto Alegre   | RS | 02/05/2016 | 27/04/2019 | 161,4        |
| Taurus Blindagens Ltda                                      | Av Taurus                                      | Ciman              | Mandirituba    | PR | 01/02/2017 | 02/08/2018 | 41.007,54    |
| Transpetro - Petrobras                                      | Avenida Presidente Vargas - Até 328 - Lado Par | Centro             | Rio De Janeiro | SC | 27/10/2016 | 28/10/2018 | 781.030,15   |
| Transpetro - Petrobras - Pr                                 | Avenida Presidente Vargas - Até 328 - Lado Par | Centro             | Rio De Janeiro | PR | 06/11/2016 | 05/11/2018 | 652.962,55   |
| Transpetro - Petrobras - Rs                                 | Avenida Presidente Vargas - Até 328 - Lado Par | Centro             | Rio De Janeiro | RS | 11/01/2017 | 10/01/2019 | 1.481.361,80 |
| Transportes Translovato Ltda Joinville                      | Rua Honorato Bazei                             | Desvio Rizzo       | Caxias Do Sul  | SC | 22/04/2015 | 02/08/2018 | 18.335,01    |
| Transportes Translovato Ltda Palhoça                        | Rua Honorato Bazei                             | Desvio Rizzo       | Caxias Do Sul  | SC | 22/04/2015 | 02/08/2018 | 18.006,74    |



|                                                       |                                                                       |                 |               |    |            |            |                          |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|----|------------|------------|--------------------------|
| Tribunal De Justiça Santa Catarina                    | Rua Alvaro Muller Da Silveira                                         | Centro          | Florianópolis | SC | 01/04/2014 | 31/03/2019 | 328.208,31               |
| Ufpel                                                 | Rua Gomes Carneiro                                                    | Centro          | Pelotas       | RS | 12/05/2016 | 09/05/2019 | 5.295.872,97             |
| frgs - Univ. Fed. Do Rio Grande Do Sul                | Av. Paulo Gama, Nº 110                                                | Centro          | Porto Alegre  | RS | 17/01/2014 | 16/01/2019 | 9.989.939,61             |
| Uipa Zona Norte - Hospital Nossa Senhora Da Conceição | Avenida Francisco Trein                                               | Cristo Redentor | Porto Alegre  | RS | 31/05/2016 | 30/05/2019 | 1.335.036,99             |
| Ute Pampa Sul - Vigilância (Tractebel)                | Est Seival - Tricolândia(Antiga RS-84), Km 3 Est Seival - Tricolândia | Seival          | Candiota      | RS | 07/04/2017 | 02/08/2018 | 20.942,09                |
| Ufpr - Pato Branco                                    | Rua Via Do Conhecimento                                               | Fraron          | Pato Branco   | PR | 26/06/2017 | 25/06/2019 | 390.895,27               |
| Venetosul Transportes Ltda                            | Rod Br 116 - Km 120                                                   | Tatuquara       | Curitiba      | PR | 01/11/2015 | 02/08/2018 | 13.425,13                |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                    |                                                                       |                 |               |    |            |            | <b>R\$ 57.757.631,37</b> |

**COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO prevista no item 8.4.12.3. do Edital**

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos

2,83

R\$ 163.253.549,64

R\$ 57.757.631,37

**COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO prevista no item 8.4.12.3. do Edital**

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

(Valor da receita bruta - Valor total dos contratos) x 100 =

Valor da receita bruta

49,00%

R\$ 55.483.778,46

R\$ 113.241.409,83

**JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10% (Item 8.4.12.5. do Edital)**

A empresa passou de um faturamento em 2016 de R\$ 98.845.620,83 para R\$ 113.241.409,83 em 2017, tendo um crescimento de 14,56%, o principal motivo deste crescimento foi à repactuação de contratos.

Por outro lado, o Patrimônio Líquido passou de 2016 R\$ 10.357.100,38 para R\$ 13.604.462,47 em 2017, tendo um aumento de 31,35%. O principal fator que contribuiu para este crescimento foi o lucro líquido com um crescimento do resultado do exercício.

Além disso, foram encerrados contratos com margens de contribuição ruins e ingressaram contratos com margens melhores.

Para o ano 2018, a empresa, em seu orçamento, pretende constantemente melhorar ainda mais sua eficiência operacional, obtendo com isso melhores resultados nas margens de seus contratos.

São José/SC, 03 de julho de 2018.

LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.  
CNPJ: 10.364.152/0002-08  
Willian Lopes de Aguiar  
RG: 3.975.588 SSP SC  
CPF 028.383.199-57





unidade, conhecer a operação e aprová-la sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente Substituto do CADI, Fernando de Magalhães Furlan e os Conselheiros, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, César Costa Alves de Mattos e Ricardo Machado Ruiz. Ausente, justificadamente, o Presidente do CADI, Arthur Sanchez Badin. Presentes o Procurador-Geral do CADI, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o Secretário do Plêniário, Bruno Corrêa Burini e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Atras. Brasília, DF, 1º de setembro de 2010, data da 474ª Sessão Ordinária de Julgamento.

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN  
Presidente do Conselho  
Substituto

RICARDO MACHADO RUIZ  
Conselheiro-Relator

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.000533/2010-44  
Requerentes: Log-In Logística Intermodal S.A. TBS Commercial Group Ltd.

Advogados: Marco Aurélio M. Barbosa, Leonardo Peres da Rocha e Silva e outros.

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

EMENTA: Atto de Concentração. Associação entre empresas para constituição de uma nova, assemelhando-se a uma joint-venture. Hipótese de subsunção prevista no art. 94, § 3º, da Lei nº 8.884/94. Apresentação tempestiva. Taxa processual recolhida. Setor envolvido: indústria de construção de embarcações (itens 21.12 e 21.99 da lista do Anexo V da resolução CADI n.15/98). Ausência de prejuízo à concorrência. Operação conhecida e aprovada sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente Substituto do CADI e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, conhecer da operação e aprová-la sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente Substituto do CADI, Fernando de Magalhães Furlan e os Conselheiros, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, César Costa Alves de Mattos e Ricardo Machado Ruiz. Ausente, justificadamente, o Presidente do CADI, Arthur Sanchez Badin. Presentes o Procurador-Geral do CADI, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o Secretário do Plêniário, Bruno Corrêa Burini e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Atras. Brasília, DF, 1º de setembro de 2010, data da 474ª Sessão Ordinária de Julgamento.

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN  
Presidente do Conselho  
Substituto

RICARDO MACHADO RUIZ  
Conselheiro-Relator

## DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

### PORTARIA CONJUNTA Nº 500, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA UNIÃO e o DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO no uso de suas atribuições previstas, respectivamente, no art. 51, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário Nacional, aprovado pela Portaria nº 67-DMF, de 20 de março de 2008, e no art. 8º, inciso XIII da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, resolvem:

Art. 1º A Visita Virtual do cônjuge ou companheiro(a) de comprovada união estável, dos parentes e amigos nos presos inseridos no Sistema Penitenciário Federal realizar-se-á, semanalmente, às sextas-feiras, nos Núcleos da Defensoria Pública da União nos Estados, em horários previamente agendados.

§ 1º O agendamento será realizado entre a unidade da Defensoria Pública da União e a Penitenciária Federal onde o preso estiver custodiado.

§ 2º Excepcionalmente, a critério do Diretor da Penitenciária Federal e do chefe da unidade da Defensoria Pública da União, as visitas virtuais poderão ocorrer em maior frequência e duração.

§ 3º Será permitida a entrada de até 05 (cinco) visitantes cadastrados por preso e por dia, sem contar as crianças, nos locais destinados à visita nas unidades da Defensoria Pública da União.

Art. 2º A marcação da visita dependerá da indicação ou anuência do preso por meio da Divisão de Reabilitação ou da Defensoria Pública da União.

Art. 3º Para a efetivação do cadastro, os visitantes deverão encaminhar, por meio de requerimento ao Diretor da Penitenciária Federal, os seguintes documentos:

I - 02 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes;

II - cópia autenticada da Cédula de Identidade ou documento equivalente;

III - cópia autenticada Cadastro de Pessoa Física (CPF) para maiores de 18 anos;

IV - cópia do comprovante de residência.

§ 1º O requerimento previsto no caput deste artigo poderá ser entregue em qualquer unidade da Defensoria Pública da União ou enviado por correio para as Penitenciárias Federais.

§ 2º O Diretor da Penitenciária Federal decidirá, ouvida a Divisão de Reabilitação e a Área de Inteligência, o requerimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.m.gov.br/assuntos/dpn/>, pelo código 0001201010100044

Art. 4º Serão realizadas, no máximo, 10 (dez) visitas virtuais por dia em cada Penitenciária Federal com duração de 30 (trinta) minutos cada.

§ 1º A Visita Virtual dar-se-á no período de 09h às 17h, observado o horário oficial de Brasília.

§ 2º O encerramento da Visita Virtual será realizado automaticamente pelo sistema, sendo informado o decurso de prazo aos participantes por meio de cronômetro regressivo na tela.

§ 3º O visitante deverá apresentar-se na unidade da Defensoria Pública da União com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, sendo tolerado o atraso de até 10 (dez) minutos, com prejuízo no tempo de duração da Visita Virtual.

§ 4º Entre o término de uma visita e o início de outra, haverá um período de 20 (vinte) minutos para permuta de presos e visitantes.

§ 5º Durante a Visita Virtual o preso permanecerá com algemas nos tornozelos, acompanhado pelo Agente Penitenciário Federal, vinculado à Divisão de Reabilitação, de forma que não apareça nas imagens transmitidas aos visitantes.

§ 6º A gravação da Visita Virtual somente poderá ser feita mediante autorização judicial.

Art. 5º Os chefes das Divisões de Reabilitação das Penitenciárias Federais deverão encaminhar formalmente às unidades da Defensoria Pública da União nos Estados a relação nominal dos presos e dos visitantes com as respectivas qualificações (RG e CPF) e horários previstos para realização das Visitas Virtuais.

Parágrafo Único: A comunicação prevista no caput deverá ser encaminhada, ainda, ao chefe da Divisão de Segurança e Disciplina da Penitenciária Federal, visando o cumprimento dos horários e das procedimentos de segurança.

Art. 6º Nas Penitenciárias Federais, os equipamentos serão instalados nas salas de videoconferência e em salas próprias nas vivências. Nos Núcleos da Defensoria Pública da União nos Estados, serão instalados em sala apropriada e reservada para a Visita Virtual.

Art. 7º Para ingressar na sala de Visita Virtual nos unidades da Defensoria Pública da União, o visitante autorizado deverá submeter-se aos procedimentos de identificação.

Parágrafo Único: A identificação dar-se-á por cédula de identidade civil ou documento similar com foto.

Art. 8º Reservados os casos em que haja determinação judicial, o visitante menor deverá estar devidamente acompanhado do responsável.

Art. 9º A Visita Virtual poderá ser imediatamente interrompida e a autorização para participação cancelada, caso haja, no decorrer desta, a prática de crime pelo preso ou seus visitantes.

Art. 10. Diante da ocorrência de rebelião ou de sua iminência, as Visitas Virtuais poderão ser suspensas, a critério do Diretor da Penitenciária Federal, por ato devidamente motivado, pelo prazo de até 15 (quinze) dias ou enquanto perdurar a situação que motivou a suspensão.

Parágrafo Único: Na aplicação do caput deste artigo, o Diretor da Penitenciária Federal deverá comunicar, imediatamente, a sua decisão ao Diretor do Sistema Penitenciário Federal.

Art. 11. Os casos ou assuntos serão solucionados pelo Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional e pelo Defensor Público-Geral Federal.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AIRTON ALOISIO MICHELS

JOSÉ RÔMULO PLÁCIDO SALES

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA EXECUTIVA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE  
DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 3.085, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08494.003027/2010-31-CV/DPF/VS/C, declara revista a autorização de funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, válida por 01(um) ano a partir da publicação desta Alvará no D.O.U., concedida à empresa CIA INDUSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.709.955/0001-02, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: LUIZ ANTONIO SCROTT, para exercer suas atividades no Estado de Santa Catarina.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.241, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0003256/DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve: DECLARAR revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da publicação no D.O.U., de empresa LINC SE-SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.755.201/0001-47, especializada na prestação de

serviços de Vigilância Patrimonial. Segurança Pessoal tendo como Sócio(s): JOSIVALDO GOMES DE MELO, JOSIAS GOMES DE MELO, para exercer suas atividades em SÃO PAULO, com Certificado de Segurança nº 000763, expedido pelo DREX/SR/DPF/SP

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.243, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0005213/DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve: DECLARAR revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa EBF ESCOLA BAHIANA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.327.827/0001-44, especializada na prestação de serviços de Curso de Formação tendo como Sócio(s): JACYRA MEDEIROS DE AZEVEDO OLIVEIRA, JOSÉ RAIMUNDO SALLES DE OLIVEIRA, para exercer suas atividades na BAHIA, com Certificado de Segurança nº 000765, expedido pelo DREX/SR/DPF/BA.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.251, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0003111/DPF/VS/C, resolve: CONCEDER autorização à empresa LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. CNPJ/MF: 02.035.992/0001-80, para exercer a atividade de Estolita Armada no em SANTA CATARINA.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.252, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0003256/DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve: CONCEDER autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., de empresa LINC SE-SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF: 10.364.152/0002-08, tendo como Sócio(s): ANDRÉ APARECIDA DA SILVA DE AGUIAR, WILLIAN LOPES DE AGUIAR, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial, para exercer suas atividades no RIO GRANDE DO SUL, com Certificado de Segurança nº 000773, expedido pelo DREX/SR/DPF/RS.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.268, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/00011695/DPF/MOC/MG, resolve: CONCEDER autorização à empresa TBI SEGURANÇA LTDA. CNPJ/MF: 07.534.224/0001-22, sediada em MINAS GERAIS, para adquirir a empresa cedente VARILIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. CNPJ/MF: 06.244.084/0001-95.

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

- 67 (SESSENTA E SETE) REVOLVERES CALIBRE: 38;

- 670 (SEISCENTOS E SETENTA) CARTUCHOS DE MÚNICA CALIBRE 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.270, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0004318/DPF/VS/C, resolve: CONCEDER autorização à empresa VJ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. CNPJ/MF: 05.830.622/0001-60, sediada em SANTA CATARINA, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



**Ministério Extraordinário  
da Segurança Pública****DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL****DIRETORIA EXECUTIVA****COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE  
DE SERVIÇOS E PRODUTOS**

ALVARÁ Nº 1.467, DE 12 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/3754 - DELESP/DREX/SR/DPF/SC, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO CONTINENTE PARK SHOPPING, CNPJ nº 20.211.636/0001-90, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 329/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO  
Substituto

ALVARÁ Nº 1.544, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/10320 - DPF/ST/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa COMANDO SEGURANÇA ESPECIAL LTDA, CNPJ nº 55.680.094/0001-89, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 417/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO  
Substituto

ALVARÁ Nº 1.658, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/6693 - DPF/UGA/RS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MAST VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 10.604.200/0001-07, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 624/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO  
Substituto

ALVARÁ Nº 1.709, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/104035 - DELESP/DREX/SR/DPF/AL, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa S.A. LEÃO IRMÃOS ACUCAR E ALCOOL, CNPJ nº 12.275.715/0001-36 para atuar em Alagoas, com Certificado de Segurança nº 639/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO  
Substituto

ALVARÁ Nº 1.716, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/9996 - DELESP/DREX/SR/DPF/AL, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 11.179.264/0007-66, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Transporte de Valores, para atuar em Alagoas, com Certificado de Segurança nº 642/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO  
Substituto

ALVARÁ Nº 1.720, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/14017 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LÍNCIE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA-ME, CNPJ nº 10.364.152/0002-08, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 627/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO  
Substituto

ALVARÁ Nº 1.728, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/15490 - DELESP/DREX/SR/DPF/ES, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ESQUADRA TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.705.117/0002-09, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Espírito Santo, com Certificado de Segurança nº 607/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO  
Substituto

ALVARÁ Nº 1.748, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/6641 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa USINA TRAPICHE S/A, CNPJ nº 10.820.645/0001-24 para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 664/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO  
Substituto

ALVARÁ Nº 1.779, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/19378 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AGRO QUÍMICA MARINGÁ S/A, CNPJ nº 61.980.181/0001-54 para atuar em São Paulo.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO  
Substituto

ALVARÁ Nº 1.783, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/19558 - DPF/CXS/RS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TODESCHINI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CNPJ nº 87.547.170/0001-79 para atuar no Rio Grande do Sul.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO  
Substituto

ALVARÁ Nº 1.784, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/19652 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CALVO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 61.116.828/0001-02 para atuar em São Paulo.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO  
Substituto

ALVARÁ Nº 1.825, DE 27 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/16944 - DPF/TLS/MS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ELDORADO BRASIL CILULOSE S.A, CNPJ nº 07.401.436/0001-31 para atuar no Mato Grosso do Sul.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 1.828, DE 27 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/17704 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa AVI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.738.828/0001-90, sediada na Bahia, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército

22 (vinte e dois) Revólveres calibre 38

264 (duzentas e sessenta e quatro) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 1.833, DE 27 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/19965 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PRESENTE KABI BRASIL, CNPJ nº 49.324.221/0008-80 para atuar no Ceará.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 1.837, DE 27 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/20014 - DPF/ITZ/MA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa CEFAP - CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE VIGILANTE LTDA, CNPJ nº 11.391.962/0001-35, sediada no Maranhão, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército

5000 (cinco mil) Munições calibre 380

2000 (duas mil) Munições calibre 12

30000 (trinta mil) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ-POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - RS

CERTIFICADO DE SEGURANÇA Nº 627/2018

REF. PROC.: 2018/14017\_1 – DELESP/DREX/SR/DPF/RS

DATA: 16/03/2018

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA

RAZÃO SOCIAL: LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA-ME

CNPJ: 10.364.152/0002-08

O Delegado Regional Executivo da SR/DPF/RS, no uso de suas atribuições, CERTIFICA que, as instalações da empresa LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA-ME de CNPJ nº 10.364.152/0002-08 foram aprovadas, por meio deste Certificado de Segurança, cuja validade será a mesma da autorização de funcionamento da empresa nesta Unidade Federativa.

A REGULARIDADE DA EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA SE COMPROVA PELA APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO OU DE REVISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO VÁLIDO, EXPEDIDO PELA CGCSP/DIREX/DPF, PUBLICADO NO D.O.U.

**FARNEI FRANCO SIQUEIRA**

(assinado eletronicamente)  
DREX/SR/DPF/RS



Escanear este código para verificar a autenticidade deste documento no site da Polícia Federal



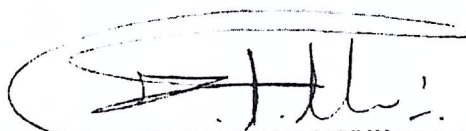
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR - COE - GSVG

## CERTIDÃO nº 034/2018.

**CERTIFICO** que revendo nossos registros com a finalidade de comprovação e cadastro perante Órgãos Públicos neste Estado, que a Empresa: **LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA-ME**, Pasta Processo nº **DD96-EE**, inscrita no CNPJ sob nº **10.364.152/0002-08**, localizada na Av: **SÃO PAULO**, nº **1049**, bairro: **São Geraldo**, CEP: **90.230-161**, no município de **PORTO ALEGRE/RS**, encontra-se em **SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**, nesta data, para atuar no Estado do Rio Grande do Sul, por estar de acordo com o artigo 38 do Decreto Federal nº 89.056, de 24 de novembro de 1983 que regulamentou a Lei Federal nº 7.102/83 e demais alterações vigentes.

1. Certidão válida até: **04 de Abril de 2019**.
2. A referida é verdade e dou fé.

Porto Alegre, RS, 20 de Abril de 2018.

  
**VANDERLEI MAYER PADILHA**  
TEN. CEL. QDEM - Comandante do GSVG





(AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA 905 DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993)

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME, com sede a AV São Paulo, nº 1049, Bairro São Geraldo, CEP 90.230-161, Porto Alegre - RS, inscrita sob CNPJ nº 10.364.152/0002-08, representada neste ato pelo Sra. Madelaine Castro de Moraes - Representante Legal;

**CONTRATADA:** MAGNUM - Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Vigilantes Eireli - EPP, com sede à Av Veiga, nº 78, bairro Partenon, Cep 91.510-120, Porto Alegre - RS, inscrita sob CNPJ nº 97.004.360/0001-01, representada neste ato pelo Sr. Rogério Pawlowska da Rocha - Diretor de Ensino;

Pelo presente instrumento, as partes ajustam entre si, as seguintes condições baseados nas cláusulas abaixo elencadas:

- 1º A **CONTRADA** irá ministrar os curso previstos na **LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE** bem como outros não previstos, mas autorizados.
- 2º A **CONTRATADA** se obriga a formar e reciclar os vigilantes da **CONTRATANTE**, dentro da disponibilidade de vagas do calendário mensal.
- 3º A **CONTRATANTE** sempre que possível, deverá dar exclusividade a **CONTATADA**, na formação e nas reciclagens previstas na **LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE**, dos seus "vigilantes", no âmbito da região de Porto Alegre e grande Porto Alegre, salvo se a **CONTRATADA** não puder atender a uma data ou solicitação de pedido de matrícula nos cursos ora ofertados;
- 4º Fica disponibilizado à **CONTRATANTE**, caso necessite, solicitar turmas exclusivas em datas fora do calendário mensal da **CONTRATADA**, desde que o faça com aviso prévio e um número mínimo de 20 operacionais.

AV VEIGA, Nº 78, BAIRRO PARTENON, CEP Nº 91.510-120, PORTO ALEGRE, RS  
TEL/FAX: (51) 3339-3499 - (51) 3336-1611 E-Mail: ctmagnum@terra.com.br



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa

----- AUTENTICAÇÃO 390158 -----  
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 02 de agosto de 2017  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escritor Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,00 + selo: R\$ 1,85 - Total: R\$ 4,85  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ETZ80452-LYU9  
Confira os dados do ato em: tjc.jus.br/selo

Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991





- 5º A contratada irá cumprir rigorosamente a **LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE**, fornecendo a **CONTRATANTE** sempre que necessário, a documentação necessária.
- 6º Os Reajustes dos Cursos oferecidos pela **CONTRATADA** ocorrerão com a autorização da **CONTRATANTE**, baseado nos índices de inflação estipulados pelo Governo, taxação de serviços pela Polícia Federal, reajuste no preço da munição por parte da CBC.
- 7º A forma de pagamento será através de fatura, com prazo de carência de 30 dias a contar do término do curso.
- 8º O prazo de duração do presente contrato é de **01 ( um )** ano a contar da data da assinatura, devendo ser negociado a sua prorrogação com antecedência de 30 (trinta) dias antes de seu término.
- 9º A não comunicação dentro do prazo previsto implicará em renovação por mais um ano.
- 10º A rescisão do presente contrato deverá ser comunicada por escrito com prazo mínimo de 30 ( trinta ) dias.
- 11º Elegem o foro de Porto Alegre, para dirimir qualquer dúvida referente ao presente contrato.
- 12º O presente contrato em duas vias entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

E por estarem de comum acordo nas cláusulas gravadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, RS, 26 de julho de 2017.

CONTRATADA

CONTRATANTE

4º TABELIONATO  
FARINA

MAGNUM CENTRO DE FORMAÇÃO E APERF DE VIG

4º TABELIONATO  
FARINA

LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE  
Av. Azenha, 1152 - CEP 91160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900  
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

Reconheço por **SEMELHANÇA** da firma de **ROGERIO PAWLOWSKA DA ROCHA**, indicada com a seta de uso deste tabelionato, do que dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Porto Alegre, RS, 27 de julho de 2017

Eduardo Gussi da Silva - Escrevente Autorizado 10.24.19 22825591-33345 150

Emol: R\$ 6,70 + Selc digital: R\$ 1,40 - 0457 01 1700006 72425

VÁLIDO SOMENTE PARA ESCRITURAS

4º TABELIONATO  
Eduardo Gussi da Silva  
Escrevente Autorizado

VEIGA, Nº 78, BAIRRO PARTENON, CEP Nº 91.510-120, PORTO ALEGRE, RS  
TEL/FAX: (51) 3339-3499 - (51) 3336-1611 E-Mail: ctmagnum@terra.com.br

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE  
Av. Azenha, 1152 - CEP 91160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900  
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

Reconheço a **AUTENTICIDADE** da firma de **MADELAINE CASTRO DE MORAIS**, indicada com a seta de uso deste tabelionato, do que dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Porto Alegre, RS, 27 de julho de 2017

Eduardo Gussi da Silva - Escrevente Autorizado 10.24.19 22825591-33345 150

Emol: R\$ 6,70 + Selc digital: R\$ 1,40 - 0457 01 1700006 72417

VÁLIDO SOMENTE PARA ESCRITURAS

4º TABELIONATO  
Eduardo Gussi da Silva  
Escrevente Autorizado



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Titular

AUTENTICAÇÃO 390158

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentada por João Carlos Soares Cardoso Barreiros. 02 de agosto de 2017  
Em testemunho João Carlos Soares Cardoso da verdade.

JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escritor Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,85 -- Total: R\$5,15  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ETZ60463-SABJ  
Confira os dados do ato em: [tjsc.jus.br/selo](http://tjsc.jus.br/selo)

Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991





(AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA 905 DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993)

OF S/ N°

PORTO ALEGRE, RS, 01 DE JUNHO DE 2018.

DE: MAGNUM CENTRO DE FORMAÇÃO E APERF DE VIG EIRELI-EPP

PARA: LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

ASSUNTO: DECLARAÇÃO

Venho por meio deste, informar à quem interessar possa, que a empresa LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, com sede a AV São Paulo, nº 1049, Bairro São Gerardo, CEP 90.230-161, Porto Alegre - RS, inscrita sob CNPJ nº 10.364.152/0002-08, está FORMANDO e RECICLANDO seus vigilantes ( através de contrato ) regularmente conforme Lei Federal nº 7.102 de 20 de julho de 1983, Port 3233/12, na MAGNUM - Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Vigilantes EIRELI - EPP, com sede a Av. Velga, Nº 78, CEP 91.510-120, bairro Partenon, POA-RS, inscrita sob CNPJ nº 07.004.360/0001-01 e autorização de funcionamento 905 do Ministério da Justiça de 17 de dezembro de 1993 e Alvará de Revisão da Autorização de Funcionamento nº 2271 de 05 de maio de 2017.

Sendo o que tínhamos para o momento subscrevo-me.

Atenciosamente,

Rogério Pawlowska da Rocha  
Diretor

AV. VELGA N.º 78 - BAIRRO PARTENON, CEP Nº 91.510-120, PORTO ALEGRE, RS  
TEL/FAX: (51) 3339-3499 - (51) 3339-1611 E-Mail: magnum@ctmagnum.com.br



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - T38-113

AUTENTICAÇÃO 424992

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 26 de junho de 2018  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escritor Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$5,30  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCX89909-BGRG  
Confira os dados do ato em: [tj-sc.jus.br/selo](http://tj-sc.jus.br/selo)





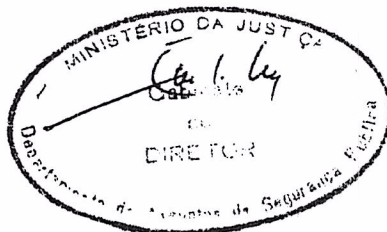
Portaria publicada no  
DOU de 11/01/94  
página 393

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA DE POLÍCIA FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA  
Portaria/DEASP/MJ nº 905, de 17 de dezembro de 1993

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08430-7593/93, RESOLVE

conceder autorização para funcionamento à empresa MAGNUM CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE VIGILANTES LTDA, CGC nº 97.004.360/0001-01, sediada no Estado do RIO GRANDE DO SUL, para ministrar curso de formação de vigilantes, observando o currículo fixado pelo Ministério da Justiça.

EURO BARBOSA DE BARROS



**4º TABELIONATO** 4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE  
Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900  
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado com o qual comparei:  
Porto Alegre, RS, 28 de janeiro de 2004. 1755465-05183 187 - 12:37:07  
Francine Marques Uflacker - Escrevente Autorizada -  
Emol: R\$ 3,40 + Selo digital RS 0,80 - 0457-011300030 32866

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º TABELIÃO  
Renata Freitas Nogueira  
Escrevente Autorizada



## ALVARÁ Nº 3.137, DE 4 DE JUNHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/25539 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MAGNUM CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE VIGILANTES EIRELI, CNPJ nº 97.004.360/0001-01, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 1177/2018, expedido pelo DREX/DPF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

## ALVARÁ Nº 3.178, DE 4 DE JUNHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/34626 - DPF/SSB/SP, resolve: CONCEDER autorização a empresa GATE CONTROL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ nº 24.050.564/0001-05, sediada em São Paulo, para adquirir:

Da empresa cedente FALCÃO CENTRO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 60.012.490/0001-89

- 9 (nove) Revólveres calibre 38
- Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército
- 1 (um) Revólver calibre 38
- 180 (cento e oitenta) Munições calibre 38
- VALIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

## ALVARÁ Nº 3.244, DE 6 DE JUNHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/28388 - DELESP/DREX/SR/DPF/ES, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TBFORTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 09.262.608/0004-01, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Transporte de Valores, para atuar no Espírito Santo, com Certificado de Segurança nº 962/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

## ALVARÁ Nº 3.260, DE 6 DE JUNHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/28360 - DELESP/DREX/SR/DPF/MA, resolve: CONCEDER autorização a empresa PROTOMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA LTDA, CNPJ nº 04.808.914/0001-34, sediada no Ceará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército

- 300 (trezentas) Munições calibre 38
- VALIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

## ALVARÁ Nº 3.262, DE 6 DE JUNHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/39048 - DELESP/DREX/SR/DPF/MA, resolve: CONCEDER autorização a empresa CEFOR CENTRO DE FORM E SP LEM SEG PRIV LTDA, CNPJ nº 01.173.638/0001-97, sediada no Maranhão, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército

- 5000 (cinco mil) Munições calibre 380
- 4499 (quatro mil e quatrocentas e noventa e nove) Munições calibre 12
- 94012 (noventa e quatro mil e doze) Munições calibre 38

VALIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

## ALVARÁ Nº 3.265, DE 6 DE JUNHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/39580 - DPF/III/SC, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa METALURGICA FEY LTDA, CNPJ nº 84.229.624/0001-75 para atuar em Santa Catarina.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

## ALVARÁ Nº 3.270, DE 6 DE JUNHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/40635 - DPF/CAS/SP, resolve: CONCEDER autorização a empresa ESCOLA PAULISTA DE FORMACAO E ESPECIALIZACAO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 01.342.688/0001-50, sediada em São Paulo, para adquirir:

Da empresa cedente ESISEG - SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 08.229.652/0001-04

5 (cinco) Revólveres calibre 38

VALIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

## ALVARÁ Nº 3.271, DE 6 DE JUNHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/40704 - DPF/SN/MA, resolve: CONCEDER autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., a empresa CONDOMINIO RESIDENCIAL TAPAJOS ROYAL VILLE, CNPJ nº 21.488.860/0001-96, para atuar no Pará.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

## ALVARÁ Nº 3.272, DE 6 DE JUNHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/40718 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve: CONCEDER autorização a empresa BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 03.229.363/0003-53, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:

Da empresa cedente INVIOSAT SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.168.167/0001-05

112 (cento e doze) Revólveres calibre 38

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército

1395 (uma mil e trezentas e noventa e cinco) Munições calibre 38

VALIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

## ALVARÁ Nº 3.273, DE 6 DE JUNHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/40759 - DPF/III/SC, resolve: CONCEDER autorização a empresa BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 03.229.363/0002-72, sediada em Santa Catarina, para adquirir:

Da empresa cedente INVIOSAT SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.168.167/0001-05

99 (noventa e nove) Revólveres calibre 38

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército

1732 (uma mil e setecentas e oitenta e duas) Munições calibre 38

VALIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

## ALVARÁ Nº 3.283, DE 6 DE JUNHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/28673 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CTO CENTRO TÁTICO OPERACIONAL PARA FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA ME, CNPJ nº 22.834.955/0001-87, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 1068/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

## ALVARÁ Nº 3.292, DE 7 DE JUNHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/23107 - DELESP/DREX/SR/DPF/PI, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LIGIAO SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 12.756.594/0001-22, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Piauí, com Certificado de Segurança nº 1241/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

## ALVARÁ Nº 3.297, DE 7 DE JUNHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/29018 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PENTAGONO SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 61.599.072/0001-91, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 1008/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

## ALVARÁ Nº 3.299, DE 7 DE JUNHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/29439 - DELESP/DREX/SR/DPF/PB, resolve: CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., a empresa NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 18.200.565/0002-69, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraíba, com Certificado de Segurança nº 1049/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

## ALVARÁ Nº 3.306, DE 7 DE JUNHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/42010 - DPF/AQA/SP, resolve: CONCEDER autorização a empresa SARGENT SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 26.782.339/0001-80, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército

1 (um) Revólver calibre 38

18 (dezoito) Munições calibre 38

VALIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

## ALVARÁ Nº 3.321, DE 11 DE JUNHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/19480 - DPF/NIG/RJ, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
PRÓ-REITORIA DE INFRAESTRUTURA



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.364.152/0002-08, com sede à Rua Conde de Porto Alegre, nº 14, Porto Alegre/RS, manteve com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.242.080/0001-00, com sede à Rua Gomes Carneiro, nº 01, em Pelotas/RS, **Contrato de Prestação de Serviço nº 26/2013**, conforme descrito abaixo.

**Objeto:** O Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NOS PRÉDIO DA UFPEL LOCALIZADOS NOS CAMPI DE PELOTAS E CAPÃO DE LEÃO, E NAS CIDADES DE PINHEIRO MACHADO E ELDORADO DO SUL**, visando atender às necessidades da Universidade Federal de Pelotas.

| POSTOS<br>VIGILÂNCIA<br>DIURNA | POSTOS<br>VIGILÂNCIA<br>NOTURNA | EFETIVO TOTAL |
|--------------------------------|---------------------------------|---------------|
| 22                             | 31                              | 106           |

**Vigência:** 15/08/2013 à 11/05/2016.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pelotas/RS, 20 de outubro de 2016.

CARTÓRIO  
BARREIROS

Sérgio Lopes de Aguiar  
Administrador

Responsável Técnico  
CRA nº: RS-039472/S

Luciano Rogério Garcia Flores  
Chefe do Núcleo de Vigilância e Portarias

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabelião  
RECONHECIMENTO DE FIRMA 900413  
Reconheço por AUTÊNTICA a assinatura de  
(1) SÉRGIO LOPES DE AGUIAR  
Barreiros, 20 de novembro de 2016  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade  
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escritor Notarial  
Emolumentos: R\$ 2,75 + Selo: R\$ 1,70 - Total: R\$ 4,45  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ENC47140-TVM  
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabelião

AUTENTICAÇÃO 425113

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentado, em 28 de junho de 2016

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade  
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escritor Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,40 + Selo: R\$ 1,90 - Total: R\$ 5,30  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCX70815-SNYL  
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117-000 - Tel.: (48) 3222-1991

Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117-000 - Tel.: (48) 3222-1991



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CRA-RS

ATESTADO/DECLARAÇÃO REGISTRADO EM  
PORTO ALEGRE NA DATA 13/12/16  
CONFORME RCA Nº 1422

SISTEMA CFA/CRA-RS

RS 010446

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CRA-RS



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Souza

AUTENTICAÇÃO 425113

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentado por J. Berreiros, 28 de junho de 2018  
Em testemunho da verdade

JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO - Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$ 5,30  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCX7C816-YCSB  
Confira os dados do selo em: tjc.jus.br/selo

Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL – CRA-RS**

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO -  
Nº. 1243/2018**

**Validade de seis meses após a lavratura da mesma.**

Certificamos que o Atestado (ou Declaração) anexo, em uma folha (s), refere-se ao RCA nº. 1412 de 13/12/16, com selo de segurança nº. 010446, efetuado neste CONSELHO em nome da empresa LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, Registro nº RS-003109/O, a qual tem como Responsável Técnico o Adm. **SERGIO LOPES DE AGUIAR**, Registro CRA-RS nº **RS-039472/S**. E para que produza os efeitos legais, vai a presente Certidão, assinada por mim, Norma Fuscaldo, Auxiliar Administrativa desta Autarquia, e com autenticidade reconhecida pelo Selo RS nº012430. Porto Alegre/RS, 10 de abril de 2018.....

*Norma Fuscaldo*

Norma Fuscaldo  
Auxiliar Administrativo

VISTO:

*Adm. Claudia de Souza P. Abreu*

Adm. Claudia de Souza P. Abreu  
Presidente do CRA-RS



**Observação: Esta Certidão não contém emendas nem rasuras**





ESCRIVANIA DE PAZ DO L'ISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt - Sousa

AUTENTICAÇÃO 425113

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentada em Barreiros, 28 de junho de 2018.

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

CAI CARLOS SOARES CARDESO Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 3,40 + selo. R\$ 1,80 - To al: R\$5,30

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal F1X0701-TLOP

Confira os dados do ato em: tjcsc.jus.br/selo

Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991



PROCESSO Nº 23110.005030/2011-21

CONTRATO Nº 26/2013



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NOS PRÉDIOS DA UFPEL LOCALIZADOS NOS CAMPI DE PELOTAS E CAPÃO DO LEÃO, E NAS CIDADES DE PINHEIRO MACHADO E ELDORADO DO SUL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS E A EMPRESA LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**, com sede na Rua Gomes Carneiro nº 01, Pelotas/RS, inscrita no CNPJ sob o nº **92.242.080/0001-00**, neste ato, representada pelo seu Reitor, Prof. Mauro Augusto Burkert Del Pino, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1017488063-SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 338.089.880-53, residente e domiciliado nesta cidade de Pelotas – RS, nomeado pelo Decreto de 03 de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 04 de janeiro de 2013, seção 02, página 01 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.364.152/0002-08**, com sede na Rua Conde de Porto Alegre nº 14, CEP 90220-210, no Município de Porto Alegre – RS, neste ato, representada pelo Sr. Willian Lopes de Aguiar, portador da Cédula de Identidade nº 3.975.588-SSP/RS e do CPF nº 028.383.199-57, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23110.005030/2011-21, e o resultado final do **Pregão Eletrônico nº 052/2011**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NOS PRÉDIOS DA UFPEL LOCALIZADOS NOS CAMPI DE PELOTAS E CAPÃO DO LEÃO, E NAS CIDADES DE PINHEIRO MACHADO E ELDORADO DO SUL**, visando atender às necessidades da **Universidade Federal de Pelotas**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no termo de referência e no edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2011, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços objetos deste Pregão deverão ser prestados em todos os prédios da Universidade Federal de Pelotas, espalhados pela cidade de Pelotas, e também no Campus Universitário Capão do Leão s/nº, CEP 96010-960, Bairro Jardim América, Capão do Leão/RS, além das cidades de Pinheiro Machado e Eldorado do Sul, conforme tabela constante deste Contrato.

2.1.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da assinatura do Contrato,

M.





ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIRAS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa

AUTENTICAÇÃO 422564

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentado. D. U. fe. Barreiros, 05 de junho de 2018

Em testemunho da verdade,  
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escritor Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,50 -- Total: R\$ 4,90  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCN7E240-P2LE  
Confira os dados do Selo em: tjsc.jus.br/selo

Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991



no prazo de cinco dias úteis.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. A CONTRATADA, além de cumprir todas as cláusulas presentes neste contrato, edital e Termo de Referência, obriga-se a fornecer todos os instrumentos necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3.1.7. Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

3.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

3.1.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do UFPel;

3.1.10. Arcar com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a UFPel isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

3.1.11. Relatar de imediato a UFPel toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços;

3.1.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes deste Termo de Referência e Proposta apresentada pela Contratada;

3.1.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

3.1.14. Prestar os serviços de vigilância armada diurna e noturna, utilizando os sistemas de segurança e alarme que a CONTRATANTE possua ou venha a possuir, fornecendo os demais equipamentos e artefatos inerentes ao desempenho de suas funções;





ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - T. 1.1.1.1

AUTENTICAÇÃO 422564

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentada. Opa fé Barreiros, 05 de junho de 2018

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escritor Notarial

Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$ 5,30

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal PCN7c224-E400

Confira os dados do sio em [tjcs.jus.br/selo](http://tjcs.jus.br/selo)

Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991

3.1.15. Fornecer a seus empregados aparelho telefônico celular e ou rádio comunicador;

3.1.16. Submeter à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do local da prestação dos serviços, mencionando os respectivos endereços residenciais e local de trabalho, comunicando qualquer alteração;

3.1.17. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra empregada, mediante Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

3.1.18. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, mão-de-obra no respectivo Posto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;

3.1.19. Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

3.1.19.1. Calça;

3.1.19.2. Camisa de mangas curtas;

3.1.19.3. Cinto de nylon;

3.1.19.4. Sapatos;

3.1.19.5. Meias;

3.1.19.6. Quepe com emblema;

3.1.19.7. Jaqueta de frio ou japona;

3.1.19.8. Capa de chuva;

3.1.19.9. Guarda chuva;

3.1.19.10. Crachá;

3.1.19.11. Revólver calibre 38 com munição;

3.1.19.12. Cinto com coldre e baleiro;

3.1.19.13. Distintivo tipo broche;

3.1.19.14. Livro de ocorrência;

3.1.19.15. Rádio comunicador;

3.1.19.16. Cassetete;

3.1.19.17. Porta cassetete;

3.1.19.18. Apito

3.1.19.19. Cordão de apito;

3.1.19.20. Lanterna de 3 (três) pilhas;

3.1.19.21. Pilhas para lanterna.

3.1.20. Substituir os uniformes a cada 06 (seis) meses, sendo 02 (dois) conjuntos para cada empregado;

3.1.21. Apresentar à CONTRATANTE a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos indicados neste Termo de Referência;

3.1.22. Fornecer armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos;

*[Handwritten signature]*





ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - T. 11.11.11

AUTENTICAÇÃO 422564

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentado. (Doi) fé. Barreiros, 05 de junho de 2018  
Em testemunho João Carlos Soares Carlosso da verdade.

JOÃO CARLOS SOARES CARLOSSO - Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,80 - Total: R\$ 5,20  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCN76292-N2/E  
Confira os dados do sio em: tjsc.jus.br/selo

Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991

3.1.23. Oferecer munições de procedência do fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;

3.1.24. Recomendar ao vigilante que a arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

3.1.25. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da CONTRATANTE;

3.1.26. Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI – Equipamento de Proteção Individual, quando for o caso;

3.1.27. Efetuar a reposição de mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

3.1.28. Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação do Posto, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

3.1.29. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da CONTRATANTE;

3.1.30. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos vigilantes;

3.1.31. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade do seu pessoal, bem como, as ocorrências dos Postos de serviço;

3.1.32. Atender, de imediato, as solicitações quanto às substituições de mão-de-obra qualificada ou entendida como inadequada para prestação dos serviços;

3.1.33. Instruir o vigilante quanto à necessidade de acatar as orientações do fiscal da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

3.1.34. Relatar à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada no Posto das instalações, onde houver prestação dos serviços;

3.1.35. Inspecionar o posto, por seus encarregados, obrigatoriamente, no mínimo, 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados;

3.1.36. Fornecer até o 5º dia útil do mês em referência: auxílio-alimentação integral para os dias trabalhados no mês, transporte (de sua propriedade ou locado) ou vale-transporte integral correspondente aos dias trabalhados no mês;

3.1.37. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

3.1.38. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades fim;

3.1.39. Fornecer aos seus empregados, se for o caso, vale transporte (preferencialmente), vale alimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

3.1.40. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente ao setor competente da contratante, a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente a força de trabalho alocada às atividades objeto desta licitação, sem o que, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à Administração, para liquidação;

Handwritten signature and initials.





ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elias da Luz Schmitt e Sousa

AUTENTICAÇÃO 422564

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentada por fé Barreiros, 05 de junho de 2018

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

JOÃO CARLOS SOARES CARLOS - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 3,40 + selo R\$ 1,90 -- Total: R\$ 5,30

Selo Digital de Fiscalização Selo normal FCN70209-LLKH

Confira os dados do ato em: [tjsc.jus.br/selo](http://tjsc.jus.br/selo)

Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1981



3.1.41. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral;

3.1.42. Exercer vigilância em todas as áreas, nas dependências interna e externa, quando for o caso, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso, garagem e pátios;

3.1.43. Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados, designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

3.1.44. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;

3.1.45. Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes de sua condição de empregador, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

3.1.46. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a serem causados por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93;

3.1.47. Manter durante a vigência do Contrato, e possíveis prorrogações, as mesmas condições para sua contratação, com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

3.1.48. A Empresa vencedora deverá manter um representante em Pelotas / RS, com telefone e com total autonomia para resolver de imediato qualquer discordância existente entre o contrato e a execução dos serviços.

### 3.2. Os vigilantes têm as seguintes atribuições mínimas:

3.2.1. Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída;

3.2.2. Apresentar-se uniformizados, sempre barbeados, cabelos aparados e limpos, calçado engraxado;

3.2.3. Manter-se atento, ocupando permanentemente o local designado para o exercício de suas funções, não se afastando para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros;

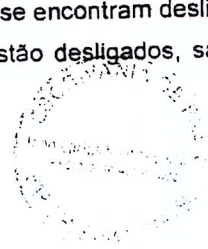
3.2.4. Deixar o posto, somente após o encerramento de seu turno, salvo em situações de absoluta necessidade, após ter alertado à chefia da emergência;

3.2.5. Controlar a entrada e saída de veículos, se for o caso, anotando em documento próprio o horário, o nome do motorista, as características e a placa da viatura;

3.2.6. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas, anotando em documento próprio o horário, o nome, o número de identidade, o local de destino e tarefa a executar;

3.2.7. Acionar a iluminação dos pontos predeterminados pela CONTRATANTE e verificar se todas as demais luzes do prédio se encontram desligadas;

3.2.8. Vistoriar se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário;



*[Handwritten signature]*





ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabelião

AUTENTICAÇÃO 422564

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentada por João Carlos Soares Cardoso de Barreiros, 05 de junho de 2018

Em testemunho João Carlos Soares Cardoso da verdade.

JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escritor Notarial

Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$ 5,30

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCN76237-02WS

Confira os dados do ato em: [tsc.jus.br/selo](http://tsc.jus.br/selo)

Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991

3.2.9. Colaborar com as Polícias Civil e Militar, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando, se possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

3.2.10. Observar a movimentação de indivíduos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida de preposto da CONTRATADA, bem como as que entenderem oportunas;

3.2.11. Comunicar à Administração da CONTRATANTE, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o patrimônio da CONTRATANTE;

3.2.12. Impedir todo o tipo de atividade que ofereça risco à segurança da CONTRATANTE;

3.2.13. Impedir a utilização do Posto, para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

3.2.14. Executar a(s) ronda(s), conforme as orientações recebidas do preposto, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários ao perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

3.2.15. Verificar a existência de objetos, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados por ocasião da vistoria dos ambientes;

3.2.16. Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais de propriedade da UFPel, só serão liberados mediante apresentação do Formulário de Autorização para Salda de Materiais, após ser vistoriado, sendo imprescindível a sua descrição e número do Patrimônio;

3.2.17. Acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros, se necessário, pelo telefone e prestar os primeiros socorros às possíveis vítimas;

3.2.18. Preencher corretamente todos os formulários de controle, assinando-os e colocando o número da matrícula, o nome do posto e entregá-los à unidade competente, ao término do turno;

3.2.19. Acompanhar e revistar, quando necessário, a saída de lixo e entulhos;

3.2.20. Efetuar vistoria em todo o ambiente do posto quando, da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências, que deverão estar registradas em livro próprio, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda;

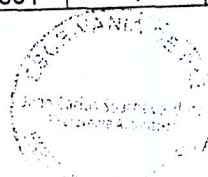
3.2.21. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas fora do horário de expediente de trabalho, feriados e finais de semana, registrando em documento próprio a sua identificação e características;

3.2.22. Responder, junto à CONTRATADA, pelos bens patrimoniais da contratante, eventualmente sob sua guarda, em casos de dano ou desaparecimento.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. Serviço de fornecimento de mão-de-obra especializada para prestação de serviços de vigilância armada, conforme quantidades constantes no quadro abaixo:

| Unidade                 | Endereço                       | Posto Noturno | Posto Diurno | Total Efetivo |
|-------------------------|--------------------------------|---------------|--------------|---------------|
| Academia Spieker – ESEF | Rua Senador Carlos Barbosa, 71 | 1             | 1            | 4             |
| Almoxarifado            | Rua Benjamim Constant, 1001    | 1             | 1            | 4             |



Handwritten signature and initials.





ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BAIRREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa

AUTENTICAÇÃO 422564

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentado, por fé. Barreiros, 05 de junho de 2018

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escrivente Notarial

Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$ 5,30

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCN76201-JFDD

Contra os dados de ato em: tjsc.jus.br/selo

Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991

|                                                |                                    |           |           |            |
|------------------------------------------------|------------------------------------|-----------|-----------|------------|
| Antiga Brahma                                  | Rua Benjamin Constant, 1071        | 2         | 2         | 8          |
| Biblioteca e Salas do ICH                      | Rua Almirante Barroso, 880         | 1         | 1         | 4          |
| Campus Capão do Leão                           | Av. Eliseu Maciel, s/nº            | 3         | 3         | 12         |
| Campus Porto                                   | Rua Gomes Carneiro, 01             | 4         | 4         | 16         |
| Centro das Engenharias (Antiga Cotada)         | Rua Benjamim Constant, 989         | 1         | 1         | 4          |
| Curso de Eng <sup>a</sup> de Materiais         | Rua Félix da Cunha, 809            | 1         | 0         | 2          |
| Curso de Eng. <sup>a</sup> Industr. Madeireira | Rua Conde de Porto Alegre, 793     | 1         | 0         | 2          |
| DBFU/PRA (Inservíveis)                         | Rua Almirante Tamandaré, 71        | 2         | 1         | 6          |
| Eldorado do Sul (cidade)                       | Rua Francisca Silva, 319           | 1         | 1         | 4          |
| ESEF                                           | Rua Luiz de Camões, 741            | 2         | 2         | 8          |
| ESEF, Teatro e Dança (Antiga AABBB)            | Rua Alberto Rosa, 580              | 0         | 1         | 2          |
| Faculdade de Arquitetura                       | Rua Benjamin Constant, 1345        | 1         | 0         | 2          |
| Faculdade de Odontologia                       | Rua Gonçalves Chaves, 457          | 1         | 0         | 2          |
| Grande Hotel                                   | Rua Padre Anchieta, 1621           | 1         | 1         | 4          |
| ICH                                            | Rua Gonçalves Chaves, 660          | 1         | 1         | 4          |
| ICH (Prédio Salis Goulart)                     | Rua Félix da Cunha, 520            | 1         | 1         | 4          |
| Campus das Ciências Sociais                    | Rua Cel. Alberto Rosa, 154         | 0         | 1         | 2          |
| Museologia                                     | Rua Lobo da Costa, 1877            | 1         | 1         | 4          |
| Museu Carlos Ritter                            | Rua Barão de Santa Tecla, 576      | 1         | 0         | 2          |
| Pinheiro Machado (cidade)                      | Rua Dutra de Andrade, 1062/1024    | 1         | 1         | 4          |
| Prédios – casas                                | Pça. Domingos Rodrigues, 01/03/05  | 1         | 1         | 4          |
| Prédios – casas                                | Rua Conde de Porto Alegre, 02 e 04 | 1         | 1         | 4          |
| PRIE - CT e CDA                                | Rua Conde de Porto Alegre, 99      | 1         | 1         | 4          |
| Radar Meteorológico                            | Av. Ildefonso Simões Lopes, 2751   | 1         | 1         | 4          |
| SAJ - Serv. Assistência Judiciária             | Rua Sete de Setembro, 150          | 0         | 1         | 2          |
| Teatro e Dança - COP                           | Av. Almirante Barroso, 2540        | 1         | 1         | 4          |
| Teatro e Dança 1                               | Rua Almirante Tamandaré, 301       | 1         | 1         | 4          |
| Teatro e Dança 2                               | Rua Andrade Neves, 1149            | 1         | 1         | 4          |
| UBS Areal                                      | Av. Domingos de Almeida, 4265      | 1         | 1         | 4          |
| <b>TOTAL</b>                                   |                                    | <b>36</b> | <b>33</b> | <b>138</b> |

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



*[Handwritten signature]*

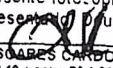




ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa

AUTENTICAÇÃO 422564

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentado por eu fé. Barreiros, 06 de junho de 2018

Em testemunho  da verdade.  
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escritor Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$5,30  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCN76230-LOHN  
Confira os dados do site em: tjsc.jus.br/selo

Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

6.1.7. permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da UFPel para tratar de assuntos pertinentes aos serviços ou aquisições contratados;

6.1.8. rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;

6.1.9. proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da entrega dos objetos contratados.

6.1.10. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

6.1.11. notificar a empresa, por escrito, por ocorrência de eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, fixando prazo para tal;

6.1.12. receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 415.557,66 (quatrocentos e quinze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 4.986.691,92 (quatro milhões novecentos e oitenta e seis mil seiscentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos).

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade (UGR): 154183

Fonte de Recurso: 0112915066

Programa de Trabalho (Ptes): 060721



Handwritten signature and initials.

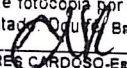




ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Titular

AUTENTICAÇÃO 422564

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentada, aqui em Barreiros, 06 de junho de 2018.

Em testemunho  da verdade.

JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escritor Notarial

Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$ 5,30

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCN76233-OL8L

Confira os dados do site em: tjsc.jus.br/selo

Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1981

Elemento de Despesa: 339037

PI: FSS09G0100N

7.3. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA**

8.1. Será exigida a prestação de garantia pela CONTRATADA, como condição para a assinatura do contrato, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, em uma das seguintes modalidades:

8.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

8.1.2. Seguro-garantia; ou

8.1.3. Fiança bancária.

8.2. Será exigida garantia adicional, caso configurada a hipótese prevista do § 2º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

8.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da data em que tiver sido notificada;

8.5. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite legal, e obedecendo o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

9.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

## **10. CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO**

10.1. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

10.2. O recibo será emitido pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:



*[Handwritten signature]*





ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa

AUTENTICAÇÃO 422584

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentado em Barreiros, 06 de junho de 2018

Em testemunho da verdade.

JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escritor Notarial

Emolumentos: R\$ 3,40 + selo R\$ 1,90 -- Total: R\$ 5,30

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCN76227-VEK1

Confira os dados do selo em: tjsc.jus.br/selo

**10.2.1.** Ao final de cada mês da execução contratual, a CONTRATADA apresentará um relatório prévio dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;

**10.2.2.** A CONTRATANTE terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação do recibo, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço relatado pela CONTRATADA.

**10.3.** O pagamento somente será efetuado após a conferência do "atesto" pelo servidor competente (Fiscal) do recibo apresentado pela Contratada, quitação de encargos sociais e encargos incidentes, e da verificação da perfeição técnica do trabalho realizado.

**10.3.1.** O "atesto" do recibo fica condicionado à verificação da sua conformidade apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

**10.3.1.1.** Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês do último recibo vencido;

**10.3.1.2.** Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

**10.3.1.3.** Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes ao último recibo que tenha sido paga pela Administração.

**10.3.1.4** Além do disposto no subitem 10.3.1.3 será verificada a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**10.4.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**10.6.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

**10.6.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

**10.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**10.8.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.9.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



*[Handwritten signature]*





ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa Titular

AUTENTICAÇÃO 422564

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentada por João Carlos Soares Cardoso em Barreiros, 06 de junho de 2018

Em testemunho João Carlos Soares Cardoso da verdade.

JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escritor Notarial

Emolumentos: R\$ 0,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$ 2,30

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCN76226-TFMK

Confira os dados do site em: [jso.cjua.br/selo](http://jso.cjua.br/selo)



10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **11. CLÁUSULA ONZE – DA REPACTUAÇÃO**

11.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, através de termo aditivo e de acordo com o parecer AGU/JTB 01/200.

11.2. Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12(doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou a data da última repactuação.

11.3. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente a época da apresentação, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

11.4. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a planilha de custos e formação de preços, apresentada pela Contratada e a apresentação de cópia autenticada e formação de preços, apresentada pela Contratada e a apresentação de cópia autenticada de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho das categorias profissionais pertinentes ao objeto dos serviços, em vigor na data da repactuação, considerando o percentual de impacto deste item junto à planilha de custo apresentada.

11.5 A repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito

11.6. O prazo para o contratado requerer a repactuação deverá estar de acordo com o parecer AGU/JTB 01/2008.

## **12. CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Termo de Referência.



Handwritten signature and initials.





ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa

**AUTENTICAÇÃO 422564**

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentado. Data: Barreiros, 05 de junho de 2018

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escritor Notarial

Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,80 -- Total: R\$ 5,20

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCN76229-N7WW

Confira os dados do ato em: tjc.jus.br/selo



12.1.1. Os servidores indicados pela Pró-Reitoria Administrativa para fiscalização do contrato são: Luciano Rogério Garcia Flores, SIAPE 1099472, como fiscal titular e Jorge Antonio Lopes Ferreira, SIAPE 420657, como fiscal suplente, telefone (53)3921-1226.

12.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

12.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

12.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

### **13. CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

### **14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

14.2.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

14.2.2. apresentar documentação falsa;

14.2.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.2.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

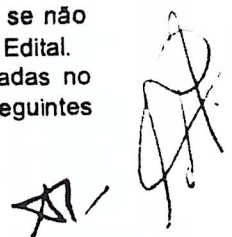
14.2.5. não mantiver a proposta;

14.2.6. comportar-se de modo inidôneo;

14.2.7. cometer fraude fiscal;

14.3. A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado, se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no item 21.15 do Edital.

14.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:







ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BAIRREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa

AUTENTICAÇÃO 422564

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentado. Em Barreiros, 05 de junho de 2018

Em testemunho \_\_\_\_\_ de verdade.

JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escritor Notarial

Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 - Total: R\$ 5,30

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCN76228-KBCX

Confira os dados de seu em: tjsc.jus.br/selo

Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1981



14.4.1. advertência;

14.4.2. multa de até 10% (dez por cento), do valor do Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

14.4.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFPEI pelo prazo de até dois anos;

14.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa de que trata o subitem 14.4.2 será aplicada da seguinte maneira, com base no valor do empenho:

14.5.1. 2% (dois por cento) para atraso de até 09 (nove) dias;

14.5.2. 5% (cinco por cento) para atraso de 10 (dez) a 29 (vinte e nove) dias;

14.5.3. 10% (dez por cento) a partir do 30º dia de atraso.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **15. CLÁUSULA QUINZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

16.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

16.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações do termo de referência, projetos e prazos;

16.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

16.1.4. o atraso injustificado no início do serviço;



Handwritten signature and initials.





ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - ESCRIVÃ

**AUTENTICAÇÃO 422564**

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentado ou fê. Barreiros, 05 de junho de 2018

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escritor Notarial

Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 - Total: R\$ 5,30

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCN76228-L6H6

Confira os dados do ato em: tjc.jus.br/selo





**16.1.5.** a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**16.1.6.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

**16.1.7.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**16.1.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.1.9.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**16.1.10.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

**16.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

**16.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**16.1.13.** a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**16.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**16.1.16.** a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

**16.1.17.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**16.1.18.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**16.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**16.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos 16.1.1 a 16.1.12, 16.1.17 e 16.1.18 desta cláusula;

**16.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**16.3.3.** judicial, nos termos da legislação.



Handwritten signature and initials, including a large 'A' and 'H'.





ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa

**AUTENTICAÇÃO 422564**

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentado por El Barreiros, 05 de junho de 2018

Em testemunho  da verdade

JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$5,30

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FGN7e223-882Z

Confira os dados do selo em: [tjcc.jus.br/selo](http://tjcc.jus.br/selo)



16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 16.1.12 a 16.1.17 desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.5.1. devolução da garantia;

16.5.2. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## **17. CLÁUSULA DEZESSETE - DAS VEDAÇÕES**

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **18. CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **19. CLÁUSULA DEZENOVE - DA PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **20. CLÁUSULA VINTE - DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Pelotas - Justiça Federal, com exclusão de

Handwritten signature and initials.





ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa

AUTENTICAÇÃO 422564

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentada com fé. Barreiros, 06 de Junho de 2016.

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escritor Notarial

Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$ 5,30

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCN78224-04PO

Confira os dados do selo em: tjsc.jus.br/selo

Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991



qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



Pelotas, 15 de agosto de 2013.

Antonio Neiz Varella  
Pela CONTRATANTE

**Antonio Neiz Varella**  
Diretor Operacional Adjunto  
RG: 1.026.001-7 CPF: 87.741.179-07  
Linha Seguros e Previdência Ltda.

Pela CONTRATADA

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS

Elise da Luz Schmitt e Sousa

RECONHECIMENTO DE FIRMA 496697

Reconheço por AUTÊNTICA a assinatura de

(1) ANTONIO NEIZ VARELA

Barreiros, 21 de outubro de 2013

Em testemunha de verdade

JUVIANO RAMOS - Escrevente Autorizado

Emolumentos: R\$ 2,25 + selo: R\$ 1,35 - Total: R\$ 3,60

Selo Digital de Autenticação - Selo normal DGH64314-DNVO

Tratado de dados de ato em tscjus br selo

ESCRIVANIA DE PAZ  
Juviano Ramos  
Escrevente Autorizado

TESTEMUNHAS:

Michele da Rocha Ferreira  
Nome: Michele da Rocha Ferreira  
CPF nº: 889.305.650-72  
Identidade nº: 5067186725

Juliana Alves Naves  
Nome: Juliana Alves Naves  
CPF nº: 936.863.400-47  
Identidade nº: 2064520121

Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117-000 - Tel.: (48) 3222-1991



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa

AUTENTICAÇÃO 422564

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentada por João Carlos Soares Cardoso em Barreiros, 05 de junho de 2018.

Em testemunho João Carlos Soares Cardoso da verdade.  
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$ 5,30  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCN76222-3MUZ  
Confira os dados do sfo em: tjsc.jus.br/selo



**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 26/2013, FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS E O A EMPRESA LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**

**Processo nº 23110.005030/2011-21**

Considerando a Cláusula Primeira – Parágrafo Único do Terceiro Aditamento ao Contrato nº 26/2013 de folhas 1414 dos autos do processo em epígrafe;

Em rescisão ao Contrato referido no preâmbulo, por ato unilateral e escrito da Administração, resolve-se o seguinte:

**CLÁUSULA ÚNICA** – O presente contrato fica **RESCINDIDO** a partir de 12 de maio de 2016, data de início da prestação de serviços de vigilância armada relativa ao Contrato nº 12/2016 conforme Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 23/2015 de folhas 500 do Processo nº 23110.002143/2015-07.

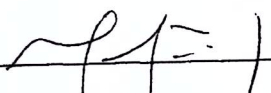
Firma-se o presente Termo de Rescisão em três vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Pelotas, 16 de maio de 2016.

  
  
Pela CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

  
Nome: Juliana N. Peter  
CPF nº: 936.863.400-97

  
Nome: Michele Müller da Rocha  
Assistente em Administração  
CPF nº: 2050892  
CMP / PRA - UFPEL



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa

AUTENTICAÇÃO 422564

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentado por João Carlos Soares Cardoso, Barreiros, 06 de junho de 2018.

Em testemunho Elise da Luz Schmitt e Sousa da verdade.

JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escritor Notarial

Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$ 5,30

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCN76204-WZAS

Confira os dados do ato em: [tjsc.jus.br/selo](http://tjsc.jus.br/selo)

Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**ATESTAMOS**, para fins de comprovação, que a Empresa **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, CNPJ nº 10.364.152/0002-08, estabelecida na rua Conde de Porto Alegre, nº 14, Bairro Floresta – Porto Alegre – RS, executa, para esta Secretaria, serviços de vigilância e patrulhamento armado, conforme abaixo especificados:

### Contrato nº 2233/2013

- **Objeto do contrato:** Execução de serviços terceirizados de vigilância armada para a Superintendência de Portos e Hidrovias – SPH - POA.
- **Data de início:** Em 06/05/2013 até 06/05/2015.
- **Total de postos:** 29
  1. 28 postos de 24 horas, durante 7 dias da semana;
  2. 01 posto de 12 horas, durante 5 dias da semana;

- **Local de execução de serviços:** Porto de Porto Alegre/RS.

Declaramos que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Alegre, 15 de setembro de 2015.

  
**Sérgio Lopes de Aguiar**  
Administrador

  
**José Ricardo**  
Chefe  
SUPERINTENDÊNCIA

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt Lobato - Tabelião  
RECONHECIMENTO DE FIRMA 763284  
Reconheço por AUTÊNTICA a assinatura de:  
(1) SÉRGIO LOPES DE AGUIAR  
Barreiros, 21 de setembro de 2015  
Em testemunho de verdade,  
GUSTAVO SCHLEMPER, Tabelião  
Emolumentos: R\$ 2,00 + selo: R\$ 1,00 - Total: R\$ 3,00  
Selo Digital de Autenticação - Série Normal 0100023-7007  
Confira no site em: [gscf.us.br/selo](http://gscf.us.br/selo)



Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117-000 - Tel.: (48) 3222-1991





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CRA-RS

ATESTADO/DECLARAÇÃO REGISTRADO EM  
PORTO ALEGRE NA DATA 09/10/15

CONFORME RCA Nº 1393

**ANULADO**

Adm. Claudia Susana Pan

Coordenadora de Fisco e Registro

CRA-RS nº 32.576

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GRA-RS

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CRA-RS

ATESTADO/DECLARAÇÃO REGISTRADO EM  
PORTO ALEGRE NA DATA 09/12/15

CONFORME RCA Nº 1412



*Claudia Susana Pan*

Adm. Claudia Susana Pan

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GRA-RS



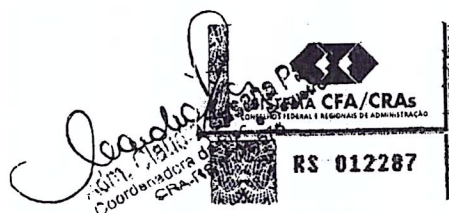
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL – CRA-RS

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO -  
Nº. 116/2018**

**Validade de seis meses após a lavratura da mesma.**

Certificamos que o Atestado (ou Declaração) anexo, em uma folha (s), refere-se ao RCA nº 1412 de 09/12/2015, com Selo de Segurança nº. 009146, efetuado neste CONSELHO em nome da empresa LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA (FILIAL), registro nº. RS-003109/O, a qual tem como Responsável Técnico o Adm. SERGIO LOPES DE AGUIAR, Registro CRA-RS nº039472/S, e para que produza os efeitos legais, vi a presente Certidão assinada por mim, Norma Fuscaldo, Auxiliar Administrativa desta Autarquia, e com autenticidade reconhecida pelo Selo RS nº012287. Porto Alegre/RS, 6 de fevereiro de 2018.

Norma Fuscaldo  
Auxiliar Administrativa



VISTO:

Adm. Claudia de Souza P. Abreu  
Presidente do CRA-RS

**Observação: Esta Certidão não contém emendas nem rasuras**





ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabelião

AUTENTICAÇÃO 411554

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentada. Dou fé Barreiros, 21 de fevereiro de 2018

Em testemunho AX da verdade.

JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escritor Notarial

Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$ 5,30

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal E2095409-0F4W

Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo



Av. Leóberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS

## CONTRATO N.º 2233/2013

Contrato celebrado entre a SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS – SPH, inscrita no CNPJ/MF n.º 92.808.500/0001-72, com sede na Av. Mauá, 1050, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, representada neste ato pelo seu Diretor Superintendente, Sr. Pedro Homero Flores Obelar, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 204.115.450-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., com sede na Rua Conde de Porto Alegre, 14, Bairro Floresta, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.364.152/0002-08, aqui denominada CONTRATADA e representada pelo seu Gerente Comercial, Sr. Willian Lopes de Aguiar, inscrito no CPF sob o n.º 028.383.199-57, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

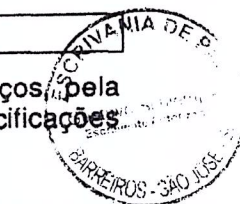
O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo n.º 1162-04.36/12-9 regendo-se pela Lei Estadual n.º 13.191, de 30 de junho de 2009, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual n.º 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual n.º 42.250, de 19 de maio de 2003, Decreto Estadual n.º 42.020, de 16 de dezembro de 2002, pelo Decreto Estadual n.º 42.434, de 09 de setembro de 2003, alterado pelo Decreto Estadual n.º 45.744, de 08 de julho de 2008, Decreto Estadual n.º 45.273, de 04 de outubro de 2007, Decreto Estadual n.º 43.183, de 22 de junho de 2004, Decreto Estadual n.º 44.365, de 23 de março de 2006 e legislações posteriores e subsidiariamente pelas Leis Federais n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço contínuo de vigilância armada para a Superintendência de Portos e Hidrovias do Estado do Rio Grande do Sul -- SPH, a serem executados com **28 (vinte e oito) postos** de 24 (vinte e quatro) horas, durante 7 (sete) dias da semana, inclusive nos sábados e domingos, e de **1 (um) posto** de 12 (doze) horas, durante 5 (cinco) dias da semana, de segunda a sexta, conforme Especificação Técnica – Anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 A execução deste contrato compreende a prestação dos serviços pela CONTRATADA, de acordo com o constante no Anexo I – Especificações Técnicas.



40



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schimpek Sousa - Tabeliã

**AUTENTICAÇÃO 311665**

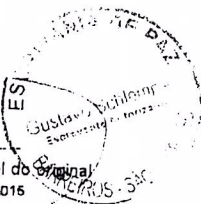
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 21 de agosto de 2016  
Em testemunho da verdade.

GUSTAVO SCHLEMPER - Escrivão

Emolumentos: R\$ 2,76 + selo: R\$ 1,24 - Total: R\$ 4,00

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DZL729-12-0071

Confira os dados do ato em: [tsc.jus.br/selo](http://tsc.jus.br/selo)



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O preço total mensal para o presente ajuste é de R\$ 288.169,20 (duzentos e oitenta e oito mil, cento e sessenta e nove reais e vinte centavos), constante da proposta vencedora pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

### CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 36.01  
Projeto/Atividade - 4302  
Natureza da despesa - 339037  
Rubrica - 3702  
Recurso - 0001  
Empenho - 13001355257

### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.1 A repactuação deste contrato será permitida, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da proposta, ou da última repactuação.

5.2 A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, justificados e comprovados.

5.3 Caberá a parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

5.4 Os valores para repactuação de preços do Contrato deverão estar ajustados aos parâmetros referenciais fixados nos Contratos de Serviços de Terceiros – CST, de acordo com a Instrução Normativa DDPE nº 01/2006 (alterada pela IN TE nº 01/2012) e o Decreto nº 44.365, de 23 de março de 2006.

5.5 Os preços dos contratos serão reajustados da seguinte forma:

- a) Montante "A": na forma estabelecida na legislação salarial e no acordo, convenção ou dissídio da categoria, bem como mediante repactuação; e
- b) Montante "B": mediante repactuação desde a data da proposta ou da última repactuação até o mês da prestação dos serviços, sendo que no primeiro período de reajustamento será feita adequação ao mês civil, se for o caso.

5.6 Os custos de instalação e mobilização, no caso de prorrogação contratual, quando couber, deverão ser expurgados para fins de repactuação.

5.7 A proponente poderá apropriar para fins de apuração dos custos a depreciação dos equipamentos, respeitado o fracionamento da vida útil, considerando-se, ainda, o valor residual do bem.

5.8 É vedada, por ocasião da repactuação, a inclusão de benefícios não previstos originariamente.



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabelão

**AUTENTICAÇÃO 311865**

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 21 de agosto de 2015  
Em testemunho da verdade.

GUSTAVO SCHNEEMPER-Sacrevente

Emolumentos: R\$ 2,75 + Selo: R\$ 1,00 -- Total: R\$ 3,75

Selo Digital de Fiscalização - Selo Fiscal DZL72813-0YBL

Confira os dados do ato em: [tjsc.jus.br/proc](http://tjsc.jus.br/proc)



**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) estiver(em) em desacordo com o previsto neste contrato, sem prejuízo das demais sanções.

6.2 O pagamento do presente contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, que deverá ser protocolizada até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da prestação dos serviços.

6.3 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante:

6.3.1 Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários da CONTRATADA, será considerado o período de 23 do mês anterior a 22 do mês a que se refere à prestação dos serviços.

6.3.2 A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA:

6.3.3 O pagamento será efetuado por serviço, efetivamente prestado e aceito.

6.4 É condição para o pagamento da nota fiscal/fatura, o fornecimento dos originais ou cópias autenticadas dos documentos relacionados abaixo, conforme art. 4º e art. 5º do Decreto nº 43.183, de 22 de junho de 2004, os quais deverão ficar arquivados junto a CONTRATANTE:

**I – mensalmente:**

6.4.1 recibos de pagamentos de salários, inclusive adicionais extraordinários, noturno, horas extras, de insalubridade, periculosidade, conforme o caso;

6.4.2 registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto);

6.4.3 guias de recolhimento de FGTS e Relação do Empregados;

6.4.4 recibos de fornecimento de vale-transporte;

6.4.5 guia de recolhimento dos encargos sociais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS -, referente ao contrato, devendo constar na mesma o CNPJ do contratante e o número, data e valor total das notas fiscais ou notas fiscais faturas às quais se vinculam;

6.4.6 formulário GPS devidamente identificado com carimbo CNPJ do Contratado e preenchido com o valor de 11% sobre o valor bruto da nota fiscal, a título de retenção para a seguridade social, conforme prevê o art. 31 da Lei 8.212/91, alterado pela Lei 9.711/98 cujo recolhimento da importância junto ao INSS será efetuado pela CONTRATANTE, salvo determinação legal em contrário;



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt - Sousa Tabelião

**AUTENTICAÇÃO 311865**

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 21 de agosto de 2015  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

GUSTAVO SCHIMMER - Escrivente

Emolumentos: R\$ 2,75 + Selo: R\$ 1,65 -- Total: R\$ 4,40

Selo Digital de Fiscalização - Selo Digital DZL729/14-OLKD

Confira os dados do ato em: tjcscjus.br/selo



**II – trimestralmente:**

6.4.7 Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS;

**III – semestralmente:**

6.4.8 Certidão Negativa de Débito – CND – emitida pelo INSS;

**IV – anualmente e quando ocorrer o evento:**

6.4.9 avisos e recibos de férias;

6.4.10 recibos de 13º salário;

6.4.11 Relação anual de Informações Sociais – RAIS;

6.4.12 sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;

6.4.13 ficha de registro de empregado;

6.4.14 contrato de trabalho;

6.4.15 aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão de contrato de trabalho;

6.4.16 autorização para descontos salariais.

6.5 Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.6 Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da redação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.7 Fornecer mensalmente, juntamente com a nota fiscal de serviços, os comprovantes de pagamento dos salários e de recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS) pertinentes aos seus empregados alocados aos serviços objeto deste contrato, bem como os demais documentos nesta Cláusula, como condições à percepção mensal do valor faturado.

**CLAUSULA SÉTIMA – DA INDENIZAÇÃO**

7.1 Os valores do vale-refeição e vale-transporte, constantes do montante "C" serão indenizados pelo efetivamente dispendido pela CONTRATADA, ou seja, a diferença entre o valor facial do vale-refeição e/ou preço da passagem e o que for descontado do empregado, multiplicado pelo nº de beneficiários, conforme demonstrativo dos custos dos vales-refeição e transporte, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal e/ou nota fiscal fatura.

7.1.1 A Administração Pública Estadual poderá solicitar, a qualquer momento, a comprovação dos valores lançados no demonstrativo.

7.1.2 O valor do vale-refeição estará limitado ao que é pago aos servidores públicos e sofrerá alteração pelos mesmos índices e periodicidade do funcionalismo público estadual ou de acordo com o estipulado em dissídio coletivo da categoria.

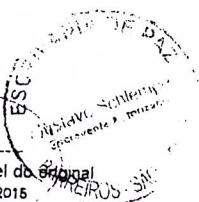


ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabelã

**AUTENTICAÇÃO 311865**

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 21 de agosto de 2015.

Em testemunho da verdade.  
GUSTAVO SCHLEMPER-Escritor  
Emolumentos: R\$ 2,75 - JDT: R\$ 1,85 - Total: R\$ 4,60  
Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal DZL728-SJCJT  
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS

7.1.3 O vale-transporte estará limitado ao custo da passagem.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8.1 Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços-Mercado/IGP-M.

#### CLÁUSULA NONA – DOS DESCONTOS

9.1 A inexecução dos serviços do presente contrato decorrentes do não suprimento de faltas, atrasos ou antecipações na saída dos empregados da CONTRATADA será descontada do preço estipulado, da seguinte maneira:

$$\text{Desconto} = \frac{\text{Montantes "A" + "B"}}{\text{Dias úteis/mês x horas dia útil}} \times \text{horas a descontar}$$

9.2 Considera-se dia útil para fins desta cláusula os dias em que há previsão de prestação de serviço.

9.3 Os valores referentes ao vale-refeição e vale-transporte – Montante "C", que forem descontados dos empregados deverão ser compensados no demonstrativo dos custos dos vales-refeição e transporte.

#### CLÁUSULA DECIMA – DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

11.1 Os serviços terão início no prazo de até **5 dias** a contar do recebimento da autorização de serviço e serão executadas de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

11.2 A autorização de serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.3 O prazo de duração desta contratação será de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da súmula do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, através do respectivo termo aditivo, nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e legislação pertinente.



W



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schimke e Sousa Tabelão

**AUTENTICAÇÃO 311665**

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 21 de agosto de 2015  
Em testemunho da verdade.

GUSTAVO SCHLEMPER Escrevente

Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,25 - Total: R\$ 4,00

Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal DZ-72918-4TUJ

Confira os dados do ato em: tjc.jus.br/selo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual atualizado.

12.2 Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária pelo IGPM, a contar da data do depósito até a da devolução.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE, mediante atestado do responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**14.1 Dos Direitos**

14.1.1 Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

14.1.2 Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**14.2 Das Obrigações:**

14.2.1 Da CONTRATANTE:

14.2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;

14.2.1.2 Fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art. 67, da Lei Federal 8.666/93;

14.2.1.3 Designar formalmente um servidor do quadro permanente, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA para com os empregados envolvidos na prestação dos serviços.

14.2.1.4 Instituir e manter um cadastro de todos os empregados que prestarem serviço nas suas dependências, bem como entrevistar os empregados nos termos do artigo 3º § 1º e 2º, e do § 1º e 2º do art. 5º, do Decreto Estadual nº 43.183, de junho de 2004, e

14.2.1.5 Dar à contratada as condições necessárias a regular execução do contrato

14.2.2 Da CONTRATADA:

14.2.2.1 Prestar os serviços na forma ajustada;

14.2.2.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabelião

**AUTENTICAÇÃO 311665**

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 21 de agosto de 2016  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

GUSTAVO SCHLEMPER-Escritor

Emolumentos: R\$ 2,70 - Selo: R\$ 1,00 - Total: R\$ 3,70

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal 02-728 T-DNOA

Confira os dados do ato em: [usc.jus.br/selo](http://usc.jus.br/selo)

Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117-000 - Tel.: (48) 3222-1991



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
**SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS**

- 14.2.2.3 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
- 14.2.2.4 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante a execução dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade a organização da "CIPA", quando for o caso;
- 14.2.2.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.2.2.6 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 14.2.2.7 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.2.2.8 Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 14.2.2.9 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- 14.2.2.10 Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;
- 14.2.2.11 Entregar aos funcionários os vales-refeição e os vales-transporte até o 1º dia útil do mês em que os mesmos serão utilizados em número suficiente para os dias úteis do mês;
- 14.2.2.12 A mão de obra especializada, os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços, bem como o fornecimento de todo material necessário a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 14.2.2.13 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 14.2.2.14 Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços;
- 14.2.2.15 Manter o registro de seus empregados devidamente atualizados e efetuar o controle da jornada de trabalho no respectivo local de prestação dos serviços;
- 14.2.2.16 Fornecer lista com número do documento de identidade de seus empregados alocados para prestação dos serviços objeto deste contrato, juntamente com cópia do contrato de trabalho de cada um dos

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS  
Cassiano Schiavon  
Engenheiro de Controle e Qualidade  
7



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabelã

**AUTENTICAÇÃO 311685**

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 21 de agosto de 2015.

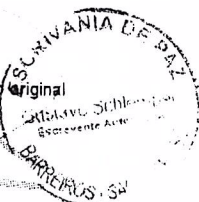
Em testemunho da verdade.

GUSTAVO SCHLEMPER - Escrevente

Emolumentos: R\$ 2,75 + Taxa: R\$ 1,00 - Total: R\$ 3,75

Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal 02172918-58TC

Confira os dados do ato em: tjc.jus.br/selo



Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117-000 - Tel: (48) 3222-1994



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
**SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS**

- empregados, bem como do respectivo registro do contrato de trabalho no livro de registro na CTPS;
- 14.2.2.17 Apresentar, antes do início das atividades, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação rigorosamente atualizada, e mantê-los identificados com crachás para controle de sua permanência nas dependências do local da prestação dos serviços;
- 14.2.2.18 Prestar os serviços discriminados, nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE, utilizando-se da melhor técnica para sua execução;
- 14.2.2.19 Destacar elementos para execução dos serviços de forma criteriosa para que estes não sofram qualquer solução de continuidade ou redução de qualidade e quantidade, e providenciar a substituição de qualquer empregado julgado inconveniente ou que se mostre inapto às tarefas inerentes à execução contratual;
- 14.2.2.20 Fazer-se representar no local da prestação dos serviços por preposto aceito pela Administração com a atribuição de atualizar e manter sob sua guarda e responsabilidade os registros dos empregados, coordenando e fiscalizando a execução dos serviços e o cumprimento das normas disciplinares de segurança e legislação pertinentes;
- 14.2.2.21 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias à disciplina do Serviço Público;
- 14.2.2.22 O comprovante de pagamento salarial deverá conter a identificação da empresa, a discriminação detalhada das importâncias pagas e descontadas, os recolhimentos fundiários, além dos demais elementos indicados na legislação trabalhista e na norma coletiva da categoria profissional;
- 14.2.2.23 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;
- 14.2.2.24 Atender integralmente o Anexo I – Especificações Técnicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

15.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79, Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.



W



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabelião

**AUTENTICAÇÃO 311665**

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 21 de agosto de 2016  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

GUSTAVO SCHLEMPER Escrivente  
Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,65 = Total: R\$ 4,40  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DZ 72919-9ACJ  
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

17.1 No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela CONTRATADA, serão aplicadas penalidades, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 28, da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, bem como Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

17.1.1 advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

17.1.2 multas sobre o valor mensal atualizado do contrato:

a) entrega de material fora do prazo estipulado neste edital: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;

b) descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado: 5% (cinco por cento);

c) inexecução total do acordo: 10% (dez por cento);

d) atraso da CONTRATADA na retirada do material rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação da recusa: 1% (um por cento) do valor do material questionado, por dia de atraso;

17.1.2.1 As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

17.1.2.2 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

17.1.3 Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

b) falhar ou fraudar na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

17.1.3.1 A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesas.

17.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Secretário de Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista.

17.3 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de vista.

W



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabelião

AUTENTICAÇÃO 311865

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 21 de agosto de 2015

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

GUSTAVO SCHLEMPER - Escrivão

Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,25 = Total: R\$ 4,00

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DZL72920-UZ78

Confira os dados do ato em: tjc.jus.br/selo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS

17.4 Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

17.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório.

17.6 A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar ao Estado.

17.7 As multas deverão ser recolhidas, por guia de arrecadação, emitida pela SPH, conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EFICÁCIA

15.1 O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

16.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro (4) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, 02 de abril de 2013

CONTRATANTE.

CONTRATADA.

Willian Lopes de Aguiar  
Gerente Comercial  
RG. 3.975.588 - CPF: 026.383.199-57

TESTEMUNHAS:

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Eliseo da Luz Schmitt e Sousa - Tabelião

RECONHECIMENTO DE FIRMA 822771

Reconheço por AUTÊNTICA a assinatura de

(1) WILLIAN LOPES DE AGUIAR

Porto Alegre, 02 de Janeiro de 2014

Em testemunha de verdade

FABIO PINES MAMOTO-Escritor Autorizado

Assinatura: Willian Lopes de Aguiar

Assinatura: Fabio Pines Mamoto

Assinatura: Eliseo da Luz Schmitt e Sousa

Assinatura: Willian Lopes de Aguiar

Assinatura: Fabio Pines Mamoto

Assinatura: Eliseo da Luz Schmitt e Sousa

Assinatura: Willian Lopes de Aguiar

Assinatura: Fabio Pines Mamoto

Assinatura: Eliseo da Luz Schmitt e Sousa

Assinatura: Willian Lopes de Aguiar

Assinatura: Fabio Pines Mamoto

Assinatura: Eliseo da Luz Schmitt e Sousa

Assinatura: Willian Lopes de Aguiar

Assinatura: Fabio Pines Mamoto

Assinatura: Eliseo da Luz Schmitt e Sousa

Assinatura: Willian Lopes de Aguiar

Assinatura: Fabio Pines Mamoto

Assinatura: Eliseo da Luz Schmitt e Sousa

Assinatura: Willian Lopes de Aguiar

Assinatura: Fabio Pines Mamoto

Assinatura: Eliseo da Luz Schmitt e Sousa

Assinatura: Willian Lopes de Aguiar

Assinatura: Fabio Pines Mamoto

Assinatura: Eliseo da Luz Schmitt e Sousa

Av. Leoberto Leal, 20 - São José - SC - CEP 88117-000 - Tel. (48) 222-1121  
e-mail: executiva@sph.rs.gov.br

http://www.sph.rs.gov.br



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabelão

**AUTENTICAÇÃO 311865**

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 21 de agosto de 2015.

Em testemunho da verdade.

GUSTAVO SCHLEMPER - Escrevente

Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,50 = Total: R\$ 4,25

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DZL72921-HAB

Confira os dados do ato em: tjc.jus.br/ato





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS



## ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificidades a serem contempladas na execução dos serviços de Guarda e Vigilância nos diversos postos, das áreas de Porto Alegre, devem conter os seguintes objetivos:

1. Oferecer condições para a efetiva realização dos serviços de guarda e vigilância, diariamente, conforme horário de trabalho estipulado, como segue:

| Nº de Postos | Jornada de Trabalho | Locais a serem prestados os serviços     |
|--------------|---------------------|------------------------------------------|
| 1            | 24 horas            | Antiga Marina Pública                    |
| 2            | 24 horas            | Portão Central (com guarita)             |
| 1            | 12h/diurno          | Administração                            |
| 1            | 24 horas            | Túnel de acesso ao Mercado (com guarita) |
| 1            | 24 horas            | Cancela junto ao C-2                     |
| 1            | 24 horas            | Frigorífico (com guarita)                |
| 2            | 24 horas            | Gate Sul                                 |
| 1            | 24 horas            | Armazém D-1 e D-2                        |
| 1            | 24 horas            | Armazém D-3                              |
| 1            | 24 horas            | Armazém D-4                              |
| 1            | 24 horas            | Armazém D-3/D-4                          |
| 1            | 24 horas            | Monitoramento/GPR                        |
| 2            | 24 horas            | Gate Norte                               |
| 1            | 24 horas            | Barreira da Av. São Pedro (com guarita)  |
| 2            | 24 horas            | Cais Navegantes                          |
| 1            | 24 horas            | Marcílio Dias – Lote 03                  |
| 1            | 24 horas            | Marcílio Dias – Lote 14                  |
| 2            | 24 horas            | Vila DEPRC                               |
| 1            | 24 horas            | Vila DEPRC- Lotes 29 a 32                |
| 1            | 24 horas            | Vila DEPRC – Lotes 07 e 08               |
| 1            | 24 horas            | Vila DEPRC – Lotes 01 e 02               |
| 1            | 24 HORAS            | Vila DEPRC – Lotes 14 e 15               |
| 1            | 24 horas            | Volante                                  |
| 1            | 24 horas            | Fiscal                                   |
| 29           |                     |                                          |

Exceto o posto de 12 h/ diurnas na posição do edifício-sede que deverá ser de 2ª a 6ª, todos os demais deverão ser de 2ª a domingo.

2. Os prestadores de serviços devem possuir qualificação e habilitação profissional exigida para exercer as funções de guarda e/ou vigilante, que deverão exercer as seguintes tarefas;





ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabelião

**AUTENTICAÇÃO 311865**

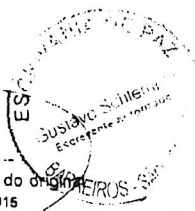
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 21 de agosto de 2015  
Em testemunho da verdade.

GUSTAVO SCHLEMPER - Escrivente

Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,00 - Total: R\$ 4,30

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DZL72832-MM38

Confira os dados do ato em: [tjsc.jus.br/selo](http://tjsc.jus.br/selo)





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS



2.1- Zelar pela guarda de mercadorias em trânsito marítimo, fluvial e lacustre, armazéns, alpendres, pátios e depósitos portuários e quaisquer outros locais onde se depositem cargas ou mercadorias, bem como, por todos os bens públicos existentes nas áreas do Porto de Porto Alegre.

2.2 – Manter permanentemente guarda e vigilância interna e externa dos locais onde esses bens estiverem guardados, depositados ou instalados;

2.3 - Impedir entrada de pessoas estranhas, suspeitas ou não autorizadas nesses locais;

2.4 – Apreender, em caso de suspeição, quaisquer materiais, objetos, ferramentas, aparelhos ou instrumentos irregularmente encontrados em locais ou na posse de pessoas, efetuando, no último caso a detenção do(s) respectivo(s) portador(es).

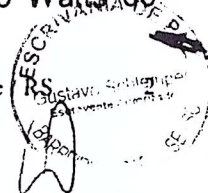
2.5 - Conduzir à presença da autoridade local da CONTRATANTE toda e qualquer pessoa encontrada em atitude suspeita, indicadora ou reveladora da possibilidade de prática delituosa.

2.6 – Obedecer ao Regulamento Interno da CONTRATANTE e as normas secundárias constantes de ordem de serviço, no que se referir à execução dos serviços de guarda e vigilância;

2.7 – A CONTRATADA deverá disponibilizar dois veículos com as seguintes características: Máximo dois anos de fabricação, quatro portas, identificação nas duas portas dianteiras com os dizeres: "A SERVIÇO DO SVP", e ainda aparelhos e equipamentos da seguinte forma: Rádio fixo de transmissão VHF, com no mínimo dois canais na mesma frequência dos rádios portáteis; com sistema luminoso "giro-flash" estilo policial, sirene, equipamentos de primeiros socorros e farolete portátil para buscas.

2.8 – Manter registro diário, em livro próprio, devidamente com folhas numeradas em ordem sequencial, a ser fornecido pela CONTRATADA, relatando todas as ocorrências havidas ou a inexistência das mesmas, e submetendo diariamente à consideração da CONTRATANTE, devendo constar no referido livro a(s) rubrica(s) e/ou assinatura(s) do(s) supervisor(es) e/ou preposto(s) das partes, assim ficando consignado que tanto a CONTRATADA como a CONTRATANTE estão cientes dos registros efetuados.

2.9 – Todos os guardas deverão portar bastão e apitos estilo policial, lanterna, aparelho de rádio transmissão VHF (walkie-talkie) com capacidade mínima para dois (2) canais dentro da frequência permitida legalmente e com 05 Watts de potência.







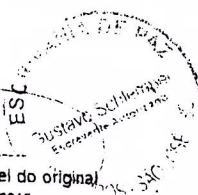
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise de Luz Schmitt e Sousa Tabel. 4

**AUTENTICAÇÃO 311865**

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 21 de agosto de 2016  
Em testemunho da verdade.

GUSTAVO SCHLEMPER Barreiros

Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,00 - Total: R\$ 3,75  
Selo Digital de Fiscalização - Selo nº 00172923-8KON  
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS



2.10 – Deverão ser disponibilizados ao efetivo de serviço, no mínimo, 2 (dois) binóculos;

2.11- Todos os guardas deverão exercer suas atividades munidos do armamento do tipo revólver no calibre 38 ou pistola semi-automática no calibre 380.

2.12 – O fardamento deverá ser uniforme, contendo crachá de identificação com foto, nome completo e o n.º da matrícula do funcionário afixado em local de fácil visualização. O fardamento, fornecido pela CONTRATADA será constituído de calça, camisa (inverno e verão), com logotipo da empresa, casaco meia estação, jaqueta de inverno, calçado de segurança que permita agilidade no deslocamento, capa de chuva e boné com logotipo.







ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabelã

AUTENTICAÇÃO 311885

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentado. Dou fé, Barreiros, 21 de agosto de 2016

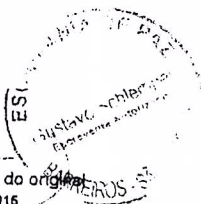
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

GUSTAVO SCHLEMPER-Escrivente

Emolumentos: R\$ 2,75 - selo: R\$ 1,60 - Total: R\$ 4,35

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DZL79904 (112)

Confira os dados do ato em: [sc.jus.br/selo](http://sc.jus.br/selo)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS

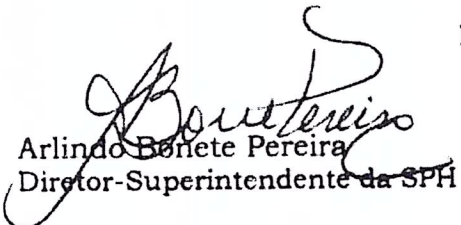
### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2233/2013

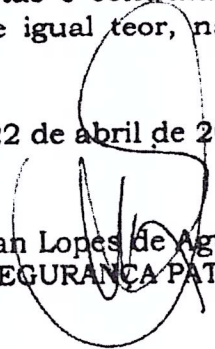
A SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS – SPH, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ 92.808.500/0001-72, com sede na Av. Mauá, 1050, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, representada neste ato pelo seu Diretor Superintendente, Arlindo Bonete Pereira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 078.259.000-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., estabelecida na Rua Conde de Porto Alegre, 14, Porto Alegre/RS, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 10.364.152/0002-08, representada neste ato pelo seu Gerente Comercial, Sr. Willian Lopes de Aguiar, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 028.383.199/57, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1162/04.36/12.9, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato nº 2233/2013, para fazer constar o seguinte:

- 1 – Fica prorrogado, por mais doze (12) meses, a contar de 07/05/2014 o prazo contratual previsto na cláusula décima primeira, do contrato supracitado.
- 2 – O presente Termo Aditivo somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.
- 3 – As partes ratificam expressamente todas as demais cláusulas e/ou condições não alteradas por este Aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três (03) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Porto Alegre, 22 de abril de 2014.

  
Arlindo Bonete Pereira  
Diretor-Superintendente da SPH

  
Willian Lopes de Aguiar  
LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

TESTEUMNHAS:

Av. Mauá, 1050 – Centro – Porto Alegre/RS – 90.010.110 – Fones (0\*\*51) 3288-9200/Fax 3288-9220  
e-mail [executiva@sph.rs.gov.br](mailto:executiva@sph.rs.gov.br) <http://www.sph.rs.gov.br>





ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabela

AUTENTICAÇÃO 311665

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 21 de agosto de 2015  
Em testemunha \_\_\_\_\_ da verdade.

GUSTAVO SCHLEMPER-Escritor

Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,00 -- Total: R\$ 3,75

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal 02L72826-0000

Confira os dados do ato em: [as.jus.br/selo](http://as.jus.br/selo)





**Eletrobras**  
CGTEE

Divisão de Suporte Administrativo  
Rua Maria da Glória, 301  
Bairro Vila Residencial  
96495-000 - Candiota - RS - BR  
Tel.: 53 3245-7719  
CNPJ: 02.016.507/0001-69

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.364.152/0002-08, com sede à Av. São Paulo, nº 1049 – São Geraldo – Porto Alegre/RS, mantém com a **COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA – CGTEE**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.016.507/0001-69, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 539, em Porto Alegre/RS, **Contrato nº CGTEE/SEDE/DTC/DTPJ/DTML/DTPP/016/2014, do pregão nº PE13600031**, conforme descrito abaixo.

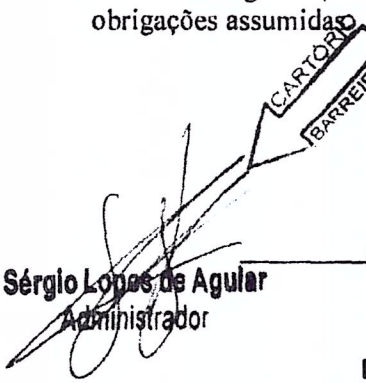
**Contrato nº 16/2014 - Vigência: 07/03/2014 à 06/06/2018.**

**Objeto:** Prestação de serviços de **vigilância armada** nas Unidades da CGTEE, conforme especificação do Anexo III, Termo de Referência e condições descritas nos demais itens do Edital que deu origem à presente contratação, conforme Contrato nº. 16/2014.

| Descrição                           | Postos    | Efetivo   |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Postos de Vigilância Armada Diurna  | 18        | 36        |
| Postos de Vigilância Armada Noturna | 22        | 44        |
| <b>TOTAL</b>                        | <b>40</b> | <b>80</b> |

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Alegre/RS, 20 de abril de 2018.

  
**Sérgio Lopes de Aguiar**  
Administrador

  
**SIMONE VOLZ RODEGHIERO**  
Gestora do Contrato  
Divisão Administrativa - RE 32.332 – CRA/RS 30.812  
Fone: 53 3245 7719  
e-mail: [simoner@cgtee.gov.br](mailto:simoner@cgtee.gov.br)

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabelã  
RECONHECIMENTO DE FIRMA 1114603  
Reconheço por AUTÊNTICA a assinatura de:  
(1) **SÉRGIO LOPES DE AGUIAR**  
Barreiros, 08 de junho de 2018  
Em testemunho da verdade.  
**JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO** - Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$3,16 - Selo: R\$ 1,00 - Total: R\$4,16  
Selo Digital de Autenticação - Selo normal FGN78019-044R  
Confira os dados do ato em: [tpe.jus.br/ato](http://tpe.jus.br/ato)







CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CRA-RS

ATESTADO/DECLARAÇÃO REGISTRADO EM  
PORTO ALEGRE NA DATA 14.06.18  
CONFORME RCA Nº 1412

*Guarida*



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CRA-RS

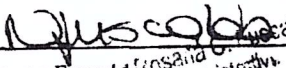


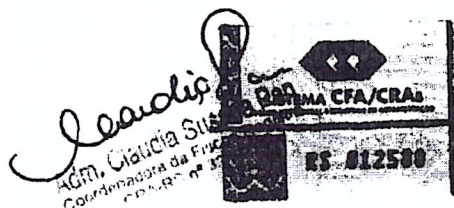
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL – CRA-RS

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO -  
Nº. 2417/2018**

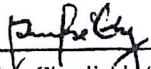
**Validade de seis meses após a lavratura da mesma.**

Certificamos que o Atestado (ou Declaração) anexo, em uma folha (s), refere-se ao RCA nº 1412 de 14/06/2018, com Selo de Segurança nº.012542, efetuado neste CONSELHO em nome da empresa LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA (FILIAL), registro nº. RS-003109/O, a qual tem como Responsável Técnico o Adm. SERGIO LOPES DE AGUIAR, Registro CRA-RS nº039472/S, e para que produza os efeitos legais, vai a presente Certidão, assinada por mim, Norma Fuscaldo, Auxiliar Administrativa desta Autarquia, e com autenticidade reconhecida pelo Selo RS nº012580. Porto Alegre/RS, 26 de junho de 2018.

  
Norma Fuscaldo  
Auxiliar Administrativa



VISTO:

  
Adm. Claudia de Souza P. Abreu  
Presidente do CRA-RS  
Adm. Bruno José Ely  
Vice-Presidente de Fiscalização e Registro  
CRA-RS nº 333/2018

**Observação: Esta Certidão não contém emendas nem rasuras**





**Eletrobras**  
CGTEE

Sede  
Rua Sete de Setembro, 539 - Centro  
90010-190 - P. Alegre - RS  
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575  
Site: www.cgtee.gov.br

**CONTRATO N. CGTEE/SEDE/DTC/DTPJ/DTML/DTPP/016/2014**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NAS  
UNIDADES DA CGTEE, QUE FAZEM  
ENTRE SI COMPANHIA DE GERAÇÃO  
TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA -  
CGTEE E LINCE - SEGURANÇA  
PATRIMONIAL LTDA.**

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, sociedade de economia mista, concessionária dos serviços de Geração Térmica de Energia Elétrica, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 539, em Porto Alegre - RS, CEP: 90.010-190, CNPJ 02.016.507/0001-69, neste ato representada pelos seus Representantes ao final assinados, doravante designada **CGTEE**, e de outro lado **LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, com sede em Porto Alegre/RS, na R. Conde de Porto Alegre - Bairro Floresta, n. 14, CEP: 90.220-210, CNPJ 10.364.152/0002-08, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(ais) ao final assinado(s), doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual, proveniente da Licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica de n. PE13600031, autorizado por MEI - 059/2014, e pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.024/2007, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

- 1.1 Prestação de serviços de vigilância nas Unidades da CGTEE, conforme especificação do Anexo III - Termo de Referência e condições descritas nos demais itens do Edital que deu origem à presente contratação.
- 1.2 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, os acréscimos ou supressões ao objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 1.3 Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, os seguintes documentos:
  - Segundo Edital de Rerratificação n. **PE13600031** e seus anexos;
  - Proposta da **CONTRATADA** s/n., datada de 19/02/2014 - fls. 1891-1928.
  - Eslarecimento n. 1, datado de 29/01/2014;
  - Respostas às impugnações 1 e 2, datada de 10/02/2014;
  - Eslarecimento n. 2, datado de 10/02/2014.





ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Titular

----- AUTENTICAÇÃO 421539-----

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentado, em 15/ Barreiros, 23 de maio de 2018

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO, Escrevente Notarial

Emolumento: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$ 5,30

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCB38678-9383

Confira os dados do sfo em: tjcjus.br/selo







**Eletrobras**  
CGTEE

Sede  
Rua Sete de Setembro, 539 - Centro  
90010-190 - P. Alegre - RS  
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575  
Site: www.cgtee.gov.br

## **CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

2.1 Os serviços serão prestados nas Unidades da CGTEE conforme segue:

2.1.1 Divisão de Manutenção de São Leopoldo - DTML:

Av. João Correa, 125  
São José, São Leopoldo – RS - CEP 93020-690

2.1.2 Usina Termelétrica de São Jerônimo – UTSJ:

Rua Maurício Cardoso, s/nº - Bairro Cidade Alta  
São Jerônimo – RS – CEP 96700-000

2.1.3 Usina Termelétrica Presidente Médici – UPME:

Estrada Miguel Arlindo Câmara, 3601- Bairro Residencial  
Candiota – RS – CEP 96495-000

2.1.4 Divisão de Produção de Porto Alegre – DTPP:

Rua João Moreira Maciel, 1340 Bairro Farrapos  
Porto Alegre – RS - CEP 90250-680

2.1.5 Edifício Sede Administrativa da Empresa:

Rua Sete de Setembro, 539 – Centro  
Porto Alegre – RS – CEP 90010-190

2.1.6 A execução dos serviços deverá iniciar em até 15 (quinze) dias a contar da data da assinatura do contrato.

2.2 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

2.2.1 Nas eventuais prorrogações os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para renovação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

3.1 O preço da prestação do serviço ora formalizado é de **R\$ 4.167.916,56** (quatro milhões, cento e sessenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), a ser pago pela CGTEE, em parcelas mensais, que vencerão de acordo com a previsão da Cláusula Quarta infra.

3.2 O preço constante desta cláusula é fixo e irrevogável, contemplando todos os custos diretos ou indiretamente relacionados com a perfeita execução deste Contrato.

3.3 Os recursos orçamentários destinados à execução deste Contrato estão previstos nos Centros Financeiros DTML.CUSTO, DTPJ.CUSTO, DTPC.CUSTO, DTPP.CUSTO, DTFC.CUSTO e SEDE.CUSTO, Item Financeiro 21.02.

## **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 O pagamento do preço da presente contratação será feito pela **CGTEE** após a apresentação, pela **CONTRATADA**, da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura no local, após a realização dos serviços. A fatura deverá registrar o número do Contrato e ser devidamente atestada pelo seu Gestor designado.

4.2 A nota fiscal emitida por ocasião da cobrança deverá ter o mesmo CNPJ utilizado, pela empresa vencedora, nos documentos apresentados durante a sessão.



53 - 3245 7500



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa

**AUTENTICAÇÃO 421539**

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentado por João Carlos Soares Barreiros, 23 de maio de 2018

Em testemunho João Carlos Soares da verdade.

JOÃO CARLOS SOARES CARLOS - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$ 5,30

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCB38679-0F3A

Confira os dados do selo em: tjsc.jus.br/selo







**Eletrobras**  
CGTEE

Sede  
Rua Sete de Setembro, 539 - Centro  
90010-190 - P. Alegre - RS  
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575  
Site: www.cgtee.gov.br

- 4.3 O pagamento será realizado com um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura de cobrança corretamente preenchida.
- 4.3.1 Os pagamentos à **CONTRATADA** estão condicionados à apresentação da documentação prevista na Lei 8.666/93;
- 4.4 O(s) documento(s) de cobrança deverá(ão) ser emitido(s) em nome da **CGTEE**, no endereço da unidade onde estarão sendo efetuados os serviços, conforme segue:

**Divisão de Manutenção de São Leopoldo - DTML**  
Av. João Correa, 125  
São José, São Leopoldo - Rs - CEP 93020-690  
CNPJ 02016507/0005-92 e Inscrição Estadual: 124/0191364

**Usina Termelétrica de São Jerônimo - UTSJ**  
Rua Maurício Cardoso, s/nº - Bairro Cidade Alta  
São Jerônimo - RS - CEP 96700-000  
CNPJ 02016507/0002-40 e Inscrição Estadual 121/0050185

**Usina Termelétrica Presidente Médici - UPME**  
Estrada Miguel Arlindo Câmara, 3601- Bairro Residencial  
Candiota - RS - CEP 96495-000  
CNPJ 02016507/0003-20 e Inscrição Estadual 344/0003266

**Divisão de Produção de Porto Alegre - DTPP**  
Rua João Moreira Maciel, 1340 Bairro Farrapos  
Porto Alegre - RS - CEP 90250-680  
CNPJ 02016507/0004-01 e Inscrição Estadual 096/2835269

**Edifício Sede Administrativa da Empresa**  
Rua Sete de Setembro, 539 - Centro  
Porto Alegre - RS - CEP 90010-190  
CNPJ 02016507/0001-69 e Inscrição Estadual 096/2636169

- 4.5 A **CGTEE** realizará as retenções na forma prevista em lei, devendo a **Contratada** observar na emissão da Nota Fiscal, naquilo que couber, o previsto no Anexo I.1 deste Edital.
- 4.6 As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, a **CGTEE** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição das faturas/notas fiscais, para o seu pagamento, sem prejuízo do disposto no item 4.3 desta Cláusula.
- 4.7 O atraso injustificado do pagamento do preço ensejará a incidência de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, sobre o valor da parcela em atraso, calculados "pro rata die".
- 4.8 A **CONTRATADA** na forma da legislação vigente deverá apresentar, juntamente, com a Nota Fiscal Fatura referente à prestação dos serviços, cópia autenticada dos comprovantes de quitação de encargos sociais do INSS e FGTS com a respectiva relação nominativa dos empregados ligados a estas atividades, na área de jurisdição do Contrato, bem como Folha de Pagamento e/ou contracheques devidamente quitados, relativos ao mês anterior da respectiva prestação dos serviços. O aceite da Nota Fiscal -Fatura fica condicionado à apresentação destes documentos. Os documentos acima mencionados deverão ser entregues até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do faturamento.





ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa

AUTENTICAÇÃO 421539

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentado, em Barreiros, 23 de maio de 2018.  
Em testemunho da verdade.

JOÃO CARLOS SOARES CARVALHO - Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$ 5,30  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCB38880-B2R5  
Confira os dados do sfo em: tjsc.jus.br/selo







**Eletrobras**  
CGTEE

Sede  
Rua Sete de Setembro, 539 - Centro  
90010-190 - P. Alegre - RS  
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575  
Site: www.cgtee.gov.br

- 4.8.1 A autenticação dos comprovantes acima exigidos poderá ser feita por empregado da CGTEE, desde que acompanhado dos originais para confronto.
- 4.8.2 A apresentação dos comprovantes exigidos deverá iniciar no 2º (segundo) mês do faturamento, os quais se referem à execução dos serviços no mês anterior, e assim sucessivamente até o mês de encerramento desta contratação.
- 4.8.3 A CGTEE está autorizada a reter valores referentes aos pagamentos de salários, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela CONTRATADA.
- 4.8.4 O recebimento da última fatura, fica vinculada ao evento de encerramento quando todos os atos de desmobilização e garantias tiverem sido cumpridos e a apresentação dos comprovantes de recolhimento dos Encargos Sociais, Folha de Pagamento ou Contra-Cheques, relativos ao último mês de prestação dos serviços.
- 4.9 A CONTRATADA deverá apresentar o documento de cobrança com os itens discriminados conforme o Anexo II (Planilha de Composição de Preços).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CGTEE:**

- 5.1 Além de outros previstos neste instrumento, a CGTEE terá o direito de receber os serviços e materiais em estrita observância ao Termo de Referência definido no Anexo III do Edital que deu origem à presente contratação e integra este contrato.
- 5.2 Constitui obrigação da CGTEE, além de outras previstas neste Contrato, efetuar o pagamento do preço de acordo com as estipulações das cláusulas terceira e quarta supra.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1 Além de outros previstos neste instrumento, a CONTRATADA terá o direito de receber o pagamento do preço dos serviços nas condições pactuadas.
- 6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram:
- 6.2.1 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2.2 A CONTRATADA declara conhecer e compromete-se a respeitar, cumprir, no que couber, o Código de Ética das Empresas Eletrobras, o qual encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.cgtee.gov.br/sitenovo/index.php?secao=88>, sob pena de submeter-se às sanções previstas no presente instrumento contratual.
- 6.2.3 Por ocasião de cada ato de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 6.2.4 Garantir a qualidade dos serviços de acordo com as especificações exigidas na Licitação.
- 6.2.5 Refazer as suas expensas todos os serviços realizados inadequadamente.
- 6.2.6 Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos tributos, resultantes da execução do Contrato, ficando estabelecido que seus empregados não terão nenhum vínculo trabalhista com a CGTEE e que sua inadimplência, com referência a quaisquer encargos, não transferem a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.2.7 Adotar as medidas de segurança necessárias à execução do objeto do Contrato, sendo a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer, com seu pessoal ou com terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.





ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - T. 11-1113

AUTENTICAÇÃO 421539

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentado. Em Barreiros, 23 de maio de 2018.

Em testemunho Elise da Luz Schmitt e Sousa da verdade.  
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO - Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$ 5,30  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCB38981-FSLD  
Confira os dados do ato em: tjc.jus.br/selo







**Eletrobras**  
**CGTEE**

Sede  
Rua Sete de Setembro, 539 - Centro  
90010-190 - P. Alegre - RS  
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575  
Site: www.cgtee.gov.br

- 6.2.8 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução dos serviços objeto deste Contrato.
- 6.2.9 Prestar serviços, objeto deste Contrato, através de pessoal devidamente habilitado e qualificado em Curso de Formação de Vigilante, na estrita observância das Leis Federais nº 7.102/83 e 8863/94.
- 6.2.10 Zelar pela disciplina e pelo bom andamento dos serviços, orientando seus empregados para que não causem transtornos à **CGTEE** e a terceiros.
- 6.2.11 Cumprir fielmente toda a legislação vigente, Normas e Instruções específicas estabelecidas pela **CGTEE**, podendo a **CONTRATADA** utilizar subsidiariamente seu regulamento próprio para uma perfeita prestação dos serviços.
- 6.2.12 Executar com presteza todas as ordens e instruções da **CGTEE** e manter a pontualidade de seus empregados, que deverão registrar mecanicamente os horários de início da jornada e dos revezamentos determinados em escala, de forma a atendê-los integral e ininterruptamente nos postos de serviço, em todas as unidades independentemente do número de vigilantes.
- 6.2.13 Manter o vigilante em serviço, no seu posto, até que efetive a substituição.
- 6.2.14 Orientar e dar conhecimento aos seus empregados quanto ao elenco de atribuições a serem desempenhadas.
- 6.2.15 Fornecer a todos os seus empregados em serviço, o uniforme padronizado, conforme Portaria vigente da Secretaria de Segurança do Estado do Rio Grande do Sul, a empresa **CONTRATADA** substituirá os uniformes a cada período de um ano resguardadas as necessidades imediatas decorrentes da destruição total ou parcial dos mesmos quando no restrito exercício de suas funções sem ônus para os empregados, bem como crachás de identificação com o nome da empresa e do empregado, com foto, e o material do mesmo deverá ser resistente à chuva, a poeira e a cinza. A **CONTRATADA** deverá fornecer para cada posto, um abrigo para chuva e um par de botas de material impermeável.
- 6.2.16 Fornecer todo equipamento necessário e com a atividade, tais como: apitos, cacetetes, lanternas portáteis, relógio ponto, rádios de comunicação com bateria recarregável que deverão funcionar nas frequências liberadas pela ANATEL para **CGTEE**, ou sejam 166,050000 MHz, 166,110000 MHz e 166,230000 MHz, e outros inerentes à execução do Contrato, por posto de serviço, responsabilizando-se pela guarda e conservação dos mesmos.
- 6.2.17 Restringir os serviços de vigilância aos estipulados neste Contrato, ficando vedada sua utilização em qualquer outra atividade não expressamente prevista.
- 6.2.18 Apresentar a relação nominal e cópias dos certificados de treinamento de todos os profissionais que executarão os serviços no início deste, com as respectivas funções, bem como comunicar, por escrito ao Gestor do Contrato, qualquer alteração nesta relação.
- 6.2.18.1 Em caso de substituição definitiva ou não, a **CONTRATADA** deverá apresentar seu empregado, devidamente credenciado, através de carta de apresentação, indicando o motivo pelo qual o titular foi substituído.
- 6.2.19 A **CONTRATADA** obriga-se a substituir seus empregados que estiverem trabalhando na **CGTEE**, mediante solicitação da **CGTEE**.
- 6.2.20 Indicar preposto vigilante com veículo para a Unidade de Candiota, com adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário base da categoria, que não poderá fazer parte do quadro de vigilantes, que responsabilizar-se-á pela boa execução dos serviços, e atuará entre as relações da **CGTEE** e da **CONTRATADA**, prestando à Fiscalização da **CGTEE** os esclarecimentos julgados necessários, além de controlar a pontualidade e assiduidade de seus empregados, bem como a obediência às normas legais de segurança e higiene do trabalho.
- 6.2.21 Considerando que onde se localiza a DTPP não existe linha regular de ônibus, o transporte dos empregados da **CONTRATADA**, até um ponto de ônibus, que permita o deslocamento





ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabela

**AUTENTICAÇÃO 421539**

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentado por João Carlos Soares Cardoso, Barreiros, 23 de maio de 2018

Em testemunho João Carlos Soares Cardoso de verdade.

JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escritor Notarial

Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$ 5,30

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCB38582-UV96

Confira os dados do ato em: [tjcc.jus.br/selo](http://tjcc.jus.br/selo)







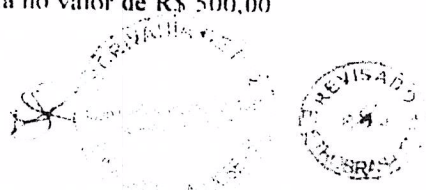
**Eletrobras**  
CGTEE

Sede  
Rua Sete de Setembro, 539 - Centro  
90010-190 - P. Alegre - RS  
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1574  
Site: www.cgtee.gov.br

- destes para suas residências, assim como, o transporte dos mesmos do ponto de ônibus até a DTPP é de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 6.2.22 Considerando que onde se localiza a UPME, e em virtude do trabalho em turnos o transporte dos empregados da **CONTRATADA**, até um ponto de ônibus, que permita o deslocamento destes para suas residências, assim como, o transporte dos mesmos do ponto de ônibus até a UPME em todos os turnos é de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 6.2.23 A **CONTRATADA** deverá apresentar até o terceiro dia útil consecutivo a assinatura do contrato relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registros de Arma" e "Porte de Arma", como meio de verificação da existência de autorização por parte do Departamento de Polícia Federal para a aquisição de armas, que serão utilizadas pela mão-de-obra nos postos contratados, para evitar a atuação ilegal de vigilantes armados.
- 6.2.24 O pagamento dos salários deverá ser efetuado, o mais tardar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.
- 6.2.25 A **CONTRATADA** está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.
- 6.2.26 A **CONTRATADA** está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitados pela fiscalização.
- 6.2.27 Será considerada falta grave, caracterizada como falha na execução do contrato, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS que poderá dar ensejo à rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 6.2.28 Também será considerada como falta grave, caracterizada como falha na execução do contrato, o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado, que poderá dar ensejo a sua rescisão, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 6.2.29 A **CONTRATADA** é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, bem como, oferecer todos os meios necessários para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização.
- 6.2.30 A **CONTRATADA** deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 7.1 O atraso na execução do Contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista nos art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- 7.1.1 A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do valor global da contratação;
- 7.1.1.1 Respeitado o limite de 10% (dez por cento), do valor global da contratação, serão aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o grau da infração:
- 7.1.1.1.1 Não manter a documentação de habilitação atualizada, multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais, por item e por ocorrência;
- 7.1.1.1.2 Não efetuar a reposição de funcionários faltosos, multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos) reais, por empregado e por dia de atraso;





ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Titular

AUTENTICAÇÃO 421539

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentada. Em Barreiros, 23 de maio de 2018  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escritor Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$ 5,30  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCB38583-TOZO  
Confira os dados do ato em: [tjsc.jus.br/selo](http://jsc.jus.br/selo)







**Eletrobras**  
CGTEE

Sede  
Rua Sete de Setembro, 519 - Centro  
90010-190 - P. Alegre - RS  
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575  
Site: www.cgtee.gov.br

- 7.1.1.1.3 Não efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos) reais, por dia de atraso e por trabalhador;
- 7.1.1.1.4 Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais, por dia de atraso e por trabalhador;
- 7.1.1.1.5 Não creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços, multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais, por empregado;
- 7.1.1.1.6 No caso do atraso no pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais por período superior a 03 (três) dias aplicar-se-á cumulativamente o previsto no item 7.1.1. deste contrato.
- 7.1.1.2 Aos casos de mora na execução contratual, não previstos no item 7.1.1.1 deste contrato, aplicar-se-á o disposto no item 7.1.1.
- 7.1.2 A aplicação de multa de mora à **CONTRATADA** não impede a rescisão unilateral do contrato pela **CGTEE**, nem a aplicação das outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá sujeitar, ainda, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
- 7.2.1 Advertência;
- 7.2.2 Aplicação de multa à **CONTRATADA** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato;
- 7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CGTEE**, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- 7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2.5 As sanções previstas nas alíneas '7.2.1', '7.2.3' e '7.2.4' deste Item poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea '7.2.2'.
- 7.3 O Gestor ao verificar ocorrência que poderá acarretar aplicação de multa à **CONTRATADA**, solicitará ao Departamento Financeiro, por cautela, a retenção provisória de valores para garantir a aplicação futura da multa.
- 7.4 As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas do valor total ou da garantia do respectivo contrato. Caso as multas sejam superiores à garantia contratual, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 7.5 A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, não eximem a Contratada da indenização por prejuízos causados à Contratante em razão da mora ou da inexecução contratual. As indenizações correspondentes serão devidas a **CGTEE**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL:**

- 8.1 Este Contrato poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02 e artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2 No caso de rescisão do contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no edital e às consequências descritas no art. 80 da retro mencionada Lei.



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa Tabel. 3

**AUTENTICAÇÃO 421539**

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentado por J. Barreiros, 23 de maio de 2018

Em testemunho João Carlos Soares Cardoso da verdade.

JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escritor Notarial

Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$ 5,30

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCB38884-100K

Confira os dados do sio em: [tjscjus.br/selo](http://tjscjus.br/selo)







**Eletrobras**  
CGTEF

Sede  
Rua Sete de Setembro, 539 - Centro  
90010-190 - P. Alegre - RS  
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575  
Site: www.cgtef.gov.br

#### **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO:**

- 9.1 A CGTEE reserva-se a prerrogativa de fiscalizar a execução do presente Contrato, podendo designar fiscais entre seus próprios empregados ou contratar pessoas para tal fim, a ela estranhas.
- 9.2 A fiscalização poderá realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes e informações necessárias.
- 9.3 A CGTEE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento prestado em desacordo com este Contrato, devendo a CONTRATADA promover, às suas expensas, as correções que se fizerem necessárias, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções no cumprimento do contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - GESTOR DO CONTRATO:**

A CGTEE nomeia para a função de gestor do contrato, o empregado **Juliano Lazzare Correa** que acompanhará a execução do objeto contratado e prestará as informações cabíveis, tendo como substituto **Carlos Augusto Sempe**, os quais poderão ser contatados através dos seguintes telefones 53 3245-7506 ou 51 3287-9300.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 11.1 Fica a CGTEE autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados a CGTEE ou a terceiros por parte da CONTRATADA ou seus prepostos.
- 11.2 A CGTEE e a CONTRATADA não poderão valer-se de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados por escrito, entre os representantes da CGTEE, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA.
- 11.3 O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão, caução ou transferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO:**

- 12.1 Os preços constantes neste contrato são fixos e irredutíveis por um período de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta.
- 12.2 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.
- 12.3 A repactuação será precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços na forma apresentada na proposta comercial, acompanhada da devida comprovação unitária e global dos custos, inclusive da comprovação dos custos dos produtos através da apresentação de todas as notas fiscais e as notas de entrada na CGTEE.
- 12.4 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial.





ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa

AUTENTICAÇÃO 421539

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentado, por João Carlos Soares Cardoso, 23 de maio de 2018.  
Em testemunho João Carlos Soares Cardoso da verdade.

JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO - Escrivente Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$ 5,30  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCB38886-1PPP  
Confira os dados do sto em: [tjsc.jus.br/selo](http://tjsc.jus.br/selo)







**Eletrobras**  
CGTEE

Sede  
Rua Sete de Setembro, 539 - Centro  
90010-190 - P. Alegre - RS  
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575  
Site: www.cgtee.gov.br

- 12.5 Quando da solicitação da repactuação, a **CGTEE** nomeará equipe de negociação para análise do pedido da **CONTRATADA**.
- 12.6 A decisão sobre o pedido de repactuação será feita pelo órgão competente da **CGTEE** após análise da equipe de negociação da solicitação e dos comprovantes de variação dos custos apresentados pela **CONTRATADA**.
- 12.7 A repactuação somente será concedida se o preço for compatível com os preços de mercado e se mantida a vantajosidade financeira para a **CGTEE**.
- 12.8 A **CGTEE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.
- 12.9 O reajustes dos preços será feito com base no IPCA (IBGE) para atualização dos insumos e EIPs.
- 12.10 No caso de deferimento do pedido de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.
- 12.11 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 meses será contado a partir da data da última repactuação ocorrida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE FIEL CUMPRIMENTO:**

- 13.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar até o terceiro dia útil consecutivo a assinatura do contrato, a garantia de fiel cumprimento do contrato, no montante de 5% (cinco por cento) do seu valor total observada a atualização do valor da garantia nas mesmas condições deste, em uma das seguintes modalidades:
  - 13.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
  - 13.1.2 Seguro-garantia.
  - 13.1.3 Fiança bancária.
- 13.2 Ao término do contrato o Gestor fará a verificação do pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
  - 13.2.1 Até que a **CONTRATADA** comprove o disposto no item anterior, a **CGTEE** irá reter a garantia prestada.
- 13.3 Se por razão de força maior ou outros eventos que envolvam a negociação de preços dos serviços, a garantia prestada vier a se tornar insuficiente a mesma será completada do valor necessário para cobrir o novo preço mutuamente acordado. Neste caso deverá ser obedecido o mesmo prazo definido no item 13.1, contado do evento que deu origem.
- 13.4 Esta garantia deve assegurar prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato, de multas punitivas aplicadas pela fiscalização à Contratada, por prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e pelas obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.





ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa Tabelão

**AUTENTICAÇÃO 421539**

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentado por João Carlos Soares Cardoso Barreiros, 23 de maio de 2018

Em testemunho João Carlos Soares Cardoso da verdade  
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escritor Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$ 5,30  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCB36888-AEOL  
Confira os dados do ato em: [tjsc.jus.br/selo](http://tjsc.jus.br/selo)







**Eletrobras**  
CGTEE

Sede  
Rua Sete de Setembro, 539 - Centro  
90010-190 - P. Alegre - RS  
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1578  
Site: www.cgtee.gov.br

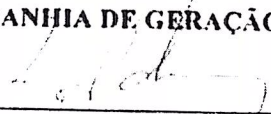
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:**

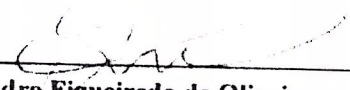
Fica eleito o foro central da cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer procedimentos com base no presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

Porto Alegre, 07 de março de 20 14

**COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE**

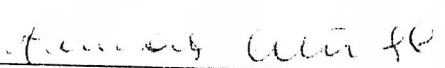
  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Henrique de Freitas Schnor**  
Diretor Presidente Interino  
CPF.: 303.633.570-68

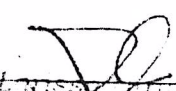
  
\_\_\_\_\_  
**Sandro Figueiredo de Oliveira**  
Diretor Administrativo  
CPF.: 596.892.930-87

**LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Helson Brandão Brandão Brandão  
CPF.: 97600034072

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
Mariani  
CPF: 834.363.000-7  
RE: 32278 - CGTEE

  
\_\_\_\_\_  
Helson Brandão Brandão Brandão  
CPF: 97600034072  
RE: 32278 - CGTEE

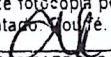




ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Titular

AUTENTICAÇÃO 421539

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentado. Houfê. Barreiros, 23 de maio de 2018

Em testemunho  da verdade.  
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$5,30  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCB38387-RRLE  
Confira os dados do sfo em: tjsc.jus.br/selo



Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991





**Eletrobras**  
CGTEE

Sede  
Rua Sete de Setembro, 539 – Centro  
90010-190 – P. Alegre – RS  
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575  
Site: www.cgtee.gov.br

7º Termo Aditivo ao Contrato nº **CGTEE/SEDE/DTC/DTPJ/DTML/DTPP/016/2014**

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de vigilância patrimonial para a Sede e unidades da CGTEE, que fazem entre si Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – CGTEE e **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**

A **COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA – CGTEE**, sociedade de economia mista, concessionária dos serviços de Geração Térmica de Energia Elétrica, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 539, em Porto Alegre - RS, CEP: 90.010-190, CNPJ 02.016.507/0001-69, neste ato representada pelos seus Representantes ao final assinados, doravante designada **CGTEE**, e de outro lado **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Conde de Porto Alegre, nº 14, Bairro Floresta, CEP: 90.220-210, CNPJ 10.364.152/0002-08, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(ais) ao final assinado(s), doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual, proveniente da Licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica de nº **PE13600031**, autorizado pela Resolução de Diretoria 055/2017 datada de 24/02/2017, e pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto 3.693 de 20/12/2000, Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Por este instrumento e para todos os efeitos de direito, ajustam as partes em aditar o contrato **CGTEE/SEDE/DTC/DTPJ/DTML/DTPP/016/2014**, tendo por objeto o seguinte:

a) A convalidação da supressão de 02 (dois) postos de trabalho na Nutepa (DTPP), a partir de 04/06/2016, passando o contrato do valor de R\$ 4.434.656,64 para R\$ 4.235.062,12, que implica na redução de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) em relação ao valor anual do Contrato;

2) Repactuação 2016/2017 referente ao 5ª T.A., conforme análise da Equipe de Negociação, passando o contrato para R\$ 4.722.827,83 (quatro milhões, setecentos e vinte e dois mil e oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos), isto é, aumento de 11,52% (onze vírgula cinquenta e dois por cento) em relação ao valor vigente da contratação;

3) Repactuação 2017/2018 referente ao 5º T.A., conforme análise da equipe de negociação, passando o contrato para R\$ 4.742.373,43 (quatro milhões, setecentos e quarenta e dois mil e trezentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos), isto é, aumento de 0,41% (zero vírgula quarenta e um por cento) em relação ao valor vigente da contratação;

4) Repactuação 2017/2018 referente ao 6º T.A., conforme análise da equipe de negociação, passando o contrato para R\$ 4.868.466,06 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e seis centavos), isto é,





Sede  
Rua Sete de Setembro, 539 - Centro  
90010-190 - P. Alegre - RS  
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575  
Site: www.cgtee.gov.br

aumento de 9,78% (nove vírgula setenta e oito por cento) em relação ao valor vigente da contratação;

5) Convalidação da supressão dos postos de trabalho da Sede da CGTEE, a partir de 03/01/2018, passando o contrato para R\$ 4.827.279,67 (quatro milhões, oitocentos e vinte e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos), representando um decréscimo de 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento);

6) Conceder à contratada os reflexos da repactuação 2016/2017 no valor de R\$459.076,74 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, setenta e seis reais e setenta e quatro centavos);

7) Conceder à contratada os reflexos da repactuação 2017/2018 no valor de R\$638.260,06 (seiscentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta reais e seis centavos);

8) Renovação contratual pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 07/03/2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor do Contrato para 90 (noventa) dias passa a ser de R\$ 1.159.213.50 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos), ressalvada a possibilidade de repactuação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – BASES DO ADITAMENTO:

As obrigações estipuladas nesse aditamento são baseadas nos documentos abaixo relacionados, os quais não dependem de transcrição e passam a integrar o mesmo e tudo que não o contrariar.

3.1 Memorando DGS 041/2017, datado de 22/06/2017 e DFGA-063/2018, de 26/02/2018;

3.2 Ofícios da Contratada nº393/2016/DC-REPAC, datado de 28/03/2016 combinado com nº393/2016/DC-REPAC-RETIFIC, datado de 25/05/2016, e nº0890/2017/DC-REPAC, datado de 28/04/2017;

3.3 Nota Técnica DFGA-001/2018, de 07/02/2018 e DFGA-002/2018, de 02/03/2018.

3.4 Parecer da Assessoria Jurídica – PRJ nº. 145/2017, datado de 21/06/2017 e PRJ nº.041/2018, datado de 04/03/2018;

3.4 Nota Técnica DFGA-001/2018, de 07/02/2018 e DFGA-002/2018, de 02/03/2018;

3.5 Resolução RES-038/2018, de 05/03/2018.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS VALIDADES:

Continuam válidas todas as demais cláusulas do Contrato Básico, em tudo o que não contrariarem às do Primeiro Termo de Aditamento, Segundo Termo de Aditamento, Terceiro Termo de Aditamento, Quarto Termo de Aditamento, Quinto Termo de Aditamento e Sexto Termo de Aditamento.







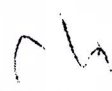
**Eletrobras**  
CGTEE

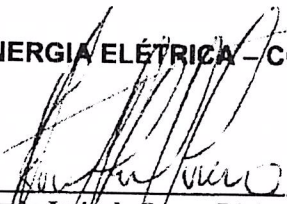
Sede  
Rua Sete de Setembro, 539 - Centro  
90010-190 - P. Alegre - RS  
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575  
Site: www.cgtee.gov.br

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em três vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas instrumentais.

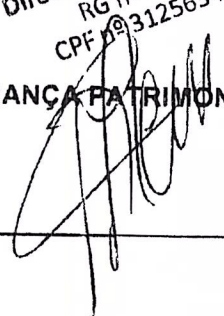
Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

**COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE**

  
**Tomé Aumary Gregório**  
Diretor Presidente Interino  
CPF.: 290.304.209-87  
**Ricardo Luiz de Souza Licks**  
Diretor Presidente Interino  
RG nº 1890316  
CPF nº 312563410-53

  
**Ricardo Luiz de Souza Licks**  
Diretor de Finanças e Gestão Corporativa  
CPF: 312.563.410-53

**Tomé Aumary Gregório**  
Diretor de Finanças e Gestão Corporativa  
424.809-0 - SSP/SC  
290.304.209-87

  
**LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

  
Nome: **J. S. Martins**  
CPF: **047.157.319-16**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
 Elise da Luz Schmitt e Souza - 755111  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA 714383  
 Reconheço por AUTÊNTICA a assinatura de  
 (1) SÉRGIO LOPES DE AGUIAR  
 Barreiros, 06 de Junho de 2015  
 Em testemunho da verdade  
 GUSTAVO FIGUEIREDO MACHADO, Escrivão/Notário  
 Emolumentos: R\$ 2,55 + selo: R\$ 1,00 - Total: R\$ 3,55  
 Selo Digital de Fiscalização - Belo Horizonte 00007193 - RJ38  
 Confira as datas do ato em: tsc.jus.br/selo

Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117-000 - Tel.: (48) 3222-1991



UFRGS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
 PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E TRANSPORTES  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 CNPJ 92.969.856/0001-98



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 CRA/RS  
 ATESTADO DE DECLARAÇÃO REGISTRADO  
 EM 22/06/2015  
 CONFORME RCAN 1732  
 PORTO ALEGRE 22/06/2015  
 Cláudia Susana Pan  
 Diretora de Fiscalização e Registro  
 CRA/RS nº 32.576  
 CONSELHO REGIONAL ADMINISTRAÇÃO  
 CRA/RS



Porto Alegre, 11 de Maio de 2015.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.364.152/0002-08, estabelecida na Rua Conde de Porto Alegre, nº14, Bairro Floresta, Porto Alegre/RS, CEP: 90.220-210, mantém o Contrato nº. 022/PROPLAN/NUDECON/2014, com este órgão, Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, os serviços abaixo especificados:

**Objeto:** Prestação de Serviços Contínuos de vigilância armada, a serem prestados em diversos locais da UFRGS.

| DESCRIÇÃO                                                             | QUANTIDADE | TOTAL DE VIGILANTES |
|-----------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|
| Postos de vigilância armada Diurna – 7 dias por semana – 12 x 36 hrs  | 92         | 184                 |
| Postos de vigilância armada Noturna – 7 dias por semana – 12 x 36 hrs | 103        | 206                 |
| Postos de vigilância armada Diurna – SDF – 12 hrs                     | 04         | 04                  |
| Postos de vigilância armada - 6 dias por semana – 44 hrs              | 03         | 03                  |
| Postos de vigilância armada - 5 dias por semana – 44 hrs              | 01         | 01                  |
| <b>TOTAL</b>                                                          | <b>203</b> | <b>398</b>          |

**Valor Mensal:** R\$ 1.571.503,76

**Vigência:** 17/01/2014 à 16/01/2016.

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sérgio Lopes de Aguiar  
 Administrador

CARTÓRIO  
 BARREIROS

José João Maria de Azevedo  
 Diretor do DELIT – UFRGS  
 Fone: (51) 3308-3925  
 E-mail: [cpl@ufrgs.br](mailto:cpl@ufrgs.br)



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa

AUTENTICAÇÃO 390158

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentado. Dou fé Barreiros, 02 de agosto de 2017  
Em testemunho da verdade.

JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escritor Notarial

Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,85 - Total: R\$ 5,15

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ET260430-NR8X

Confira os dados do ato em: tsc.jus.br/selo

Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL – CRA-RS

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO -  
Nº. 117/2018**

**Validade de seis meses após a lavratura da mesma.**

Certificamos que o Atestado (ou Declaração) anexo, em uma folha (s), refere-se ao RCA nº 1412 de 22/06/2015, com Selo de Segurança nº. 008601, efetuado neste CONSELHO em nome da empresa LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA (FILIAL), registro nº. RS-003109/O, a qual tem como Responsável Técnico o Adm. SERGIO LOPES DE AGUIAR, Registro CRA-RS nº.039472/S, e para que produza os efeitos legais, vai a presente Certidão, assinada por mim, Norma Fuscaldo, Auxiliar Administrativa desta Autarquia, e com autenticidade reconhecida pelo Selo RS nº 012250. Porto Alegre/RS, 30 de janeiro de 2018.

*Norma Fuscaldo*  
Norma Fuscaldo  
Auxiliar Administrativa



VISTO:

*Bruno José Ely*  
Adm. Bruno José Ely  
Presidente de Fiscalização e Registro  
CRA-RS 1751/O  
Adm. Claudia de Souza P. Abreu  
Presidente do CRA-RS

**Observação: Esta Certidão não contém emendas nem rasuras**





ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa

AUTENTICAÇÃO 421764

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentada por João Carlos Soares Cardoso, Barreiros, 25 de maio de 2018.  
Em testemunho João Carlos Soares Cardoso da verdade.

JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO - Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 - Total: R\$ 5,30  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCN71906-CDAS  
Confira os dados do ato em: [tjcc.jus.br/selo](http://tjcc.jus.br/selo)

